

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

— ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIV — 37º DA REPUBLICA — N. 258

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 1 DE NOVEMBRO DE 1925

Por ser hoje domingo e amanhã feriado, o "Diario Official" só será publicado quarta-feira, 4 do corrente.

Assignaturas do «Diario Official» para o anno de 1926

Para que não haja interrupção na remessa do "Diario Official", com em que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto a reforma das assignaturas.

As assignaturas não reformadas até 31 de dezembro proximo futuro, serão suspensas a partir de 1º de janeiro vindouro.

As assignaturas por desconto em folha serão registradas para vigorarem do 1º dia do mez seguinte aquelle em que for feita a communicação.

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	21\$000
Um anno	42\$000

Para funcionarios publicos:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.102, que concede autorização á Companhia Nacional de Seguros "Alliança de Minas Geraes" para funcionar na Republica e approva seus estatutos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 28 de outubro findo.

Ministerio da Marinha — Decretos de 28 de outubro findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria — Expediente da Directoria do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Directoria da Receita Publica, da Recebedoria do Distrito Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Circulares — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e dos Correios, das Inspectorias Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral da Propriedade Industrial. Tribunal de Contas — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.102, DE 28 DE OUTUBRO DE 1925

Concede autorização á Companhia Nacional de Seguros "Alliança de Minas Geraes" para funcionar na Republica e approva seus estatutos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Seguros "Alliança de Minas Geraes", com sede na cidade de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, resolve conceder-lhe autorização para funcionar no territorio da Republica, operando em seguros e reseguos maritimos e terrestres, e approvar os estatutos com que se constituiu em assemblea geral realizada a 3 de maio do anno corrente, mediante as seguintes clausulas:

I

A Companhia Nacional de Seguros "Alliança de Minas Geraes" funcionará sujeita integralmente ás leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objecto de suas operações.

II

Os estatutos da companhia são approvados com as alterações abaixo, que deverão ser ratificadas por uma assemblea geral extraordinaria, antes da realização do deposito de garantia inicial:

Art. 2º — Redija-se da seguinte maneira: "A companhia tem a sua sede, para todos os effeitos juridicos, nesta cidade de Bello Horizonte e reserva, desde já, para si, privilegio de foro, salvo o disposto no § 3º de art. 35 do Código Civil".

Art. 8º — Acrescente-se ao seu final: "e regulamentos".

Art. 10 — Supprima-se, passando a constituir cada um dos seus numeros, alinea do art. 23.

Art. 16 — Substitua-se por: "Os honorarios mensaes de cada director serão fixados pela ultima assem. da geral ordinaria que se reunir antes da terminação do mandato de cada directoria, dependendo, porém, de approvação do Governo. Os impostos sobre os honorarios da directoria ficam a cargo da companhia".

Art. 18 — Supprima-se a alinea f e redija-se da seguinte forma a d: "abrir, rubricar e engerrar todos os livros da companhia, quando as leis e regulamentos não exigirem que tais formalidades sejam preenchidas por quaesquer autoridades publicas".

Art. 19 — Supprima-se a alinea f.

Art. 20 — Supprima-se a alinea g.

Art. 21 — Redija-se a alinea g da seguinte forma: "substituir os directores secretario e superintendente, em caso de impedimento temporario, sem prejuizo das suas funcções.

Art. 27 — Redija-se da seguinte maneira: "Cada membro do conselho fiscal perceberá a gratificação anual fixada pela assembleia geral ordinária que estabelecer os honorários dos directores, depois de approvada pelo Governo".

Art. 37 — Redija-se a primeira parte da seguinte fôrma: "Dos lucros líquidos verificados no fim de cada anno, serão retirados os dividendos a distribuir com os accionistas, depois de feitas as reservas e deducções legais e regulamentares e mais as seguintes".

Art. 38 — Acresce-se ao seu final: "e regulamentos".

Acrescentem-se como disposições transitorias:

"Art. — Os honorários da primeira directoria são fixados em 1:500\$ mensaes para cada director, a partir do inicio das operações da companhia, salvo ao director-gerente o recebimento dos seus honorários desde a data da instalação da sociedade".

"Art. — A gratificação annual de cada membro do primeiro conselho fiscal é fixada em 1:000\$000".

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1925, 101ª da Independencia e 37ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Annibal Freire da Fonseca.

Companhia Nacional de Seguros "Alliança de Minas Geraes"

Acta da instalação

Aos tres dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e cinco, ás quatorze (14) horas, no salão da Associação Commercial de Minas Geraes, á Avenida Affonso Penna n. 372, nesta cidade de Bello Horizonte, presentes cento e trinta e um (131) accionistas, conforme verificado pelo livro de presença, os quaes subscrevem a presente acta, representando quatro mil cento e noventa e tres (4.193) accões, aclamado para presidir aos trabalhos da sessão o Sr. coronel Sebastião Augusto de Lima, que assumiu a presidencia e convidou para secretarios os Srs. Eduardo Dalloz Furett e Antonio Franco, que acceitaram e tomaram assento ao lado do presidente. O Sr. presidente, agradecendo a escolha do seu nome, declara que motiva a presente reunião o fim especial de instalar-se a «Companhia Nacional de Seguros «Alliança de Minas Geraes», que terá de operar em seguros e reseguros terrestres, maritimos e ferroviarios, por se achar subscripto todo o seu capital social e, que havendo numero legal, declara aberta a sessão. Faz sentir á assemblea que foram observadas todas as exigencias legais, tendo sido publicados os prospectos no órgão official deste Estado de Minas Geraes, em data de 19 de fevereiro do corrente anno e depositados os mesmos prospectos, juntamente com os estatutos, por espaço de oito dias, conforme manda a lei, em poder dos Bancos: Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, Commercio e Industria do Estado de Minas Geraes e Associação Commercial de Minas para o devido exame pelos interessados. Ordena o Sr. presidente que sejam cumpridas as exigencias do art. 75, do decreto 431, de 4 de julho de 1891, e que na acta se transcrevam o certificado do deposito em dinheiro da decima parte do capital e o talão do imposto federal. Satisfeitas as determinações do Sr. presidente, passa-se ás transcrições do certificado e talão do imposto federal.

Certificado — E' do teor seguinte: «Certificamos que recebemos da Companhia Nacional de Seguros «Alliança de Minas Geraes», em formação e com sede em Bello Horizonte, a quantia de 100:000\$000 (cem contos de réis), representando 10 % (dez por cento) do seu capital social. Bello Horizonte (sobre estampilha federal de um mil réis), 2 de maio de 1925, repetido 2 — V — 25. Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes. — Estevam Leite de Magalhães Pinto, presidente. — P. Lavaquerie, gerente. — Carneiro de Resendes».

Talão do imposto — E' do teor seguinte: «Collectoria Federal de Bello Horizonte (3ª). Sello por verba — Exercício de 1925. Rs. 1:000\$000. No livro de receita, a folhas fica debitado o collector pela quantia de um conto de réis, recebida da Companhia Nacional de Seguros «Alliança de Minas Geraes», proveniente de sello proporcional sobre seu capital realizado de 500:000\$000, conforme a verba 124. Collectoria Federal do municipio de Bello Horizonte (3ª), em 2 de maio de 1925. — O collector, Celso Wernick. — O escrivão, Leopoldo Lima».

Depois das transcrições supra, o Sr. presidente declara que concederá a palavra a quem della queira fazer uso sobre os documentos lidos e instalação da companhia. Não havendo

quem faça uso da palavra, o Sr. presidente declara installada a Companhia Nacional de Seguros «Alliança de Minas Geraes», com sede nesta cidade de Bello Horizonte, e funcionando provisoriamente á avenida Affonso Penna n. 372 (2º andar), a qual se constituirá definitivamente, para os effectos de suas operações, depois de legalmente autorizada pelo Governo Federal. Declara o Sr. presidente que uma vez installada a companhia, de accordo com os seus estatutos, vac-se proceder á eleição de sua directoria e dos conselhos fiscal e consultivo.

Pede a palavra o accionista Sr. Caetano Vasconcellos. Concedida, propõe que, se tratando da escolha da primeira administração da companhia, seja a mesma feita por aclamação, pedindo permissão para indicar os seguintes nomes: Dr. Estevam Pinto, director-presidente; Lauro Jacques, director-theoureiro; Eduardo Dalloz Furett, director-secretario; e Densdell Fröes, director-gerente. Membros effectivos do conselho fiscal, os seguintes nomes: João José da Cunha Junior, Dr. Manoel Thomaz da Carvalho Britto e Dr. Christiano Guimarães; supplentes do conselho fiscal, os seguintes nomes: Antonio Ribeiro de Abreu, Dr. Leontino Cunha e Francisco Gonçalves Couto; membros do conselho consultivo, os seguintes nomes: Dr. Flavio Fernandes dos Santos, Dr. Jair Lins, coronel Sebastião Augusto de Lima, coronel Americo Teixeira Guimarães e Victorino Dias.

Posta em discussão e votação, esta proposta foi acceita e approvada, com abstenção dos interessados. O Sr. presidente declara eleita por aclamação a primeira administração da Companhia Nacional de Seguros «Alliança de Minas Geraes», sendo as suas ultimas palavras cobertas por prolongada salva de palmas.

Declara mais o Sr. presidente que de accordo com os estatutos, a primeira assemblea geral tem de fixar os honorarios da directoria, bem como a gratificação annual dos membros effectivos do conselho fiscal. Solicita a palavra o accionista Sr. Dr. Manoel Gomes Pereira. Concedida apresenta a seguinte proposta: que os honorarios mensaes de cada director sejam fixados em 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis) e que a gratificação annual, de cada membro effectivo do conselho fiscal, seja de 1:000\$000 (um conto de réis), que os directores só terão direito a perceber taes honorarios, depois que a companhia obtiver autorização do Governo Federal para funcionar e der inicio de suas operações, exceptuando-se, porém, o director-gerente; que começará a vencer seus honorarios desde esta data, em virtude de ter de trabalhar na confecção de todo material preciso para o inicio das operações da companhia e acompanhar junto á Inspectoria de Seguros o processo para obter a autorização do Governo Federal.

Posta em discussão e votação esta proposta, foi a mesma approvada, com abstenção dos interessados. Em seguida, declara tambem o Sr. Presidente que, ainda de accordo com os estatutos, a assemblea fixará a percentagem da directoria sobre o lucro liquido annual da companhia.

Pede a palavra o accionista Sr. Lindouro Gomes. Concedida, propõe que a percentagem da directoria, sobre o lucro liquido annual da companhia, seja arbitrada em 10 % (dez por cento), sendo a mesma distribuida em partes iguaes entre os directores, conforme os estatutos. Posta em discussão e votação esta proposta foi igualmente approvada, com abstenção dos interessados.

O Sr. presidente faz sentir á assemblea que estão satisfeitas todas as exigencias dos estatutos, na parte referente á sua installação e que, achando-se presentes os membros da directoria, os declara empossados, certo de que cada um saberá cumprir o seu dever. Em nome dos incorporadores, agradece a maneira attenciosa pela qual foi acolhida a idea da organização da primeira Companhia de Seguros e Reseguros terrestres, maritimos e ferro-viarios, tendo sido seu capital subscripto em diminuto espaço de tempo por isso que a comissão encarregada foi forçada a deixar de attender a varios pedidos de accões por ter sido o capital social coberto com vantagem em poucos dias. Tem grande prazer de declarar a esta assemblea, que não houve nenhuma despesa de commissão ou corretagem para os encarregados da subscrição do capital da companhia, nem tão pouco para os seus fundadores. Todos prestaram os seus serviços da melhor boa vontade, visando unicamente o engrandecimento e progresso do nosso grande estado.

A falta de uma Companhia de Seguros, organizada com elementos regionaes era uma lacuna que ha muito já devia ter sido obviada. Foi uma excellente idea a criação desta companhia mineira, pois annualmente escoam-se grandes importancias para fóra de nossas fronteiras, de seguros realizados mesmo com companhias estrangeiras. E' de grande e promissor futuro a Companhia Nacional de Seguros «Alliança de Minas Geraes».

O livro de presença de accionistas á presente sessão accusa 133 assignaturas, representando 4.198 accões; verificou-se porém, que o accionista Sr. Dr. Americo Gasparini, pos-

subscritor de cinco ações, havia assignado pois de já estar representado no referido Hyro pelo seu bastante procurador Sr. coronel Sebastião Augusto de Lima pelo que foi feita a devida dedução no numero de accionistas e ações, e cancelada a assignatura do procurador do referido accionista.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão do que, para constar, foi lavrada a presente Ata. por mim secretario, Eduardo Dalloz Furett que a subscrevo com os demais accionistas presentes.

Bello Horizonte, 3 de maio de 1925. — Sebastião Augusto de Lima. — Eduardo Dalloz Furett. — Antonio Franco. — Laura Jacques. — Por procuração de Carmo Giffoni, — Jair Linz. — Necessio Tavares. — Pongeggi Santos & Comp. — Ribeiro de Abreu & Comp. — Orosio Nonato da Silva. — Antonio Ribeiro de Abreu. — Verissimo José de Araújo. — Densedit Fróes. — Dr. Joaquim de Santa Cecilia. — A. Collaço Veras. — Gabriel Santos. — Americo Amarante. — Cecilio de Vasconcellos. — Linduro Augusto Gomes. — Ramiro G. Santos. — Antonio R. Soares. — Aziz Abras. — José Custodio da Veiga. — Heitor Nunes Coelho. — Julieta Raquel Quadros. — Francisco Fernandes. — Francisco Narboma. — Dr. Leontino Cunha. — Juvencino Dias Teixeira. — Juvencino & Comp. — Genaro de Pinho Tavares. — Moacyr B. von Sperling. — José Edwards Ribeiro. — José Saturnino da Cunha. — Christiano Guimarães. — Adhemar Gonçalves de Souza. — Odilon Gonçalves de Souza. — Theodoro Ribeiro de Oliveira e Silva. — Oscar Netto. — Elogio Pimentel. — Francisco de Castro. — Ribeiro. — Miguel Abras. — Antonio Ribeiro de Abreu. — Maria Gomes Pereira. — José Gonçalves Borlido. — Abras & Comp. — João Rodrigues Nogueira Penido. — Ovidio Nogueira Machado. — Alecio Parquassu. — Marcilio Viciá. — Francisco Gonçalves Couto. — Esterão Leite de Magalhães Pinto. — Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes. Esterão Pinto. — Por procuração de Americo Teixeira Guimarães. Christiano Guimarães. — Celso Castro. — Por minha mulher, America Ramgel de Carvalho. Joaquim Alves de Carvalho. — José Antonio de Assumpção, por si e por procuração de João Moreira da Silva. — Pereira Carvallo & Comp. — José Pinto Pereira. — Nereu de Almeida. — Anibal Gontijo & Cardoso. — J. Lucio de Araújo. — Silverio Silva. — João Baptista Pereira Sampaio. — José Ramos de Oliveira. — José Honorio Moura. — Por procuração de Armando Araújo Barreto. Empresa Gomes Nogueira, Paulo Simot & Comp., M. Gonçalves Villas, Borges Fleming & Comp. Ltd., Bernardo Teixeira da Silva, Miranda & Marcos, Manoel Ferreira Junior, Elias Abras, Glicerio Alhofo, Manoel Ribeiro, João Costa & Comp., J. Carlos Xavier e Joé Gualberto de Jesus, Francisco Gonçalves Couto. — Americo Gasparini. — Pelo Banco Commercial e Industria de Minas Geraes, Sebastião Augusto de Lima. — Por procuração de José Augusto da Rocha, José Cesarino de Faria Alvim Sobrinho. — Josephat Santiago. — Dr. Agnello de Macedo. — Antonio Baptista Pereira Sampaio. — José Baptista Sampaio. — Antonio Alves Martins Junior. — Antonio Victorino de Araújo. — Sensilva de Araújo. — Maristella Piedade Araújo. — Braga Villela & Silva. — Arcelino Foscolo. — Felício Racho. — Dr. Ignacio Magalhães. — Antonio Falcí & Comp. — Pedro de Paula Gontijo. — Ygnarraça & Filho. — Victor Parri. — Dr. Flavio Fernandes dos Santos. — Sebastião Augusto de Lima. — Por procuração de Celso Wernak de Carvalho, Adalberto de Carvalho. — Gonçalves Bora & Comp. — Carlos Coelho & Comp. — Miguel Abras Filho. — Eclundes Andrade. — Aniello Anastasio. — Pasquale Perela. — Dr. Antonio Gonçalves Gracatá. — José da Fonseca. — J. Ferreira Netto. — Loth d'Azeredo Coutinho. — Antonio Creco. — Caelano de Vasconcellos. — Jorge L. Dais. — Por procuração de João José da Cunha Junior, Mercedes Gonçalves de Souza. — Antonio Rodrigues de Oliveira Villela. — Dorvley Rodrigues de Oliveira. — Jose Soares Nogueira. — Aristeu Gonçalves. — Dr. Davio Gonçalves de Souza. — Djulma Gonçalves. — Adherbal Vitoi de Mello. — Urquiza Nogueira. — João de Cerqueira Lima. — Orosio Gonçalves de Freitas. — Victor Gonçalves de Souza. — ro Rosa de Freitas. — Victor Gonçalves de Souza. — D. Mara Gonçalves de Souza Moreira. — Odilon Gonçalves de Souza.

Estatutos da Companhia Nacional de Seguros "Alliança de Minas Geraes"

TITULO I

DA COMPANHIA, SÉDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 1.º Fica organizada e installada na cidade de Bello Horizonte, capital do Estado de Minas Geraes, dos Estados Unidos do Brasil, a Companhia Nacional de Seguros Alliança

de Minas Geraes, que se regerá pelos dispositivos destes estatutos, de accordo com a legislação especial das Sociedades Anonymas e com as leis e regulamentos sobre seguros e resseguros já em vigor e que venham a ser promulgados.

Art. 2.º A companhia tem a sua sede para todos os effeitos juridicos, nesta cidade de Bello Horizonte e reserva, desde já para si, o privilegio de foro, em todos os contractos feitos em suas agencias e succursaes no territorio da União.

Art. 3.º A duração da companhia terá o prazo de trinta annos, a contar da data da approvação destes estatutos, salvo o caso de dissolução previsto por lei o qual poderá ser prorogado por deliberação da assembleia geral.

Art. 4.º A companhia tem por fim operar, em todo territorio da União, em seguros e resseguros maritimos, fluviaes, ferro-viarios e terrestres.

Art. 5.º Os premios de seguros e resseguros, assim como os sinistros serão pagos, de accordo com as condições estipuladas nas respectivas apolices, observados os principios geraes de direito que regem as indemnizações.

Art. 6.º A responsabilidade da companhia só terá inicio após o pagamento do premio da respectiva apolice, por parte do segurado, observando-se as condições peculiares a especie de cada seguro.

Art. 7.º A companhia dividirá em duas secções as operações, com as seguintes designações: "Secção Maritima" e "Secção Terrestre".

§ 1.º A Secção Maritima se encarregará de todas as operações referentes aos seguros e resseguros sobre transportes de mercadorias ou outros bens de qualquer especie, por vias maritimas, fluviaes e ferro-viarias, de conformidade com as condições estipuladas nas respectivas apolices e contra todos os riscos que a legislação em vigor admitir como pertencente a este ramo de seguro.

§ 2.º A Secção Terrestre terá a seu cargo todas as operações referentes aos seguros e resseguros contra os riscos de fogo, raios e suas consequencias, riscos de guerra, quebras, roubos, accidentes materiaes de automoveis, perdas de alugueres de casa e outros quaesquer riscos que a legislação em vigor admitir como pertencentes a este ramo de seguro.

Art. 8.º Para cada contracto destes seguros e resseguros será determinado o prazo de duração da responsabilidade da companhia, o qual não poderá exceder de um anno, salvo casos especiaes, em que serão observadas as disposições legais.

Art. 9.º Nos contractos de seguros e resseguros maritimos deve fixar expressamente estabelecido que serão considerados cobertos pelas respectivas apolices unicamente os valores averbados por um director ou agente da companhia, nas proprias apolices.

Art. 10. A directoria fica plenamente autorizada a realizar as seguintes operações, observando, porém, as disposições legais:

1.º comprar, subscrover e vender apolices da divida publica do Brasil, dos Estados da União e dos municipios, debentures, ações e quaesquer outros titulos de renda ou obrigação;

2.º comprar, construir e vender predios e outros immoveis, acceptando e assignando as respectivas escripturas o contractos;

3.º emprestar dinheiro sobre hypothecas de immoveis, attendendo sempre ao valor real e representativo destes;

4.º dar boa applicação aos fundos sociaes em operações que venham augmentar as receitas annuaes da companhia, dentro dos dispositivos legais.

TITULO II

DO CAPITAL E AÇÕES

Art. 11: O capital social é de mil contos de réis, dividido em cinco mil ações de duzentos mil réis cada uma, cincuenta por cento já realizados e os restantes cincuenta por cento serão realizados a juizo da assembleia geral e de accordo com as disposições legais.

TITULO III

DA DIRECTORIA

Art. 12. A companhia é administrada por uma directoria composta de quatro membros: um director-presidente, um director-thesoureiro, um director-secretario e um director-gerente.

Paragrapho unico. Quando a directoria julgar conveniente a installação de uma succursal na capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil será então creado o cargo de director-superintendente, que dirigirá exclusivamente as

operações da referida succursal. O cargo de director superintendente é equiparado ao de director-gerente para todos os fins e effectos.

Art. 13. O mandato da directoria é de quatro annos, podendo ser renovado, tantas vezes, quantas entender a assembleia geral.

Art. 14. A directoria reúne-se, na uma vez por semana para tomar conhecimento de todo o occorrido no decurso della, conforme exposição de cada director, na parte relativa a suas funções, e a convite do director-presidente todas as vezes que o exigirem os interesses da companhia.

Paraphrasis unico. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos directores presentes, e, em caso de empate, o assumpto será resolvido pelo conselho consultivo, de accordo com o parecer de sua maioria.

Art. 15. Cada director, antes de entrar em exercício de suas funções, cautionará cinctamente accções da companhia.

Art. 16. Os honorários mensaes de cada director serão fixados pela primeira assembleia geral. Os impostos sobre os honorários da directoria ficam a cargo da companhia.

Art. 17. Considera-se vago o cargo de director nos casos de renuncia, morte, interdicção ou fallencia.

Art. 18. Ao director-presidente compete:

- a) representar a companhia activa e passivamente perante terceiros, quer judicial, quer extra-judicial;
- b) assignar quaesquer escripturas ou documentos de compra ou venda, hypothecas ou outros pactos sobre bens, moveis ou immoveis, em conjunto com um dos demais directores;
- c) aceitar, saccar, endossar ou emitir letras de cambio, notas promissórias e cheques em conjunto com o director-thesoureiro;

d) abrir, rubricar e encerrar todos os livros da companhia, quando a lei não exigir que os mesmos sejam rubricados pela Junta Commercial;

e) assignar com os directores thesoureiro e secretario as cautelas e os titulos definitivos das accções;

f) assignar as apolices de seguros e resseguros com o director-gerente ou quem suas vezes fizer;

g) constituir procuradores em juizo ou fóra.

Art. 19. Ao director-thesoureiro compete:

a) a guarda, sob sua inteira responsabilidade, de todos os titulos, haveres e dinheiro da companhia, cumprindo-lhe effectuar o pagamento de todas as contas da companhia, desde que estejam visadas por um dos directores, secretario ou gerente;

b) effectuar o pagamento de todos os sinistros autorizados pela directoria em collectividade;

c) receber dividendos de accções, juros de debentures ou de apolices e quaesquer quantias devidas á companhia, por seguros, particulares ou repartições publicas, passando recibo e dando quitação;

d) assignar com um dos demais directores aceites, saques, endossos de letras de cambio ou notas promissórias e cheques para a retirada de dinheiro dos bancos;

e) assignar com os directores presidente e secretario as cautelas e os titulos definitivos das accções;

f) assignar as apolices de seguros e resseguros em conjunto com o director gerente ou quem suas vezes fizer;

g) assignar cartas de ordem de pagamento em conjunto com o director secretario ou quem suas vezes fizer.

Art. 20. Ao director-secretario compete:

a) redigir as actas das reuniões da directoria e desta com os conselhos consultivo e fiscal e assignar-as com os demais membros presentes;

b) assignar com os cedentes e os cessionarios ou seus legitimos procuradores as transferencias de accções;

c) assignar com os directores presidente e thesoureiro as cautelas e os titulos definitivos das accções;

d) organizar e dirigir todo serviço interno e externo da secção de contabilidade;

e) demittir e escolher os auxiliares da secção de contabilidade, propondo sua admissão á directoria;

f) assignar individualmente toda a correspondencia da sua secção, a excepção de cartas de ordem de pagamento, que serão por si assignadas em conjunto com o director-thesoureiro;

g) assignar as apolices de seguros e resseguros em conjunto com o director-gerente ou quem suas vezes fizer;

h) assignar conjuntamente com o director presidente toda e qualquer documento em que seja precisa sua assignatura com a daquella director;

i) assignar com o director-thesoureiro aceites, saques, endossos de letras de cambio, ou notas promissórias e cheques para a retirada de dinheiro dos bancos;

j) levantar em o guarda-livros da companhia os balanços annuaes e o movimento da conta de lucros e perdas e constituição os relatórios annuaes;

k) assignar os balanços e os demonstrativos da conta de lucros e perdas, juntamente com os demais directores;

l) substituir qualquer dos demais directores em seus impedimentos temporarios;

m) visar todas as contas e ordens de pagamentos relativas á sua secção.

Art. 21. Ao director-gerente compete:

a) organizar e dirigir interna e externamente os trabalhos technicos das secções maritima e terrestre;

b) assignar individualmente toda correspondencia relativa ao expediente de suas secções;

c) escolher e propor á directoria as nomeações de agentes e sub-agentes;

d) organizar os contactos de agentes e sub-agentes e assignar-os em conjunto com o director-secretario;

e) aceitar ou recusar as propostas de seguros e resseguros maritimos e terrestres, dentro dos limites estabelecidos pela directoria;

f) consultar á directoria quando se tratar da accitação ou recusa de um seguro ou resseguro de valor superior aos limites estabelecidos;

g) orientar e dar instrucções por cartas aos agentes e sub-agentes e inspectores sobre a organização dos trabalhos para o bom desenvolvimento dos negocios da companhia;

h) promover os meios de propaganda para melhor desenvolver as operações da companhia, em todo territorio da União;

i) fiscalizar as inspecções de riscos assumidos pela companhia;

j) tomar qualquer providencia de caracter urgente, em prol dos interesses da companhia em caso de sinistro de bens segurados por ella;

k) demittir e escolher os auxiliares de suas secções, propondo sua admissão á directoria;

l) examinar cuidadosamente a redacção das apolices emitidas e assignar-as em conjuncto com qualquer dos demais directores;

m) exercer fiscalização sobre a accitação e classificação de riscos e sobre os trabalhos das agencias, tomando as providencias que julgar conveniente;

n) assignar todos os documentos em que seja precisa sua assignatura em conjuncto com um dos demais directores;

o) visar as contas e ordens de pagamento relativas ás suas secções;

p) entrar em negociações com as demais congéneres para a accitação de resseguros maritimos ou terrestres;

q) substituir qualquer dos demais directores em caso de impedimento temporario.

Art. 22. Ao director-superintendente compete:

a) organizar e instalar os trabalhos e succursal no Districto Federal tendo a seu cargo e sob sua responsabilidade todos os serviços das secções maritima e terrestre da mesma succursal;

b) demittir e escolher os auxiliares da succursal, propondo sua admissão á directoria;

c) assignar toda correspondencia relativa ao expediente da succursal;

d) guardar sob sua inteira responsabilidade qualquer dinheiro ou valores da companhia e que lhe sejam confiados;

e) prestar contas mensalmente do movimento Caixa da succursal, até o dia 15 do mez subsequente, o mais tardar;

f) representar a companhia em qualquer reunião das demais congéneres, approvando, reprovando ou suscitando qualquer idea ou parecer verbal ou por escripto, em prol dos interesses da companhia ou da collectividade;

g) aceitar ou recusar qualquer seguro ou resseguro maritimo ou terrestre que seja proposto á succursal, dentro dos limites estabelecidos pela directoria;

h) consultar á directoria quando se tratar da accitação ou recusa de um seguro ou resseguro de valor superior aos limites estabelecidos;

i) assignar individualmente as apolices de seguros e resseguros maritimos e terrestres emitidas unicamente pela succursal;

j) promover a collocação de todo e qualquer resseguro solicitado pela sede ou por qualquer agencia quer por carta, por telegramma ou por telephono;

k) solicitar ordem de pagamento á directoria para contas superiores a quinhentos mil reis;

l) propor á directoria os vencimentos de seus auxiliares;

m) apresentar á directoria, trimestralmente, um relatório do movimento da succursal e propor qualquer medida que jul-

que conveniente aos interesses da companhia, especialmente ao desenvolvimento da succursal;

n) inspecionar criteriosamente os riscos assumidos pela companhia por intermédio da succursal, fiscalizando rigorosamente todo serviço a seu cargo pelo qual é o único responsável perante os demais directores;

o) assignar unicamente no Districto Federal, em conjuncto com os directores presidente ou thesoureiro, qualquer documento, escriptura ou pacto em que sejam precisas as assignaturas de dois directores.

Art. 23. A directoria compete, collectivamente:

a) tomar semanalmente conhecimento de todos os factos e negocios verificados e realizados pelas acções confiscadas a cada um dos directores destacadamente;

b) aceitar ou recusar as propostas de seguros ou resseguros de valores maiores aos limites estabelecidos, ouvindo previamente a opinião do director-gerente;

c) ordenar o pagamento aos segurados, depois de verificados e provados todos os danos e perdas até o valor do seguro ou resseguro constante da respectiva apolice;

d) estabelecer agencias nos Estados da União e a succursal do Districto Federal;

e) nomear e fixar os vencimentos dos auxiliares da sede e da succursal;

f) fixar as comissões dos agentes sobre os premios dos seguros e resseguros que realizarem;

g) fixar, nas occasiões opportunas, o de accordo com os conselhos consultivo e fiscal o dividendo a distribuir aos accionistas;

h) resolver sobre o inicio ou suppressão de exploração de qualquer modalidade de seguro.

TITULO IV

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 24. O conselho consultivo é composto de cinco membros, sem remuneração de especie alguma. Conforme a propria palavra indica, este conselho tem por attribuição resolver em conjuncto com a directoria qualquer consulta que ella julgue conveniente fazer.

Paraphrasis unico. Quando for preciso, poderá o conselho fiscal ser convidado para assistir á reunião afim de emitir tambem seu parecer sobre a consulta da directoria

TITULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 25. O conselho fiscal é composto de tres membros effectivos e tres supplentes, de accordo com a lei.

Art. 26. Ao conselho fiscal compete, além do pleno exercicio de suas funções, o dever de dar parecer sobre qualquer assumpto que a directoria e o conselho consultivo julguem conveniente submeter á sua apreciação.

Art. 27. Cada membro effectivo do conselho fiscal perceberá uma gratificação annual que será fixada pela primeira assembleia geral

TITULO VI

DAS ASSEMBLEAS GERAES

Art. 28. Os accionistas se reunirão em assembleia geral ordinaria no primeiro trimestre de cada anno para tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal e deliberarem sobre o relatório, balanço e contas da directoria, referentes ao anno anterior.

Paraphrasis unico. Nesta mesma reunião se procederá á eleição dos conselhos consultivo e fiscal e da directoria, quando houver vaga ou termino o mandato.

Art. 29. Para a assembleia geral funcionar em primeira reunião é preciso que os accionistas presentes representem um quarto do capital social.

Paraphrasis unico. Sendo preciso convocar-se em segunda e terceira reunião, nesta ultima a assembleia funcionará com qualquer numero de accionistas presentes.

Art. 30. As assembleas geraes que tenham por fim modificar ou alterar os estatutos, mudar a sede da companhia, tratar da destituição de directores e resolver sobre a liquidação da companhia só poderão funcionar com a presença de accionistas que representem, no minimo, dois terços do capital social, salvo o caso de terceira convocação, em que funcionarão com qualquer numero.

Art. 31. As assembleas geraes serão presididas por um accionista que seá eleito no inicio da mesma reunião, o qual convidará dois outros accionistas, com direito a voto e ser votado, para secretariarem.

Art. 32. As assembleas geraes extraordinarias serão convocadas pela directoria ou por grupo de cinco e cinco accionistas, todos com direito a votos e serem votados, que solicitarão á directoria para convocar-as, allegando os motivos de seu pedido.

Art. 33. A convocação da assemblea geral ordinaria será feita com a antecedencia de quinze dias e as extraordinarias com antecedencia de oito dias, declarando-se nos annuncios o objecto especial da reunião.

Paraphrasis unico. Nas assembleas geraes serão tratados unicamente os assumptos que motivarem a sua convocação.

Art. 34. Cada grupo de dez acções será contado por um voto, não tendo direito de votar nem ser votado o accionista que tiver menos de dez acções.

Paraphrasis unico. Para os effectos de votar e ser votado é preciso que o accionista tenha suas acções devidamente registradas no livro competente, pelo menos um mez antes do dia designado para a reunião.

TITULO VII

DOS LUCROS E DIVIDENDOS

Art. 35. No fim de dezembro de cada anno levantar-se-ha um balanço geral da escripturação da companhia.

Art. 36. As reservas technicas relativas ás responsabilidades das seções maritima e terrestre, serão constituídas separadamente e de accordo com a legislação em vigor.

Art. 37. Dos lucros liquidos verificados no fim de cada anno serão retirados os dividendos a distribuir com os accionistas depois de feitas as seguintes deducções:

a) 10 % para constituição da reserva estatutaria até que a mesma atinja um terço do capital social, e dahi por diante, 5 % ou nos termos das leis ou regulamentos que venham a ser promulgados;

b) 5 % no minimo para credito da conta de Lucros Suspensos;

c) 10 % para constituição da reserva de installação até cobrir as despesas feitas com a installação da companhia;

d) percentagem da directoria fixada de quatro em quatro annos pela assemblea geral, para o quadriennio a seguir.

Art. 38. As reservas technicas e estatutarias serão applicadas de accordo com os dispositivos legais.

TITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 39. O anno social conta-se para todos os effectos de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 40. Nas agencias as apolices de seguros e resseguros maritimos e terrestres serão assignadas pelos agentes que tiverem poderes especiaes por procuração para o caso.

Art. 41. Nos casos omissos nestes estatutos, recorrer-se-ha aos principios de direito que regem as sociedades anonyms e os que regulam os contractos de seguros e resseguros maritimos e terrestres.

Bello Horizonte, 15 de fevereiro de 1925. — Lauro Jacques. — João Baptista Pereira Sampaio. — João José da Cunha Junior. — Eduardo Dalloz Fureti. — Deudedit Fróes. — Sebastião Augusto de Lima. — Borges Fleming & Comp., Limitada. — Flávio Fernandes dos Santos. — Estecão L. de Magalhães Pinto. — Dr. Leontino da Cunha. — Antonio Raymundo Soares. — Cactano de Vasconcellos. — José A. d'Assumpção. — Miguel Abras. — Francisco de Castro Ribeiro. — Christiano Guimarães. — Pereira Carvalho & Comp. — José Pinto Pereira. — A. Collaço Veras. — Francisco Gonçalves do Couto. — Antonio Ribeiro de Abreu. — Lindouro Augusto Gomes. — Aniello Anastasia. — Carlos Coelho & Comp. — R. Barros & Irmao. — Abras & Comp. — Adherbal Vito de Mello. — Adhemar Gonçalves de Souza. — Adalberto da Carralho. — A. G. Gravatá. — Alfeu Felicissimo. — Alfredo Martins Ribeiro. — Americo Teixeira Guimarães. — Agnello E. de Abreu Macedo. — Alceio Paraguassu. — Americo Amarante. — America Rangel de Carralho. — Americo Gasparini. — Antonio Victorino de Araujo. — Antonio Rodrigues de Oliveira Villela. — Antonio Gonçalves Chaves. — Antonio Greco. — Antonio Baptista P. Sampaio. — Antonio Alves Martins Junior. — Antonio Falci & Comp. — Antonio Franco. — Dr. Antonio Garcia de Paiva Junior. — Amaro Lanari. — Armando Araujo Barreto. — Aristen Gonçalves. — Arthur Savassi. — Aurelio Lobo. — Acelino Pascolo. — Annibal Gontijo Cardoso. — Asis Abras. — Banco Commercio e Industria de Minas Geraes. — Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes. — Dr. Blair Ferreira. — Bernardo Teixeira da Silva. — Professor Benjamin Flores. — Braga, Villela & Silva. — Candido Hollandia. — Carmo Giffoni. — Calil Elias Braz. — Celio Castro Celso. — V. Werneck de Carralho. — Clemente Faria. — Dr. Dario Gonçalves de Sousa. — Professora Dalma Gonçalves. — Do-

verde Rodrigues de Oliveira. — Domingos Tolentino Sobrinho. — Empreza Gomes Nogueira. — Elias Abras. — Euclides Andrade. — Elogio Pimentel. — Francisco Pimentel. — Francisco Narkona. — Francisco Fernandes. — Francisco Ferreira Borges. — Filhoa Piana. — Felicio Rochó. — Genaro de Pinho Tavares. — Gabriel Santos. — Gonçalves Borges & Comp. — Helton Nunes Coelho. — Hercilio Gonçalves de Souza. — Iva-Rosa de Freitas. — Dr. Ignacio Magalhães. — Jarba Vidal Gomes. — Jair Lins. — Jayme L. Peres. — J. Ferreira Netto. — J. Carlos Xavier. — J. Lucio de Araujo. — Jéha Imãos. — José Saturnino da Cunha. — José Cesario de Faria Alvim Sobrinho. — José Augusto da Rocha. — José Ribeiro P. de Magalhães. — José Ferreira de Carvalho. — José Gonçalves Borlido. — José Edwards Ribeiro. — José Ramos de Oliveira. — José Baptista Sampaio. — José Galberto de Jesus. — José Luiz Dias Duarte. — José Custodio da Veiga. — José Douglas. — José Benjamin. — José Candido de Magalhães. — José Honorio Mourão. — Josephat Santiago. — João de Cerveira Lima. — João Costa & Comp. — João Rodrigues Nogueira Penido. — João Olyntho Machado. — Jore Soares Nogueira. — Julião Rangel Quadros. — Jorge L. Davis. — Juvenlino Dias Teixeira. — Juvenlino & Comp. — João Moreira da Silva. — Giacomo Alluotto. — José da Fonseca. — Luiz Ribeiro de Oliveira. — Luth d'Azeredo Coutinho. — Lysandro Campos. — Lauro Gomes Vidal. — Maristella Piedade de Araujo. — Manoel Gomes Pereira. — Manoel Thomas de Carvalho Britto. — Manoel Ribeiro. — Mardochou Gonçalves de Souza. — Miguel Aras Filho. — Modesto Carvalho de Araujo. — Marcilio Vieira. — D. Maria Gonçalves de Souza Moreira. — Moacyr B. von Sperting. — Magnaracca & Filhos. — Miranda & Marcos. — Manoel Ferreira Junior. — M. Gonçalves Villas. — Martins Macedo & Comp. — Neresio Tavares. — Nereu da Almeida. — Nilo Nordlinger Rosenberg. — Orazimbo Nomato da Silva. — Orazimbo Gonçalves de Freitas. — Ovidio Nogueira Machado. — Odilon Gonçalves de Souza. — Oscar Netto. — Paul Lavaguerie. — Pedro Caldeira. — Ponsegii, Santos & Comp. — Pasquallé Perella. — Paulo Simoni & Comp. — Pedro Paula Gontijo. — Ribeiro Abreu & Comp. — Ramiro G. Santos. — Raphael de Victor. — Sensitiva de Araujo. — Dr. Santa Cecilia. — Silverio Silva. — Senocrit Nogueira. — Theodoro Ribeiro de Oliveira Silva. — Theodula Leão. — Urquiza Nogueira. — Viriato de M. Massarenhas. — Victorino Antonio Dias. — Victor Gonçalves de Souza. — Victor Parri. — Victorio Marcolla. — Verissimo José de Araujo.

*Lista nominativa dos accionistas da Companhia Nacional de Seguros
"Alliança de Minas Geraes"*

Nomes — Residencia — Profissão	Acções	Capital subscripto	Capital realizado
A. Coll'ço Veras, commercio....	50	10:000\$000	5:000\$000
A. G. Gravatá, avenida Tocantins, engenheiro civil.....	20	4:000\$000	2:000\$000
Adalberto de Garvalho, commercio.....	30	6:000\$000	3:000\$000
Adherbal V. de Mello, Itauna, pharmaceutico.....	20	4:000\$000	2:000\$000
Adhemar Gonçalves de Souza, Itauna, commercio.....	50	10:000\$000	5:000\$000
Abras & Comp, rua Caetés, commercio.....	30	6:000\$000	3:000\$000
Alfeu Felicissimo, rua Rio de Janeiro, commercio.....	10	2:000\$000	1:000\$000
Alfredo Martins Ribeiro, rua Carriões, commercio.....	5	1:000\$000	500\$000
Aleixo Paraguassu, avenida Affonso Penna, advogado.....	10	2:000\$000	1:000\$000
Agnello E. Abreu Macedo, avenida Commercio, engenheiro civil.....	50	10:000\$000	5:000\$000
Americo Teixeira Guimarães, Sete Lagoas, industrial.....	50	10:000\$000	5:000\$000
Americo Amarante, avenida Amazonas, commercio.....	10	2:000\$000	1:000\$000
Americo Gasparini, rua Rio de Janeiro, advogado.....	5	1:000\$000	500\$000
America R. de Carvalho, domestica.....	20	4:000\$000	2:000\$000
Amaro Lanari, rua Sergipe, engenheiro civil.....	50	10:000\$000	5:000\$000
Aniello Anastasia, avenida Paraná, commercio.....	50	10:000\$000	5:000\$000
Appibal Gontijo & Cardoso, rua Tupinambás, commercio.....	20	4:000\$000	2:000\$000

Antonio Victorino Araujo, rua Caetés, commercio.....	45	9:000\$000	4:500\$000
Antonio Ribeiro Abreu, rua Piahy, fazendeiro.....	50	10:000\$000	5:000\$000
Antonio Rodrigues Oliveira Villela, Itauna, commercio.....	50	10:000\$000	5:000\$000
Antonio Gonçalves Chaves, Cajuru, commercio.....	25	5:000\$000	2:500\$000
Antonio R. Soares, rua Bahia, proprietario.....	50	10:000\$000	5:000\$000
Antonio Grego, rua Guarany, commercio.....	50	10:000\$000	5:000\$000
Antonio Baptista P. Sampaio, avenida S. Francisco, commercio.....	10	2:000\$000	1:000\$000
Antonio Alves Martins Junior, avenida Paraná, commercio.....	5	1:000\$000	500\$000
Antonio Falci & Comp., avenida Affonso Penna, commercio.....	10	2:000\$000	1:000\$000
Antonio Franco, rua Tupinambás, commercio.....	10	2:000\$000	1:000\$000
Antonio Garcia Paiva Junior (Dr.), medico.....	10	2:000\$000	1:000\$000
Armando Araujo Barreto, rua Itajubá, 94, viajante.....	10	2:000\$000	1:000\$000
Aristeu Gonçalves, Itauna, pharmaceutico.....	50	10:000\$000	5:000\$000
Arthur Sa. assi, rua Goyaz, commercio.....	10	2:000\$000	1:000\$000
Aurelio Lobo, avenida Araguaia, proprietario.....	5	1:000\$000	500\$000
Avelino Foscolo, avenida Affonso Penna, commercio.....	10	2:000\$000	1:000\$000
Aziz Abras, rua Caeté, idem.....	50	10:000\$000	5:000\$000
Banco Commercio e Industria, avenida Affonso Penna.....	100	20:000\$000	10:000\$000
Banco Hypothecario e Agricola, praça Sete de Setembro.....	100	20:000\$000	10:000\$000
Blair Ferreira (Dr.), rua do Chumbo, medico.....	10	2:000\$000	1:000\$000
Bernardo Teixeira da Silva, rua Caetés, commercio.....	10	2:000\$000	1:000\$000
Benjamin Flores (professor); rua Grão Mogol, professor.....	5	1:000\$000	500\$000
Braga, Villela & Silva, rua Caetés, commercio.....	10	2:000\$000	1:000\$000
Borges Fleming & Comp. Lda., rua Rio de Janeiro, commercio	2	400\$000	200\$000
Candido Hollanda, avenida Amazonas, estudante.....	5	1:000\$000	500\$000
Carlos Coelho & Comp, praça Rio Branco, commercio.....	50	10:000\$000	5:000\$000
Carino Giffoni, rua Espirito Santo, idem.....	5	1:000\$000	500\$000
Caetano de Vasconcellos, rua São Paulo, idem.....	50	10:000\$000	5:000\$000
Calil Elias Braz, Rio de Janeiro, idem.....	20	4:000\$000	2:000\$000
Celfo de Castro, rua Rio de Janeiro, cirurgião dentista.....	10	2:000\$000	1:000\$000
Celso V. Werneck Carvalho, avenida Affonso Penna, collector.	10	2:000\$000	1:000\$000
Christiano Guimarães, praça Ruy Barboza, industrial.....	50	10:000\$000	5:000\$000
Clemente de Faria, rua Timbyras, advogado.....	50	10:000\$000	5:000\$000
Dario Gonçalves de Souza (Dr.), Itauna, medico.....	25	5:000\$000	2:500\$000
Dausedit Fróes, avenida Affonso Penna, commercio.....	50	10:000\$000	5:000\$000
Djalma Gonçalves, Itauna, professora.....	25	5:000\$000	2:500\$000
Doverley Rodrigues Oliveira, Itauna, commercio.....	50	10:000\$000	5:000\$000
Domingos Tolentino Sobrinho, rua São Paulo, proprietario.....	10	2:000\$000	1:000\$000
Eduardo Dalloz Furett, avenida Affonso Penna, commercio.....	50	10:000\$000	5:000\$000
Empreza Gomes Nogueira, avenida Affonso Penna, idem.....	50	10:000\$000	5:000\$000
Elias Abras, rua Caetés, idem.....	10	2:000\$000	1:000\$000
Euclides Andrade, rua Caetés, idem.....	10	2:000\$000	1:000\$000
Elogio Pimentel, industrial.....	20	4:000\$000	2:000\$000
Estevão Pinto, rua do Chumbo, advogado.....	50	10:000\$000	5:000\$000

Fra. cisco Pimentel, rua Tapi- rambás, commercio.....	10	2.000.000	1.000.000	José Dantas, praça Liberdade, engenheiro civil.....	5	1.000.000	500.000
Francisco Gonçalves Couto, rua Caetés, idem.....	50	10.000.000	5.000.000	José Benjamin, rua S. Paulo, commercio.....	10	2.000.000	1.000.000
Francisco de Castro Ribeiro, rua Carijós, idem.....	50	10.000.000	5.000.000	José Candido de Magalhães, praça Rio Branco, idem.....	10	2.000.000	1.000.000
Francisco Narbona, proprietário.....	20	4.000.000	2.000.000	José Honório Mourão, idem.....	10	2.000.000	1.000.000
Francisco Fernandes, rua Bahia, commercio.....	20	4.000.000	2.000.000	Jorge L. Davis, avenida Afonso Penna, idem.....	50	10.000.000	5.000.000
Francisco Ferreira Borges, praça Rio Branco, idem.....	10	2.000.000	1.000.000	Josaphat Santiago, idem, idem.....	20	4.000.000	2.000.000
Flavio Fernandes dos Santos, rua Goyaz, advogado.....	50	10.000.000	5.000.000	Jove Soares Nogueira, Itaúna, fa- zendeiro.....	25	5.000.000	2.500.000
Filhos Piana, avenida Commer- cio, commercio.....	50	10.000.000	5.000.000	Juliao Rangel Quadros, proprie- tario.....	50	10.000.000	5.000.000
Felicio Rocho, Hótel Avenida, commercio.....	50	10.000.000	5.000.000	Juventino Dias Teixeira, rua Cae- tês, commercio.....	50	10.000.000	5.000.000
Gabriel Santos, rua Pernambuco, advogado.....	50	10.000.000	5.000.000	Juventino & Comp, Santa Barbara, idem.....	50	10.000.000	5.000.000
Genaro de Pinho Tavares, com- mercio.....	40	8.000.000	4.000.000	Lauro Jiques, avenida Afonso Penna, idem.....	50	10.000.000	5.000.000
Giacomo Aluotto, rua Bahia, idem.....	10	2.000.000	1.000.000	Lauro Gomes Vidal, avenida Commercio, idem.....	5	1.000.000	500.000
Gonçalves, Borges, & Comp., praça Rio Branco, idem.....	50	10.000.000	5.000.000	Leontino da Cunha (Dr.), avenida Amazonas, medico.....	50	10.000.000	5.000.000
Heitor Nunes Coelho, Santa Lu- zia, R. Velhas, advogado.....	10	2.000.000	1.000.000	Lindouro Augusto Gomes, rua S. Paulo, commercio.....	50	10.000.000	5.000.000
Hercilio Gonçalves de Souza, Itaúna, commercio.....	25	5.000.000	2.500.000	Loth d'Azeredo Coutinho, rua Tupys, idem.....	10	2.000.000	1.000.000
Ivo Rosa de Freitas, Itaúna, fer- reiro.....	5	1.000.000	500.000	Luiz Ribeiro de Oliveira, Itaúna, fazendeiro.....	50	10.000.000	5.000.000
Ignacio Magalhães (Dr.), rua Rio de Janeiro, medico.....	50	10.000.000	5.000.000	Lysandro Campos, avenida Paraná commercio.....	10	2.000.000	1.000.000
J. Ferreira Netto, a. enida Afonso Penna, commercio.....	5	1.000.000	500.000	M. Gonçalves Villas, rua Rio de Janeiro, idem.....	10	2.000.000	1.000.000
J. Carlos Xavier, idem, idem.....	5	1.000.000	500.000	Magnacca & Filho, rua Rio Grande do Sul, industrial.....	30	6.000.000	3.000.000
J. Lucio de Araujo, a. enida Com- mercio, idem.....	10	2.000.000	1.000.000	Manoel Gomes Pereira, avenida Tocantins, advogado.....	25	5.000.000	2.500.000
Jair Lins, advogado.....	50	10.000.000	5.000.000	Manoel Thomaz de Carvalho Britto, rua Espirito Santo, industrial.....	25	5.000.000	2.500.000
Jarbas Vidal Gomes, rua Sergipe, idem.....	5	1.000.000	500.000	Manoel Ribeiro, avenida Afonso Penna, commercio.....	5	1.000.000	500.000
Jayme L. Feres, avenida Afonso Penna, commercio.....	20	4.000.000	2.000.000	Manoel Ferreira Junior, rua Goyaz idem.....	5	1.000.000	500.000
Jeha Irnãos, idem, idem.....	10	2.000.000	1.000.000	Marist Ilia Piedade Araujo, rua Caetés, menor.....	10	2.000.000	1.000.000
João de Cerqueira Lima, Itaúna, industrial.....	50	10.000.000	5.000.000	Mardocheu Gonçalves Souza, Itaúna, commercio.....	100	20.000.000	10.000.000
João José da Cunha Junior, rua Tupinambás, commercio.....	50	10.000.000	5.000.000	Marcilio Vieira, rua Tupinambás, proprietario.....	50	10.000.000	5.000.000
João Bapista P. Sampaio, a. en- nida S. Francisco, idem.....	50	10.000.000	5.000.000	Maria Gonçalves de Souza Mo- reira, rua Tupys, idem.....	50	10.000.000	5.000.000
João Costa & Comp., avenida Paraná, idem.....	50	10.000.000	5.000.000	Martins Maciel & Comp., rua Itajubá, commercio.....	10	2.000.000	1.000.000
João Rodrigues N. Penido, Itaúna, proprietario.....	50	10.000.000	5.000.000	Miguel Abras, avenida Paraná, idem.....	50	10.000.000	5.000.000
João Olinto Machado, Bo- caua, commercio.....	10	2.000.000	1.000.000	Miranda & Marrocos, avenida Afonso Penna, commercio.....	10	2.000.000	1.000.000
João Moreira da Silva, rua Espi- rito Santo, idem.....	50	4.000.000	2.000.000	Miguel Abras Filho, avenida Pa- raná, idem.....	25	5.000.000	2.500.000
José da Fonseca, idem, idem.....	5	1.000.000	500.000	Modesto Carvalho de Araujo, praça Rio Branco, idem.....	50	10.000.000	5.000.000
José Saturnino da Cunha, rua Ala- goas, idem.....	30	6.000.000	3.000.000	Mocacir B. von Sperling, rua Bahia, advogado.....	50	10.000.000	5.000.000
José Cesario Faria Alim So- brinho, Itabira, industrial.....	25	5.000.000	2.500.000	Necasio T. ares, idem.....	5	1.000.000	500.000
José Augusto Rocha, Mar de Has- panha, funcionario publico.....	100	20.000.000	10.000.000	Nereu de Almeida, avenida Pa- raná, commercio.....	50	10.000.000	5.000.000
José Ribeiro P. Magalhães, Via- mão, fazendeiro.....	50	10.000.000	5.000.000	Nilo Nordlinger Rosenburg, rua Claudio Manoel, advogado.....	10	2.000.000	1.000.000
José Ferreira de Carvalho, rua Goyaz, tabellião.....	10	2.000.000	1.000.000	Odilon C. n. alves de Souza, rua Tupinambás, commercio.....	20	4.000.000	2.000.000
José Gonçalves Borlido, rua Espi- rito Santo, commercio.....	50	10.000.000	5.000.000	Oresimbo Nonato da Silva, a. en- nida Contorno, advogado.....	10	2.000.000	1.000.000
José A. d'Assumpção, rua Cari- jós, commercio.....	50	10.000.000	5.000.000	Orosirbo Gonçalves de Freitas, Itaúna, commercio.....	50	10.000.000	5.000.000
José E. wards Ribeiro, engenheiro civil.....	50	10.000.000	5.000.000	Oscar Netto, praça Sete de Se- tembro, commercio.....	25	5.000.000	2.500.000
José Fancs de Oliveira, com- mercio.....	5	1.000.000	500.000	Ovidio Nogueira Machado, a. en- nida Amazonas, commercio.....	10	2.000.000	1.000.000
José Pinto Pereira, praça Rio Branco, idem.....	10	2.000.000	1.000.000	Paul Araujo, praça Sete de Setembro, idem.....	25	5.000.000	2.500.000
José Fapista Sampaio, a. enida S. Francisco, idem.....	10	2.000.000	1.000.000	Pasquill. Passella, avenida Pa- raná, commercio.....	50	10.000.000	5.000.000
José Galberto de Farias, rua Tu- pinambás, idem.....	10	2.000.000	1.000.000	Paula de F. & Comp., rua Aarão Leis, industriaes.....	10	2.000.000	1.000.000
José L. Dias Duarte, avenida Afonso Penna, idem.....	10	2.000.000	1.000.000				
José Cláudio de Oliveira, a. eni- da Contorno, industrial.....	10	2.000.000	1.000.000				

Pedro Caldeira, Gunhães, fazendeiro.....	2	400:000	200:000
Pedro Paula Gontijo, rua São Paulo, commercio.....	10	2:000:000	1:000:000
Pereira, Carvalho & Comp., praça Rio Branco, idem.....	50	10:000:000	5:000:000
Ponseggi, Santos & Comp., praça Bello Horizonte, industrias.....	10	2:000:000	1:000:000
R. Barros & Irmãos, rua Tupinambás, commercio.....	50	10:000:000	5:000:000
Ramiro G. Santos, idem, idem..	5	1:000:000	500:000
Raphael de Victor, praça Rio Branco, idem.....	20	4:000:000	2:000:000
Ribeiro Abreu & Comp., rua Espírito Santo, idem.....	10	2:000:000	1:000:000
Santa Cecília (Dr.), rua Bahia, medico.....	50	10:000:000	5:000:000
Sebastião Augusto de Lima, avenida Affonso Penna, commercio.....	50	10:000:000	5:000:000
Sensitiva Araújo, rua Caetés, florista.....	10	2:000:000	1:000:000
Senocrit Nogueira, funcionario publico.....	10	2:000:000	1:000:000
Silverio Silva, rua Caetés, commercio.....	20	4:000:000	2:000:000
Theodoro Ribeiro Oliveira Silva, avenida Affonso Penna, advogado.....	50	10:000:000	5:000:000
Theodulo Leão, avenida Commercio, commercio.....	5	1:000:000	500:000
Urquiza Nogueira, Itaúna, commercio.....	50	10:000:000	5:000:000
Victorino Antonio Dias, Ouro Preto, idem.....	50	10:000:000	5:000:000

Victor Gonçalves de Souza, Itaúna, idem.....	25	5:000:000	2:500:000
Victor Purri, industrial.....	50	10:000:000	5:000:000
Victorio Marcolla, idem.....	10	2:000:000	1:000:000
Virissimo José de Araújo, commercio.....	10	2:000:000	1:000:000
Viriato de M. Mascarenhas, Rio de Janeiro, commercio.....	50	10:000:000	5:000:000
Total.....	5.000	1.000:000:000	500:000:000

Cópia — Directoria para o quadriennio de 1925 a 1929:

Dr. Estevão Pinto, director-presidente, advogado, rua do Chumbo, 340; Lauro Jacques, director-thesoureiro, commerciante, rua Carijós, 244; Eduardo Dalloz Furett, director-secretario, commerciante, avenida Affonso Penna, 392; Deusdedit Frôes, director-gerente, commerciante, rua Itapeccerica, 388.

Conselho Fiscal para 1925 a 1926:

João José da Cunha Junior, commerciante, rua Tupinambás, 1.056; Dr. Manoel Thomaz de Carvalho Brito, advogado, rua E. Santo, 834; Dr. Christiano Guimarães, engenheiro, avenida Tocantins, 218.

Para supplentes do Conselho Fiscal:

Antonio Ribeiro de Abreu, Dr. Leonfino da Cunha, Francisco Gonçalves Couto.

Para Conselho Consultivo:

Dr. Flavio Fernandes dos Santos, Dr. Jair Lins, Sebastião Augusto de Lima, Americo Teixeira Guimarães, Victorino Antonio Dias.

(6.951).

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 28 de outubro proximo findo:

Concederam-se as seguintes medalhas de distincção, de que trata o decreto numero 58, de 14 de dezembro de 1889:

De 1ª classe, a Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior, por ter, no dia 13 de agosto de 1924, salvo, com risco da propria vida, a de uma senhora que, da barca *Terceira*, se atirara ao mar, e estava prestes a perecer afogada, na bahia de Guanabara;

De 2ª classe, ao soldado do Corpo de Serviços Auxiliares, da Policia Militar do Districto Federal, Aldrovando Xavier Baptista, por haver, no dia 3 de agosto do corrente anno, soccorrido uma senhora, que, ao tomar um comboio, na Estação de Olaria, nesta cidade, perdera o equilibrio e cahira entre dous carros.

Declarou-se, á vista da communicação do Ministerio das Relações Exteriores, e na conformidade do disposto no decreto legislativo n. 569, de 7 de junho de 1899, que, Francisco Giacomasse, Di Fata Luis, Emilio Cesar Vital, Galli Pablo, Manlio Paldao, Arturo Vital, Visconti Vecio Julio, Armónica José, Sintoni Luis, José G. Selgovia e Buzzi Casimiro perderam os direitos de cidadão brasileiro, por se terem naturalizado argentinos.

Por outros da mesma data foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DO MARANHÃO

Município de S. Francisco

1º supplente, Isaac Villanova e Silva.

2º supplente, Thomé Soares de Carvalho.

3º supplente, José Soares Teixeira.

Município de S. Bernardo

1º supplente, Agapito de Araújo e Silva.

SECÇÃO DO PARÁ

Município de Gurupá

Ajudante do procurador da Republica, Amelio Rabello Mendes.

Município de Macapá

Ajudante do procurador da Republica, Euphrasio da Silva Gaya.

Município de Juruty

Ajudante do procurador da Republica, Marcionillo Gonzaga Baptista.

Município de Melgaço

1º supplente, Antonio Baptista Fernandes.

2º supplente, Daniel Ayres de Oliveira.

Ajudante do procurador da Republica, Mauricio José da Costa.

Município de Mocajuba

1º supplente, Antonio Giordano.

2º supplente, Feliciano Ottoni Pereira Franco.

3º supplente, Alfredo Lopes de Souza.

Ajudante do procurador da Republica, José Teixeira de Souza.

Município de Prainha

2º supplente, Theodomiro Lucas Martins.

Ajudante do procurador da Republica, Elias Sabbosch.

Município de Salinas

1º supplente, Victalino Francisco da Costa.

2º supplente, Raymundo Felipe de Barros.

Ajudante do procurador da Republica, Tiburcio Santa Brigida.

Município de Vigia

3º supplente, Lauritino da Natividade Souza.

Município de Anajás

Terceiro supplente, Anysio José Lopes.

Município de Cachoeira

Primeiro supplente, Honorio da Resurreição Gama da Silveira.

Município de Mojú

Primeiro supplente, Raymundo Carlos Peres;

Terceiro supplente, Gerinaldo Antonio do Espírito Santo.

SECÇÃO DE S. PAULO

Município de Rio das Pedras

Ajudante do procurador da Republica, Nicolau Marino.

SECÇÃO DE SANTA CATARINA

Município de Florianópolis (sede da secção)

Primeiro suplente, José Acácio Soares Moreira Filho.

SECÇÃO DE GOYAZ

Município de Rio Verde

Primeiro suplente, Itagiba Gonzaga Jayme.

— Por outro, de 28 do mez findo, foi concedida a Joaquim Baptista Leite, a exoneração que pediu do lugar de ajudante do procurador da Republica, no município do Rio das Pedras, na secção de S. Paulo.

— Por outro, de 28 de outubro deste anno, foi nomeado o bacharel José Antonio Xavier Pinheiro para o lugar de 3º suplente do substituto do juiz federal da 2ª Vara desta Capital, por tempo, de quatro annos, na forma da lei.

— Por outro, da mesma data, foram concedidos, em prorrogação, tres mezes de licença ao correio do Hospital Nacional de Alienados, Antonio Duarte da Fonseca.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 28 do mez findo.

Foi concedida a Cruz da Campanha de 1914 a 1919, referente a um semestre, ao primeiro tenente Luiz Fernandes Barata, por ter viajado em zona de guerra, quando embarcado no couraçado *New Hampshire*, da Marinha dos Estados Unidos da America do Norte.

Foram reformados:

De accordo com o artigo 7º do decreto n. 108, A, de 30 de dezembro de 1889, lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e decretos 3.728, de 21 de janeiro de 1919, e 4.640 A, de 17 de janeiro de 1923, compulsoriamente o primeiro tenente machinista Eduardo de Azevedo Botelho, no mesmo posto e com o soldo por inteiro, visto contar dezesseis annos, cinco mezes e vinte e tres dias de serviço.

De accordo com o artigo 57 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, incorporado a legislação permanente em virtude do disposto no artigo 161, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, conforme pediu, o fiel de primeira classe, sargento ajudante do corpo de Sub-officiaes da Armada, José Fernando do Amaral, no posto e com o soldo de segundo tenente e distintivo de sua classe, visto contar mais de vinte e cinco annos de serviço e haver sido julgado invalido;

De accordo com o art. 57, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, incorporado a legislação permanente em virtude do disposto no art. 164, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, conforme pediu, o enfermeiro naval de primeira classe, sargento-ajudante do Corpo de Sub-officiaes da Armada, Luiz Pinto de Souza, no posto e com o soldo de segundo tenente, com o distintivo de sua classe, visto contar mais de vinte e cinco annos de serviço e ter sido julgado invalido.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
Directoria do Interior

Por portarias de 30 de outubro ultimo, foram naturalizados brasileiros: José Antonio Martins, natural de Portugal, nascido a 8 de maio de 1875, filho de Ermelinda da Natividade Martins, casado, residente no Estado de S. Paulo; De Santis Maria, natural da Italia, nascida a 11 de março de 1877, filha de Francisco dos Santos e Micarelli Dominica, solteira, residente nesta Capital. Remetteu-se ao governo do Estado de S. Paulo a portaria de que alli reside.

Expediente de 30 de outubro de 1923

Concederam-se tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao official encadernador da Bibliotheca Nacional, Moacyr Luiz Gonçalves, na conformidade dos arts. 8º, n. II, e 39 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Requerimentos despachados

Carl Arthur von Borries e Alina Maria Scholefield von Borries, residentes no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Requeiram separadamente. — Francisco Joaquim, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Declare a data de seu nascimento e apresente folha corrida da 1ª Vara Federal.

José Manoel João, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Declare a data de seu nascimento, e o seu posto militar e apresente folha corrida da 1ª Vara Federal.

Julius Emil Melzer, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — apresente folha corrida da 2ª Vara Federal.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de outubro de 1923

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 1.387 — Communica que foi solicitada, por conta da sub-consignação n. 2, da verba 23, do art. 2º, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro deste anno, a distribuição a essa delegacia fiscal do credito de 1:156\$129, destinado ao pagamento ao professor cathedratico da Faculdade de Direito do Recife, Dr. Laurindo Carneiro Leão, da differença entre o acrescimo de 50 % ora obtido e aquelle em cujo gozo se achava, relativa ao periodo de 28 de agosto, a 31 de dezembro do anno corrente.

— Ao Sr. director geral da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.390 — Afim de ser convenientemente revalidado, transmite o requerimento de João Carlos Vital, datado de 11 de outubro corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 1.389 — Afim de serem convenientemente revalidados, transmite os requerimentos de João Augusto Massena e Arthur de Campos Gonçalves datados ambos de 14 deste mez.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 1.391 — Solicita seja remittido a este departamento o processo relativo á distribuição de credito para pagamento do alfinho pensionista da Escola Nacional de Bellas Artes, Mario dos Santos Maia.

— Aos Srs. reitor da Universidade do Rio de Janeiro, director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, director da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro e todos os inspectores federaes de Institutos de Ensino Superior:

N. 1.383 — Circular — Declara que conforme resolveu o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e na conformidade do disposto no decreto numero 17.016, de 24 de agosto ultimo, devem ser observadas para os alumnos matriculados no corrente anno nos institutos de ensino superior, quanto á seriação de cadeiras, regimen de frequência, processo de exames e todas as taxas ou emolumentos, as disposições que vigoraram para o anno lectivo de 1924, comprehendendo o decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, com as alterações que posteriormente soffreu e as resoluções de caracter doutrinário adoptadas pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores ou pelo Conselho Superior do Ensino na esphera de suas attribuições.

Na hypothese de se verificar algum caso em que a execução do citado decreto n. 17.016 possa collidir com as medidas já tomadas em consequencia da reorganização do ensino, decorrente do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro ultimo, o mesmo ministerio resolverá em cada caso concreto, mediante consulta a este departamento.

— Ao Sr. director da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.384 — Communica que, por despacho de 23 do corrente, resolveu o Sr. ministro indeferir o requerimento em que o Dr. Carlos Leoni Werneck, docente livre dessa faculdade, pedia ser nomeado professor cathedratico de pathologia cirurgica da mesma faculdade, não só por haver o Governo resolvido não prover sem concurso as cadeiras vagas, mas ainda porque está esgotado o praso de 90 dias para esse provimento, nos termos do art. 288 do decreto n. 16.782 A, de 23 de janeiro de 1925.

— Ao Sr. director da Faculdade de Direito de S. Paulo:

N. 1.385 — Em referencia ao officio n. 41, de 1 do corrente, declara que o Sr. ministro, por despacho de 22 deste mez, resolveu autorizar a convidar o Dr. Raphael Corrêa de Sampaio, professor cathedratico de Direito Penal Militar, e respectivo processo, para reger durante a vigencia do decreto n. 17.016, de 24 de agosto ultimo, a cadeira de Theoria e Pratica do Processo Criminal.

— Ao Sr. director da Faculdade de Direito de S. Paulo:

N. 1.386 — Em referencia ao officio n. 30, datado de 20 de agosto ultimo,

acompanhado da relação dos alumnos matriculados no 1º anno dessa faculdade e da relação dos alumnos de outras faculdades, ali matriculados nos diversos annos do curso, com guia de transferencia, recommenda seja informado, detalhadamente, a respeito dos seguintes: Martinho Penteado da Silva Prado; Antenor Ervêu Bettarello, Francisco Telles Netto Artlindo Candido Barbosa, Djalma Forjaz Junior, Celso Guimarães da Fonseca, Abilio Pereira de Almeida, Ovídia Camará da Silveira, José Carlos Franco, Oscar Pedroso D'Horta, Jeronymo Silva, Horacio Ramalho, Pedro de Almeida Moura, Antonio Viggiani, Urbano de Moraes Alves, José Fachardo Junqueira, Milton Silva, Joaquim Caaulo Mendes de Almeida, Walfrido Almeida Villela, Philomeno Junqueira da Costa, Antenor Wanderley e Messias Junqueira, que não apresentaram certificado de aprovação em Chorographia; José de Brito Vianna e Jorge da Cunha Amaral, que não apresentaram certificado de exame de Cosmographia; Joaquim Ferrullas Garnier, Humberto Galliano Mello Nobrega e Paulo José de Carvalho, que não apresentaram certificado de aprovação em Chorographia e Cosmographia; e, finalmente, Raphael Ferraz Sampaio, que não apresentou certificado de exame de Portuguez e de Chorographia.

Dia 28

Sr. director geral da Directoria do Interior do Ministerio do Interior:

N. 1.394 — Solicita seja enviado a este departamento o processo relativo aos acrescimos de vencimentos já obtidos pelo professor de desenho do Collegio Pedro II, em disponibilidade, Manoel Arthur Ferreira, afim de ser informado o requerimento em que pede lhe seja concedida a gratificação adicional de 50 %.

— Sr. director do Instituto Nacional de Musica:

N. 1.398 — Em referencia á offerta de Passek & Comp. e tendo em vista as informações prestadas no officio numero 363 de 14 do corrente, declara o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores resolveu aceitar a proposta da referida firma mediante as seguintes condições: o premio intitular-se-ha «Premio Passek»; um edital relativo ao mesmo será affixado no instituto durante o anno lectivo, e o piano ficará em exposição no ultimo mez anterior á concessão do premio.

As demais condições da proposta não podem ser accetadas por collidirem com as disposições regulamentares em vigor.

Dando conhecimento da resolução supra, communica tambem que o Sr. ministro deliberou que a decisão da comissão especial de que trata o art. 236 deverá ser submettida á homologação do conselho, nos termos do art. 66 do regulamento.

— Aos Srs. Pessek & Comp.:

N. 1.399 — Em referencia á carta de 24 de setembro ultimo, dirigida ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, offerecendo annualmente á alumna das classes de piano que mais se houver distinguido durante o curso um piano do fabricante Wilhelm E. Spacche, declaro-vos que o mesmo Sr. ministro aceita a proposta mediante as seguintes condições: o premio intitular-se-ha «Premio Passek»; um edital relativo ao mesmo será affixado no insti-

tuto durante o anno lectivo, e o piano ficará em exposição no ultimo mez anterior á concessão do premio. As demais condições da proposta não podem ser accetadas porque collidem com disposições regulamentares em vigor.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 20 de outubro de 1925

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Montepio:

N. 147 — Ao Director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, communicou-se haver sido feita a apostilla, por motivo de maioridade no titulo de montepio da pensionista D. Vera Lucia Miguel Pereira.

Additamento ao expediente de 22

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira secção

N. 3.485 C — Ao Ministerio da Fazenda, solicitou-se a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, do credito de 5:000\$, para pagamento da subvenção de 1924 que compete ao Orphanato Santo Antonio de Ouro Preto.

Ao mesmo, solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias de:

N. 3.486 C — 10:000\$, correspondente á subvenção que, em 1924, compete á Casa de Caridade do Ouro Fino, no Estado de Minas Geraes.

N. 3.487 C — 300\$, referente á gratificação que compete, em 1924, ao escrivão João Justimiano Pinheiro Chagas, encarregado do archivo eleitoral da Camara de Oliveira, no Estado de Minas Geraes.

N. 3.488 C — 3:750\$, correspondente ao auxilio que compete, em 1923, á Santa Casa de São Miguel de Campos, no Estado de Alagoas.

N. 3.489 C — 3:750\$, identico, em 1922, á Sociedade Nossa Senhora do Bom Conselho, identico.

N. 3.490 C — 150\$, referente á gratificação que compete, em 1921, ao escrivão Benedicto Alves de Carvalho, encarregado do archivo eleitoral do termo de Porto Alegre, no Estado do Piahy.

Segunda Secção

Avisos:

N. 3.481 C — Ao mesmo ministerio solicitou-se a restituição á Companhia Commercial Maritima, da caução, na importancia de 13:325\$, garantidora da proposta para fornecimento de accessorios de automovel, durante o primeiro semestre do corrente anno, ás repartições dependentes deste ministerio.

N. 3.482 C — Ao director da Casa de Correção pediram-se esclarecimentos sobre a uniformização das tabellas de alimentação de empregados e doentes daquelle repartição.

N. 3.483 C — Ao commandante do Corpo do Bombeiros, em referencia aos officios ns. 806 e 877, de 11 de setembro findo, communicou-se nada haver que providenciar.

N. 3.484 C — Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras, em referencia ao officio n. 619, de 24 de setembro findo,

communicou-se, para os fins convenientes, a aprovação para a concorrência publica realizada naquelles escriptorio, em 22 de setembro findo, para a execução necessaria á adaptação do antigo Hotel Seta de Setembro para o Hospital de Creanças.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Segunda Secção

Officinas:

N. 1.470 — Ao delegado do 3º Distrito Policial, em referencia ao officio n. 619, de 20 de outubro corrente, informou-se não haver nesta Secretaria de Estado nenhum funcionario com o sobrenome de Barcellos.

N. 1.471 — Ao juiz da 6ª Vara Criminal transmittiu-se, para os fins convenientes, a relação dos funcionarios do Escriptorio de Obras, deste ministerio, aptos para servirem como jurados em 1926.

N. 1.472 — Ao presidente do Lloyd Brasileiro, requisitou-se, o embarque de um volume contendo material de expediente eleitoral, do porto desta capital ao de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, consignado ao respectivo delegado fiscal do Thesouro Nacional.

N. 1.473 — Ao mesmo, identico, ao de São Salvador, no Estado da Bahia, identico.

N. 1.466 — Ao mesmo, identico, de cinco volumes, identico, ao de Florianopolis, no Estado de Santa Catharina, identico.

N. 1.467 — Ao director do Patrimonio Nacional, transmittiu-se mais uma relação dos proprios nacionaes, apresentada pelo commando da Policia Militar, que possam servir de habitação.

N. 1.468 — Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, requisitou-se o embarque de 12 volumes contendo material eleitoral, da estação inicial nesta capital á de São Paulo, no Estado de São Paulo.

N. 1.469 — Ao presidente da Assis-tencia Judiciaria, transmittiu-se, para os fins convenientes, cópia do officio n. 1.880, de 31 de agosto ultimo, do director secretario do Tribunal de Contas, communicando ter o mesmo tribunal resolvido impôr ao thesoureiro daquelle repartição, Miguel Buarque Pinto Guimarães, a multa de 1 % ao mez sobre a quantia de 3:000\$ que lhe foi adiantada e cujo prazo de prestação de contas já se extinguiu.

Montepio:

N. 48 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, transmittiram-se devidamente assignadas pelo director interino da segunda secção da Directoria de Contabilidade desta secretaria de Estado, as duas certidões de titulo da pensionista D. Maria Amelia de Assis Lycarião e da ex-pensionista, finada D. Maria Vianna de Assis Rocha, que deverão ser estampilhadas e encerradas naquella delegacia.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portarias do Sr. ministro da Justiça de 29 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, de accordo

com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

Nos termos do n. 1 do art. 8.º:

De tres mezes, a partir de 1 de setembro deste anno, ao sub-inspector sanitario rural, Dr. Emilio José Loureiro;

De tres mezes, a partir de 3 do corrente, a Felipe de Oliveira, trabalhador no Serviço de Saneamento Rural.

Nos termos do art. 21:

De dous mezes, a partir de 1 do corrente, a Jovita Souza Pinto, enfermeira de 1.ª classe do Hospital Geral de Assistência.

Expediente de 28 de outubro de 1925

Remetteram-se:

Offícios:

N. E. 1.786 — Ao director da Receita Publica, em referencia ao offício n. 281, cópia com o respectivo processo dessa directoria sob o n. 39.143, do parecer emitido pela Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina quanto á apprehensão pela Alfandega do Rio de Janeiro e o destino que deve ter o medicação em questão.

N. E. 1.787 — Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, para que seja emitido parecer a respeito, a 2.ª via do relatório correspondente á invenção de que trata o offício n. 1.196, da Directoria de Propriedade Industrial.

N. E. 1.722 — Ao director de Defesa Sanitaria Maritima, a portaria de nomeação do Dr. Americo Pereira da Silva para o cargo de sub-inspector sanitario maritimo.

N. E. 1.791 — Ao inspector de Engenharia Sanitaria, para que seja dado parecer a respeito, a 2.ª via do relatório e desenho correspondentes á invenção de que trata o offício n. 1.210, da Directoria de Propriedade Industrial.

N. E. 1.789 — Ao inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina, que seja dado parecer a respeito, a 2.ª via do relatório correspondente á invenção de que trata o offício n. 1.191, da Directoria de Propriedade Industrial.

Requerimentos despachados

Dia 27 de outubro de 1925

Pelo Sr. ministro:

Alfredo da Rocha Pereira (715-925). — Indeferido.
Oswaldo de Lima e Silva (702-925). — Indeferido.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 30 de outubro de 1925

Offícios:

Remetteram-se:

N. 2.377 — Ao director geral, por cópia, e offício n. 844, do Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, relativo ao reforço de verba nas actuaes dotações organimentarias.

N. 2.376 — Ao Dr. secretario geral, em duas vias, a comprovação do emprego da quantia de 112\$500, recebida do Thesouro Nacional, para attender durante o 3.º trimestre, ás despesas de

prompto pagamento da 4.ª Delegacia de Saude.

N. 2.375 — Ao director geral da Propriedade Industrial, devidamente informados, os memoriaes descriptivos e desenhos referentes ás invenções de uma caixa para a confecção e transporte de sorvetes, de uma caixa aperfeiçoada para transporte de mercadorias, denominada Mangia, e de um aparelho para distribuição de copos, chatos, de papel.

Solicitaram-se providencias:

N. 2.370 — Ao Dr. inspector de engenharia sanitaria, no sentido de serem indicadas as obras para os seguintes predios: ns. 174, 179, 191, 193 e 41 da rua Paula Mattos; 37, 93 e 179, da rua Monte Alegre; 312, da rua do Senado; 202, da rua Senhor dos Passos e 84 da radeira do Castro.

N. 2.371 — Ao mesmo, no sentido de ser designado um engenheiro, para, no dia 9 do mez de novembro vindouro, proceder á vistoria nos predios ns. 561 e 563 da rua Frei Caneca, e 21, 23 e 25 da travessa Onze de Maio.

N. 2.372 — Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, no sentido de ser levado a effecto o despejo judicial e a remoção dos objectos existentes no predio n. 117, da rua Theophilo Otttoni.

Communicou-se:

N. 2.365 — Ao Dr. secretario geral, que, por despacho de 23 do corrente, o Dr. director indeferiu a petição em que o Sr. Thomas Rocha pedia relevação da multa de 500\$, imposta pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

N. 2.366 A — Ao mesmo, que por despacho de 28 do corrente mez, o Dr. director deferiu a petição em que o Sr. J. Rodrigues pedia relevação da multa de 100\$, imposta pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

N. 2.367 A — Ao mesmo, que por despacho de 23 do corrente, o Dr. director indeferiu a petição em que o Sr. Albino Rosa pedia relevação da multa de réis 4.000\$, imposta pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

N. 2.365 — Ao director da Receita Publica, que por despacho de 23 do corrente, desta directoria, foi indeferida a petição em que o Sr. Thomas Rocha pedia relevação da multa de 500\$, imposta pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

N. 2.366 — Ao mesmo, que por despacho de 28 do corrente mez, desta directoria, foi deferida a petição em que o Sr. J. R. Rodrigues pedia relevação da multa de 100\$, imposta pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

N. 2.367 — Ao mesmo, que por despacho de 23 do corrente, desta directoria, foi indeferida a petição em que o Sr. Albino Rosa pedia relevação da multa de 4.000\$, imposta pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

N. 2.378 — Ao Dr. secretario geral, ter sido archivado o processo da multa imposta contra M. Sá & Comp., ficando assim sem effecto a communicação feita em offício n. 2.308 A, do 24 do corrente.

N. 2.368 — Ao director da Receita Publica, ter sido archivado o processo da multa imposta a M. Sá & Comp., ficando assim sem effecto a communicação feita em offício n. 2.308, de 24 do corrente.

N. 2.369 — Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, que o Sr. ministro da Justica resolveu indeferir os pedidos

de licença, na forma do art. 16 do decreto n. 14.663, feitos pelos empregados daquela inspectoria, Oswaldo de Lima e Silva, e Alfredo da Rocha Pereira.

Requerimentos despachados

Dia 29 de outubro de 1925

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Eduardo Eiselo (1.001-1.069). — Indeferido, por não ter cumprido o despacho desta directoria.

A. Carvalho & Comp. (1.490-1.551). — Indeferidos, por terem cumprido o despacho desta directoria.

Eugenio Comaschi & Comp. (1.798-1914). — Indeferidos, á vista da informação da Inspectoria de Generos Alimenticios.

Teixeira, Borges & Comp. (2.750-3.122). — Ficam dispensados da impermeabilização total das paredes dos armazens ns. 407, 410 e 412, os quaes devem sel-o, porém, até 2m,50 de altura, e até ulterior deliberação tambem dispenso a montagem deapparelhos mecanicos para engarrafamento.

J. Maciel & Comp. (2.955-3.273). — A questão já foi resolvida no despacho dado ao requerimento n. 3.119 desta directoria.

Vicente Trapani (2.998-3.338). — Indeferido. Permitto o funcionamento concedendo 90 dias para substituição do marmoril por azulejos brancos.

Eugenio Comaschi & Comp. (3.085-2.814). — Indeferido.

Arthur de Carvalho Cordeiro (3.161-2.234). — Concedo 60 dias.

Joaquim Pereira dos Santos (3.162-3.317). — Concedo 60 dias.

Oliveira Silva & Comp. (3.163-3.348). — Concedo 45 dias.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Livio Pederneiras de Lima (3.170-396). — Concedo 60 dias.

Oliveira Seara & Guedes (3.171-397). — Concedo 90 dias.

Manoel Martins dos Santos (3.173-400). — Concedo 90 dias.

Luciano Elias (3.172-399). — Concedo 90 dias.

Avelino Pereira de Amorim (3.174-401). — Concedo 90 dias.

Primeira Delegacia de Saude:

Appio Torquato Fernandes do Couto (3.059-306). — Fica dispensado até ulterior deliberação o ladrilhamento da cozinha e da cobertura com telhas do tanque de lavagem, devendo ser feitos os demais exigidos.

Segunda Delegacia de Saude:

Viegas Ferreira & Comp. Limitada (3.081). — Deferido.

Furnese & Comp. (3.164-417). — Ficam dispensados do abaixamento da claraboia e do ladrilhamento das paredes até ulterior deliberação desta directoria. Todas as demais exigencias devem ser cumpridas.

Jorge Raphael (3.165-418). — Concedo 60 dias.

Yong & Comp. (3.166-420). — Deferido até ulterior deliberação desta directoria.

José Joaquim Ferreira Ribeiro (3.167-423). — Concedo 90 dias para execução integral da intimação.

Luiz Felipe de Souza Leão, por procuração de D. Hortencia Pereira Pinto

da Silva Ramos (3.168-127). — Deferido. Expeca-se intimação ao atendente.

— Antonio Faria da Silva (3.169-128). — Concello 60 dias.

Terceria Delegacia de Saude.
Olympio Silva (2.939). — Providencie-se.

INSPECTORIA DOS SERVICOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 29 de outubro de 1925

Officios:

Remetteram-se:

N. 853 — Ao Sr. director dos Servicos Sanitarios do Districto Federal — Accuso o recebimento do vosso officio n. 2.363, de ontem datado, de cujo conteudo fico sciente. Poco, entretanto, venia para ponderar que, achando-se licenciado o administrador de desinfectorio, Mario dos Reis Barbosa, está em seu logar administrando o desinfectorio de Potafogo o administrador Argeu Xavier da Silveira. Não dispondo esta inspectoría de outro funcionario da mesma classe para substituir o Sr. Auto Gellio da Cerqueira no desinfectorio da praça da Bandeira, peço instrucções a respeito.

N. 854 — Ao Sr. Dr. secretario geral — Communicando que o Sr. Antonio José do Nascimento vai fazer no Thesouro Nacional o deposito da quantia de 300\$000, para occorrer ás despesas a serem feitas com o isolamento de um enfermo na Estrada do Barro Vermelho sem numero (Pavuna).

N. 855 — Ao Sr. Dr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose — Communicando, para os devidos fins, que o inspector sanitario Dr. Octavio de Barros, venceu todo o mez de outubro corrente.

Remetteram-se:

N. 856 — Ao Sr. Dr. secretario geral — Communicando que o Sr. Antonio de Oliveira vai fazer no Thesouro Nacional, o deposito da quantia de réis 200\$000, para occorrer ás despesas a serem feitas com o isolamento de um enfermo na travessa Domingos Torres numero 18, (Inhaúma).

N. 857 — Ao Sr. Dr. engenheiro chefe da 1ª divisão da Inspectoría de Aguas e Esgotos — Communicando o itinerario dosapparehos Clayton nos dias 3 a 7 de novembro proximo.

N. 858 — Ao Sr. Dr. secretario geral — As folhas, em duplicata, para pagamento das diferenças entre os vencimentos e a percentagem relativas ao mez de outubro corrente, ao 3º official, interino, desta inspectoría. Otto Fonseca, que substitue o effectivo, Antonio Vieira, na importancia total de 180\$000.

N. 859 — Ao mesmo — As folhas, em duplicata, para pagamento das diferenças entre os vencimentos e a percentagem, relativas ao mez de outubro corrente, ao sub-inspector, interino, desta Inspectoría, Dr. José Gabriel Marcondes Romeiro, que substitue o effectivo, Dr. Francisco Ottoni Mauricio de Abreu, na importancia total de 215\$000.

DIRECTORIA DE SANITARIA MARITIMA

Expediente do dia 29 de outubro de 1925

Communicou-se:

N. 1.607 — Ao secretario geral do departamento que, em 6 do corrente, Salustiano da Costa Pereira assumiu o cargo de guarda sanitario da Inspectoría de Portos do Rio Grande do Sul, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Justica, e que o referido guarda foi aproveitado na vaga decorrente da aposentadoria do de igual categoria Lucio Gonçalves das Neves.

N. 1.608 — Ao mesmo, restituindo devidamente annotada, a portaria de licença do ajudante de almoxarife, Guilherme Sombra.

N. 1.605 — Ao mesmo, remetteu-se a conta de Fontes Garcia & Comp., na importância de 115\$400, relativa a fornecimentos feitos ás inspectorías e sub-inspectorías dos Portos nos Estados, no mez de setembro ultimo.

N. 1.606 — Ao mesmo, as relações de medicamentos vendidos pela pharmacia do Lazareto da Ilha Grande e consumidores de energia electrica no povoado de Abrahão, também na Ilha Grande, relativas ao mez de setembro ultimo, nas importancias de 50\$700 e 106\$358, inclusive o imposto sobre consumo.

N. 1.609 — Ao mesmo, o ponto supplemental para pagamento da diferença dos vencimentos que competem ao ajudante de almoxarife interino Antonio Paulo de Araujo, durante 17 dias do mez corrente.

N. 1.610 — Ao mesmo, as terceiras vias das contas ns. 107 a 113, na importância total de 426\$997, referentes á hospitalização de passageiros aqui chegados, relativas ao mez de maio.

N. 1.601 — Ao director da Contabilidade do Thesouro Nacional, a relação das contas referidas no officio acima.

Ns. 1.611 a 1.615 — Aos agentes da Mala Real Inglesa, Cia. Charguers Réunis, Srs. Prates & Comp., Companhia Commercial e Maritima, Navegação Lloyd Brasileiro, contas nas importancias respectivas de 98\$, 21\$, 203\$000, 78 e 148, 20\$997 e 63\$, relativas a hospitalização de passageiros e tripulantes de navios pertencentes a estas companhias, no mez de maio deste anno, no Hospital Paula Candido.

N. 1.616 — Ao inspector geral da Saude do Porto, solicitando providencias no sentido de ser feito o exame neste porto, dos imigrantes que se destinem aos portos de S. Francisco do Sul e Itajahy, e que venham em navios que não toquem no porto de Santos.

N. 1.618 — Ao inspector de Saude do Porto de Santos, idem, idem, idem, aos imigrantes que venham em navios que não toquem neste porto.

N. 1.619 — Ao mesmo, remetteu-se um conhecimento relativo a tres amarrados de mangotes de borracha, destinados ao serviço dessa inspectoría.

N. 1.620 — Ao inspector de Policia Maritima, accusando o recebimento do officio n. 1.174, de 24 deste mez, em que communica ter assumido o de Inspectoría de Policia Maritima a agra-

Officio circular aos inspectores de Belém, Recife, S. Salvador, Santos, Rio Grande do Sul, Victoria e Paranaguá,

recomendando severa inspecção nos portos onde desembarcarem, dos imigrantes, de accordo com o decreto numero 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Requerimento despachado

Ns. 249-1925 — Anatholia de Mefra Lima, solicitando férias a contar de 3 do mez proximo futuro. — Deferido.

Officiou-se:

N. 1.621 — Ao director geral do Departamento, solicitando providencias afim de que, no orgamento do interior a ser volado para o exercicio de 1926, sejam restabelecidos os cargos de interprete do Hospital Paula Candido, exercido por Alfredo da Silva Nogueira, de foguista desta directoría exercido por Americo Pinto, e o de foguista do Lazareto da Ilha Grande, exercido por José Raymundo da Rosa, os quaes foram por despacho do Sr. ministro da Justica, readmittidos nos referidos cargos, visto contarem mais de 10 annos de serviço publico, conforme provaram.

N. 1.621 — Ao secretario geral do Departamento, remittendo o requerimento em que João Lourenço Pereira, machinista da Inspectoría de Santos, pede ao Sr. ministro da Justica uma licença de um anno, sem vencimentos, de accordo com a lei.

N. 1.626 — Ao inspector de Demographia Sanitaria, remittendo a estatística demographica sanitaria das cidades de Portaleza e Paranaguá, referentes ao mez de setembro ultimo.

N. 1.622 — Ao director do Hospital Paula Candido, restituindo o requerimento e a certidão, que acompanharam o officio n. 173, de 29 de outubro corrente, de Elisa Teixeira, lavadeira desse hospital.

N. 1.625 — Ao inspector geral da Saude do Porto, solicitando providencias no sentido de cessarem as medidas sanitarias applicadas aos vapores do Rio Grande do Sul, por ter cessado o foco de peste alli existente.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Requerimentos despachados

Dia 28 de outubro de 1925

Serviço no Districto Federal:

Sede:

N. 1.604 — João Leite Leal Ferreira. — Indeferido.

Posto de Pillares:

N. 1.610 — Cecilia Carvalho Moitinho. — Indeferido, visto não estar ainda extinto o prazo fixado na intimação.

Posto da Penha:

N. 1.609 — José dos Santos Moura. — Certifique-se.

Posto de Madureira:

N. 1.499 — Pio José dos Anjos. — Indeferido, á vista do parecer do chefe do posto.

Posto de Villa Proletaria:

N. 1.464 — Eduardo Cardoso Pereira. — Archive-se.

Dia 30

Posto de Villa Proletaria:

N. 1.709 — Ricardo Lima. — Concedo o prazo, tendo em vista o parecer do chefe do posto da Villa Proletaria.

Posto de Madureira:

N. 1.702 — Maria Amelia Pereira. — Certifique-se, de accordo com a informação.

Rectificação

O requerimento n. 1.636 foi publicado por engano como de João Gomes da Silva, sendo, porém, de Antonio Marcelino Gomes.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 21 de outubro de 1925

N. 1.496 — Jerge Altenberd. — Compareça nesta inspeção.

N. 1.831 — Pedro Advincula da Silveira. — Deferido.

N. 1.471 — João Philemon de Lima. — Compareça nesta inspeção.

N. 1.443 — G. A. Kell (procurador). — Compareça nesta inspeção.

N. 1.838 — Cleonice Ramos Nogueira. — Deferido.

N. 1.837 — José Alberto Pelier Junior. — Deferido.

N. 1.839 — João Baptista Ferreira. — Deferido.

N. 1.753 — Luiz Augusto Alberaz. — Deferido.

N. 1.075 — José Sampaio Fernandes. — Deferido.

N. 1.431 — Calixto José de Mello. — Deferido.

N. 1.432 — Paulo Vieira Pinheiro. — Deferido.

N. 1.572 — Antonio Fernandes Timbyra Junior. — Deferido.

Dia 22

N. 1.516 — Heitor Vaccani. — Deferido.

N. 83 — Fritz Haring (procurador). — Deferido.

N. 1.922 — Pedro Baptista. — Mantenho o despacho de 21 de agosto.

Dia 23

N. 1.866 — Alvaro de Mello Halfeld. — Archive-se.

Dia 24

N. 1.879 — Arminda Palmyra. — Certifique-se.

N. 2.063 — Alvaro Halfeld. — Deferido.

N. 1.783 — José Gonçalves da Silva. — A pasta deficiente Crysea não necessita de licença. — Indeferido quanto ao preparado Baume Natural Crysea.

N. 1.642 — Valencio S. Magiel. — Mantenho o despacho anterior.

Dia 26

N. 948 — José de Oliveira Martins. — Sciencie, archive-se.

N. 917 — Gaspar Lisboa. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de outubro de 1925

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 166 — Declarando que não pôde ser satisfeito o pedido de cessão de uma parte da ilha de Santa Barbara, para ser na mesma instalado um posto de desinfecção, porque as diversas dependencias da alludida ilha estão sendo occupadas por postos fiscaes da Alfandega do Rio de Janeiro, alojamentos do pessoal marítimo, officina mecanica e deposito de material.

N. 167 — Solicitando informações relativas a Freire Guimarães & Comp., da quantia de 12:500\$, representada por doze apolices da Divida Publica, do valor de 1:000\$, cada uma, e 500\$ em moeda corrente, depositadas no Thesouro, para garantia da proposta apresentada na concorrência publica para fornecimento de drogas e productos chimicos as repartições do Ministerio da Justiça.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 215 — Devolvendo, para satisfação de exigencia, o processo relativo ao pagamento da importancia de 140\$, de que é credor o operario do Arsenal de Marinha do Pará, João de Oliveira Paula.

N. 216 — Devolvendo, para satisfação de exigencia, o processo relativo ao pagamento da quantia de 59\$800, de que é credor o operario do Arsenal de Marinha do Pará, Bernardino do Nascimento Amaral Filho.

— Idêntico sob n. 217, da importancia de 116\$500, quanto ao operario do mesmo Arsenal, Samuel Raymundo do Couto.

N. 218 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento da importancia de 3:849\$500, de que é credor o 1º sargento, asylado, José Pereira Lima, proveniente de etapas que deixou de receber de 26 de fevereiro de 1918, a 31 de dezembro de 1921, e declarando que o Tribunal de Contas resolveu recusar registro a despeza, por ter sido liquidada em importancia menor do que a divida.

— Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas:

N. 275 — Restituindo, afim de serem prestados esclarecimentos, o processo relativo ao pagamento da importancia de 70\$, de que é credor Agenor Pires da Fonseca, conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 276 — Declarando que se encontram aparelhadas para a execução do serviço de "colis postaux", as delegacias fiscaes de S. Paulo e Minas Geraes e as Alfandegas de Belém, Fortaleza, Recife, Rio de Janeiro, Florianopolis e Corumbá.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 86 — Remettendo o processo relativo ao pagamento da importancia de 2:079\$099, aos funcionarios da Recebedoria do Distrito Federal constantes da relação annexa ao mesmo processo, de differença de vencimentos, por substituições, em julho ultimo, e solicitando reconsideração do acto do Tribunal re-

cusando registro aquella despeza, tendo em vista os fundamentos do parecer da Directoria da Despeza Publica.

N. 87 — Enviando o processo relativo 32:536\$, de que é credora a Sociedade ao pagamento da importancia de réis Anonyma Estaleiros Guanabara, por obras executadas no C. F. Amazonas, e solicitando reconsideração do acto do Tribunal recusando registro aquella despeza, tendo em vista as informações prestadas pelo Ministerio da Marinha.

N. 88 — Transmittindo o processo relativo ao pagamento por "depósitos", da importancia de 5:141\$, de que é credora a Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara, proveniente de reparos executados no contra-torpedeiro Amazonas, no anno de 1922, e solicitando reconsideração do acto do Tribunal recusando registro aquella despeza, tendo em vista as informações prestadas pelo Ministerio da Marinha.

N. 89 — Remettendo o processo relativo ao pagamento por "Depósitos" da quantia de 1:750\$, de que são credores Prado Peixoto & Comp., proveniente de trabalhos executados no navio mineiro Carlos Gomes, e solicitando reconsideração do acto do Tribunal recusando registro aquella despeza, tendo em vista as informações prestadas com relação ao exercício em que foram realizados os serviços.

— Sr. secretario da Agricultura do Estado de S. Paulo:

N. 33 — Declarando que o pedido de isenção de direitos, para os materiaes importados pelo Estado, para o serviço de aguas, pôde ser dirigido directamente á Alfandega do Rio de Janeiro, que tem competência para deliberar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de outubro de 1925

Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 216 — Remettendo os decretos de 28 do corrente, promovendo na Delegacia Fiscal, a 1ª escripturario, o 2º Philemon de Aguiar Botto, a 3ª, o 1º Frederico Augusto Galvão Carvalho, e nomeando 4ª escripturario, o 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega de Santos, José Sanna.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 31 de outubro de 1925

Officios:

Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 2.311 — Transmittindo a demonstração das divergencias notadas por esta contadoria no confronto dos balanços das delegacias fiscaes com os desta caixa, em relação ao pagamento de juros de apolices.

— Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 2.342 — Remettendo via de empenho.

— Ao Sr. encarregado da Sub-contadoria Seccional na Alfandega de Pelotas:

N. 2.343-S — Communicando que esta contadoria remetteu 300 folhas avulsas para borrador, conforme solicitou.

Pelo Sr. contador geral:

Foi designado Durval Moreira da Silva para praticante na Sub-contadoria Seccional da Delegacia Fiscal em Victoria.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de outubro de 1925.

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 97 — Comunicando que o Sr. ministro approvou o acto daquella delegacia que isentou a firma Arthur Santos & Comp. do pagamento da revalidação do sello sobre vendas mercantis, para exigir tão somente o sello simples devido pela citada firma.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 51 — Solicitando que seja posto a disposição desta directoria o official de 4ª classe da officina de serviços das secções daquella repartição Duryal Rosado, afim de auxiliar o serviço de reparo e encadernação a cargo dos officiaes Capistrano Mendes dos Prazeres e Accacio Hierculano da Trindade.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 600 — Comunicando que autorizou a entrega livre de direitos de 41 volumes contendo trabalhos de esculptura da autoria do professor Belmiro de Almeida.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 429 — Solicitando o cancelamento de divida de penna d'agua.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 595 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para sete fardos de fazendas de algodão tinto, destinados ao vestuario das orphãs que o Collegio Sion mantém em Petropolis.

N. 599 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso de J. Pompilio Dias, encaminhado com o officio n. 1.305, de 4 de setembro de 1925.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 148 — Remettendo, para os devidos fins, os livros e talões que serviram á Collectoria Federal de Angra dos Reis, no exercicio de 1924.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 69 — Comunicando que o senhor ministro concedeu isenção de direitos para material destinado a The Great Western of Brazil Railway Company, Limited.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 340 — Transmittindo, para os devidos fins, o processo n. 47.970, do corrente anno.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 425 — Remettendo 42 certidões de divida na importancia de 4:735\$, provenientes de multas impostas por infracção de leis e regulamentos.

Ns. 426, 427 e 428 — Solicitando o cancelamento de dividas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 453 — Devolvendo o processo numero 41.751, para os fins constantes do despacho de 23 de outubro de 1925.

N. 354 — Transmittindo o processo n. 50.848, afim de ser ouvida a Alfandega do Rio Grande.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 522 — Comunicando que o Tribunal de Contas approvou o accordo celebrado com a Empresa Força e Luz Forli Megiario & Comp., para arrecadação do imposto de energia electrica em Santo Antonio da Alegria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 50 — Devolvendo o processo numero 41.550, para o fim indicado na informação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 357 — Devolvendo o processo numero 42.298, para o fim indicado na informação.

N. 356 — Devolvendo o processo numero 32.780, visto não ter sido satisfeita a ultima parte do despacho de fls. 14, verso.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 603 — Devolvendo o processo numero 45.080, afim de que providencie no sentido de ser cumprido o despacho do Sr. ministro, exarado a fls. 11, verso.

N. 601 — Comunicando que approvou a designação do conferente bacharel Bartholomeu de Sá e Souza para substituir o Sr. Carlos de Miranda da Silva Reis, na Comissão de Tarifa daquella alfandega.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 430 — Solicitando o cancelamento de divida.

Portarias

Ao Sr. collector da 1ª Collectoria Federal em Nilheroy:

N. 55 — Comunicando que, tendo a firma J. Hohl & Comp., sucessora de Roberto & Comp., assignado o termo de confissão da divida de 10:140\$600 de que é devedora, pôde, de ora avante, adquirir os sellos necessários á sellagem dos productos de seu fabrico.

— Ao collector federal em Sumidouro:

N. 8 — Declarando que approvou a nomeação de Horacio Dias de Freitas para preposto do escripto daquella exactoria Octaviano Baptista da Costa Pereira.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 602 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 1.364, de 18 de setembro deste anno, em que a firma John Jurgens & Comp., recorre do acto dessa inspecção sujeitando ao pagamento de 40\$ por kilogrammo, como "comprimidos" a mercadoria despachada como "chinosol", da taxa de \$600 por kilogrammo, proferiu em 13 do corrente, o seguinte despacho: "De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

E' este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro: "Estou de accordo com a decisão recorrida pelos fundamentos dados no officio de fls. 18, em virtude dos quaes verifica-se que a Alfandega classifica os productos ou preparados identicos ao de que se trata, nos arts. 227, 280 e 288, da Tarifa, conforme o estado de solução, pilulas, granulos e de comprimidos."

Assim, o recurso não deve ter provimento, ao meu ver.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 523 — Com o officio n. 911, de 5 de setembro ultimo, encaminhasse a esta directoria o processo relativo ao recurso interposto pela firma Herm Stoltz & Comp., da vossa decisão deixando de tomar conhecimento do recurso que a mesma interpoz para essa delegacia, da decisão da Inspectoria da Alfandega de Santos, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 444\$400, por falta de factura consular referente ás mercadorias submittidas a despacho pela nota de importação n. 5.377, de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o mesmo processo, proferiu em data de 8 deste mez, o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do recurso, para que a delegacia fiscal delibere de accordo com a parte final do parecer."

Foi este o parecer que emitti sobre o assumpto, a cuja parte final allude o despacho do Sr. ministro:

"Do despacho de fls. 7 verso ficarão scientes os recorrentes em 14 de agosto de 1923. Não se verificou nenhum facto que legalmente tenha interrompido o prazo legal para a interposição do recurso voluntario."

Esse recurso foi apresentado em 28 de novembro do mesmo anno, evidentemente perempto.

No entanto, sobre essa perempção não foi lavrado o respectivo termo, e por isso não se consumou e nem della foram intimados os recorrentes...

Assim, sou de parecer que se tome conhecimento do recurso de fls. 23, para devolve-lo á delegacia fiscal e esta proferir sua decisão sobre o merito da questão."

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector federal de Navegação:

N. 347 — Em resposta ao vosso officio n. 546, de 9 de setembro ultimo, cabe-me declarar-vos que os generos, objectos e mercadorias que tem similares na produção nacional, exigidos no mesmo officio, estão especificados nas circulares expedidas pelo Ministerio da Fazenda sob ns. 27, de 3 de outubro de 1911; 16, de 20 de março de 1911; 5, de 14 de fevereiro do mesmo anno; 17, de 28 de abril de 1914; 54, de 17 de dezembro de 1915; 8, de 9 de março de 1920; 31, de 7 de dezembro de 1920; 42, de 30 de setembro de 1921; 20, de 9 de junho de 1922; 77, de 29 de novembro de 1923; 72, de 31 de dezembro de 1924; 24, 25 e 35, respectivamente, de 9 e 13 de junho e 8 de agosto do corrente anno.

Quanto ás materias primas e outros artigos que não figuram nas circulares citadas, deve-se observar o regimen estabelecido no § 27, *in fine*, do art. 429, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 358 — Em solução á reclamação da Companhia de Charutos Pooek, encaminhada com o vosso officio n. 1.038, de 18 de setembro ultimo, communico-vos, afim de scientificardes á mesma companhia que os productos, cujos processos de fabricação estiverem terminados, devem ser lançados na columna do produção da respectiva escripta fiscal, fazendo-se depois o estampilhamento e rotulagem, passando então os ditos productos a figurar no consumo, columna «sellados», conforme dispõem o art. 55 alinea A e o art. 76 paragrapho unico

do vigente regulamento do imposto de consumo.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 105 — Comunicando-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 197, de 4 de maio deste anno, em que a Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande pede restituição da quantia de 17.602\$724 em ouro e 14.402\$228 em papel, proveniente da diferença entre os direitos integrais pagos pelas notas de importação ns. 887, 888, 995 e 1.004, de dezembro de 1919, e a taxa reduzida de que tratam os arts. 2º, alinea II da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, e 16 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, profere, em 8 de agosto ultimo, o seguinte despacho: «Autorizo, de accordo com o parecer, a restituição do deposito feito pelas notas de importação ns. 995 e 1.004, de dezembro de 1919.»

Dia 31

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, para os effeitos da circular n. 45, de 17 de agosto de 1921, torna publico, que foi concedida autorização ao Dr. Cicero de Paula Moreira Mattos, para adquirir alcool desnaturalado, destinado ao fabrico de ether conforme consta da portaria n. 23 de 14 deste mez, á 2ª Collectoria das Rendas Federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Officios expedidos:

A' Casa da Moeda:

N. 241 — Solicitando que sejam fornecidas ao thesoureiro do Sello desta recebedoria, 31.000 estampilhas do imposto de consumo, na importancia total de 489.000\$000.

— A' Receita Publica:

N. 1.927 — Restituindo o processo n. 39.735, de 1925.

N. 1.928 — Comunicando a annullação da divida do imposto de industrias e profissões, do exercicio de 1922, em nome de Alberto Nunes, pela rua da Quitanda n. 65.

N. 1.929 — Idem, idem, de 1924, em nome de Carlos Alberto Ferreira, pela rua São Pedro n. 151.

N. 1.930 — Idem, idem, de 1925, em nome de Benjamin Torres de Carvalho, pela rua dos Ourives n. 55.

N. 1.931 — Comunicando a annullação da divida do imposto de industrias e profissões de 1925, em nome de Carlos Meira de Almeida, pela rua dos Ourives n. 55.

N. 1.932 — Idem, idem, de 1925, em nome de Paulino Augusto Videira, pela Estrada da Penha n. 1.413.

N. 1.933 — Idem, idem, de 1919, em nome de Prates & Comp., pela rua da Quitanda n. 126, sobrado.

N. 1.934 — Idem, idem, de 1925, em nome de Gonzalez Irmão & Alonzo, pela travessa do Portella n. 65 A.

N. 1.935 — Idem, idem, de 1925, em nome de Esther Gonçalves, pela rua do Senado n. 109.

N. 1.936 — Idem, idem, de 1924, em nome de M. G. Freitas, pela rua Theophilo Ottom n. 89.

N. 1.937 — Idem, idem, do 2º semestre de 1923, em nome de Oliveira & Comp., pela rua Frei Caneca n. 15.

N. 1.938 — Comunicando a annullação da divida do imposto de industrias e profissões de 1924, em nome de Albano Marques de Souza, pela rua Visconde de Santa Isabel n. 95.

N. 1.939 — Idem, idem, de 1925, em nome de José Avelino da Costa, pela rua Visconde do Rio Branco n. 51.

N. 1.940 — Idem, idem, de 1925, em nome do Dr. Heitor Machado Silva, pela rua da Carioca n. 42.

N. 1.941 — Idem, idem, de pena d'agua dos exercicios de 1921 e 1925, em nome de Virgínio Agostinho, pelo predio n. 111 da rua Possollo.

N. 1.942 — Idem, idem, de 1924 e 1925, em nome de Hermano Cardoso da Silva, pelo predio n. 129, da avenida Rio Branco.

— A' Directoria da Receita Publica:

N. 1.943 — Comunicando annullação da divida de penna d'agua dos exercicios de 1923 a 1925, em nome de Luciano dos Santos, pelo predio n. 38 da rua Dona Emilia.

N. 1.944 — Idem idem de 1924 e 1925, em nome de Augusto Coltrin Moreira de Carvalho, pelo predio n. 17 da rua Francisco Octaviano.

N. 1.945 — Idem idem de 1921, em nome de Marcel Alves de Oliveira Lopes, pelo predio n. 281 da rua da Saude.

N. 1.946 — Idem idem de 1920 e 1921, em nome de Manoel de Jesus Camara e outros, pelo predio n. 111, casas V e VIII da rua do Riachuelo.

— A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 223 — Solicitando autorizar a firma Henrique Braga & Comp. a adquirir nessa alfandega estampilhas na importancia total de 768\$750, afim de serem applicadas a mercadorias estrangeiras.

— A' Delegacia da Policia do Distrito Federal:

N. 317 — Respondendo o officio numero 2.735, de 10 do fluente mez, informando.

— A' Secretaria do Ministerio da Guerra:

N. 318 — Respondendo o officio numero 2.726, de 13 de agosto ultimo, restitue a certidão passada a requerimento de Soldado do Regimento de Fuzileiros Navaes Antonio Bernardo da Silva.

— A' 2ª Procuradoria da Republica:

N. 73 — Restituindo o processo de executivo fiscal n. 9.776-77, serie E. Q., contra a Companhia Nacional de Navegação Costeira.

— A' Casa da Moeda:

N. 212 — Solicitando que sejam entregues ao thesoureiro do sello desta Recebedoria 16.000 estampilhas do sello adhesivo, na importancia de réis 1.000.000\$000.

N. 213 — Idem idem 1.360.000 estampilhas do sello adhesivo, na importancia total de 1.315.000\$000.

— A' Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda:

N. 349 — Transmittindo os processos ns. 5.503, 5.645, 3.771, 1.783 e 1.830, deste anno, em nome de Jorge Canaan & Irmão, José Willemsens, Celestino Vicen-

te, Levis, Irmãos & Comp. e Fernandes & Filhos.

N. 350 — Idem idem ns. 3.440 e 3.467, deste anno, em nome de Alcides Pinheiro Marques Carneiro e Angelb Moreira da Costa Lima.

— A' Junta Commercial do Rio de Janeiro:

N. 351 — Reiterando o officio numero 215, de 7 de julho de 1923.

— A' Receita Publica:

N. 1.947 — Restituindo o processo n. 45.422, deste anno, originado do officio n. 1.649, de 15 de julho ultimo, da Prefeitura do Distrito Federal.

A' Receita Publica:

N. 1.948 — Transmittindo ao Sr. ministro da Fazenda, o recurso interposto pela firma Oscar Schultz.

N. 1.949 — Idem, idem, pelo Banco Italo Belga.

N. 1.950 — Idem, idem, pela firma Castro Silva & Comp.

A' Despesa Publica:

N. 1.951 — Transmittindo as contas, na importancia total de 718\$78, da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd.

A' Casa da Moeda:

N. 241 — Solicitando que sejam examinados os sellos appostos ás mercadorias que a este acompanhiam, referente ao auto n. 682, de 9 de outubro de 1925.

A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 225 — Solicitando autorizar a firma Flavio Novaes & Comp., a adquirir, nessa alfandega, estampilhas do imposto de consumo, na importancia de 638\$300.

A' Despesa Publica:

N. 1.952 — Transmittindo as contas, na importancia total de 2.428\$894, da S. A. do Gaz do Rio de Janeiro.

A' Receita Publica:

N. 1.953 — Solicitando cancelamento da divida do imposto de industrias e profissões do 2º semestre de 1923 e exercicio de 1924, em nome de Geraldo Pilla, pela rua Dous de Dezembro n. 138.

N. 1.954 — Idem, idem, do 1º semestre de 1925, e nome de Paul C. Schilling, pela rua 1º de Março numero 4.

N. 1.955 — Restituindo o processo n. 48.001, de 1924, originado do requerimento de Francisco Dias da Costa.

N. 1.956 — Solicitando cancelamento da divida do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1922, em nome do Dr. Costa Velho, pela rua Santa Sophia n. 37.

A' Receita Publica:

N. 1.957 — Solicitando cancelamento da divida de penna d'agua de 1925, em nome de João Antonio Alves, pelos predios ns. 65, 67 e 69 da rua America.

N. 1.958 — Transmittindo ao Sr. ministro da Fazenda, o recurso interposto pelo leiloeiro Luiz V. B. Machado.

N. 1.959 — Solicitando cancelamento das dividas de penna d'agua dos exercicios de 1922 a 1925, em nome de José Ribeiro de Freitas, pelo predio n. 122, da rua da Saude, bem como os dos exercicios de 1920 e 1921. Outro-

sim, no de serem extrahidas certidões do divida da referida taxa, dos exercicios de 1920, a partir de novembro e 1921, em nome de Alexandre Herculaio Rodrigues, referente ao citado predio.

A' Casa da Moeda:

N. 245 — Solicitando que sejam recebidas do Sr. thesoureiro do sello desta recebedoria 7.953 estampilhas do sello adhesivo, na importancia de réis 795:300\$000.

A' Saude Publica:

N. 352 — Transmittindo amostra do producto denominado Oleo de Ricino Assucarado, preparado pelo pharmaceutico Aristoteles Torres Vieira.

Ao Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 48 — Solicitando que sejam analizadas as bebidas contidas nas amostras que a este acompanham, referentes ao auto n. 668, de 1925, contra Sinal S. Paranhos.

A' Receita Publica:

N. 1.969 — Transmittindo os relatórios apresentados pelos inspectores fiscaes do Districto Federal, Srs. Luiz Sabino de Mello e outros.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 31 de outubro de 1925

Sem numero — Arthur Mendes & Comp. — A' 3ª Sub-directoria para providenciar no sentido de ser feito o exame pericial que suggere.

Sem numero — Carlos de Carvalho e outro. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 761\$690, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Banco Nacional Ultramarino. — Encaminhe-se o recurso.

Sem numero — Luiz M. Macedo. — Officie-se á Alfandega desta Capital solicitando a providencia suggerida pelo parecer. Ao Sr. sub-director, interino, da 3ª Sub-directoria para dizer, si ao ser desligado, o funcionario, fez entrega, como devia, dos processos em seu poder. No caso negativo, que faça verificar quaes esses processos e seja intimado o funcionario a entregal-os, dentro de 24 horas.

Sem numero — José Mauricio da Rosa e Silva. — Designo para o exame o Sr. Clarimundo da Veiga.

Sem numero — Denuncia contra a Companhia Dias Tavares. — Pague a revalidação de sello indicado no parecer.

Sem numero — Antonio José da Motila Junior. — Faça-se o estorno.

Sem numero — Armando Watson Cordeiro. — Entregue-se ao requerente a quantia de 50\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão. — Entregue-se, de accordo com o parecer a quantia de 250\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Edmundo Bueno Caldas e outros. — Entregue-se ao requerente a quantia de 2:775\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — E. Johnston & Comp. Ltd. — Deferido de accordo com o parecer.

Ordens e officios despachados.

Officio n. 2.099, da Directoria Geral dos Correios — Consulta — Officio numero 4.624. — A' 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Ordem n. 553, da Directoria da Receita Publica — F.R. Baptista & Comp. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Officio n. 655, da Directoria da Contabilidade do Thesouro Nacional — Soares Cunha & Comp. — A' 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 1.595, da Inspectoria de Aguas e Esgotos — José Gonçalves Rodrigues. — A' 2ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 1.930, do Tribunal de Contas — Emygdio de Carvalho e Silva. — Remetta-se o processo ao Tribunal de Contas.

Officio n. 233, da Prefeitura do Districto Federal — Manoel da Silva Lourenço e outro. — A' 2ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 1.536, da Alfandega do Rio de Janeiro — Castro Coelho & Comp. — A' 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 368, da Junta Commercial da Capital Federal — J. Ribeiro & Marc. — A' 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 3.399, do Ministerio da Guerra — João Gabriel Nunes. — A' 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 3.397, do Ministerio da Guerra — Capitão Wolgrand Pinheiro Cruz. — A' 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 689, do Montepio G. E. dos Servidores do Estado. — A' 1ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 1.580, da Alfandega do Rio de Janeiro — Relação ao officio n. 1.459. — A' 3ª Sub-directoria, para juntar o processo e informar.

Officio n. 1.579, da Alfandega do Rio de Janeiro — Drs. Paulo Martins e Antonio Augusto de Almeida. — A' 1ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 1.566, da Alfandega do Rio de Janeiro — Alberto Esteves & Comp. — A' 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Precatórios despachados

Juizô da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Joaquim Leal da Motta. — Cumpra-se.

Juizô da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Mario José da Costa. — Officie-se.

Juizô da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do bacharel Carlos Coportino do Amaral. — Cumpra-se.

Autos de infracção

Auto n. 731, lavrado em 28 de outubro de 1925 contra Trancoso & Gondora — Empreza de Aguas Gaseosas. — Officie-se ao Laboratorio Nacional, solicitando o exame da mercadoria.

Auto n. 730, lavrado em 28 de outubro de 1925, contra Trancoso & Gondora. — Envie-se specimen da mercadoria ao Laboratorio Nacional solicitando analyse.

Auto n. 670, de 1925. (Silvino Nascimento Costa) — A infracção do regulamento do imposto de consumo, pela qual responde a firma Silvino Nascimento Costa ou Casemiro Gomes Vieira (auto

fls. 3), está provada e foi confessada na petição de defesa.

Julgo, pois, procedente o auto e imponho a firma Silvino Nascimento Costa ou Casemiro Gomes Vieira, successor, a multa de 600\$, minimo do art. 53 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; si não o cumprir, promova-se a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, de que a autuada se poderá valer, dentro de 15 dias, na fórma do art. 229 do referido decreto.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Officios expedidos:

A' Collectoria Federal de Pirápora:

N. 277 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 231, de 17 de outubro de 1924.

— A' Repartição de Aguas e Esgotos:

N. 179 — Solicitando informações a respeito do predio n. 17 da rua Coelho Rodrigues.

— A' Receita Publica:

N. 1.960 — Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões de 1925, em nome de José Pinto Vieira, pela Estrada do Octaviano n. 209.

N. 1.961 — Idem, idem, de 1919, em nome de Reynaldo Sette, pelo largo Engenho Novo (Guaratiba) sem numero

— A' Repartição de Aguas e Esgotos:

N. 180 — Solicitando informação a respeito do predio n. 62 da rua do Ovidor.

— A' Receita Publica:

N. 1.964 — Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões, de 1925, em nome de Vicente Maltempo, pela rua do Riachuelo n. 31.

N. 1.965 — Idem, idem, de 1925, em nome de João Machado Filho, pela rua São José n. 54, sobrado.

N. 1.966 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua dos exercicios de 1922 a 1925, em nome de João Marques da Silva, pelo predio n. 119 A, da ladeira do Faria.

N. 1.967 — Solicitando extracção da divida do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1921, a partir de junho, em nome de Joaquim Fernandes, pela rua 8 de Dezembro n. 127.

N. 1.968 — Transmittindo as notificações ns. 980, 1.083, 1.120, 1.121 e 1.122, deste anno.

Processos despachados

N. 22.867 — Benigno Curado. — Dê-se baixa proposta.

N. 22.969 — Elvira de Pinho Chaves. — Annote-se a baixa em 1924.

N. 23.232 — Arthur Leite Moreira. — Dê-se baixa, officiando-se no sentido proposto.

N. 23.244 — Maria Gorra. — Dê-se baixa, officiando-se no sentido proposto.

N. 922 — Irmãos Ribeiro. — Annote-se a baixa, em 1924. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 1.609 — A. Ferreira Santos. — Dê-se baixa, officiando-se no sentido

proposto. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 3.885 — A. Loucan. — Inscrevase, de accordo com o parecer, cancellando-se o lançamento anterior e as certidões propostas.

N. 5.721 — Joaquim Coelho. — Dê-se baixa, officiando-se no sentido proposto. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 6.949 — Joaquim Gonçalves da Silva. — Transfira-se. Imponho a cada um dos vendedores indicados a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 9.013 — Epaminondas Leite Chermont e outro. — Paga a penna d'agua de 1925, transfira-se.

N. 12.810 — Maria Guspique. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 15.559 — Miguel Augusto Luz. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 16.068 — Manoel de Pinho. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 16.082 — José Ignacio de Oliveira Borges. — Paga a penna d'agua de 1925, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 5.720 — Manoel do Nascimento. — Dê-se baixa, officiando-se no sentido proposto. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 10.204 — Isaac Gonzalez Curto. — Dê-se baixa.

N. 13.763 — Joaquim Eduardo de Araujo. — Idem.

N. 14.349 — Ophelino Felix do Prado. — Idem.

N. 14.727 — Antonio Heitor Pereira. — Idem.

N. 14.754 — Companhia Industrial das Massas Alimenticias. — Idem.

N. 14.822 — A. D. Santos. — Idem.

N. 15.445 — João Gonçalves. — Idem.

N. 15.377 — Banco Allemão Transatlantico. — Idem.

N. 14.770 — José Maria da Motta. — Transfira-se.

N. 20.215 — Antonio Soares Monteiro. — Idem.

N. 19.825 — Octavio Manoel dos Santos. — Idem.

N. 19.762 — Emmanoel Block & Fréres. — Idem.

N. 21.646 — José Bastos da Silva. — Idem.

N. 1.806 — Ignez Corrêa Garcia e outro (menores). — Transfiram-se.

N. 2.617 — Virginia Pereira Henrique. — Idem.

N. 3.901 — Heitor Marques Corrêa. — Idem.

N. 8.306 — Maria de la Presentacion Romero Navarro. — Idem.

N. 10.045 — Adelino Gomes de Oliveira. — Idem.

N. 9.783 — José Pinto Meira de Vasconcellos. — Idem.

N. 13.052 — Oscar Thomaz da Silva. — Paga a penna d'agua de 1925, transfira-se.

N. 13.540 — Companhia Industrial de Itaquary. — Averbese a mudança. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 15.592 — Germano José de Souza. — Dê-se baixa. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 15.034 — Teixeira & Gonçalves. — Dê-se baixa.

N. 15.036 — H. G. Iden. — Averbese a mudança.

N. 15.479 — Ribeiro Xavier & Lessa. — Averbese a mudança.

N. 1.288 — Jorge & Allen, feita em 29 de outubro de 1925. — A multa de 150\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro (ambulante).

N. 9.025 — José Marsico. — Averbese a mudança.

N. 454 — M. Falcão ou M. Villas Boas do Carmo. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Eurico Vaz e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho a M. Falcão ou M. Villas Boas do Carmo, estabelecidos á rua Cordovil n. 60, na cidade do Rio de Janeiro, com negocio de especialidades pharmaceuticas, a multa de 100\$, ex-vi do art. 32 do decreto n. 14.671, de 8 de março de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importância de 60\$, relativa aos emolumentos de registro de seu estabelecimento em 1925. Intime-se a fazer os ditos recolhimentos no prazo de 30 dias, não cumprindo, promova-se a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, na forma da lei. Intime-se.

N. 19.561 — Isabel Pires Barbosa da Franca. — Transfira-se.

N. 16.823 — Francisco do Valle Ramalho. — Idem.

N. 10.222 — Curt Winter & Comp. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 2.167 — Simon Vascoboinik. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 843 — José Joaquim de Oliveira. — Officie-se no sentido proposto.

N. 8.399 — Raul Campos & Comp. — Officie-se de accordo com a informação de fis. 24, segunda parte.

N. 758 — Antonio Vieira de Oliveira. — Officie-se no sentido proposto. Imponho ao requerente a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 2.962 — Banco Nacional de Crédito. — Archive-se.

N. 24.320 — Figueiredo Lima & Comp. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

N. 13.772 — Olinda de Lima. — Averbese a mudança.

N. 6.595 — Antonio José Martins Tinoco. — Proceda-se nos termos do parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 15.927 — E. Lefki & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 6.808 — Eugenio Lopes Gonçalves. — Effectuada a transferencia de industria, processo annexo, transfira-se a matricula.

N. 18.741 — A. J. de Oliveira & Irmãos. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei, e mantenho a de 20 % sobre os emolumentos de registro.

N. 4.899 — Jacintho Soares. — Transfira-se.

N. 16.321 — Eugenio Tromão. — Idem.

N. 9.973 — Antonio Soares da Cunha. — Conceda-se a transferencia.

N. 9.973 — Antonio Soares da Cunha. — Conceda-se a transferencia.

N. 9.973 — Antonio Soares da Cunha. — Conceda-se a transferencia.

N. 9.973 — Antonio Soares da Cunha. — Conceda-se a transferencia.

N. 9.973 — Antonio Soares da Cunha. — Conceda-se a transferencia.

N. 9.973 — Antonio Soares da Cunha. — Conceda-se a transferencia.

N. 9.973 — Antonio Soares da Cunha. — Conceda-se a transferencia.

N. 9.973 — Antonio Soares da Cunha. — Conceda-se a transferencia.

N. 9.973 — Antonio Soares da Cunha. — Conceda-se a transferencia.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO 1º DELEGADO

Dia 31 de outubro de 1925

Officio:

N. 1.427 — Sr. collector da Primeira Collectoria Federal de S. Paulo — Remetendo o processo relativo ao requerimento de Arthur Floriano de Toledo.

Telegrammas:

N. 292 — Sr. delegado fiscal de Cuyabá — Sobre o comparecimento do funcionario Petronillo Santa Cruz de Oliveira.

N. 293 — Sr. delegado fiscal do Maranhão — Sobre o comparecimento do funcionario Antonio Bulhões Costa.

N. 294 — Sr. delegado fiscal de Victoria — Sobre o comparecimento do funcionario Rubens Rego Serra Martins.

N. 295 — Sr. delegado fiscal de Thezina — Sobre o comparecimento do funcionario Antonio Rolim Cavalcanti Arcoverde.

N. 296 — Sr. delegado fiscal de Belém — Sobre o comparecimento do funcionario Leovigildo Barroca.

N. 297 — Sr. inspector da Alfandega da Bahia — Sobre o comparecimento do funcionario Manoel de Souza Brito.

Memoranda:

N. 488 — Sr. Didio Cruz Filho — Pará — Remetendo cópia da solução á sua consulta.

N. 489 — Sr. Adino Maciel Xavier — São Gonçalo — Remetendo cópia da solução á sua consulta.

N. 490 — S. A. Companhia Agricola e Commercial Usina de Outeiro — Campos — Remetendo cópia da solução á sua consulta.

N. 491 — Centro Industrial de Fiação e Tecelagem — Remetendo cópia da solução á sua consulta.

Papeis despachados

Fraga & Sobrinhos, Souza & Freitas, M. Castro d'Almeida & Comp., Januario Lima da Fonseca, Guilherme Roenn, J. Lopes de Oliveira & Filhos, Rodrigues & Gonzalez, Silva Athayde, Salgado, Campos & Comp. e Companhia Moveis Miraglia. — Sciencie. Ao cadastro.

Brito & Fernandes, Benedicto José Maria, Carlos Joaquim Moreira, Santos & Alves, Manoel Francisco Hippertt, Bernardo Silva, Berger & Wirth e Costa & Santos. — Apresentem opportunamente suas declarações de rendimentos, na forma regulamentar.

Frach & Comp. — Não pôde ser atendido por esta delegacia por ter vindo fóra do prazo legal.

J. C. do Amaral. — Não pôde ser atendido por esta delegacia por ter vindo fóra do prazo regulamentar, constante do proprio aviso de lançamento.

Gabriel Weill. — Ao cadastro, para tomar nota do novo endereço.

J. Gil & Comp., Maria Insanli Ferreira & Comp., Manoel Gandon, Thomas Smith, Nogueira & Comp., Oliveira, Jorge & Comp., Pinto & Azevedo, Freige, Lobo & Comp., Antonio da Silva, Irmão & Comp., Natan Salem, E. Canbit & Comp. e Moraes, Silva & Comp. — Re-

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

De 30 de outubro de 1925

Sem numero — Manoel Jesus Pimentel. — Satisfaca a exigencia.

N. 11.088 — Teixeira & Matos. — Satisfaca a exigencia.

N. 12.320 — José Ferreira da Costa. — Satisfaca a exigencia.

pelam-se as declarações, com os papéis regulamento para os fundos de reserva e de depreciação.

Item a: nos termos do art. 2º, letra e, do Regulamento citado e conforme já o tem declarado esta delegacia geral não estão sujeitos ao imposto os rendimentos das indústrias que transformam produtos agrícolas ou pecuários ou que os utilizam como matéria-prima de outras indústrias, desde que a natureza desses produtos torne obrigatória a situação da fábrica no local de cultura. Se está nesse caso a indústria exercida pela consultante, os lucros respectivos escaparão à tributação. Item b: nada há a fazer desde que o rendimento não seja tributável. Item c: os proventos derivados das vendas do armazém a que allude a consulta são classificados na 1ª categoria e devem ser levados ao conhecimento da competente estação arrecadadora, mediante declaração, no exercício que se seguir ao anno em que forem auferidos.

Consultas:

Societate Anonyma Companhia Agricola e Commercial Usina de Guiciró. — A companhia allega que está isenta do selho sobre vendas mercantis, art. 6º, do art. 66, letra b, do respectivo regulamento, e consulta:

a) si também o está do imposto sobre a venda de terrenos e edificações da 1ª categoria;

b) si é obrigada a apresentar o seu balanço de accordo com as instruções expedidas pelo ministro da Fazenda e publicadas no Diário Official de 20 de setembro de 1924, e, em caso negativo, o que cumpre fazer;

c) qual a declaração que lhe compete apresentar em relação as vendas feitas em um armazém de seccas e molhados que mantém em seu estabelecimento para o fornecimento exclusivo a seus operários.

Resposta:

Item a: nos termos do art. 2º, letra e, do Regulamento citado e conforme já o tem declarado esta delegacia geral não estão sujeitos ao imposto os rendimentos das indústrias que transformam produtos agrícolas ou pecuários ou que os utilizam como matéria-prima de outras indústrias, desde que a natureza desses produtos torne obrigatória a situação da fábrica no local de cultura. Se está nesse caso a indústria exercida pela consultante, os lucros respectivos escaparão à tributação. Item b: nada há a fazer desde que o rendimento não seja tributável. Item c: os proventos derivados das vendas do armazém a que allude a consulta são classificados na 1ª categoria e devem ser levados ao conhecimento da competente estação arrecadadora, mediante declaração, no exercício que se seguir ao anno em que forem auferidos.

Centro Industrial de Fiação e Tecelagem; consulta:

a) si não obstante já terem sido tributados, o dexam ser novamente os lucros auferidos por uma companhia de tecidos, em 1923, levados a diferentes fundos no mesmo anno e retirados depois, em 1924, para augmentar o respectivo capital e ser distribuido em ações aos accionistas;

b) si uma empresa que levou ao fundo de reserva ou depreciação quota inferior a 10 % do seu lucro liquido pôde ter em consideração, para os effeitos do calculo do imposto, o maximo permitido pelo regulamento, isto é, 10 % do lucro liquido.

Resposta:

Item a: si os proventos a que se refere o centro já foram de facto taxados ou incluídos no rendimento da companhia para pagamento do tributo, antes de serem transferidos para os diversos fundos, não são mais passíveis do imposto, em face do preceituado no artigo 64 do regulamento. Item b: o estabelecimento das deducções do art. 61, letras a e b, do regulamento teve por fim equiparar, do ponto de vista da tributação, as sociedades anónimas as firmas commerciaes, sujeitas ao selho das vendas mercantis. Assim, não é a companhia de que se trata a qualificação do seu lucro liquido para os effeitos do calculo do imposto, a quota de reserva

regulamento para os fundos de reserva e de depreciação.

O tabelião do 2º officio e o official do registro geral de imóveis, da comarca de São Gonçalo, no Estado do Rio, consultam:

a) si para lavrar-se a escriptura de quitação de hypothecas de propriedades agrícolas, constituídas na vigencia do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, é necessário que o credor apresente a quitação do imposto sobre a renda, passada pela repartição da residência do mesmo credor;

b) si deve ser exigida essa quitação no caso de cancelamento de hypotheca, feito de accordo com o art. 851 do Código Civil ou por meio de instrumento particular;

c) si incidem no imposto e obrigam a inscrição do credor as hypothecas sobre propriedades agrícolas, feitas no regimen do actual decreto n. 15.581, de 4 de setembro de 1924;

d) si, na hypothese do item c, o credor obrigado a inscrever-se, ainda que a sua renda seja inferior ao minimo da isenção legal;

e) si é obrigatoria, no regimen do actual regulamento, a comunicação do tabelião, no prazo de cinco dias, toda a vez que lavrar escriptura de hypotheca de predio agrícola;

f) si é indispensavel a comunicação do tabelião ou do official do registro, sempre que se fizer quitação total ou parcial de hypotheca de propriedades agrícolas.

Resposta: Os casos alludidos nos itens a e b escapam a competência desta delegacia, por tratarem de questões relativas ao regulamento anexo ao decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Item c: os juros dos credits garantidos por hypothecas de predios agrícolas não estão sujeitos ao imposto, art. 24 da lei n. 1.625, de 31 de dezembro de 1922, revogado pelo art. 12 da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, que por sua vez continua em vigor. Assim sendo, não ha porque fazer nenhuma inscrição de que, aliás, não cogita o vigente regulamento.

Item d: prejudicado pela resposta dada ao item c.

Item e: enquanto forem livres do imposto os juros de empréstimos feitos sob garantia de propriedades agrícolas, não será necessaria a comunicação do tabelião da respectiva escriptura.

Item f: prejudicado pela solução dada ao item anterior.

— Convidaram-se a prestar esclarecimentos os seguintes Srs.:

Alberto Masson Jacques;
Amadeu Duarte Ribeiro;
Benjamin Costa;
Candido Augusto Matins;
Candido Netto;
Claro do Prado Jacques;
Davids Freres;
Djalma Nogueira;
Edwin Nunkem;
Henry Rogers Sons & Co. of Brasil Ltd.;
Hildegardo de Noronha (Dr.);
Humberto José;
Gerente da Companhia Brasileira Carbono de Celulo;
Gerente da Companhia Brasileira de Energia Electrica;
Gerente da Companhia Brasileira de Minas "Sociedade Mineira";
Gerente da Companhia Joalheria S. A.;
Gerente da Companhia Produtora

Gerente da Companhia União Industrial;

Didart & J. Crashley;
J. Martins;
J. Rocchi;
J. Rodrigues Gomes;
J. Teixeira Azevedo;
J. Aguilho de Jesus;
João Ambrosio do Nascimento;
Joaquim Silva Julio;
Joaquim de Jesus;
Manoel do Nascimento Neves;
Manoel Ribeiro Teixeira Neves;
Mauro Padencinas;
N. Medawar;
Neves Jr. & Comp.;
Onofre do Nascimento;
Pedro de Gusmão Jatahy;
Rodrigues & Fernandes;
Rodrigues & Filho;
Zamini Giacinto.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 31 de outubro de 1925

Offícios:

N. 950 — Ao syndico da Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos, encaminhando o requerimento do Banco Nacional Ultramarino, solicitando o parecer sobre a legalidade dos contratos que instruem o mesmo requerimento.

N. 951 — Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remetendo as 1ª e 2ª vias da conta relativa ao mez de setembro do corrente anno, apresentadas pela Societade Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de luz electrica desta Inspectoria geral.

Inspectoria de Seguros

Portaria n. 95

Para o fiel cumprimento das portarias ns. 38 e 1, respectivamente, de 21 de novembro de 1923 e 2 de janeiro de 1924, designo os abaixo relacionados, fiscaes de bancos, nesta Capital, e addidos a esta Inspectoria geral, para o serviço de plantão de assignatura de cambiais e conferencia entre as listas de corretores e bancos, durante o mez de novembro proximo:

Dia 3. Dr. Armando Carlos da Silva.
Dia 4. Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro.
Dia 5. Dr. Carlos Alberto do Mello Tezende.
Dia 6. Dr. Carlos Pontes.
Dia 7. Carlos Waldemar de Figueiredo.
Dia 9. Dr. Didimo Amaral Aguiar da Veiga.
Dia 10. Dr. Fabio Rino.
Dia 11. Dr. Fernando Barreto Graça.
Dia 12. Dr. Gildo Amado.
Dia 13. Dr. Godofredo Carneiro Leão.
Dia 14. Dr. Jorge de Moraes.
Dia 16. Dr. José Alves de Carvalho.
Dia 17. Dr. José Gomes da Silva.
Dia 18. Dr. José Leal Guimarães.
Dia 19. Dr. José Roberto Leal Pen-teado Filho.
Dia 20. Dr. Luiz José de Moraes.
Dia 21. Dr. Mario de Sá.
Dia 23. Dr. Orlis Sampaio.
Dia 24. Dr. Pedro de Mello Rocha.

Dia 25. Dr. Ricardo Xavier da Silveira.

Dia 26. Dr. Sylvio Pellico de Abreu.

Dia 27. Dr. Virgílio de Mello Franco.

Dia 28. Dr. Armando Carlos da Silva.

Dia 30. Dr. Caetano Pinto de M. Montenegro.

Rio, 1 de novembro de 1925. — O inspetor geral dos Bancos, interino, Luciano Pereira.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de outubro de 1925

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.464 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, informando sobre a remessa do *Diário Oficial*.

N. 2.465 — Ao Sr. director da Despesa Publica, communicando o custo de uma encomenda.

N. 2.466 — Ao Sr. Manoel, Ovidio Praga, encaminhando recibo de obras adquiridas.

N. 2.467 — Ao Sr. Benjamin Ferreira Arantes, idem, idem.

N. 2.468 — Ao Sr. Julio Durski, idem, idem.

N. 2.469 — Ao Sr. director da Recbedoria encaminhando o boletim do stock existente no almoxarifado dessa repartição em setembro ultimo.

N. 2.470 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para Isaura Marques Pires.

N. 2.471 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que Braulia da Silva solicita licença para tratamento de saude.

N. 2.472 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro no Estado de Pernambuco, informando sobre a remessa de obras á venda na thesouraria desta repartição.

N. 2.473 — Ao Sr. Martinelli, Maia & Comp., idem, idem.

N. 2.474 — Ao Sr. director da Escola Christovão Colombo, idem idem.

N. 2.475 — Ao Sr. inspetor da Alfandega de S. Francisco, communicando o custo de uma encomenda.

N. 2.476 — Ao Sr. inspetor da Alfandega de Florianopolis, idem, idem.

N. 2.477 — Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro, communicando a frequencia ao trabalho durante o corrente mez do Sr. Claudio Coelho.

N. 2.478 — Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro, communicando a frequencia ao trabalho durante o corrente mez do Sr. Claudio Coelho.

N. 2.479 — Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro, communicando a frequencia ao trabalho durante o corrente mez do Sr. Claudio Coelho.

N. 2.480 — Ao Sr. director geral do Thesouro, encaminhando o requerimento em que diversos compositores e notypistas desta repartição solicitam o pagamento de differença de tarefas.

N. 2.481 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, communicando a frequencia do 3º escripturario da Estatística Commercial, addido a esta repartição, Sr. Nicomedes de Araujo Lins.

Requerimentos despachados

Armando Caldas Sergio e Nilo Ferreira Pacheco. — Como requerem.

Agostinho Corrêa Tavares, Arthur dos Santos, Esther Pereira Vaz Gasse, Carlos Cesar Barcellos e Anna Delmira da Fonseca. — Sim, em termos.

Em additamento ao expediente do dia 28 do corrente:

Luiz Cesar Samão e outros. — Sim, com a informação.

Ataliba Jacintho Osório. — Deferido, de accordo com a informação.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 31 de outubro de 1925

N. 445 M — Maria Sampe Leite. Expeça-se guia.

N. 721 A — Alvaro Rocha Pereira da Silva. — Rectifique a numeração das apolices.

N. 720 A — Ao mesmo. — Rectifique-se a numeração das apolices.

N. 719 A — Alfredo José Machado e outros. — Satisfaca a exigencia.

N. 718 A — Alfredo de Aquino Gaspar (Dr.) — Expeça-se guia.

N. 182 O — Oswaldo de Valladão Gomes Brandão. — Cumpra-se o alvará.

N. 447 M — Mario de Souza Amorim. — Deferido, expedindo-se guia.

N. 594 J — Jayme Gomide. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

N. 101 H — Herminio de Moraes Rodrigues Lima. — Cumpra-se o alvará de folhas 3 rectificado pelo officio de fls. 6.

N. 160 E — Lino de Almeida Fonseca. — Expeça-se guia.

N. 112 P — Paulo Alvares de Souza. — Cumpra-se o alvará.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 31 de outubro de 1925:

Foram nomeados:

O capitão-tenente Plinio da Fonseca Mendonça Cabral para o cargo de immediato do cruzador torpedeiro *Maranhão*;

Para exercerem o cargo de contra-mestre, sargento ajudante do corpo de sub-officiaes da Armada, sem prejuizo, porém, da precedencia dos candidatos sub-officiaes:

AE-TN — 1º sargento — n. 1.547 — Pantaleão Delbons;

AE-A — 1º sargento — n. 0980 — Amaro dos Santos;

AE-TM — 1º sargento — n. 3.856 — Benedicto Mendes da Silva; e

AE-ST — 1º sargento — n. 1.563 — José Bezerra dos Santos;

O AE-A — 1º sargento — n. 0685 — Manoel Silvano, para exercer o cargo de contra-mestre, sargento ajudante do corpo de sub-officiaes da Armada;

Foram transferidos, no corpo de sub-officiaes da Armada, para o quadro de contra-mestres, os sub-officiaes artillheiros de 2ª classe, Vicente Donza;

SO-TM-2.C. Adolpho Sampaio;

SO-A-2.C. Manoel Augusto do Nascimento;

SO-A-2.C. Horacio Felix Teixeira;

SO-A-2.C. Manoel Guilherme da Costa;

SO-A-2.C. Aurelio Ferreira Leal; e

SO-TM-2.C. Henrique Martins Ferreira.

Foram concedidos 60 dias de licença, na forma da lei, ao conductor machinista de 2ª classe Brocardo Claudino Ferraz, para tratar da sua saude onde lhe convier; devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Foi prorogada por 30 dias, na forma da lei, de accordo com o parecer da junta medica, a licença concedida ao capitão-tenente Eurico de Figueiredo Costa, em 16 de março do corrente anno, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de outubro de 1925

Sr. ministro da Fazenda:

Montepio civil:

Annexo: o processo.

N. 3.934 — 1. Tenho a honra de transmitir a V. Ex. o processo junto, do montepio civil pretendido por DD. Argentina de Figueiredo Cordeiro da Graça e Carmen Cordeiro da Graça Prado, respectivamente, viuva e filha do lente cathedratico da Escola Naval Dr. João Cordeiro da Graça, visto terem sido satisfeitas as exigencias da Directoria da Despesa Publica, contidas no mesmo processo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Distribuição de credito:

Referencia: officio D. F. 3-1.216-1925.

N. 3.935 — 1. Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul com o credito na importancia de 5:400\$, á conta da verba 13, Directoria de Portos e Costas, consignação "Pessoal", sub-consignação "12 — Pesca e Saneamento do Littoral", do orçamento vigente, afim de poder o secretario da Capitania do Porto daquelle Estado attender ao pagamento dos vencimentos a que tem direito nove capitães, durante o corrente anno.

2. Na escripturação da Directoria da Fazenda deste ministerio foi feita a devida annullação da verba 13, sub-consignação n. 12.

Distribuição de credito:

Referencia: officio D. F. 3-1.218-1925.

N. 3.951 — 1. Rogo a V. Ex. providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo com o credito na importancia de 7:200\$, á conta da verba 13, Directoria de Portos e Costas, consignação "Pessoal", sub-consignação "12 — Pesca e Saneamento do Littoral", do orçamento vigente, afim de poder o secretario da Capitania do Porto daquelle Estado attender, durante o corrente anno, ao pagamento dos vencimentos a que tem direito dezo capitães do serviço da referida capitania.

2. Na escripturação da Directoria da Fazenda deste ministerio foi feita a devida annullação na verba acima alludida.

Requerimentos despachados

Pompeu Porty. — Sim, mediante recibo. (Req. de 26 de outubro de 1925.)

A. Cardoso da Silva — Lavanderia Primor. — Não convém. (1.248 — S. 3-1925.)

Ministerio da Guerra

Por despacho de 19 de outubro:

Foram transferidos o 1º tenente do extinto quadro de intendentes Raymundo Candido do Rego Barros, do 4º G. A. Costa (Obidos) para o 26º B. C. (Belém), e desse batalhão para aquelle grupo, o 1º tenente contador Edgard Eremita da Silva.

— Por outros de 30 do mesmo mez, foram transferidos os primeiros tenentes Luiz Spencer Galvão, do Q. O. para o Q. S.; Alcindar Pires Ferreira, do 14º R. C. I. (D. Pedrito) para o 4º R. C. D. (Tres Corações); Henrique Moerbeck, do 14º R. C. I. (D. Pedrito) para o 11º R. C. I. (Ponta Poran); Cicero Saldanha Bicca, do 2º R. I. (Villa Militar) para o 7º R. I. (Santa Maria); Paulo Pinho Dutra e Evaristo Rodrigues Teixeira, do 1º G. A. Costa (Fort. de Santa Cruz) para o 6º B. I. A. Costa (Imbuhy); e o 1º tenente graduado Luiz Augusto da Silveira, da arma de engenharia, do Q. O. para o Q. S.

— Por portaria de 31 de outubro foi nomeado o coronel da arma de artilharia Leopoldo Belém Sherer chefe de secção do Estado-Maior do Exército.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de outubro de 1923

Offícios:

Sr. director geral da Despesa, Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.482 — Submetto á vossa consideração o incluso processo relativo á pensão do montepio a que tem direito D. Maria Thereza de Carvalho e José, Almerinda, Iara e Cremilda, viuva e filhos menores do ex-foguista da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, Gonçalo José de Carvalho, visto já terem sido passados e assignados por esta directoria os respectivos títulos.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 1.509 — Tendo os negociantes Domingos Joaquim da Silva & Comp., cumprido as suas obrigações decorrentes do contracto que firmaram com a Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, para o fornecimento de artigos necessarios ao mesmo estabelecimento, durante o anno passado, conforme se verifica do officio da mesma fabrica, n. 299, de 9 de fevereiro do corrente anno, solicito vos dignéis de providenciar no sentido de ser ordenada por essa delegação a restituição da caução de 3:000\$ aos mencionados negociantes que a depositaram nesta contabilidade, para garantia da fiel execução do referido contracto.

Dia 6

Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 1.510 — Solicito vossas providencias no sentido de ser registrada por essa delegação a inclusa folha para pagamento da quantia de 315\$, relativa a diarias a que fez jus o major Haul Tupper, no mez de setembro passado, correndo a alludida despesa á conta da verba 9ª «Saldo», etc. — Pessoal — Diversos, 6 — Diarias, etc. do orçamento da Guerra, para o corrente exercicio.

— Sr. commandante do 13º regimento de infantaria:

N. 1.514 — Satisfazendo o vosso pedido feito em telegramma, n. 234, de 3 do mez passado, transmitto-vos a inclusa guia de vencimentos, passada por esta contabilidade, sob n. 657, de 5 de agosto ultimo, a favor do 1º tenente Tulio Paes Leme que seguiu preso para o Estado do Paraná.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 1.515 — Tendo a firma commercial Merino & Comp., cumprido as suas obrigações decorrentes do contracto que firmou com o Deposito Central do Material Sanitario do Exército, para o fornecimento de material cirurgico necessario ao mesmo estabelecimento, durante o anno passado, solicito vossas providencias no sentido de ser ordenada por essa delegação a restituição da caução de 1:000\$, que a mencionada firma depositou nesta contabilidade, para garantir a fiel execução do alludido contracto, de accordo com a communicação feita pela referida repartição em officio n. 39, de 5 de março do corrente anno.

Dia 7

Sr. coronel commandante da 5ª Região Militar:

N. 1.523 — Communico-vos, que, em virtude do despacho do Sr. ministro da Guerra, de 25 do mez passado, o pagamento das tropas estacionadas nessa região deverá passar a ser effectuado pela Delegação Fiscal em Curitiba, o que foi declarado á mesma delegação por esta contabilidade em officio numero 1.524, de 7 do corrente, cessando desta forma o referida pagamento que corria pela Caixa Militar em Ponta Grossa.

— Sr. delegad fiscal em Curitiba:

N. 1.524 — Em virtude do despacho do Sr. ministro da Guerra, de 25 do passado, cabe-me declarar-vos que o pagamento das forças de occupação nesse Estado deverá ser effectuado por essa delegação, voltando, assim, esse serviço ao regimen normal, o que, nesta data foi communicado ao commando da região e ao chefe da Caixa Militar em Ponta Grossa.

Dia 8

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 1.529 — Solicito vossas providencias no sentido de ser ordenada á firma commercial Borlido Maia & Comp. a restituição da caução de 1:000\$, que a mesma depositou nesta contabilidade, para garantir a fiel execução de um contracto firmado com a Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, para o fornecimento de artigos ao mesmo estabelecimento, durante o anno passado, visto a referida firma se ter desobrigado dos seus compromissos contractuaes, conforme se verifica do officio da mencionada fabrica, n. 170, de 26 de janeiro do corrente anno.

N. 1.531 — Transmittindo-vos a inclusa conta da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, na importancia de 393\$700, proveniente de telegrammas passados á conta deste ministerio, solicito vossas providencias no sentido de ser registrada por essa delegação a alludida despesa, que corre pela verba 16ª

«Despesas eventuaes» — Material — Despesas imprevistas, do orçamento da Guerra, para o corrente exercicio.

N. 1.532 — Solicito vossas providencias no sentido de ser registradas por essa delegação as duas inclusas contas da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, na importancia total de 33:948\$340, provenientes de passagens e transportes requisitados por este ministerio e effectuados pela referida companhia á conta das sub-consignações 23 e 24, da verba 15ª, do orçamento da Guerra, para o corrente exercicio.

N. 1.533 — Solicito vos dignéis de providenciar no sentido de ser registrada por essa delegação a inclusa conta da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, na importancia de 5:369\$600, proveniente de passagens e transportes requisitados por este ministerio e effectuados pela mencionada estrada á conta das sub-consignações 23 e 24 da verba 15ª, do orçamento da Guerra, para o corrente exercicio.

N. 1.536 — Tendo sido assignados por esta directoria os títulos de pensão passados a favor de D. Presciliana de Souza Rosa, viuva do 1º official da Escola Militar Raymundo Nina Rosa e bem assim a favor dos seus filhos, transmitto-vos o incluso processo, submettendo-o á vossa apreciação.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 1.537 — Solicito vos dignéis de providenciar no sentido de ser restituída aos negociantes Moreno Borlido & Comp., a caução de 667\$, que os mesmos depositaram nesta Contabilidade, para garantia da fiel execução do contracto firmado a 17 de maio de 1923, com a Fabrica de Polvora sem Fumaca para fornecimento de diversos artigos necessarios ao mesmo estabelecimento, no citado anno, visto a alludida firma commercial se ter desobrigado dos seus compromissos contractuaes, conforme communicação feita pela alludida fabrica em officio n. 132, de 12 de fevereiro do corrente anno.

N. 1.538 — Tendo os negociantes Henrique Braga & Comp. cumprido as suas obrigações decorrentes do contracto que firmaram com a Fabrica de Polvora sem Fumaca, no anno passado, para fornecimento de artigos necessarios ao mesmo estabelecimento, conforme se verifica do officio da citada fabrica, n. 131, de 12 de fevereiro do corrente anno, solicito vossas providencias no sentido de ser ordenada a restituição da caução de 1:000\$, que os alludidos negociantes depositaram nesta Contabilidade, como garantia da fiel execução do mencionado contracto.

Dia 10

Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 1.539 — Tendo os negociantes Moreno Borlido & Comp. cumprido as suas obrigações decorrentes do contracto que firmaram em agosto de 1923 com a Intendencia da Guerra, para o fornecimento de artigos destinados á formação de um gabinete de sciencias naturaes, conforme se verifica da informação n. 152, de 29 de maio do corrente anno, prestada pela alludida repartição, solicito vossas providencias no sentido de ser ordenada por essa delegação a restituição da caução de 1:000\$, depositada nesta contabilidade pelos referidos negociantes, como garantia da fiel execução do mencionado contracto.

Dia 17

N. 1.551 — Transmittindo-vos as sete inclusas contas da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power, - Co. Ltd., na importância total de 501\$, provenientes das passagens requisitadas por este ministério e effectuadas pela alludida companhia, solicito vos digneis de providenciar no sentido de ser registrada por essa delegação a mencionada despesa que corre á conta da verba 15ª "Serviços e raes — Material — Diversas despesas — 23 — Passagens, etc.", do orçamento da Guerra, para o corrente exercício.

N. 1.552 — Transmittindo-vos as duas inclusas contas da Companhia Commercio e Navegação (Pereira Carneiro & Companhia Limitada), na importância total de 37\$400, provenientes das passagens requisitadas por este ministério e effectuadas pela alludida companhia, solicito vos digneis de providenciar no sentido de ser registrada por essa delegação a mencionada despesa que corre á conta da sub-consignação 23, da verba 15ª do orçamento da Guerra para o corrente exercício.

N. 1.553 — Solicito vossas providencias no sentido de ser registrada por essa delegação a inclusa conta da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, no valor de 313\$100, provenientes de telegrammas passados pela alludida estrada a pedido deste ministério, no corrente anno, e, restando a mencionada despesa á conta da verba 16ª Despesas ventuaes — Material — Despesas imprevisas, do actual orçamento da Guerra.

N. 1.554 — Solicito vossas providencias no sentido de serem registradas por essa delegação as quatro inclusas contas da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, na importância total de 9.915\$600, provenientes de passagens e transportes requisitados por este ministério e effectuados pela referida estrada á conta das sub-consignações 23 e 24 da verba 15ª do orçamento da Guerra, para o corrente exercício.

Dia 15

Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

N. 1.565 — Para que esta directoria possa satisfazer ao pedido feito pela Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, para que sejam determinadas nos respectivos titulos da viuva e dos filhos as pensões correspondentes ao ultimo ordenado do ex-contribuinte Luiz Duxal, que exercia as funções de porteiro do Hospital Militar dessa cidade, solicito vossas providencias no sentido de serem prestados a esta contabilidade os necessarios esclarecimentos a respeito do assumpto em apreço, para sua ulterior resolução.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 1.567 — Tendo sido sanada a duvida existente e apontada em vosso officio n. 616, de 29 de agosto ultimo a respeito da restituição da caução de 3.000\$ á Middletown Car Company que a depositou nesta contabilidade, como garantia da fiel execução de um contracto firmado pela mesma com o Departamento do Pessoal da Guerra, solicito vossas providencias no sentido de ser ordenada por essa delegação a referida restituição, visto a mencionada companhia ter cumprido as suas obrigações decorrentes do mesmo contracto, conforme consta do officio da citada repartição n. 1.068, de 9 do corrente.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 1.570 — Transmittindo-vos o incluso requerimento em que o 1º sargento Antonio de Barros e Silva pede o pagamento de vencimentos, correspondentes ao periodo de 23 de abril a 9 de junho do corrente anno em que serviu como auxiliar de escripta da 15ª circumscripção de recrutamento, solicito vossas providencias no sentido de serem prestados esclarecimentos a respeito do assumpto em apreço, a esta contabilidade, para sua ulterior resolução.

N. 1.571 — Transmittindo-vos o incluso requerimento do 1º tenente honorario do Exercito, asyado, João Evangelista de Souza que pede o pagamento de etapas a que se julga com direito e não recebidas desde o anno de 1908 devido á recusa dessa delegação em satisfazer o alludido pagamento, conforme declara, solicito vossas providencias no sentido de ser esta contabilidade informada a respeito do assumpto, para sua ulterior resolução.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 1.572 — Tendo José Clementino da Silva, musico de 3ª classe, asyado e adido ao 24º batalhão de caçadores, pedido no incluso requerimento o pagamento de etapas correspondentes ao periodo de abril do anno passado até a presente data, que deixou de receber por falta de credito nessa delegação, segundo alléga, solicito vossas providencias no sentido de ser esta contabilidade informada a respeito do assumpto, para sua ulterior resolução.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.573 — Tendo sido satisfeita a solicitação feita em vosso officio n. 341, de 5 do mez passado, transmittindo-vos o incluso processo relativo á divida de exercicios findos, na importância de 1.721\$289, de que é credor Candido Joaquim de Carvalho, chefe de secção do extinto Arsenal de Guerra de Matto Grosso, proveniente de vencimentos que o mesmo deixou de receber no periodo de outubro a dezembro de 1922:

— Sr. commandante do 7º Regimento de Cavallaria Independente:

N. 1.574 — Junto vos remetto a guia de vencimentos do 2º tenente commissionedo Corrintho Brissas de Lucena, conforme pedis em telegramma de 13 do corrente.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1.576 — Tendo o 2º sargento asyado Francisco Salles Pereira, pedido, no incluso requerimento, o pagamento de seus vencimentos, relativos aos mezes de julho a dezembro do anno passado, quando se achava adido ao 7º batalhão de caçadores, os quaes não foram recebidos pelo peticionario, em virtude da falta de credito, conforme alléga, solicito vossas providencias no sentido de serem prestados esclarecimentos a esta contabilidade a respeito do assumpto em apreço, para sua ulterior resolução.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 1.578 — Tendo os negociantes Dias Garcia & Comp. cumprido as suas obrigações decorrentes do contracto que firmaram com a Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, para fornecimento de diversos artigos ao mesmo estabele-

cimento, durante o anno passado, conforme se verifica na informação prestada pela alludida fabrica no incluso processo, solicito vos digneis providenciar no sentido de ser ordenada por essa delegação a restituição da caução de 500\$, depositada pela mencionada firma commercial: nesta contabilidade, para garantir a fiel execução do contracto em apreço.

N. 1.579 — Tendo os negociantes Ribeiro, Costa & Comp. cumprido os seus compromissos decorrentes do contracto que assignaram com a fabrica de Polvorina sem Tumaca, para fornecimento de diversos artigos ao mencionado estabelecimento durante o anno de 1922, conforme se verifica das informações prestadas pela mesma fabrica, no processo incluso, solicito vossas providencias no sentido de ser ordenada por essa delegação a restituição á mesma firma commercial da caução de 500\$, depositada nesta repartição, como garantia da fiel execução do alludido contracto.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.580 — Tendo sido satisfeita a solicitação feita em vosso officio n. 341, de 5 do mez passado, transmittindo-vos o incluso processo relativo á divida de exercicios findos, na importância de 1.721\$289, de que é credor o chefe da secção do extinto Arsenal de Guerra de Matto Grosso, Candido Joaquim de Carvalho, proveniente de vencimentos que deixou de receber no periodo de outubro a dezembro de 1922:

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 1.581 — Transmittindo-vos as duas inclusas contas da Viacão Ferreira do Rio Grande do Sul, na importância total de 16.027\$230, provenientes de passagens e transportes requisitados por este ministério e effectuados pela mencionada companhia, solicito vossas providencias no sentido de ser a referida despesa registrada por essa delegação, a qual corre á conta das sub-consignações 23 e 24, da verba 15ª do orçamento da Guerra, para o corrente exercício.

N. 1.582 — Solicito vossas providencias no sentido de serem registradas por essa delegação as tres inclusas contas da Viacão Ferreira do Rio Grande do Sul, na importância total de 779\$410, provenientes de passagens e transportes requisitados por este ministério e effectuados pela alludida companhia á conta das sub-consignações 23 e 24, da verba 15ª do orçamento da Guerra, para o corrente exercício.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.583 — Tendo sido satisfeitas as exigencias apontadas por essa directoria nos processos de José Luiz da Silva Borges, Livio Augusto do Nascimento e João Evangelista dos Santos, respectivamente, foguista do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, operario de 1ª classe da officina de construção do mesmo arsenal e servente da Directoria da Intendencia da Guerra, restituio-vos os alludidos processos, para os devidos effectos.

Dia 19

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 1.587 — Transmittindo-vos as oito inclusas contas da The Leopoldina Railway Co., Limited na importância total de 3.505\$600, provenientes de passagens e transportes requisitados por

este ministerio e effectuados pela referida estrada, solicito vos dignéis de providenciar no sentido de ser registrada por essa delegação a mencionada despesa, que corre á conta das sub-consignações 23 e 24, da verba 15^a, do orçamento da Guerra, para o actual exercicio.

N. 1.589 — Solicito vossas providencias no sentido de serem registradas por essa delegação as duas inclusas contas da Vição Ferrea do Rio Grande do Sul, na total de 24:520\$300, provenientes de passagens e transportes requisitados por este ministerio e effectuados pela mencionada companhia, á conta das sub-consignações 23 e 24, da verba 15^a, do orçamento da Guerra, para o corrente exercicio.

N. 1.592 — Solicito-vos dignéis de providenciar no sentido de ser registrada por essa delegação a inclusa conta da Vição Ferrea do Rio Grande do Sul, na importancia de 725\$250, proveniente de telegrammas passados pela alludida estrada á conta e a serviço deste ministerio, correndo a mencionada despesa pela verba 16^a, "Despesas eventuaes — Material — Despesas imprevistas", do orçamento da Guerra, para o corrente exercicio.

N. 1.593 — Transmittindo-vos ás inclusas contas da Vição Ferrea do Rio Grande do Sul, nas importancias, respectivas de 493\$600 e 42\$200, provenientes de telegrammas expedidos pela mencionada estrada á conta e a serviço deste ministerio, solicito vos dignéis de providenciar no sentido de serem registradas por essa delegação as alludidas contas, correndo a despesa pela verba 16^a, "Despesas eventuaes — Material — Despesas imprevistas", do orçamento da Guerra, para o corrente exercicio.

Requerimento despachado

Viuva do 1^o tenente Homero da Silva Guimarães. — Junto o instrumento da procuração.

Dia 20

Sr. delegado fiscal em Curitiba:

N. 1.591 — Transmitto-vos a inclusa guia de vencimentos do 2^o tenente contador commissionado, João Carlos Pereira de Mello, passada por esta Contabilidade sob n. 663, datada de 8 do corrente, o qual seguiu para o Estado do Paraná, afim de se reunir ao 15^o batalhão de caçadores.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 1.596 — Solicito-vos dignéis de providenciar no sentido de ser registrada por essa delegação a inclusa conta da Vição Ferrea do Rio Grande do Sul, na importancia de 442\$750, proveniente de telegrammas expedidos pela alludida estrada, á conta e a serviço deste ministerio, correndo a referida despesa á conta da verba 16^a, "Despesas eventuaes — Material — Despesas imprevistas", do orçamento da Guerra, para o corrente exercicio.

N. 1.598 — Tendo a Sociedade Anonyma Litho-Typographia Fluminense cumprido as suas obrigações decorrentes do contracto que firmou com esta directoria em 20 de fevereiro do anno passado, para fornecimento de material de expediente que lhe fosse necessario no citado anno, conforme se verifica da informação prestada pela 1^a Sub-directoria desta Contabilidade, solicito vos

dignéis de "providenciar" no sentido de ser autorizada a restituição da alludida sociedade da caução de 1:000\$, depositada nesta repartição, para garantir a fiel execução do mencionado contracto.

N. 1.599 — Transmitto-vos, solicitando vos dignéis de providenciar a respeito do necessario registro por essa delegação, a inclusa conta da Vição Ferrea do Rio Grande do Sul, na importancia de 583\$500, proveniente de telegrammas passados pela alludida estrada á conta e a serviço deste ministerio, correndo a mesma despesa pela verba 16^a, "Despesas eventuaes", "Material", "Despesas imprevistas", do orçamento da Guerra, para o actual exercicio.

N. 1.600 — Solicito vossas providencias no sentido de ser registrada por essa delegação a inclusa conta da Vição Ferrea do Rio Grande do Sul, na importancia de 363\$, proveniente de telegrammas passados á conta e a serviço deste ministerio, correndo a mencionada despesa pela verba 16^a, "Despesas eventuaes", "Material", "Despesas imprevistas", do orçamento da Guerra, para o corrente exercicio.

Requerimento despachado

Eduardo de Assis Horta, auxiliar-técnico, aposentado da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra. — Requerida a Directoria da Fabrica.

Dia 21

Offícios:

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 1.604 — Tendo os negociantes Fontes Garcia & Comp., cumprido, as suas obrigações decorrentes do contracto que firmaram com a Directoria Geral de Intendencia da Guerra, no anno de 1923, para o fornecimento de artigos de ferragens, tintas, oleos e lubrificantes, necesarios ao mesmo estabelecimento, durante o mencionado anno, conforme se verifica do officio daquelle repartição n. 531, de 26 de maio de 1924, solicito vos dignéis de providenciar no sentido de ser restituida áquelle firma commercial a caução de 1:000\$, que a mesma firma depositou nesta Contabilidade, como garantia da fiel execução do referido contracto.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 1.605 — Tendo o 1^o tenente Gaspar Peixoto Costa pedido no incluso requerimento o pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito, quando transferido do 9^o regimento para o 13^o, ambos de infantaria, solicito vossas providencias no sentido de serem prestadas a esta Contabilidade as necessarias informações, para sua ulterior resolução.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1.607 — Tendo o 2^o sargento asylado Anizio Fernandes Porto, addido ao Pelotão Extramurario do 7^o Batalhão de Caçadores, pedido o pagamento de soldo, addicionaes e etapa, relativos ao periodo de julho a dezembro do anno passado, os quaes deixou de receber por falta de credito nessa delegação, conforme o mesmo allega, solicito vossas providencias no sentido de serem prestadas a esta Contabilidade os necessarios esclarecimentos, para sua ulterior resolução; transmittindo-vos, para esse fim, o incluso requerimento.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 1.608 — Tendo Archimedes Pinto Amado, 2^o tenente da reserva da 2^a classe da 1^a linha do Exército, pedido o pagamento de gratificação a que se julga com direito no periodo de 1 de janeiro a 14 de março do corrente anno, como adjunto do Serviço de Recrutamento da 3^a Circumscrição, solicito vossas providencias no sentido de serem prestadas a esta Contabilidade os necessarios esclarecimentos, para sua ulterior resolução, transmittindo-vos, para esse fim, o incluso requerimento.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 1.609 — Tendo o soldado asylado Augusto Albayde de Moura, addido ao destacamento do 2^o Batalhão de Caçadores, nesse Estado, pedido o pagamento dos seus vencimentos do mez de dezembro do anno passado, os quaes deixou de receber por falta de credito nessa delegação, conforme o mesmo allega, solicito vossas providencias no sentido de serem prestadas a esta Contabilidade as necessarias informações, para sua ulterior resolução, para o que vos transmitto o incluso requerimento.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1.610 — Tendo o soldado asylado Elycio Dias de Oliveira Santos, addido ao destacamento do 14^o Batalhão de Caçadores, em Florianópolis, solicitado o pagamento de soldo e etapa referentes aos mezes de julho a dezembro, inclusive, do anno passado, a que tem direito, os quaes deixou de receber por falta de credito nessa delegação, conforme allega o peticionario, solicito vossas providencias no sentido de serem prestadas a esta Contabilidade as necessarias informações, para sua ulterior resolução, transmittindo-vos o incluso requerimento, para esse fim.

N. 1.612 — Transmittindo-vos os inclusos papeis relativos ao pedido de entrega do titulo de divida de quantitativo para fardamento, passado pelo 3^o Regimento de Cavallaria Independente, o qual foi solicitado por D. Anathalia de Almeida Guimarães, viuva do sargento ajudante, Norberto Gomes Guimarães, solicito vos dignéis de providenciar no sentido de ser organizado o respectivo processo nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

— Sr. chefe da Caixa Militar em Campo Grande:

N. 1.613 — Solicito vossas providencias no sentido de ser remettida, com urgencia, a esta contabilidade a guia de vencimentos do segundo-tenente commissionado Pedro Aquelino Figueiredo, ora em tratamento no Hospital Central do Exército, por ferimentos recebidos em combate contra os sediciosos.

— Sr. delegado fiscal em Florianópolis:

N. 1.614 — Solicito vossas providencias no sentido de ser enviada a esta contabilidade a guia de vencimentos do segundo-tenente Luiz Enock Lima, que servia no 14^o batalhão de caçadores e actualmente servindo no 1^o da mesma arma, nesta capital.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 1.616 — Transmitto-vos, para os devidos effectos, as duas inclusas guias de vencimentos, sob ns. 670 e 671, de 14 do corrente mez, passadas por esta contabilidade, respectivamente, a favor

dos segundos-tenentes commissioned
Elias Lopes da Trindade e Ivan Leoni-
das da Costa que seguiram para reuti-
lizarem-se ao 23º batalhão de caçadores.

Primeira Circunscrição de Recrutamento

Segunda Seção

Requerimentos despachados

Dia 31 de outubro de 1925

Oscar de Souza Machado. — De-
ferido.
Mario Custodio Nunes. — Deferido.
Mario Gomes Jobim. — Deferido.
Alfredo Pinto da Gama. — Deferido.
Valentim da Silva Machado Junior.
— Deferido.
José Maia. — Deferido.
João Monteiro Filho. — Deferido.
Amaury Gomes. — Deferido.
Aldemir Francisco das Agas. —
Certifique-se.

Roberto Teixeira de Gouvêa. — Cer-
tifique-se.

Renato Ponciano. — Deferido.
Jayme de Carvalho Teixeira Chaves.
— Deferido.

Mario Pinto Passos. — Deferido.

Antonio Lourenço Barcelheiro. — De-
ferido.

Jorge Duarte. — Deferido.
Olympio Leitão. — Deferido.
Sênima Rezende Castro. — Deferido.
Joaquim Dias. — Apresente certidão
verbum ad verbum.

David de Almeida. — Indeferido por
estar legalmente sorteado pelo R. C.
Alfredo Joaquim Leal. — Deferido.

Armano Augusto Affonso. — Com-
plete os documentos.

Antonio Monteiro. — Deferido.

Directoria de Intendencia da Guerra

O Sr. general director da Intendencia
da Guerra, de ordem do Sr. ministro,
classificou no Serviço de Intendencia da
1ª Região Militar o 2º tenente de admini-
stração commissioned, José Sergio
Neves.

O mesmo Sr. general director, de or-
dem do Sr. ministro, declarou que a
classificação do 2º tenente de admini-
stração Audomaro Cabral Costa, é na 1ª
Companhia de Administração (Bemfica)
e não como foi publicado a 8 de agosto
último.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimento despachado

Dia 31 de outubro de 1925

Companhia Agricola e Pastoral Santa
Cruz, offerecendo a venda á Inspectoria
de Portos, Rios e Canaes uma draga
Priestmann, de sua propriedade. — In-
deferido.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-
Directoria do Expediente — 1ª Seção —
Circular n. 45/1ª — Rio, 27 de outubro
de 1925.

Recomendo vossas providencias no
sentido de ser excluida a Hespanha, da
Tarifa Pan-Americana, que acompanhou
a Circular n. 12/1ª, de 11 de fevereiro do
corrente anno.

Os colts de qualquer peso até cinco ki-
los, destinados ao referido paiz e ás
Ilhas Baleares e Canarias, bem como
aos correios hespanhões de Marrocos, ex-
pedidos por intermedio de Portugal, de-
vem, na forma do Accôrdo de Madrid, pa-
gar as taxas abaixo, fazendo-se, tam-
bem, os abonos indicados ao lado de ca-
da taxa:

Hespanha, taxa 7\$520; abono a Portu-
gal 175 centimos.

Ilhas Baleares, taxa 7\$920; abono a
Portugal, 200 centimos.

Ilhas Canarias, taxa 8\$320; abono a
Portugal 225 centimos; Correios hespa-
nhões em Marrocos, taxa 7\$920; abono
a Portugal 200 centimos.

Saude e fraternidade. — O director
geral, Severino Neiva.

Directoria Geral dos Correios — Sub-
Directoria do Expediente — 1ª Seção —
Circular n. 46/1ª — Rio, 29 de outubro
de 1925.

Para os devidos fins, communico-vos
que, de accôrdo com a autorização dada
pelo Sr. ministro da Viação e Obras
Publicas, será posto em execução, a 1
de janeiro proximo vindouro, o novo
regulamento para o serviço de colts-pos-
teaux, baixado com o decreto n. 16.712,
de 23 de dezembro de 1924.

Saude e fraternidade. — O director ge-
ral, Severino Neiva.

Requerimento despachado

Dia 31 de outubro de 1925

D. Honorina Mesquita S. Paulo, pe-
dindo os 15 dias de fofias regulamentar-
es de que não se utilizou no anno pro-
ximo findo. — Sim, sem prejuizo do
serviço e observadas as ordens em vigor.

ny e Avefino de Moraes Sarmiento. —
Lavre-se o termo.

Albert Krafftberger e Bergmann-
Elektricitats-Werke, Conceição o pra-
zo. Lavre-se o termo.

United Shoe Machinery Co. South
America, Farbwerke vorm. Meister Lu-
cius & Brünig, M. Hilpert & Comp.
(dous requerimentos) e General Ele-
ctric Company (seis requerimentos). —
Deferido.

Humberto Bruno, G. Buschmann,
José Joaquim Rodrigues Chappuis, J.
Silva & Bhow e J. Theophilo Car-
doso. — Expeça-se guia.

Furter, Jordão & Rodriguez. — Res-
tituam-se, mediante recibo, as segundas
vias dos documentos e anote-se a de-
sistencia.

J. Ed. Murray, João de Souza Reis,
Leclerc & Co. e Luiz Blazo. — De-se
certidão.

Henrique Pereira da Silva e João José
Ribeiro Fernandes e J. Rademaker. —
De-se vista.

União Manufactura de Roupas S/A
(opp. ao pedido de privilegio deposita-
do sob o n. 1.579 por Maria de Lour-
des Mello Porto da Silveira e Antonina
de Mello Vianna), capilão de corveta
Abelard Santa Rosa Araujo, Nicolino
Guimarães Moreira (opp. ao pedido de
privilegio depositado sob o n. 1.621
pela Companhia de Productos Ysofer-
micos), René Provout (opp. ao pedido
de privilegio para «um aparelho» de-
nominado — Cordão Pratic — destina-
do a substituir os cordões communs
para sapatos», depositado por Elias Co-
hen). — Junte-se ao processo.

Pedido de garantia de propriedade:
João Corrêa do Couto, para «um ap-
parelho movido por meio de ar com-
primido, denominado — Turbina Eco-
nomica Brasileira». — Deferido.

Pedidos de privilegio:

International Wester Electric Com-
pany, Incorporated, para «aperfeioa-
mentos na transmissão de energia de on-
das». — Deferido.

Henry Vail Dunham, para «uma ma-
teria oleosa emulsionavel em forma se-
ca e processo de fabrica-la». — De-
ferido.

Irmãos Menten & Comp., para «um
novo tipo de caixas destinadas a aco-
ndicionar ampolas». — Deferido.

Walter Haddon, James Mc Donald
Burnett e John Alfred Fullilove, para
«aperfeioamentos em ou relativos a
grades ou chapas de acumulador». —
Deferido.

Juan M. Vidal, para «um producto in-
dustrial destinado a augmentar os ren-
dimentos uteis dos hidrocarburetos, vo-
lataes empregados como combustivel de
motores á combustão interna». — In-
deferido.

SEÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao
decreto n. 16.264, de 19 de dezembro
de 1923):

Pontos característicos da invenção de
«Aperfeioamentos em teares mecani-
cos»; para a qual pediu privilegio Ber-
hamann-Elektricitats-Werke (deposito
numero 1.804, de 30 de outubro de
1925):

1º, um tear mecânico em que o appa-
relho de percussão da lançadeira recebe
o seu movimento de uma parte móvel

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Segunda seção

Por portaria de 31 de outubro de
1925 foram concedidos tres mezes de li-
cença, para tratamento de saúde, á aju-
dante da Agência do Correio de Gavea
do Jardim, D. Guimar Geraido da Sil-
va.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 30 de outubro de 1925

Erie Glass Company (dous requeri-
mentos), John Cook, The Owens Bottle
Company, American Tap Busch Compa-

e pode ser movida a qualquer velocidade que pôde ser regulada arbitrariamente;

2º, tear segundo o ponto característico 1 e em que a velocidade da parte (2) que move o aparelho de percussão é independente da velocidade que na ocasião tiver o tear e é mantida acima de um limite mínimo determinado;

3º, tear segundo os pontos característicos 1 e 2 e em que o arranque do aparelho de percussão é posto na dependência da posição do tear de modo tal que em uma posição determinada o aparelho de percussão pode ser posto em acção;

4º, tear segundo os pontos característicos 1 a 3 e em que em posição desejada do tear um órgão de percussão (7) é ligado a um eixo (1) que gira constantemente e com isto o aparelho de percussão entra em actividade;

5º, tear segundo os pontos característicos 1 a 4, e em que o aparelho de percussão entra em actividade por meio da acção conjuncta do seu eixo de impulso (2) e de um segundo eixo (1) cujo numero de rotações é dependente da velocidade do tear em cada ocasião.

6º, tear segundo o ponto característico 5 e em que o segundo eixo (1) é constituído pelo eixo principal do tear;

7º, tear segundo o ponto característico 5 e em que os dous eixos (1, 2) são concêntricos um com o outro, sendo de preferência o segundo eixo (1) um eixo tubular que contém o eixo de impulso;

8º, tear segundo o ponto característico 4 e em que o órgão de percussão (7) está montado livremente no eixo que gira constantemente (2), onde toma uma uma posição de repouso determinado;

9º, tear segundo o ponto característico 9 e em que o órgão de percussão (7) é detido na sua posição de repouso pelo dispositivo de detenção (10);

10º, tear segundo os pontos característicos 4 e 9 e em que o proprio aparelho de percussão actua sobre o dispositivo de detenção (10) sobre o dispositivo de ligação (11) por modo tal que depois da pancada ressaltante o órgão de percussão é desligado e detido;

11º, tear segundo os pontos característicos 1 a 8 e em que, pelo modo usual, são providos dous aparelhos de percussão que actuam, respectivamente, para mover a lançadeira para diante e para trás;

12º, tear segundo o ponto característico 11 e em que os órgãos de percussão (7) nos dous aparelhos de percussão estão montados em um unico eixo de impulso (2);

13º, tear segundo os pontos característicos 1 e 2 e em que o movimento do aparelho de percussão é completamente separado do movimento do tear;

14º, tear segundo os pontos característicos 1 e 2 e em que o movimento do tear é derivado do movimento do aparelho de percussão, por exemplo, por meio de órgãos de fricções regulaveis intercalados;

15º, tear segundo o ponto característico 14 e em que o estabelecimento da velocidade do tear em cada ocasião depende da regulação do movimento derivado;

16º, tear segundo os pontos característicos 14 e 15 e em que a regulação do movimento derivado é effectuada por mudança de posição dos órgãos de fricção (5, 6) intercalados

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em pulverizadores de ar ou de tinta», para a qual pediu privilegio Albert Krautzberger (deposito n. 1.805, de 30 de outubro de 1925):

1º, um pulverizador de ar ou de tinta que se caracteriza por ser o ar comprimido conduzido a uma camara de ar (6c) da qual, depois de aberta a valvula de ar (20) passa para um tubo de ar (6d), e tambem porque depois de se remover a valvula 20 e conjunctamente a valvula de agulha (5) o tudo de ar (6d) fica patente para limpeza;

2º, um pulverizador de ar ou de tinta segundo o ponto característico 1 e que tambem se caracteriza porque depois de se remover a peça terminal (8) pôde-se ver o interior do tubo de ar (6d).

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamentos na fabricação de obras de vidro», para a qual pediu privilegio Erie Glass Company (deposito n. 1.806, de 30 de outubro de 1925):

1º, o processo para enformar obra de vidro que consiste em obrigar o vidro a correr ou fluir para além de um dispositivo ou peça de moldagem, ou enformação, cuja parte final ou bordo recebe o contacto do vidro e é estreitada, projectando-se na direcção tomada pelo vidro;

2º, o processo accorde com o ponto 1º, em que a temperatura do dispositivo de enformação, ou a sua parte extrema em que o vidro passa, é regulada de modo que o vidro não faça adherencia;

3º, o processo, de accordo com os pontos 1º ou 2º, em que o vidro é obrigado a correr para além de um gume metálico de faca, porém em contacto com elle;

4º, o processo, segundo os pontos 1º, 2º ou 3º, em que o dispositivo ou peça da moldagem é posta sob tensão;

5º, o processo de enformar obra de vidro que consiste em obrigar o vidro a passar além de um dispositivo de enformação, metálico e estreito ou flexivel; e em applicar uma tensão longitudinal a esse dispositivo, afim de evitar curvaturas e manter um bordo correcto de enformação ou moldagem;

6º, o processo conforme o ponto 5º, em que o dispositivo de enformação é aquecido electricamente, por exemplo;

7º, o aparelho para enformar obra de vidro, tendo uma peça de enformação ou moldagem com a qual o vidro corrente é obrigado a estar em contacto, estando essa peça provida de uma ponta adelgada que se projecta na direcção do movimento do vidro e em contacto com elle;

8º, o aparelho para enformar obra de vidro, tendo uma peça de enformação fina, ou flexivel, com a qual o vidro corrente se acha em contacto, tendo tambem uns dispositivos para collocar a referida peça sob tensão ou compressão afim de impedir a sua curvatura;

9º, o aparelho accorde com os pontos 7º ou 8º, com os meios precisos para aquecer a peça de enformação ou moldagem;

10º, o aparelho segundo o ponto 8º, em que a peça de enformação tem um bordo final adelgado que se projecta na direcção do movimento do vidro;

11º, o aparelho conforme o ponto 9º, em que a peça de enformação está disposta para constituir o elemento de re-

sistencia de um circuito destinado a aquecer a citada peça;

12º, o aparelho accorde com os pontos 7º a 11, em que se emprega uma peça de enformação metálica;

13º, o aparelho de accordo com os pontos 7º a 12, em que se emprega uma pluralidade de peças de enformação, dispostas de modo a formar uma passagem ou fenda pela qual passa, ou é formada, a chapa de vidro;

14º, o aparelho accorde com os pontos 7º a 13, em que a peça de enformação se dispõe de modo a poder mover-se relativamente ao dispositivo sobre o qual passa o vidro, indo para o ponto de enformação da chapa de vidro;

15º, o aparelho segundo o ponto 12, em que a peça de enformação é feita de uma liga de chromo;

16º, o processo e aparelho para enformar obra de vidro, substancialmente como se descreveu, com referencia aos desenhos.

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamentos na fabricação do vidro em chapas», para a qual pediu privilegio Erie Glass Company (deposito n. 1.807, de 30 de outubro de 1925):

1º, o processo de produzir vidro em chapa, que consistem: obrigar o vidro a fluir, descendo, sobre um dispositivo de moldagem afim de enformar a chapa; e em supportar a chapa assim soldada, em intervallos previamente determinados, por meio de contacto feito com a sua superficie no sentido da sua largura até que a chapa se ache substancialmente assente;

2º, o processo accorde com o ponto 1º, em que a chapa do vidro é dividida nas linhas ou junto ás linhas de supporte, enquanto está em estado plastico;

3º, o processo de accordo com os pontos 1º ou 2º, em que a chapa de vidro é supportada segurando-se a mesma por intervallos através da sua largura, mantendo-se essa segurança enquanto a mesma chapa vai descendo;

4º, o processo segundo o ponto 3º, em que a chapa é dividida ou cortada em intervallos determinados previamente, e é segura por cima e por baixo de cada linha de corte ou divisão;

5º, o processo conforme qualquer dos pontos anteriores, em que o vidro é obrigado a correr sobre uma chapa metálica de moldagem aquecida ao ponto preciso para evitar que o vidro adhira a ella;

6º, o processo de conformidade com os pontos precedentes, em que o vidro é forçado a correr por uma abertura que molda a chapa de vidro, e que tem paredes metálicas aquecidas.

7º, o processo tal como se reivindicou nos pontos antecedentes, em que a chapa ou placa de vidro é sujeita a resfriamento depois de haver passado o dispositivo de moldagem;

8º, o processo accorde com o ponto 7º em que a acção da segurança deixa de ser feita nos bordos inferiores de cada secção de placa, successiva, e em que a descida da mesma secção continúa apenas pela suspensão feita pela acção de segurança no bordo superior da citada secção;

9º, o aparelho para produzir o vidro em placas ou chapas, tendo: um dispositivo de moldagem de onde o vidro desce já em chapa; e uns dispositivos moveis e que entram em contacto de segurança com aquella chapa através da largura desta ultima, situados perto do citado dispositivo de moldagem e que s

movem permanecendo sempre em contacto de segurança e suporte com a referida chapa, enquanto esta última faz o seu movimento de descida e até que ella assenta;

10, o aparelho segundo o ponto 9, com os meios precisos para dividir ou cortar a chapa enquanto esta está segura pelos respectivos dispositivos de segurança;

11, o aparelho accorde com o ponto 10, em que ha um dispositivo combinado do corte e de segurança, que se adapta para prender a chapa immediatamente por cima e por baixo da linha do corte;

12, o aparelho de accordo com os pontos 9, 10 ou 11, com um dispositivo de segurança, ou de segurança e corte, que tem a forma de uma corrente ou cadeia sem fim, adequada para segurar, ou para seguir e cortar, a chapa de vidro em intervallos previamente determinados e separados no sentido longitudinal.

13, o aparelho conforme o ponto 12, em que ha um jogo de correntes a cada lado da chapa que desce, tendo essas correntes os seus elos internos moveis no sentido descensional, proximo e em paralelo com a mesma chapa de vidro, e sendo ainda as mesmas correntes providas de partes intercalladas que se adaptam para cooperar na segurança das chapas ou placas de vidro que se acham entre ellas, no sentido da largura da chapa, e durante os movimentos de descida das mesmas parte;

14, o aparelho de conformidade com os pontos 9 a 13, em que os dispositivos que seguram as chapas de vidro se ajustam no sentido horizontal ou no sentido vertical;

15, o aparelho segundo os pontos 10 a 14, com o dispositivo preciso para guiar ou regular a descida das secções da placa de vidro, á medida que ellas se soltam successivamente dos respectivos dispositivos de segurança;

16, o aparelho accorde com o ponto 15, com o dispositivo friccional proprio para retardar a descida das secções da placa de vidro já soltas;

17, o aparelho de accordo com os pontos 15 ou 16, que tem um dispositivo que se move para entrar em contacto com o bordo inferior de cada secção de placa, o que se move ainda para regular a descida de cada uma das referidas secções até ao dispositivo que as leva para fóra;

18, o aparelho reivindicado nos pontos 9 a 17, em que o dispositivo que segura as placas ou chapas de vidro é levado em um carro que se monta ajustavelmente em uma armação situada por baixo do dispositivo da moldagem, sendo de preferencia esta armação ajustavel no sentido vertical;

19, o aparelho accorde com os pontos 16 e 18, em que o dispositivo friccional já citado é tambem levado pelo carro;

20, o aparelho segundo os pontos 9 a 19, em que o vidro corre sobre uma peça de moldagem aquecida, ou entre peças de moldagem, tambem aquecidas, separadas de modo a formarem uma fenda de moldagem;

21, o aparelho conforme os pontos 9 a 20, em que o vidro corre por um dispositivo director para o dispositivo da moldagem, tendo o dispositivo director uma chapa superficial para regular a

temperatura; e tendo os meios precisos para regular a temperatura desta chapa, os quaes se ajustam, de preferencia para regular essa temperatura em pontos previamente determinados;

22, o processo e aparelho para moldar chapas de vidro, substancialmente como se descreveu e com referencia aos desenhos juntos;

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em decorticadores destinados ao tratamento de canhamo sisal e de outras folhas e talos fibrosos", para a qual pediu privilegio John Cook (deposito n. 1.808, de 30 de outubro de 1925):

1º, um processo para decorticar material fibroso tal como o canhamo propriamente dito, a juta, o rasfi, o rhuibarbo, a fibra de côco, o esparfo e ainda as folhas de ananaz, que consiste: em sujeitar simultaneamente os dous lados do material á uma pluralidade de acções rotativas de desintegração e de alisamento, sendo cada acção desintegradora seguida de uma acção alisadora;

2º, o processo accorde com o ponto 1, que consiste: em esmagar ou triturar a folha fibrosa no sentido lateral, desintegrando e alisando simultaneamente os dous lados de uma parte da folha, e levando depois esta folha para fóra do percurso até ali seguido, isto é, para fóra do alinhamento com o citado percurso, passando em seguida a desintegrar e a alisar a outra parte da mesma folha, quando esta se move em um percurso paralelo ao percurso em que teve lugar a desintegração e o alisamento precedentes.

3º, o processo de accordo com o ponto 1, que consiste: em esmagar ou triturar as folhas perto das suas pontas, mais grossas e no sentido lateral dellas, deixando que ellas descaiam; em, fazer a desintegração e a alisagem das pontas grossas nos dous lados das mesmas folhas; em mudar o percurso das folhas para que a outra parte dellas descaia enquanto se segura a ponta grossa já desintegrada e alisada; e em desintegrar e alisar os dous lados da outra parte, acima citada, da folha e em obrigar em seguida as fibras residuaes ou remanescentes a estirarem-se em recta afim de se descarregarem;

4º, o processo accorde com o ponto 1, que consiste: em sujeitar simultaneamente os dous lados de uma das partes de cada folha do material a uma acção rotativa de desintegração seguida de uma acção, tambem rotativa, de alisamento, desintegrando em seguida a outra parte da mesma folha pela acção rotativa seguida do alisamento tambem rotativo; e em sujeitar em seguida as extremidades oppostas do referido material a umas correntes de ar sob pressão e que actuam sobre o material em direcções contrarias, de modo a acamar as fibras em posição quasi achatada ou direita, afim de serem descarregadas do aparelho;

5º, o processo segundo os pontos 1 ou 2, em que o remanescente fibroso do material resultante da primeira acção de alisamento, se submette á uma acção de sopro ou de guia afim de obrigar esse remanescente fibroso a tomar uma posição mais ou menos horizontal;

6º, o processo conforme o ponto 1 em que material, já completamente desintegrado e alisado, é submettido a correntes oppostas de ar sob pressão, de forma a acamar as fibras residuaes, resultantes da desintegração e do alisamento, em posição approximadamente horizontal, achata

tada ou recta, afim de serem descarregadas do aparelho;

7º, o processo de conformidade com os pontos 1 ou 2, em que uma parte de cada folha do material a ser tratado é obrigada a tomar uma posição vertical ou pendente, pela sujeição dessa parte da folha a esmagamento ou trituração feita no sentido transversal da mesma folha, sendo a parte restante da folha, isto é, a que fica no lado contrario ao que já foi triturado, preferivelmente guiada sem tomar contacto algum com os cylindros da desintegração;

8º, um aparelho para decorticar material fibroso tal como o canhamo sisal, o canhamo propriamente dito, a juta, o rami, o rhuibarbo, a fibra de côco, o esparte e, ainda, as folhas de ananaz, em que o material a tratar é submettido simultaneamente nos dous lados e uma pluralidade de acções rotativas de desintegração e de alisamento, e em que cada acção de desintegração é seguida de uma acção de alisamento;

9º, o aparelho accorde com o ponto 8, em que os dous lados do material são simultaneamente sujeitos á desintegração feita por um par de rolos dentados que giram em sentidos oppostos, sendo esta desintegração seguida pelo alisamento, tambem em ambos os lados, feito por um outro par de rolos, oppostos um ao outro, e alinhados com os dous primeiros rolos, em seguida ao que, se realiza a desintegração e o alisamento da parte ainda não tratada do mesmo material, fazendo-se estas desintegrações e alisamentos alternadamente; e em que as fibras do material já desintegrado e alisado são depois submettidas a correntes de ar sob pressão, vindas de bocas ou bocas dispostas em opposição umas ás outras, afim de acamar as fibras em posição quasi horizontal, achatada ou recta para serem descarregadas do aparelho;

10, o aparelho conforme o ponto 8, em que o material a tratar é levado para entre rolos trituradores, para que uma das suas pontas, de preferencia a mais grossa ou do caule, possa descahir, sendo esta ponta descahida levada por sua vez, por correntes ou similares, para entre os rolos desintegradores; em que as pontas desintegradas já, ou fibras residuaes, são depois trabalhadas entre um par de rolos alisadores que giram em sentido opposto e que tem os seus eixos em alinhamento com os rolos desintegradores; em que as pontas desintegradas, e já então alisadas tambem, são trabalhadas pela acção de correntes de ar que as levantam até uma posição quasi horizontal, em cuja posição são tomadas entre correntes moveis, descahindo a extremidade opposta, ainda não desintegrada, para a posição em que de soffrer a acção de um segundo par de rolos desintegradores oppostos; em que as extremidades desintegradas são depois tomadas entre um segundo par de rolos alisadores que giram em sentidos contrarios; e em que as extremidades oppostas das fibras residuaes do material assim desintegrado e alisado, são depois sopradas ou guiadas para uma posição horizontal quasi achatada ou recta, afim de serem descarregadas do aparelho;

11, o aparelho, de a cêrdo com o ponto 9, em que ha uma bocca disposta convenientemente entre o primeiro par de rolos alisadores e o segundo par de rolos desintegradores, de forma tal que a corrente de ar vinda dessa bocca é obrigada a levantar as fibras residuaes do material desintegrado e lisado para uma posição quasi horizontal, antes da condu-

ção do mesmo material com o primeiro jogo de rolos desintegradores.

12. o aparelho accorde com o ponto 9, em que ha um dispositivo de guia, tal como uma roda dentada ou com cardas, situado entre o primeiro rolo alizador e o segundo rolo desintegrador, para levantar e guiar a parte não tratada ou pontegura da folha para a posição quasi horizontal, quando se transfere para o segundo jogo de rolos desintegradores e alizadores;

13. o aparelho de conformidade com o ponto 8, em que as bocas ou bocas se dispõem junto da extremidade da descarga do aparelho; e em que as mesmas bocas têm as suas fendas dirigidas em sentidos oppostos, e dispostas de modo a actuar sobre as pontas contrarias das fibras residuais do material desintegrado e alizado, pelo que obrigam as citadas fibras a tomar uma posição quasi horizontal, afim de serem descarregadas do aparelho;

14. o aparelho segundo o ponto 10, em que as correntes que levam o material para os rolos desintegradores se movem com velocidade differente da velocidade peripherica dos rolos trituradores, de forma que o mesmo material se separa em folhas destacadas, evitando assim que essas folhas se assemblem durante a sua passagem para os rolos desintegradores;

15. o aparelho conforme o ponto 9, em que fornece-se agua sob pressão sobre e entre os rolos desintegradores e alizadores, de forma a retirar por lavagens a polpa existente nos rolos;

16. o aparelho accorde com o ponto 9, em que as fibras são entregues, estendidas ao comprimento, indo do aparelho para entre os rolos compressores que lhes tira a agua e, assim, facilitam a sua secagem;

17. o aparelho de accordo com o ponto 9, em que o chão, que lhe fica por baixo se inclina, a partir da extremidade contraria dos rolos de desintegração e de alisamento, afim de modo que fica ao centro do mesmo aparelho, de forma que se pode fazer a remoção da polpa vindo elle por meio dos ductos ou canaes dispostos ao centro do comprimento dos mesmos rolos desintegradores e alizadores e no sentido transversal delles;

18. o aparelho de conformidade com o ponto 9, em que a superficie de cada rolo de alisamento é provida de barras ou batedores dispostos ao comprimento do mesmo rolo, tendo a metade da saida dessa superficie preferivelmente o dobro do numero de barras que pertencem a metade de entrada da referida superficie do rolo;

19. o aparelho de conformidade com o ponto 9, em que a superficie de um ou mais rolos desintegradores se divide, de preferencia, em duas partes; e em que a parte que actua inicialmente sobre as fibras tem um numero duplo de fileiras de dentes, dispostas longitudinalmente, do numero existente na superficie da outra parte;

20. o aparelho accorde com o ponto 9, em que os rolos desintegradores são providos de fileiras de dentes dispostas no sentido longitudinal, dentes estes que tem, de preferencia, a forma de pyramide, de polygono, ou qualquer outra forma de projecções pontegudas;

21. o aparelho segundo o ponto 9, em que os rolos oppostos de um dos pares de rolos de alisamento tem as suas lavras ou batedores que se acham dispostos no sentido longitudinal, escalonados de modo que sujeitam a sua accção de polimento as fibras que se acham entre os rolos de alisamento respectivos;

22. o aparelho accorde com o ponto 9, em que os rolos ou cylindros oppostos do par de rolos, tem os seus dentes — que se dispõem no sentido longitudinal — escalonados de modo a sujeitar a accção do polimento as fibras que se acham entre os mesmos rolos desintegradores;

23. o aparelho de accordo com o ponto 9, em que o material a tratar é conduzido, entre uma corrente e uma roda destinada a corrente e disposta verticalmente, por meio de um primeiro par de rolos desintegradores e alizadores, sendo depois esse material transferido lateralmente ate se situar entre uma segunda cadeia ou corrente e uma segunda roda de corrente, afim de que se faça o tratamento da outra parte do mesmo material por um segundo par de rolos de desintegração e de alisamento; e em que a primeira corrente e a primeira roda vertical, tem como o primeiro par de rolos desintegradores e alizadores, se acham fora do alinhamento com a segunda corrente e a segunda roda vertical e como o segundo par de rolos desintegradores e alizadores, afim de que se forneçam escalas ou phases successivas de accção na desintegração e alisamento do material;

24. o processo para decorticar material fibroso, tal como o canhamo sisal, o canhamo propriamente dito, a juta, o ramio, o ruybarbo, a fibra de coco, o esparto e ainda a folha do ananaz, substancialmente como se descreveu;

25. o aparelho para decorticar material fibroso tal como o canhamo sisal, o canhamo propriamente dito, a juta, o ramio, o ruybarbo, a fibra de coco, o esparto e ainda a folha do ananaz, tendo as suas partes construidas, dispostas e adaptadas para operar, substancialmente como ficou descrito e com referencia aos desenhos juntos;

Pontos caracteristicos da invenção de machina para moldar obras de vidro, para a qual pediu privilegio The Owens Bottle Company (deposito n. 1.809, de 30 de outubro de 1925):

1.ª, uma machina para moldar obras de vidro, que comprehende: um carro adaptado para gyrar, continuamente de preferencia; uma pluralidade de cabeças ou unidades em cada carro; uma pluralidade de moldes, dous de preferencia, em cada cabeça ou unidade, dispondo-se estes moldes de modo a fazerem substancialmente o mesmo percurso; um dispositivo para mergulhar simultaneamente os diversos moldes de cada cabeça em um tanque com vidro derretido, afim de receberem a respectiva carga de vidro por sucção, e um dispositivo para dar a essa carga a forma de artigos completos, durante a rotação do carro;

2.ª, a machina accorde com o ponto 1, que tem em cada cabeça umas facas de corte que se adaptam para serem accionadas em successão;

3.ª, a machina de accordo com o ponto 2, em que ha uma faca para cada molde, adaptada para funcionar separando o cordão de vidro pendente do mesmo molde logo que este ultimo tenha chegado a posição em que o vidro separado possa voltar a cair no tanque do vidro derretido, e os limites da superficie de collecta do referido tanque;

4.ª, a machina segundo os pontos 2 ou 3, em que a accção das facas é exercida em tempo tal que cada uma dellas funcione assim que o molde correspondente tenha atingido um ponto

que é o mesmo para todos os moldes — no percurso do carro dos moldes;

5.ª, a machina conformes pontos precedentes, em que cada molde tem duas ou mais cavidades, e em que cada cabeça ou unidade tem um mecanismo que supporta as peças ou artigos acabados, enquanto os moldes do acabamento estão separados;

6.ª, a machina de conformidade com o ponto 5, em que o mecanismo é susceptible de ser ajustado de maneira a soltar os artigos, quer a um tempo, quer em successão;

7.ª, a machina accorde com o ponto 6, em que, quando o mecanismo está disposto para soltar successivamente os artigos, cada artigo moldado se descarrega na mesma posição de descarga;

8.ª, a machina de accordo com os pontos 5, 6 ou 7, em que o mecanismo comprehende um dispositivo separado, especial para cada molde, havendo de preferencia tambem um dispositivo para actuar sobre os diversos dos primeiros dispositivos como uma unidade;

9.ª, a machina, segundo o ponto 8, em que cada dispositivo inclui um braço oscilante, que sustentam uns discos adaptados para serem levados a contacta com os artigos que se acham nos moldes;

10. a machina, conforme o ponto 9, em que o braço oscilante se monta em um eixo movel no sentido longitudinal, o cujo movimento é feito por intermedio de um camo, e em que se prende um carrete que engrenha com uma cremalheira montada de modo a movimentar-se longitudinalmente com o referido eixo, havendo um camo que se liga com a citada cremalheira, afim de accionar este ultimo durante o movimento longitudinal do eixo referido;

11. a machina, de conformidade com o ponto 10, em que o eixo está montado de maneira a deslocar-se em uma peça ôca, em que se sustenta a cremalheira;

12. a machina, accorde com qualquer dos pontos que precedem, que tem os meios precisos para fornecer o ar para o resfriamento e para o dirigir sobre os moldes; e um dispositivo automatico para interceptar periodicamente o suprimento do ar em intervallos previamente determinações;

13. a machina, de accordo com o ponto 12, em que o movimento periodico e relativo dos moldes e do soprador do ar frio, serve para interceptar o suprimento do ar vindo do soprador em certos intervallos;

14. a machina, segundo o ponto 12, em que se comprehendem os moldes de acabamento sustentados na armação em que se acha o soprador do ar refrigerante, adaptando-se essa armação e o soprador para se moverem na direcção dos moldes do preparo e para delles receberem, servindo o movimento da armação, quando recua destes moldes, para interceptar o suprimento do ar;

15. a machina conforme o ponto 11, em que o soprador se desloca automaticamente do camo e seguido pelos artigos quando se descarregam dos moldes de acabamento, servindo de preferencia esse deslocamento para regular o suprimento do ar;

16. a machina, de conformidade com o ponto 14, em que a armação dos moldes do acabamento tem um ou mais canaes para o ar, que se adaptam para enviar o ar refrigerante tanto para os moldes do acabamento, como para os do preparo;

17. a machina accorde com qualquer dos pontos precedentes, em que o dis-

positivo para fechar os moldes, incluídas as ligações para equilibrar as pressões com que os mesmos moldes se conservam fechados pela ação de um agente;

18, a machina, de accordo com o ponto 17, em que o agente compreheende um bloco correio, e as ligações que equilibram as pressões, dispostos entre o mesmo bloco e os moldes actuando da modo que, quando um dos moldes se fecha antes do outro, o movimento do citado bloco correio se transmite ao outro molde, afim de fechar-o tambem;

19, a machina segundo os pontos 17 ou 18, em que os moldes de acabamento tem ligações destinadas a equilibrar as pressões e que comprehendem tirantes articulados com fulero commum, que se deslocam no bloco correio na direcção precisa para permittir o equilibrio das pressões transmittido por meio dos tirantes, sempre que algum dos moldes se fecha antes do outro;

20, a machina segundo os pontos 17 ou 18, em que os moldes de preparo comprehendem seções separaveis e supportadas por armagões distinctas, e que se movem relativamente afim de separar as citadas seções; e umas alavancas de equilibrio que se fuleram respectivamente nas referidas armagões e se dispõem de modo a entestar com os moldes;

21, a machina conforme o ponto 20, que tem uma cremalheira fixada em uma das armagões e uma outra cremalheira que desliza na outra armagão, havendo um carrete que engrena nas duas cremalheiras citadas; e em que ha uma alavanca que se liga por uma das pontas com a cremalheira movel e pela outra ponta com a armagão que supporta a dita ultima cremalheira, dispondo-se entre as extremidades da mesma alavanca os meios precisos para a transmissão;

22, a machina de conformidade com qualquer dos pontos precedentes, tendo umas casquilhos ou ponteiras de pistão adaptadas para penetrar nos moldes do preparo, e em que essas ponteiras são sustentadas por cabeças ligadas a um pistão, que comprehendem uma cruzeta, de maneira tal que cada cabeça cede para cima fazendo-se-lhe a necessaria pressão;

23, a machina accorde com o ponto 22, que tem um par de cabeças para cada par de moldes de preparo, dispondo-se essas cabeças de modo a projectarem-se através de uma peça com canaes que communicam com as cavidades dos moldes, e por cujos canaes é o ar expellido dos moldes afim de que estes se possam carregar com vidro, havendo entre as referidas cabeças e a peça que tem os canaes uma vedação substancialmente hermetica contra o ar.

24, a machina aperfeçoada para molhar obra de vidro, com as suas partes construidas, dispostas e adaptadas para funcionarem substancialmente como ficou descrito, com referencia aos desenhos joints e para o fim estabelecido.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERÇIO. (ARTIGO 91 DO REGULAMENTO ANNEXO AO DECRETO N. 19.264, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1923).

Descripção da marca para que pediu renovação de registro American Tap Busch Company, destinada a artigos da classe 50, letra c (deposito numero 3.724, de 30 de outubro de 1925):

Consiste na representação da palavra "Peeless".

A marca, que pode variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir «larugos e buchas para recipientes contendo cerveja», incluídos na classe 50, letra c, da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Avelino de Moraes Sarmiento, destinada a artigos da classe 52 (deposito n. 3.725, de 30 de outubro de 1925):

Consiste na representação do busto de um indio collocado na parte esquerda de um rectangulo e tendo a sua direita, em cima a palavra «Aguardente», encadrada entre dois quadraços de fantasia formados cada um de quatro quadraços tracejados em vermelho. Segue-se a palavra «Indianas» que se destaca de todas as outras por ser em typo grande e cheio. Logo abaixo estão os dizeres «Industria Nacional» dentro de um rectangulo formado por dois traços lateraes e dois tracejados extremos, e a seguir o nome do proprietario «Avelino de Moraes Sarmiento», tendo abaixo uma fantasia consistindo em um pequeno travessão, entre quatro pequeninos riscos verticaes. Finalmente, apparece a palavra «Guarany» entre duas pequenas rosetas, indicando o emblema, vê-se de um lado a abreviatura E. F. L. e de outro a palavra «Minas». A Figura do indio e todos os dizeres são em caracteres vermelhos e de diferentes typos, sobre um fundo xadrezado com traços delgados amarello claro sobre branco. O rectangulo é contornado por uma linha encarnada simples. A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir «aguardente», incluída na classe 42, da fabricação e do commercio da depositante.

(*) Descripção da marca para que pediu renovação de registro The Collin Company, destinada a artigos da classe 11. (Deposito n. 3.699, de 27 de outubro de 1925.)

Consiste em um rotulo rectangular, no qual se acham um passaro voando, a inscripção «Bxswill» e diversos dizeres.

A marca, que pôde variar em typos, cores, dimensões e disposições, serve para distinguir «machados, machadinhas, foices, espadas, facas, machetes, formões, cegadeiras, alviões, brocas e furadores», incluídos na classe 11, da fabricação e do commercio da depositante.

(*) Descripção da marca para que pediu registro C. & E. Morton Limited, destinada a artigos da classe 11. (Deposito n. 3.687, de 23 de outubro de 1925.)

Consiste na representação de um cavallo erguido sobre a pata esquerda trazida, sobre uma fita que contém a palavra «Invicta». Acima do cavallo e da fita, vê-se em arco a palavra «Invicta» e abaixo, tambem em arco, porém invertido, a palavra «Brand», separadas de cada lado por um pequeno ornato geometrico de cor vermelha. O fundo do desenho é tracejado em branco e amarello, e as palavras impressas em: negro. A marca, que pôde variar em typos, cores, dimensões e disposição, serve para distinguir «substancias usadas como alimentos ou como ingredientes de alimentos» incluídos na classe 41, da fabricação e do commercio da depositante.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 118 — SESSÃO ORDINARIA EM 21 DE OUTUBRO DE 1925

Presidencia do Sr. ministro Pedro Lessa — Representante do Ministerio Publico. Dr. Mello Leitão — Secretario, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministro Alfredo Valla-dão, Leonel Filho, Tavares de Lyra e Agnol de Roure e auditores Passos Miranda, A. Oliveira Lima e Eduardo Lopes, servindo como ministros, foi aberta a sessão. Compareceram o Sr. auditor Alfredo Mavignier.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Camillo Soares, com causa participada.

Relatados pelo Sr. auditor Dr. Alfredo Mavignier:

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 15.927, 15.943 e 15.920, das ex-agentes postaes:

No Estado do Rio Grande do Norte:

D. Josephina Augusta de Souza, de Cangra-retara, de 1 de maio de 1916 a 14 de junho de 1922.

No Estado da Bahia:

D. Etelvina Porcella Fróes, de Maracás, de 3 de outubro de 1924 a 14 de fevereiro de 1925.

No Estado de Goyaz:

D. Adelina Rezende e Oliveira, de Pat-meiras, de 8 outubro de 1916 a 23 de março de 1918.

Ns. 15.416 e 15.919 dos agentes do correio:

No Estado do Maranhão:

Benedicto Ourives, de Barra do Rio dos Bugres, de 1 de janeiro de 1923 a 31 de dezembro de 1924.

No Estado do Rio de Janeiro:

D. Amelia Pinheiro Paes Leme, de São Pedro do Rio do Ouro, de 1 de setembro de 1903 a 31 de dezembro de 1922.

N. 15.743, do ex-collector federal em Pau Gigante, no Estado do Espirito Santo, Juvencio de Sant'Anna, de 14 de setembro de 1903 a 14 de maio de 1913.

N. 15.62, do petrographo interino do Serviço Geologico e Mineralogico, Djalma Guimarães, relativos ao adiantamento de 1:800\$ que recebeu em virtude do aviso da Agricultura n. 3.934, de 4 de setembro de 1924.

N. 15.529, do auxiliar tecnico do Serviço de Industria Pastoral, Leopoldo Cesar de Miranda Lima, referente ao adiantamento de 15:000\$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 2.033, de 22 de abril do anno passado, do mesmo Ministerio.

Sem numero, do ajudante da officina de impressão da Casa da Moeda, Belarmino Ferreira Pinheiro, referentes ao adiantamento de 4:500\$ que lhe foi concedido em 20 de dezembro de 1924;

Sem numero, do 1º tenente José Lobo Machado, relativos ao adiantamento de 8:096\$ que lhe foi feito para despesas no 4º trimestre de 1923, do 6º Batalhão de Caçadores;

N. 15.500, do capitão medico do Exercito Dr. Galdino Ferreira Martins, referentes ao adiantamento de 750\$ que lhe foi feito em 29 de maio de 1923 para occorrer a despesas a seu cargo nos mezes de janeiro a março dapuelle anno.

O Tribunal mandou lavrar accordãos julgando quites os responsaveis.

Ns. 15.929 e 15.917 dos exatores:

Alcebiades Welerson Nogueira Gama, collecter federal em Aymorés, no Estado

de Minas Geraes, de 15 de julho de 1920 a 31 de maio de 1923 (exercício de 1920 a 1922).

Athaul Antonio da Silva, ex-agente postal em Fumagá, no Estado de Goyaz, de 14 de julho de 1920 a 31 de agosto de 1924.

O Tribunal mandou lavrar acordãos declarando os responsáveis em crédito, respectivamente pelas importâncias de 100\$360 e 12\$800.

N. 15.742, do intendente do Serviço do Algodão Dr. Francisco Leite Alves Costa, referentes ao adiantamento de 110.000\$ que lhe foi concedido em virtude do aviso da Agricultura n. 3.203, de 12 de julho de 1924. Mandou-se lavrar acordão, fixando o alcance de 5.000\$ por manter a resolução de 25 de março deste anno, em virtude da qual foram glosados varios documentos naquella importância, de accordo com o parecer do Sr. Dr. representante do ministério publico.

N. 14.626, do collector federal em Campos no Estado do Rio de Janeiro Antonio José Ferreira Martins Filho, referentes ao período de 19 de julho de 1920 a 31 de dezembro de 1922. Havendo sido recolhido o alcance fixado por accordo de 4 de março deste anno, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao responsável de quem se trata.

Requerimentos:

De D.ª Elisa da Silveira Duarte Silva, viu. a do chefe de secção da Direcção de Meteorologia, Dr. Nuno Alves Duarte, recorrendo da decisão constante do accordo pelo qual seu marido foi julgado em debito pela importância de 16\$ na applicação do adiantamento que lhe foi concedido em virtude do aviso n. 3.010, de 16 de dezembro de 1910, da Agricultura. — O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso para o fim de, reformando o accordo, de que se trata, mandar que seja lavrado outro julgando quite o responsavel.

De D.ª Margarida Rademaker Vaz Pinto Coelho da Cunha, ex-agente postal de São João Baptista, nesta Capital, pedindo o levantamento da fiança prestada para garantia da sua gestão naquella cargo. — Autorizou-se o levantamento da fiança.

Representação:

Da Secretaria do Tribunal de Contas, sobre o equívoco constante do accordo de 25 de março ultimo, proferido no processo numero 15.291, do collector federal em Conde, no Estado da Bahia, Antonio Vieira Lins, do respectivo ex-escrivão, Alvaro Rodrigues, declarando o dito collector em credito pela importância de 761\$896 e que as contas do ex-escrivão se referem ao periodo de 1 de setembro de 1916 a 19 de novembro de 1919, quando o collector se acha quite para com a Fazenda Nacional e as contas do ex-escrivão são de 1 de outubro de 1916 a 19 de novembro de 1922. — Mandou-se lavrar novo accordo rectificando o anterior, nos termos da representação e parecer.

Telegramma do delegado fiscal no Pará pedindo, sob forma de consulta, instruções relativas ás fianças prestadas pelos despachantes aduaneiros. — O Tribunal resolveu responder nos seguintes termos;

«Existem tres casos de levantamento de fiança:

1º, fiança de qualquer especie prestada antes de 1 de janeiro de 1923, isto é, antes da vigencia do Código de Contabilidade e approvada pelo Tribunal de Contas. O levantamento, neste caso, depende de julgamento do Tribunal na tomada de contas e da sua autorização explicita;

2º, fiança hypothecaria anterior ou posterior ao Código de Contabilidade. O levantamento dessa fiança depende tambem de autorização expressa do Tribunal de Contas, pois que delle depende a sua acceitação;

3º, fiança anterior ao código e não submetida ao Tribunal. O levantamento depende da provisão de quitação final, mas não de autorização especial do Tribunal, cabendo a autoridade perante o qual foi prestada autorizar o seu levantamento.

Em nenhum destes casos pôde ser incluída a hypothese da fiança do despachante aduaneiro, que não é responsável por dinheiros publicos. Não estando sujeita a tomada de contas, a sua fiança só terá de vir ao Tribunal quando for hypothecaria. Não o sendo e não estando elle sujeito a prestação de contas, o levantamento da fiança é acto que independe de provisão de quitação e de qualquer intervenção deste tribunal.

Finalmente, foi approvada a redacção dos accordãos proferidos nos processos julgados nas sessões de 9, 16 e 23 de janeiro de 1924, 28 de janeiro, 4, 11 e 18 de fevereiro, 30 de setembro e de outubro deste anno, e relativas ás contas do porteiro do Tribunal de Contas Antonio Lopes Junior, do pagador da Guerra major Antonio Alves de Mello Cardoso (dous processos), mandando expedir-lhes quitação; do 1º tenente contador do Exercito José Pedro da Costa, do collector federal Cícero Baptista da Costa e do ex-agente postal Antonio Servulo Baracho, mandando expedir-lhes quitação; dos collectores federaes Antonio Mattos Theodônio, Pedro da Fonseca, Adherdal Fontes Cardoso, Silvino Antonio da Silva e dos escrivões de collectorias Luiz Lourenço Stabel e Carlos Freire Pinto e do fallecido almoxarife da Casa da Moeda João Machado de Oliveira Vianna, mandando expedir-lhes quitação; do ex-agente postal Alcebiades das Chagas Filho, fixando em 13\$200 o alcance apurado e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento; do ex-collector federal Horacio Pires de Castro, declarando em credito pela importância de 4.455\$957 e do collector federal Carlos Alvares Salles, pela de 10\$500; dos ex-agentes postaes Eraldo Percilio de Oliveira (dous processos), DD. Mar a Raymunda Teixeira, Senhorinha Lavor e Emygdia da Cunha Oliveira, do ex-theouneiro da agencia dos Correios de Poços de Caldas, Gallino Ribeiro da Silva, dos agentes postaes José Ferreira Mendes Filho, João Crema e D. Demétrio Borges Salles, do porteiro da Re-sebedoria do Districto Federal Arlindo O. de piqueira, do collector federal Antonio Olympio da Fonseca Cruz, do 1º official do Ministerio da Agri ultira, Paulo Vidal; do ajudante de geologo Dr. Francisco de Paula Boa Nova, do capitão do Exercito Alcides Laurindo de Sant'Anna e do inspector agrícola do 5º districto Humberto Rodrigues de Azevedo, mandando expedir-lhes quitação.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente levantou a sessão e designou o proximo dia 28 do corrente para o julgamento dos processos da mesma natureza.

Em seguida foi reaberta a sessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 2.127, 3.045 e 3.640, de maio e setembro do corrente anno, pagamento de 600\$, 22\$500\$ e 27\$540\$ a diversos, de gratificações e subvenções.

Officio n. 3.248, deste mez, do Serviço de Povoamento, pagamento de 780\$ a Casa Colombo, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 110\$000 a Rocha Couto & Comp., 3.433\$820 a José Guerra e outros, 103\$998 a Josué Guedes de Mello, 47\$500 a Henrique

Pereira Lucas, 300\$ a Socrates Martins Carrao, 69\$996 a Jerônimo Pimenta Sampaio, 640\$ a Henrique Braga & Comp., 730\$ a Leoncio Ferreira Prestes, 136\$500 a Antonio Barbosa, 717\$095 a Maria Ignez Alves, 110\$ a Raulpho Delphino Rodrigues, de fornecimentos a Casa da Moeda, restituições e dividas de exercicios findos. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De 2.872\$ a Antonio Lopes da Costa, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal determinou que se junte o processo a um identico que se acha em diligencia.

De concessão de aposentadoria a Manoel Affonso Pires, compositor effectivo do Diário Official. — Julgou-se legal a alludida concessão.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 424, de setembro findo, distribuição do credito de 2.000\$ a Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, por conta da verba 4ª.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.152 e 3.447, de agosto e outubro do corrente anno, pagamentos de 15:311\$586 e de 15:000\$ a diversos, de fornecimentos e subvenção.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 2.104, 2.047 e 2.063, deste mez, pagamento de 9:401\$550, 4:141\$800 e 446:220\$955 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos referidos pagamentos e distribuição de credito.

N. (1.201, 1.673) de maio e agosto ultimo, pagamento de 875\$ a Candido Lucas Gaffrée, de diarias. — O Tribunal manteve a sua anterior decisão de recusa de registro.

N. 2.073, de setembro findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 209:642\$431, para attender a liquidação das despesas com o material e o pessoal da Estrada de Ferro S. Luiz a Therézina, relativos aos exercicios de 1921. — O Tribunal foi de parecer que pôde ser aberto o credito para ter vigor apenas no corrente exercicio.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 2.595 e 3.399, de julho e setembro ultimos, pagamento de 1:211\$200 e 13:000\$ a diversos, de fornecimentos e subvenção.

Officios ns. 3.170, 3.276 e 3.775, de agosto e setembro do corrente anno, do Serviço de Povoamento, pagamento de 877\$030, 3:375\$ e 1:180\$ a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamentos de 1:567 a Silva Santos & Comp., 230\$ a Antonio Gonçalves Pereira Netto, 137\$500 a Maximiano Fernandes de Souza, 90\$ a Antonio Candido Alves da Silva, 37\$498 a Joazez Urado da Silva, 1:380\$290 a Silvino L. de Arruda, 99\$996 a Vicente da Costa Coimbra, 300\$ a Juvenal Silva, 2:444\$ a Mario Teixeira da Costa Alves, 300\$ a Ernesto Alarico de Andrade Faceiro e 9.996 a Paulo de Araujo Vianna, de serviços prestados a directoria do Patrimonio Nacional e de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De concessão de aposentadoria a José Pedro de Souza, foguista da patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. — Julgou-se legal a concessão de que se trata.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 431, deste mez, distribuição do credito de 10:000\$000 a delegacia fiscal no Pará, por conta da verba 8ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:
Ns. 3.354, 3.302 e 3.424, deste mez, pagamento de 200\$, 16:027:260 e 12:100\$ a diversos, de gratificações, fornecimentos e ajuda de custo.

N. 1.204, deste mez, pagamento de réis, 120:000\$ ao major Joaquim José da Silva Fernandes Couto, thesoureiro da Fundação Liga Brasileira Contra a Tuberculose, de subvenção á mesma instituição.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:
Aviso n. 40, deste mez, com a copia do termo de accordo transferindo ao Governo do Estado do Piahy o contracto celebrado em virtude do decreto 14.823, de 24 de maio de 1921, com a Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão.

O Tribunal ordenou o registro da supracitada distribuição de credito, mencionados pagamentos e contracto.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:
Ns. 3.534, 3.330 e 2.993, de setembro findo, pagamento de 250\$, 9:990\$ e 9:000\$ a diversos, differença de vencimentos, serviços prestados e gratificações.

N. 3.658, do mez findo, adiantamento de 3:000\$ a Carlos Vianna Freire, preparador de Botanica do Museu Nacional, para despesas a seu cargo no 4º trimestre do corrente anno.

Officio n. 3.447, de agosto ultimo, do Serviço de Povoamento, pagamento de 811\$60 a Alvaro Dixon, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 751\$769 á Companhia do Gaz, 90\$ a Luiz dos Santos Figueiredo, 4\$950 a Nelson Noronha, 1:579\$780 a Domingos Alves, 2:541\$ a Aristides Canuto de Aquino, 309\$ a Euclides de Almeida Ribas, 33\$ a Astrogilda da Silva, 67\$079 a Antonio Luiz de Mello, 60\$ a José Mendes do Couto, 79\$993 a Severiano José Custodio, de fornecimentos á Caixa de Amortização e de dividas de exercicios findos.

De distribuição do credito de 841\$517 á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 30.

O Tribunal mandou dar registro aos citados pagamentos e distribuição de credito.

De concessões de montepio civil a Januaria de Figueiredo Porto e outros, viuva e filhos de Manoel Gomes Porto, commissario de 1ª classe da Policia do Districto Federal, e a Luiza de Moura Silva e outros, filhos de Ismael de Moraes e Silva, carterio aposentado da Administração dos Correios no Estado de S. Paulo. — O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões.

Officio se n. numero. de 19 do corrente, da Directoria Geral do Thesouro Nacional, com a copia do decreto n. 17.054, de 15 do mesmo mez, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 50:050\$600, para pagamento ao engenheiro Miguel de Oliveira Valle, em virtude de sentença judiciaria. — Não ha, por hora, o que resolver por parte do Tribunal, uma vez que o registro do credito não foi solicitado pelo Sr. ministro da Fazenda, que é a autoridade competente para fazel-o.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 415, do mez findo, pagamento de 39:607\$00 á Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de transportes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.135, 3.203 a 3.325, de agosto, setembro e outubro do corrente anno, pagamento de 1:614\$360, 6:030\$00 e réis 2:13\$351 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:
Aviso n. 2.144, deste mez, pagamento de 17:700\$ a Sociedade Anonyma Casa Arens, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roura:

Ministerio da Agricultura, Industria, e Commercio:

Avisos:
N. 3.657, deste mez, adiantamento de 5:000\$, a Julio Cesar e outros, substituto da Secção de Botanica do Museu Nacional, para occorrer ao pagamento de despesas no 4º trimestre do corrente anno.

Ns. 3.341 e 3.544, de setembro findo, pagamento de 15:300\$ e 1:770\$ a diversos, de subvenção e fornecimentos.

Officio n. 3.470, do Serviço de Povoamento, de agosto ultimo, pagamento de 2:670\$ á Casa Colombo, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 43:548\$ a Alfredo Soares de Souza, 278\$540 a Alvaro Bomilcar da Cunha, 7\$560 a Heraclito & Comp., 1:125\$ a Pedro da Rocha Maciel, 77\$ a Jayme de Quadros Bittencourt, 167\$500 a Alfredo Pereira, 150\$ a Eduardo Luiz dos Reis, réis 159\$500 a João de Oliveira, 60\$ a Alvaro Fernandes Machado, 40\$250 a Benedicto José Trindade, 49\$993 a Christoxam Theodoro Cabral, de differença de vencimentos, restituição, fornecimentos á Casa da Moeda e de dividas de exercicios findos.

De distribuição de credito de 4:125\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, por conta do que foi aberto pelo decreto numero. 16.940, de julho ultimo. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de credito.

De concessão de meio soldo é montepio a Arminda Lopes de Castro, viuva do contra-almirante Ariuino Lopes de Castro. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.320 e 1.262, do mez findo, pagamento de 4:663\$247 e 5:100\$238 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.192 e 2.141, deste mez, pagamento de 7:990\$ e 240:876\$290 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados. — O Tribunal mandou dar registro aos alludidos pagamentos.

N. 2.120, deste mez, distribuição do credito de 100:000\$ á Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, por conta da verba 6. — Registre-se a distribuição do credito de 100:000\$ á Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, junto á qual existe delegação do Tribunal, mas se n. entender-se que essa distribuição possa dispensar a formalidade da concorrência publica, uma vez que a urgencia não é alludida pelo Sr. Presidente da Republica, como determina a letra «a» do art. 51 do Codigo de Contabilidade Publica.

—Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 3.287 e 3.563, de setembro findo, pagamento de 8:500\$ e 18:000\$, de auxilios orçamentarios e subvenção.

N. 3.373, deste mez, distribuição do credito de 500\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 30.

N. 3.659, de setembro findo, adiantamento de 5:000\$ a João Cosme Cavalcante, porteiro do Museu Nacional, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo no 4º trimestre do corrente anno.

Officios ns. 1.074, 3.841, 3.239, de agosto e setembro do corrente anno, do Serviço de Povoamento, pagamento de 700\$, 2:539\$ e 559\$030 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 2:228\$400, a Julio de Abreu Gomes e outros, 922\$ a Moyses Pinto & Comp., 47\$914 a Cesar Correa Lemos, 67\$079 a João Baptista de Souza, 60\$ a Alvaro Alvares de Almeida Neves, 300\$ a Getulio das Chagas Leitão, 263\$750 a João Marques de Menezes, 1:075\$ a Alvaro Bomilcar da Cunha e outros, 160\$, a Albano Monteiro Dias, 176\$500 a João de Oliveira, de differença de vencimentos, fornecimentos á Imprensa Nacional e dividas de exercicios findos.

De distribuição de credito de 571\$074 á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, por conta da verba 30.

O Tribunal mandou dar registro aos citados pagamentos e distribuição de credito.

De concessão de montepio civil a D. Margarida do Lago, viuva de José Antonio Pereira do Lago, amanuense, aposentado, da Directoria Geral dos Correios. — Julgou-se legal a concessão de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.333, do mez findo, pagamento de 21:413\$732 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 193-E, da Inspectoria Federal das Estradas, deste mez, pagamento de réis 1:190\$ a Alípio Vianna e outros, de diarias.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

—Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 3.379 e 3.577, de setembro e outubro do corrente mez, pagamento de 500\$ e de 500\$ a diversos, de subvenção.

Officios ns. 3.251 e 3.838, de agosto e setembro deste mez, do Serviço de Povoamento, pagamento de 97\$ e 810\$ á Casa Colombo, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 10:828\$00 a Rocha Couto & Comp., 100\$ a Joaquina da Costa Simas, 104\$ a Almar Dessane, 138\$ a José Candido Rodrigues, 291\$663 a Maria Francisca de Macedo Costa, 79\$993 a Alvaro de Mattos Rodrigues, 36\$ a Cecilia Gonçalves da Costa, 79\$993 a Crescencio Luiz Ribeiro, 90\$ a Adolpho Julio Muhlethaler e de 69\$ a Mario Corrêa da Silva, de fornecimentos á Alfandega da Capital, restituições e dividas de exercicios findos.

O Tribunal mandou dar registro aos alludidos pagamentos.

De concessão de montepio civil a Lucilia Ferreira de Souza Vallin, viuva de José Ferreira Vallin, 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 425, do mez findo, distribuição do credito de 60:007\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 10.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.210, do mez findo, pagamento de 39:543\$504 a diversos, de fornecimentos.

N. 1.317, de setembro citado, adiantamento de 300\$ a Alberto Gusmão Leão, escripturario da Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, para pagamento de despesas a seu cargo no 4º trimestre do corrente anno.

Ministério da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.122 e 2.182, deste mez, pagamento de 2:873,100 e 255:205,623 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e dito adiantamento.

— Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Ministério da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 3.393 e 3.539, de setembro e outubro ultimos, distribuição dos creditos de 2,4 (2 e 10:000) ao Thesouro Nacional e a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta das verbas 29 e 30.

N. 3.539, deste mez, adiantamento de 10:700 a Octavio da Silva Jorge, preparador de Anthropologia e Ethnographia do Museu Nacional, para attender ao pagamento de despesas a seu cargo no 4º trimestre do corrente anno.

Offícios ns. 3.147 e 3.857, de agosto e setembro ultimos, pagamento de 300 e de 1.170 a Casa Colombo, de fornecimentos ao Serviço de Povoamento.

Ministério da Fazenda:**Processos:**

De pagamento de 5:000 a Heracleito & Comp., 47:014 a Heliodoro Mendes dos Praeres, 1008 a Maria Carlota Duarte da Silva Costa, 1508 a Antonio José Valente, 134:300 a Renato Moreira de Oliveira, 10:996 a Avelino Silva, 143:902 a José Caladino de Araujo, 1508 a Antonio Lopes Falcão, 32.400 a Alceu Teixeira Travassos, 90 a Jaime Gonçalves Nunes e 100:993 a Francisco Manoel Bernardes Camello, de fornecimentos à Alfandega do Rio de Janeiro e de dividas de exercicios findos.

De distribuição do credito de 196:975 à Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta da verba 30.

Ministério da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.318, 3.363 e 3.403, de setembro e outubro do corrente anno, pagamento de 10:073,30, 1:700 e 341:900 a diversos, de fornecimentos e gratificações. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de credito. Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o proximo dia 23 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

ACTA N. 119 — SESSÃO ORDINARIA EM 23 DE OUTUBRO DE 1923

Presidência do Sr. ministro Pedro Soares—Representante do Ministerio Publico, Dr. Ribeiro de Andrade—Secretario, Dr. José de Moraes

Presentes, os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Agenor de Roure e auditores Passos Miranda e A. Oliveira Lima, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Alfredo Valladão:

Ministério da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.574, do mez findo, adiantamento de 3:000 a Ellydio Ferreira de Castro, auxiliar agronomo da Escola Permanente de Lactificios de Barbacena, para attender ao pagamento de despesas a seu cargo no 4º trimestre do corrente anno.

Offícios ns. (2.443 e 3.813), 1.069 e 748, de junho e setembro do corrente anno, do Serviço do Povoamento, do Instituto Biologico e do Serviço Geologico, pagamento de 600, 681:500 e 403:868 a diversos, differença de vencimentos e fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:**Processos:****De pagamento:**

De 603:854 a Antonio Joaquim Maia da Penha, 440:903 a Leonardo da Vinci Gello, 1408 a Antonio Jojino Barbosa, 156:660 a Francisco Cyriaco Cardoso, 21:562 a Oswaldo Nascimento Braga, 44:996 a E. Gerardo Elentherio da Silveira, 2458 a Messias Alves, 16:025 ao Banco Auxiliar das Classes no Estado da Bahia, 608 a João Thomaz Alves, de restituções e dividas de exercicios findos.

De distribuição dos creditos de 608 e de 73:200 a Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta da verba 2ª.

O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos e distribuição de credito.

De concessão de montepio civil a D. Alice Sabença Paes Leme e outros, viuva e filhos de Arthur Serze Gello Paes Leme, cabineiro de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Julgou-se legal a concessão, recusando-se, porém, registro á despesa por ter sido classificada em importancia menor do que a devida.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 435, deste mez, distribuição do credito de 917:723:172 a Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, por conta das verbas 9 e 10.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 3.166 e 3.364, de setembro e outubro, pagamento de 510:509 e de 308 a diversos, de serviços prestados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:**Avisos:**

Ns. 2.019 e 2.027, deste mez, pagamento de 6:965 e 1508 a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

N. 1.276, de 12 de junho ultimo, pedindo reconsideração da decisão proferida sobre a restituição da caução de 6:528 depositada por Hime & Comp., como garantia de contracto. — Converceu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se requisitar os documentos a que allude o parecer.

Officio n. 195 E, da Inspectoria Federal de Estradas, pagamento de 1:3208 a diversos, de diarias. — Ordenou-se o registro do dito pagamento.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio:

Avisos ns. 3.723 e 3.600 deste mez, pagamento de 2:805 e 1:423:600 a diversos, de differença de vencimentos e fornecimentos.

Offícios ns. 813 e 3.033, de julho e setembro do corrente anno, pagamento de 1:578:530 e de 9308 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:**Processos:**

De pagamento de 67:741 a Joaquim Philadelpho Fernandes, 2:161:468 a Lourenço Bandeira, 126:635 a Octavio Gomes do Valle, 69:996 a Hygino Maria de Lima, 763:750 a Antonio Augusto Ferreira de Andrade, 7:137 a Oscar Avellar dos Santos, 35:415 a Alcebiades Horta de Souza e 49:996 a Luiz Borsoi, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De concessão de meio soldo a Albertina Ferreira dos Santos, filha natural, reconhecida, do general de filiação graduado, reformado do Exercito, Manoel Feliciano Pereira dos Santos. — Julgou-se legal a concessão de que se trata.

De concessão de montepio civil a Coriça Maria dos Santos e outros, viuva e filhos de Belajiro Crescencio dos Santos, bofetel da Escola de Minas de Ouro Preto. — Julgou-se legal a concessão de montepio e recusou-se registro á despesa, por ter sido ordenada em importancia maior do que a devida a pertencente a exercicios findos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 441, deste mez, pagamento de 44:543:300 a Majrink Veiga & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.171, deste mez, pagamento de 321:900 a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns. 85 e 96, de setembro e outubro do corrente anno, pagamento de réis 4:113:600 a Mo. eira Land & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.202, 2.033 e 1.922, deste mez, pagamentos de 36:655:500, 7:05:000 e 47:121:356 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:**Avisos:**

N. 3.578, deste mez, distribuição de credito de 3:146:390 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 41.

N. 3.406, de setembro ultimo, pagamento de 438 00 a Rede de Viação Sul Mineira, de transportes.

Offícios ns. 3.556, 314 e 360, de agosto e setembro ultimos, do Serviço de Locamento, do Serviço Geologico e Mineralogico, pagamentos de 1:744:400, 179:750 e de 2:833 00 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:**Processos:**

De pagamento de 5108 a Francisco Leal & Comp., 4008 a Jacintho da Fonseca Lima, 157:500 a Paulo Caselle, 6:641:935 a Francisco Pompeu de Barros, 79:500 a José Julião de Almeida, 34:996 a Octavio Gonzaga Barboza, 943:646 a Raphael Porfirio Martins, 1:319:500 a Antonio Francisco de Jesus, 6308 a Candido Isidoro Sant'Anna, 908 a Arlindo Costa, 79:993 a José Joaquim Fernandes, 1508 a Thimoteo José Alves, 1:058:300 a Manoel Carlos de Moraes, 1248 a Antonio Jesuino Corrêa, 99:036 a Arnaldo Feltro de Oliveira, 49:996 a Julio Padilha de Lira, 2:5008 a Carlos Corrêa Rodrigues, 908 a Luiz Antonio da Silva, de fornecimentos à Imprensa Nacional, ajuda de custo e dividas de exercicios findos.

De distribuição do credito de 256:300 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 24.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

De concessão de aposentadoria a Manoel Felinto de Castro, 1º pharoleiro do pharol da Barra, no Estado do Rio Grande do Sul. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Officio n. 23, deste mez, da Directoria Central do Thesouro Nacional, com a cópia do contracto celebrado entre a Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo e as firmas Fausto Bressane & Nagel, Salles & Rocha, para fornecimentos de artigos de expediente á mesma Delegacia Fiscal.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 473 e 440, de setembro e outubro do corrente anno, pagamento de réis 8:277 e 2:3528 a diversos, de fornecimentos.

Avisos ns. 422 e 429, de setembro e outubro, distribuição dos créditos de 4.111\$300 e 7.000\$ às Delegacias Fiscaes nos Estados do Rio Grande do Sul e Amazonas, por conta da verba 5ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 3.384, 1.415, 3.367 e 3.165, deste mez, pagamento de 5.000\$, 81.400\$150, 7.156\$100 e 438.030, a diversos, de subscução, fornecimentos e serviços prestados.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 83, deste mez, adiantamento de 3.000\$ a Braz José de Oliveira, porteiro do mesmo ministerio, para attender a despesas miudas no 4º trimestre do corrente anno.

N. 94, deste mez, pagamento de 3.307\$600 a Moreira Land & Cia., de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 2.145, 2.071, 2.114, 2.073, 2.058 e 2.013, deste mez, pagamento de 1.341\$900, 7.543\$, 1.779\$600, 6.475\$, 1.829\$70 e de 556\$358 a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro do citado contracto, distribuição de credito e pagamentos.

N. 1.035, de julho ultimo, sobre a transferencia para a Companhia Italiana dei Cavi Sottomarini, da caução de 100.000\$, prestada para a execução do contracto de 8 de junho de 1922 feito com Lucio Schock, o qual fora transferido áquella Companhia. — O Tribunal resolveu mandar anotar que a dita caução continua respondendo pela execução que ao mesmo contracto der a referida Companhia Cessionaria.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios ns. 3.250 e 362, de agosto e setembro ultimos, da Directoria do Serviço de Povoamento e do Serviço Geológico, pagamento de 1.755\$ e 113\$710 a diversos, de transportes.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 235\$473 a Miguel Alves Dantas de Araújo, 600, a Henrique Lopes Valle, 1.776\$542 a Saul de Faria Bello, 1.411\$209 a Jacob Justen, 121\$663 a João Joaquim da Silva Telles, 557\$900 a Theodoro José da Cunha, 27\$777 a Celsina de Azevedo Soares, 1.146\$655 a Brasil Great Southern Railway Company Ltd., 79\$993 a Arthur Rodrigues Monteiro, 29\$700 a Luiza Antonio Mendes, 42\$500 a José Joaquim Pereira, 60\$ a Pedro Martins Baptista, de differença de vencimentos e dividas de exercicios findos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 47, de setembro ultimo, pagamento de 17.000\$ a Ene Costa & Cia., de fornecimentos.

N. 430, deste mez, distribuição do credito de 16.000\$ a Delegacia Fiscal no Pará, por conta da verba 10ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 3.375 e 3.034, deste mez, pagamento de 1.700\$ e 255\$ a diversos, de gratificações e fornecimentos.

N. 3.351, de outubro ultimo, com a cópia do contracto celebrado entre a Repartição Central de Policia do Districto Federal e José Lopes Ferreira, para fornecimentos de comedorias a presos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.039 e 2.053, deste mez, pagamento de 757\$900 e 1.260\$ a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos, distribuição de credito e contracto.

—Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios ns. 3.253 e 3.937, do Serviço de Povoamento e Serviço de Industria Pastoral, de agosto e outubro do corrente anno, pagamento de 703\$200 e de 333\$834 a diversos, de fornecimentos e differença de vencimentos. Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

Offício n. 1.003, deste mez, do Serviço Geológico, pagamento de 600\$ ao Dr. Celestino da Gama Lobo, de ajuda de custo. — Convertiu-se em diligencia o pagamento, affim de ser junto a este a autorização do Exmo. Sr. ministro da Agricultura, para a concessão da ajuda de custo.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 73\$00 a Virgínio Marques Carneiro Leão, 13\$750 a Rúbens Machado Lopes, 69\$995 a Arthur Dias Barcellos, 47\$914 a Moacyr Alves das Virgens, 76\$930 a João Evangelista, 1.534\$800 a Dario Alves Pereira, 500\$ a Henrique Frederich Palm, 117\$ a Cesario Manoel da Costa, 427\$332 a Ezequiel de Almeida, 19\$493 a José Dias de Mello, de restituição e dividas de exercicios findos.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 432 e 455, deste mez, distribuição dos creditos de 12.503\$800 e de 62.400\$000 a Delegacia Fiscal no Maranhão e a Contabilidade da Guerra, por conta da verba 8ª e do decreto n. 17.037, de setembro ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.355, deste mez, pagamento de 100.000\$, ao Patronato de Menores do Districto Federal, de subvenção.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 23.753, deste mez, pagamento de 53.149\$ a Souza Baptista & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.051 e 2.142, deste mez, pagamento de 4.235\$ e 86.347\$150 a diversos, de fornecimentos.

N. 2.039 deste mez, distribuição de creditos na importância total de 175\$800\$800 a diversas delegacias fiscaes, por conta do decreto n. 16.937 de 10 de junho ultimo.

O tribunal mandou dar registro aos citados pagamentos e distribuições de creditos.

—Relatados pelo Sr. auditor Passos Mi-
taia:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios:

Ns. 3.319, 3.125 e 8.173, deste mez, do Fomento Agrícola e Directoria de Meteorologia, pagamento de 1.230\$, 192\$ e 138\$200 a diversos, de diarias, fornecimentos e transportes de materiaes. — Ordenou-se o registro dos referidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De anulação na Delegacia Fiscal na Bahia e transferencia ao Thesouro Nacional do credito de 105\$, por conta da verba 3ª. — Autorizou-se a anulação e o registro da despesa.

De distribuição de credito de 45.824\$573 a Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta do decreto 16.940 de junho ultimo.

De 124\$ e 21\$333 ás delegacias fiscaes no Maranhão e S. Paulo, por conta do decreto 16.326 de 19 de janeiro de 1924.

De 240\$ a Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta da verba 29ª.

De pagamento:

De 432\$ a Domingos Lourenço Iglesias, 69\$996 a Alfredo da Silva Guimarães, 32\$400 a Manoel Freire da Rosa, 42\$ a Rizzo Villas Boas Filho, 80\$ a João Izabel da Silva,

369\$ a Fernando Muniz Freire Junior, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal ordenou o registro das citadas distribuições de creditos e pagamentos referidos.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

Ns. (336, 437), de agosto e outubro do corrente, distribuição do credito de 1.700\$ a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 8ª. — Autorizou-se a anulação e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 3.305 e 3.379, deste mez, pagamento de 37\$999 e 111.279\$ a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 2.053 e 2.115, deste mez, pagamento de 20.510\$00 e 2.353\$503 a diversos, de fornecimentos. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

—Relatados pelo auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.325, de setembro ultimo, pagamento de 15.300\$ ao Patronato das Creanças Pobres da freguesia de S. João Baptista da Lagoa, de auxilio no corrente anno.

Offícios:

Ns. 533 e 3.277, de setembro ultimo, pagamento de 60\$ e 19.936\$300 a diversos, de differença de vencimentos e fornecimentos. — Ordenou-se o registro dos referidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De anulação de 2.070\$433, correspondente aos vencimentos do fiscal do Banco, Murillo Furiado, na despesa de 51753\$707 registrada em sessão de 24 de abril ultimo, por conta da verba 26—despesas eventuaes—do vigente orçamento, para pagamento a Leonardo Schmidt de Lima e outros fiscaes de bancos. — Foi ordenado a anulação e incorporação da mesma ao saldo.

De distribuição:

Do credito de 800\$ e 124\$ ás delegacias fiscaes em Goyaz e Maranhão, por conta do decreto 16.326 de 19 de janeiro de 1924.

De 40\$ a Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta da verba 29ª.

De pagamento:

De 86\$50, a Antonio Olegario Fernandes Lopes; 60\$, a José da Costa Guimarães; de 246\$, a João Rodrigues Pereira; 55\$, a Euclydes Martins Vianna; 19\$637, a Manoel Ribeiro da Silva; de 57\$500, a Raul Prallon, de dividas de exercicios findos. — Ordenou-se o registro das citadas distribuições e pagamentos citados.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 439 deste mez, distribuição do credito de 1.000.000\$ á Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra e anulação do mesmo na Delegacia Fiscal em S. Paulo por conta da verba 7ª—Ordenou-se a anulação e registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.038, de setembro ultimo, pagamento de 155\$200 a Fontes Garcia & Companhia, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.963, 2.103 e 2.146, de setembro e outubro do corrente, pagamento de réis 9.000\$150, 5.895\$ e 960\$, de fornecimentos. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 26 do corrente mez para a seguinte sessão ordinária.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 27 de outubro de 1925

Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.935-A — Declaro-vos, para os devidos fins, que aos escripturarios nomeados a 23 do corrente para a delegação em São Paulo e que se acham servindo nesta Capital, fica marcado o prazo de quinze dias para que tomem posse e entrem em exercicio dos ditos logares, ficando tambem marcado o mesmo prazo, contado do desligamento, aos que forem dispensados do chefe e membros daquella delegação, para que se apresentem no Tribunal e reassumam o exercicio, devendo estes ser designados á proporção que entrarem em exercicio os seus substitutos, conforme as instruções transmittidas por telegramma dessa secretaria.

Dia 28

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.936 — Comunicando a recusa de registro á distribuição do credito de 40:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, para ser entregue por adiantamento, de uma só vez, ao bacharel João de Moraes e Mattos, juiz federal na secção do Territorio do Acre, incumbido de executar a diligencia judiciaria decretada pelo Supremo Tribunal Federal, na questão de limites entre os Estados do Amazonas e Pará, para pagamento do pessoal e material, no referido Estado, por não constar o periodo dentro do qual devia ser applicado o adiantamento.

— Sr. Dr. 2º representante do Ministerio Publico:

N. 1.937 — De conformidade com a promoção de V. Ex. no processo numero 12.451, relativo á tomada de contas de Oswaldo de Azambuja Jardim, ex-auxiliar, interino, de estações da Repartição Geral dos Telegraphos, no periodo de 1 de agosto a 5 de setembro de 1919, quando, a titulo provisório, serviu como encarregado da estação telegraphica de São Francisco de Assis, no Estado do Rio Grande do Sul, cabe-me remetter a V. Ex., incluso, o dito processo, com cópia autentica do accordo proferido no mesmo, em sessão de 9 de abril de 1924, condemnando o referido ex-auxiliar ao pagamento do alcance de 298\$270 e respectivos juros da mora.

— Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 1.938 — Cabe-me communicar á V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, á «Revista de Direito Publico», da quantia de 225\$, proveniente de cinco assignaturas, no corrente anno, destinadas á Directoria Geral do Thesouro Nacional, resolveu, em sessão de 16 do actual mez de outubro, recusar registro á despesa, por não ter sido feita a sua classificação no verso da 1ª via da conta, de accordo com a letra b do art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica; não constar da mesma conta a necessaria conferencia, na forma exigida pelo paragrapho 4º do mesmo artigo, e finalmente não ter sido passado o recibo na 1ª via do respectivo empenho, como determina o art. 266 do alludido regulamento.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.939 — Cabe-me communicar á V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.762, de 29 de agosto ultimo, pedindo, á vista das razões que apresentou, reconsideração do despacho proferido em sessão de 20 de julho, sobre o aviso n. 1.334, de 23 de junho precedente, pelo qual deliberou o mesmo tribunal que deve ser recolhida ao Thesouro Nacional, como renda eventual, a quantia total dos juros de 5 % ao anno, sobre os saldos do deposito, em dinheiro, feito no Banco Portuguez do Brasil, na importancia de 7.391:000\$, de accordo com a clausula XIX do contracto de 22 de julho de 1921, celebrado com a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, resolveu, em sessão de 19 do corrente, manter a sua decisão anterior, visto que a utilização nas obras contractadas, dos juros creditados ao Governo na conta do banco e pelos quaes é responsavel a companhia, não está prevista no contracto regulador da materia e importa em majorar o mesmo contracto, sem que tal expediente seja autorizado por qualquer acto da lei posterior.

— Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 1.940 — Solicitando o pagamento por conta do «pessoal» da verba 7ª, da quantia total de 800\$ ao 3º escriptuario Epitacio Monteiro Pessoa e ao Sr. presidente da Comissão Especial de Tomada de Contas em Atrazo, auditor Luiz Rennó.

— Sr. director da 3ª Directoria:

N. 1.941 — Comunicando, que fica á disposição do gabinete da presidencia do tribunal, a partir de 21 do corrente e até ulterior deliberação, o 1º escriptuario Dr. Joaquim Antonio Farinha.

— Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 1.942 — Solicitando o pagamento ao Lloyd Brasileiro, da quantia total de 2:437\$500, proveniente de fornecimento de passagens em proveito deste tribunal, no mez de maio ultimo.

N. 1.943 — Para que este tribunal possa resolver sobre o processo de pagamento, por exercicios findos, da quantia de 7:245\$, ao 2º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas Alípio da Silva Nogueira, de diarias por haver organizado o serviço de escripturação por partidas dobradas na Alfandega da Parahyba, no periodo de 22 de janeiro de 1921 a 19 de maio de 1922, rogo a V. Ex., de conformidade com o despacho proferido em sessão de 28 de setembro proximo findo, se digne de providenciar no sentido de ser enviado a este tribunal o processo referente ao pagamento ao ajudante de guarda-mór da Alfandega de Santos Godofredo Leal Filgueiras, o qual foi remettido a esse ministerio com o officio n. 273, de 18 de fevereiro do corrente anno.

N. 1.944 — Cabe-me communicar á V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento a Ch. Lorrilleux & Comp., da quantia de réis 2:450\$800, proveniente de fornecimentos á Imprensa Nacional em julho ultimo, conforme o officio n. 2.023, do mesmo estabelecimento, de 11 de setembro proximo findo, resolveu, em sessão de 16 do corrente, recusar registro á des-

pesa, por se verificar da concurrencia administrativa permanente, que o fornecimento do artigo — tinta de impressão — constante da primeira parcella da respectiva conta, coube a uma outra firma.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 1.945 — Cabe-me communicar á V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 3.587, de 29 de setembro proximo findo, pedindo a distribuição do credito de 775\$600, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, á conta da verba 5ª «Aposentados» — Pessoal — 2 — Novas concessões, do orçamento do Ministerio da Fazenda, para o corrente exercicio, afim de attender ao pagamento de vencimentos, a que tem direito o 1º pharoleiro aposentado Manoel Felinto de Castro, durante o periodo de 1 de agosto a 31 de dezembro deste anno, resolveu, em sessão de 16 do actual mez de outubro, recusar registro á distribuição de que se trata, porque, correndo a despesa á conta de verba do Ministerio da Fazenda, ao titular desta pasta deveria ter sido dirigido o pedido, para o effecto do cumprimento do art. 103, § 9º, n. X, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922.

— Exmo. Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 1.946 — Cabe-me communicar á V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, á Companhia Burroughs do Brasil S. A., da quantia de 380\$, proveniente de serviços prestados á Directoria de Estatística Commercial, em agosto proximo findo, resolveu, em sessão de 19 do corrente, recusar registro á despesa, pelos seguintes fundamentos:

a) não estar conferida a conta junta, como exige o § 4º do art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade;

b) não guardar o documento de empenho em conformidade com o modelo expedido pela Contadoria Central da Republica, de accordo com o art. 232, do Regulamento citado para as despesas relativas á prestação de serviços;

c) ter sido a despesa empenhada em 13 de agosto, quando a prestação do serviço teve lugar em data anterior (12-8-925), conforme se verifica do «recibo» passado no documento de empenho;

d) finalmente, não se tratar de serviço que pela sua natureza, se comprehenda na excepção contida na letra b, do art. 246 do Regulamento de Contabilidade.

N. 1.947 — Cabe-me communicar á V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 74, de 22 de setembro findo, solicitando, á vista das razões apresentadas, reconsideração do despacho proferido em sessão de 22 de julho ultimo, no incluso processo, pelo qual foi recusado registro ao pagamento de 8:996\$540 ao 3º escriptuario do Thesouro Nacional Frederico Guilherme Carstens, proveniente de differença de vencimentos, por ter substituído, no periodo de 1 de janeiro a 31 de agosto de 1924, o chefe de secção da Alfandega de Santos Olegario Lisboa, que se achava á disposição do gabinete desse ministerio, resolveu, em sessão de 19 do corrente, manter a sua anterior decisão de recusa de registro á despesa, visto a alludida substituição infringir o disposto no § 3º do art. 67 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

N. 1.948 — Comunicando a recusa de registro ao pagamento, a conta da verba 26, «Despesas eventuais», do vigente orçamento desse ministério, ao 1º escripturário da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy Alvaro Borges, da quantia de 272\$745, proveniente de vencimentos, como 2º escripturário da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, do 1 de janeiro a 1 de fevereiro ultimos, quando em trânsito, por se comprehender na mesma a gratificação provisoria, que corre á conta de credito especial distribuido ao Thesouro Nacional.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 27 de outubro

Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.183 — Comunicando que o Sr. ministro deste Tribunal, Dr. Jesuino Ubaldino Cardoso de Mello, que se achava em gozo de licença para tratamento de saúde, reassumiu o exercicio de seu cargo a 24 do corrente mez.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2.184 — Remettendo, afim de ser entregue a quem de direito, e de accordo com as instrucções expedidas com a circular n. 2.556, de 10 de novembro de 1924, a provisão de quitação n. 491, de 4 de junho do anno proximo findo, expedida a favor de Egidio Corrêa Pinto, ex-agente do Correio em São Sepé, nesse Estado, no periodo de 5 de dezembro de 1917 a 4 de junho de 1919.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.185 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento ao escripturário da Mesa de Rendas da Foz do Iguaçu João Evangelista Reis e Silva, da quantia de 2.844\$, á conta da verba 24, «Ajudas de custo», do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, proveniente de despesas de seu transporte e de sua familia, de Uruguayana á Foz do Iguaçu, resolveu, em sessão de 16 do corrente, recusar registro á despesa, que só pôde ser feita ou por adiantamento ou por indemnização, sendo necessária, neste ultimo caso, a observancia do final do § 3º do art. 379 do Regulamento Geral do Contabilidade Publica.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 2.186 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio n. 2.808, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, de 24 de agosto proximo findo, remettendo o requerimento em que o 3º official do mesmo serviço Jayme Esteves pede, á vista das razões que apresenta, relevação da multa de 1 % ao mez, que lhe foi imposta por despacho do Sr. ministro presidente deste tribunal, de 18 de julho ultimo, nos termos do art. 298 do Regulamento Geral do Contabilidade Publica, sobre o adiantamento de 15.908\$242, que recebeu em virtude do aviso n. 5.207, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de 4 de dezembro do anno passado, resolveu, em sessão de 14 do corrente, relevar a multa de que se trata.

N. 2.187 — Ao director da Despesa Publica — Fazendo identica communicação.

N. 2.188 — Ao director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas — Idem, idem.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.189 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, ao bacharel Virgilio da Silva Paiva, da quantia de 888\$170, de vencimentos por haver, na qualidade de 1º supplente, exercido o cargo de delegado de 3ª entrancia da Policia do Distrito Federal, nos mezes de janeiro a maio de 1922, resolveu, em sessão de 19 do corrente, recusar registro á despesa, por falta de observancia da solução do Sr. ministro da Fazenda, constante do officio n. 62, de 6 de julho ultimo, dirigido a este tribunal, quanto ao despacho do mesmo Sr. ministro, no dito processo.

Dia 28

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 2.191 — Remettendo, afim de ser informado, o officio n. 1.691, da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, de 20 do corrente, recorrendo do acto dessa delegação, do dia 9, referente á recusa de registro ao pagamento de 1:015\$556, ao major Raul Tupper, por differença de gratificações de janeiro a agosto ultimos.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão:

N. 2.192 — Em additamento ao meu officio n. 2.064, de 2 do corrente, remettendo o processo relativo á baixa da fiança prestada por Humberto Fontenelle, ex-escripturário da Estrada de Ferro de S. Luiz a Therezina, nesse Estado, para o cargo que exerceu de ajudante de pagador da mesma estrada.

— Sr. Dr. Alexandre Emilio Soumier, chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

N. 2.193 — Incluso vos remetto, para os devidos fins, as cinco portarias de 23 do corrente mez, dispensando-vos e aos escripturários, bachareis Adolpho Costa Madruga e Humberto Augusto Villela, Paulo Emilio Faveres e Moacyr Scheffler Camargo, dos logares de chefe e membros dessa delegação, respectivamente.

De accordo com a recommendação do Sr. ministro-presidente, que já vos foi transmittida pelo telegrama n. 145, do dia 24, deveis, bem como os demais funcionarios dispensados aguardar a chegada dos novos nomeados, para a substituição, ficando marcado, conforme decisão do mesmo Sr. ministro-presidente, o prazo de quinze dias, contado da data do desligamento de cada um, para a apresentação e exercicio na sede do tribunal.

N. 2.194 — Comunicando que o tribunal, tendo presente o processo relativo á restituição á firma Coelho Moreira & Comp. de 250\$, proveniente de parte da multa que lhe foi imposta pela 1ª Collectoria Federal de Curitiba, no Estado do Paraná, em 1923, por infracção do art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, resolveu, em sessão de 16 do corrente, recusar registro á despesa por falta de fundamento legal.

Delegação do Tribunal de Contas em Londres

ACTA

Presidencia do Sr. Francisco Thompson Flôres, chefe da delegação

Aos cinco dias do mez de outubro de 1925, presentes os Srs. Dr. Francisco Thompson Flôres, chefe da delegação, José da Rocha Gomes e Dr. Antonio Luiz de Castro Barbosa, delegados, foi aberta a sessão.

O delegado Sr. Castro Barbosa, servindo de secretario, dá conhecimento do expediente recbi o e expedido.

Em seguida são relatados os seguintes processos:

Pelo Dr. Thompson Flôres:

N. 484 — Officio sem numero, de 1 de outubro corrente, da Delegacia do Thesouro Brasileiro, enviando o balanço de receita e despesa daquella delegacia, relativo ao mez de julho de 1925, exercicio de 1925.

A delegação, tendo presente o balanço da receita e despesa da Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, relativo ao mez de julho de 1925, exercicio de 1925, verificado o acerto das operações nelle contidas, resolve apprová-lo enviando-o ao tribunal para os devidos effectos.

N. 485 — Pagamento da gratificação mensal de £ 70-6-3 ao Sr. Thomé Torres da Silva Reis designado ou nomeado em janeiro deste anno pelo Sr. ministro do Exterior para servir em *missão especial*, no caracter de 2º secretario, junto á Legação do Uruguay, verba 9ª (ouro), 1ª consignação — Despesas extraordinarias no exterior, que corresponde á verba *eventuales* dos outros ministerios.

A delegação resolve recusar registro á despesa, além de outros fundamentos, por entender que de accordo com o art. 48, n. 12, da Constituição Federal, o Governo só pôde nomear, e n *missão especial*, embaixadores e enviados extraordinarios no caracter de chefe de missão e com aprovação do Senado.

N. 486 — Pagamento da importancia de mais £ 130-0- ao Sr. Arthur Guimarães de Araujo Jorge, em virtude do aviso n. 290, de 4 de agosto findo, como supplemento á ajuda de custo de £ 900-0-0 que lhe foi concedida pelo aviso n. 262, de 22 de julho do corrente anno, como representante do Brasil nas festas do centenário da Independencia da Bolivia.

A delegação resolve recusar registro á despesa em face do art. 36 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, que manda observar o art. 248 da lei n. 4.793, de janeiro de 1924:

«Durante o anno de 1924 nenhum funcionario civil ou militar poderá receber, sob *pretexto algum*, mais de uma ajuda de custo, salvo decreto especial, referendado pelo Presidente da Republica, em casos em que algum texto legal permita a concessão.»

N. 487 — Pagamento da importancia de £ 99-5-0 ao Dr. José Thomaz Nabuco de Gouvêa, ministro no Uruguay:

A delegação resolve recusar registro ao pagamento por não estar indicada na ordem ministerial a verba por onde deva correr a despesa e por onde se possa conhecer da natureza dessa mesma despesa.

Pelo Sr. Rocha Gomes:

N. 488 — Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de £ 225-0-0, feito em 29 de abril findo, ao Sr. J. Lavrador, vice-consul em Buenos Aires, para occorrer ás despesas de aluguel no 2º trimestre de 1925.

A delegação, tendo presente o processo, e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação do vigente orçamento do Ministerio do Exterior,

estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £s. 225-0-0 produziram pesos 2.773,50 ao cambio 44 1/4 pence por peso;

Considerando que examinados os documentos e verificado que a despesa tendo sido de pesos 2.698,96 apura-se um saldo de pesos 74,54 ou £s. 5-3-10, que foi recolhido aos cofres da Delegacia do Thesouro nesta cidade conforme está declarado nos autos;

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adeantamento para tornar o responsável, Sr. J. La. rador, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade.

N. 439 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £s. 412-10-0, feito em 1 de maio findo, ao Sr. Dr. Pedro de Toledo, embaixador na Argentina, para occorrer ás despesas de representação no 2º trimestre deste anno;

A delegação, tendo presente o dito processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, 1ª consignação do corrente orçamento do Ministerio do Exterior, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £s. 412-10-0 produziram pesos 5.138,10, que adicionados ao pesos 353,05 saldo que vem do 1º trimestre, verifica-se um credito de pesos 5.431,25;

Considerando que a despesa tendo sido de pesos 6.561,25, apura-se um excesso de pesos 1.100,00 que pôde ser levado ao credito do 3º trimestre, e em virtude de dispositivos de lei em vigor;

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adeantamento para tornar o responsável Sr. Dr. Pedro de Toledo, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do artigo 300 do Código de Contabilidade.

— Pelo Dr. Castro Barbosa :

N. 490 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £s. 463-15-0, feito em 16 de fevereiro deste anno, ao Exmo. Sr. Oscar de Tefé, embaixador na Italia, para occorrer ás despesas de representação no 1º trimestre de 1925, processo que fôra convertido em diligencia o julgamento para que o responsável desse cumprimento ao n. 5, da circular de 15 de outubro do anno passado, da Delegacia do Thesouro Nacional, nesta cidade, isto é, «descrevesse e detalhasse todas as despesas feitas e que podessem ser comprehendidas nessa verba, tendo em vista o art. 41 do passado orçamento do Ministerio do Exterior.

A delegação tendo novamente presente o processo e considerando que o responsável, ouvido a respeito, pelo officio n. 157, de 8 de junho, deste anno, respondendo, limita-se tão sómente a declarar que os documentos de ns. 20 a 63 se referem a «Diversas»;

Considerando que, examinados os documentos, se encontram os de ns. 25 referentes (lenha) *aquecimento* na importancia de libras 200,00 e os de ns. 26, 29 e 34 relativos á (electricidade) *iluminação*, os tres na importancia de libras 2.615,80 num total de libras 2.815,80 cuja despesa não pôde correr por conta deste adeantamento por fazer parte do «Aluguel de Casa»;

Considerando que a despesa de libras 2.815,80 deve ser glosada;

Considerando que a diferença de libras 41.198,60 a favor do embaixador, consignada na sua demonstração de fls., deve ser abatida a de libras 2.815,80, producto da glosa feita;

Considerando que, sendo assim, o saldo credor a transportar-se para o 2º trimestre ficou sendo de libras 38.382,80;

Resolve julgar boa e legal a applicação

do alludido adeantamento, para tornar o responsável, Sr. Oscar de Tefé, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade, para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

Transporte-se a diferença de libras 38.382,80 para o credito do 2º trimestre e communique-se ao responsável os termos deste julgado.

N. 491 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 1,801-15-0, feito em 31 de março deste anno, ao Sr. Luiz Guimarães Filho, ministro na Hollanda, para occorrer ás despesas de viagem, transporte de bagagem e instalação pessoal;

A delegação, tendo presente o processo de que se trata e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 8ª, 1ª consignação «Ajudas de custo», do orçamento do Ministerio do Exterior para o exercicio de 1925, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Mas,

Considerando que, examinados os documentos, se encontra o de n. 5 da Sociedade Anonyma Martinelli, referente a passagem a bordo do vapor hollandez *Gelria* do Rio de Janeiro á Amsterdam;

Considerando que por esse documento se verifica que foi fornecida uma passagem de 1ª classe para empregada ao preço de 1.930,000;

Considerando que foram também fornecidas mais duas passagens de 1ª classe ao preço de 6.900\$ cada uma em um todo de 13.800\$ as duas;

Considerando que é extranhavel que uma passagem de 1ª classe tenha sido fornecida por 1.930\$ e as outras duas por 13.800\$, isto é, quasi quatro vezes mais;

Resolve, preliminarmente, converter em diligencia o julgamento para que o responsável explique a razão da elevação daquelles preços, tendo em vista o n. 1º das instruções baixadas pela circular n. 10 de 25 de abril de 1920 do Sr. ministro do Exterior ao Corpo Consular e Diplomático, que assim estatue:

«1.ª As «passagens» de que falla o art. 41, 1º do do regulamento n. 14.057, são as do preço *mínimo* na primeira classe, e não as de classes especiaes, ou accrescidas de supplementos ou taxas de luxo ou meio luxo; essas passagens são devidas somente aos funcionarios de *carreira* (art. 1º dos regulamentos ns. 14.057 e 14.058), unicos obrigados a vir ao Brasil de quatro em quatro annos.»

N. 492 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £s. 206-4-11, feito em 13 de maio findo, ao Sr. Dr. José de Paula Rodrigues Alves, ministro no Paraguay, para occorrer ás despesas de representação no 1º trimestre deste anno;

A delegação, tendo presente o referido processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, 1ª consignação do corrente orçamento do Ministerio do Exterior, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que existe uma divergencia no officio de 29 de setembro ultimo, na Delegacia do Thesouro Nacional, nesta cidade, quando declara que o adeantamento entregue fôra de £ 206-4-11 e o balanço offerecido pelo responsável que accusa a receita de £ 240-4-11;

Mas,

Considerando que essa differença constitue evidentemente um lapso, pois que, examinando-se a nota do Banco de La República, junta aos autos, se verifica que a importancia adeantada foi realmente de £ 206-4-11;

Considerando que as £ 206-4-11 produziram pesos argentinos 2.556,67 ou pesos paraguayos 47.937,56;

Considerando que as despesas tendo sido de pesos paraguayos 49.633,66 existe um deficit de 1.696,50 que pôde ser levado á conta do credito do 2º trimestre;

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adeantamento para tornar o Sr. Dr. José de Paula Rodrigues Alves quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

Communique-se ao responsável os termos deste julgado.

N. 493 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 5,500-0-0, feito em 11 de março findo, ao Sr. capitão de corveta Eugenio Rosa Ribeiro, addido naval nos Estados Unidos, da America do Norte, para occorrer ás despesas a seu cargo no corrente anno;

A delegação, tendo presente o processo de que se trata e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 30 — Despesas em ouro — consignação — Pessoal — n. 1 do vigente orçamento do Ministerio da Marinha, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Mas,

Considerando que o responsável não deu cumprimento ao estatuido no n. 5, da circular de 15 de outubro de 1924 da Delegacia do Thesouro Nacional nesta cidade;

Considerando que o responsável não observou os arts. 294 e 295 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Publica;

Considerando que em um processo de Tomada de Contas dessa natureza deve o mesmo vir acompanhado de um balanço demonstrativo da Receita e Despesa;

Resolve, preliminarmente, converter em diligencia o julgamento para que o responsável satisfaça essas exigencias para que, depois, então, se possa resolver definitivamente.

N. 494 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 565-12-6, feito em 9 de abril findo, ao Sr. Oscar de Tefé, embaixador na Italia, para occorrer ás despesas de aluguel no 2º trimestre de 1925.

A delegação, tendo presente o dito processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª consignação do corrente orçamento do Ministerio do Exterior estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £ 565-12-6 produziram libras 65.329,70;

Considerando que a despesa tendo sido de 65.619,04 existe um excesso de libras 289,34 que não compete a esta delegação abonar ao responsável;

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adeantamento para tornar o Sr. Oscar de Tefé quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

N. 495 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 28-2-6, feito em 10 de julho deste anno ao Sr. Braz Calmon da Gama, consul em Gotheburgo, para occorrer ás despesas de aluguel do 3º trimestre de 1925;

A delegação, tendo presente o dito processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação do vigente orçamento do Ministerio do Exterior, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £ 28-2-6 produziram ks. 503,14;

Considerando que examinados os comprovantes se verifica a despesa de 727,07 em um excesso de ks. 218,93 que não compete a esta delegação abonar ao responsável;

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adeantamento para tornar o Sr.

Braz Calmon da Gama quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

N. 496—Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £ 23-2-6, feito em 5 de maio findo, ao Sr. Luiz Villares Frago, consul em Yokohama, para ocorrer às despesas de aluguel no 2º trimestre deste anno.

A delegação, tendo presente o referido processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação do vigente orçamento do Ministério do Exterior, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £ 28-2-6 produziram Yens 323,35 e que as despesas tendo sido de Yens 325,80 existe um saldo negativo de Yens 2,45 que não compete a esta delegação abonar ao responsável;

Resolve julgar boa e legal a aplicação do alludido adiantamento para tornar o responsável Sr. Luiz Villares Frago quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade.

N. 497—Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £ 25-6-3, feito em 8 de junho, ao Sr. Dr. Alberto Conrado, consul em Montevidéo, para ocorrer às despesas de aluguel no mez de abril deste anno, processo que fôra convertido em diligencia o julgamento para que o responsável enviasse uma relação especificada da receita e despesa bem como o cambio pelo qual foi feita a conversão da moeda ingleza recebida.

A delegação, tendo novamente presente o processo de que se trata e considerando que foram satisfeitas aquellas exigencias, podendo, agora, o processo ser julgado definitivamente;

Considerando que as £ 25-6-3 produziram pesos 128,23 á razão de 47 3/3 d. pence por peso;

Considerando que a despesa tendo sido de pesos 181,05 existe um saldo negativo de pesos 52,82 que não compete a esta delegação abonar ao responsável;

Resolve julgar boa e legal a aplicação do alludido adiantamento para tornar o senhor Alberto Conrado quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade.

N. 498—Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £ 9-7-6, feito em 22 de junho findo, ao Sr. Aluizio Martins Torres, consul em Barbados, para ocorrer às despesas de aluguel no mez de maio ultimo, processo que fôra convertido em diligencia o julgamento para que o responsável desse cumprimento ao estatuido no n. 5, da circular de 15 de outubro de 1924, da Delegacia do Thesouro Nacional, nesta cidade;

A delegação, tendo de novo presente o processo e considerando que o responsável, ouvido a respeito, satisfaz aquella exigencia, enviando o officio n. 98, de 8 de setembro ultimo;

Considerando que as £ 9-7-6 produziram 44.74 dollars barbaudeanos e que a despesa tendo sido 45.00 dollars barbaudeanos apura-se um saldo negativo de 0.26 que não compete a esta delegação abonar ao responsável;

Resolve julgar boa e legal a aplicação do alludido adiantamento para tornar o senhor Aluizio Martins Torres, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade.

N. 499—Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £ 9-7-6, feito em 17 de agosto findo, ao Sr. Aluizio Martins Torres consul em Barbados, para ocorrer às despesas de aluguel no mez de julho ultimo, processo que fôra convertido em diligencia o julgamento para que o respon-

savel desse cumprimento ao estatuido no n. 5, da circular de 15 de outubro de 1924, da Delegacia do Thesouro Nacional, nesta cidade;

A delegação, tendo de novo presente o dito processo e considerando que o responsável, ouvido a respeito, satisfaz a exigencia da delegação, enviando o officio n. 98, de 8 de setembro ultimo;

Considerando que as £ 9-7-6 produziram 44.74 dollars barbaudeanos e que a despesa tendo sido 45.00 dollars barbaudeanos apura-se um saldo negativo de 0.26 que não compete a esta delegação abonar ao responsável;

Resolve julgar boa e legal a aplicação do alludido adiantamento para tornar o Sr. Aluizio Martins Torres, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade.

N. 500. Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £ 9-7-6, feito em 23 de julho findo, ao Sr. Aluizio Martins Torres, consul em Barbados, para ocorrer às despesas de aluguel no mez de junho ultimo, processo que fôra convertido em diligencia o julgamento para que o responsável desse cumprimento ao estatuido no n. 5, da circular de 15 de outubro de 1924, da Delegacia do Thesouro Nacional, nesta cidade. A delegação, tendo de novo presente o processo e considerando que o responsável, ouvido a respeito, satisfaz aquella exigencia, enviando o officio n. 93, de 8 de setembro ultimo;

Considerando que as £ 9-7-6 produziram 44.74 dollars barbaudeanos e que a despesa tendo sido 45.00 dollars barbaudeanos apura-se um saldo negativo de 0.26 que não compete a esta delegação abonar ao responsável;

Resolve julgar boa e legal a aplicação do alludido adiantamento para tornar o Sr. Aluizio Martins Torres, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade.

N. 501. Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia £ 9-7-6 feito em 23 de setembro passado, ao Sr. Paulo Demóro, consul em Posadas, para ocorrer às despesas de aluguel no mez de agosto findo;

A delegação, tendo presente o dito processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação do orçamento vigente do Ministério do Exterior estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que o responsável não envia o cambio pelo qual foi feita a conversão da moeda ingleza recebida e da argentina despendida;

mas, considerando que essa formalidade foi satisfeita pela Delegacia do Thesouro Brasileiro, que informa que, na data do saque, a taxa camioal era 45 pences por peso;

Considerando que o documento apresentado sendo de 150 pesos verifica-se que foi despendida a importancia de £ 14-13-4 havendo assim um excesso de £ 5-5-10 que não compete a esta delegação abonar ao responsável;

Resolve julgar boa e legal a aplicação do alludido adiantamento para tornar o Sr. Paulo Demóro, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade.

N. 502—Comprovação da aplicação do adiantamento da quantia de £ 9-7-6, feito em 14 de abril findo ao Sr. Pedro Vicente do Couto, vice-consul em Kobe, para ocorrer às despesas de aluguel do mez de fevereiro deste anno, processo que fôra convertido em diligencia o julgamento afim de que o responsável recolhesse o saldo de £ 0-9-2 apurado nos autos;

A delegação, tendo novamente presente o dito processo e considerando que essa exi-

gencia foi satisfeita e recolhida aos cofres da Delegacia do Thesouro Brasileiro aquella importancia, conforme se constata da declaração e arada no processo;

Resolve, agora, julgar boa e legal a applicação do alludido adiantamento para tornar o Sr. Pedro Vicente do Couto, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

E, nada mais havendo a tratar-se, foi por mim, Antonio Luiz de Castro Barbosa, delegado, servindo de secretario da delegação, lavrada a presente acta que, depois de lida e approvada, foi por todos assignada. — *Francisco Thompson Flores. — José da Rocha Gomes. — Antonio Luiz de Castro Barbosa.*

Ordens de pagamento e adiantamentos mandados registrar por despacho do chefe da delegação, em 5 de outubro de 1925

Saque de £ 18-0-0 de Carlos Alves de Souza Filho de ajuda de custo.

Idem de £ 3-15-0 do consulado de Cadiz, para expediente.

Idem de £ 2-5-0 do consulado de Alexandria, para expediente.

Idem de £ 203-18-9 de Ildefonso Navarro Leitão, de ajuda de custo.

Idem de £ 1-2-6 do consulado de Coimbra, para expediente.

Idem de £ 17-10-0 do consulado de Orleães, de aluguel e expediente.

Idem de £ 43-0-0 do consulado de Trieste, para expediente.

Idem de £ 1-3-3 da embaixada junta á Liga das Nações para serviço telegraphico.

Idem de £ 36-13-8 do consulado de Nápoles, para repatriação.

Idem de £ 4-16-6 do consulado de Baltimore, para expediente e facturas.

Idem de £ 1,125-0-0 da embaixada junta á Liga das Nações, para aluguel de casa.

Idem de £ 62-3-9 da Embaixada na Italia para gratificações aos auxiliares Vittorio Massani e Luiz Sparano em agosto.

Idem de £ 4-10-0 do Consulado em Roma de expediente.

Idem de £ 1-8-1 do Consulado de New-Port-News, para expediente.

Idem de £ 1-8-1 do Consulado de Varsovia, para expediente.

Idem de £ 131-18-9 do tenente Affonso Celso de Ouro Preto de seus vencimentos em agosto.

Idem de £ 8-1-0 do mesmo tenente para a viagem, nos mezes de julho e agosto.

Idem de £ 4-16-6 do Consulado de Chicago para o expediente e facturas.

Idem de £ 10-13-9 do Consulado de Trieste, para pagamento do auxiliar e expediente.

Idem de £ 72-10-0 da Embaixada nos Estados Unidos, para pagamento do archivist e expediente.

Idem de £ 13-2-6 do consulado de Barbados, para aluguel e expediente.

Idem de £ 79-0-0 da embaixada na Italia; para o serviço telegraphico.

Idem de £ 18-15-0 da embaixada no Chile, para o expediente.

Idem de £ 12-0-3 da embaixada na Grã-Bretanha, para o serviço telegraphico em julho e agosto.

Idem de £ 5-18-0 da mesma embaixada, para o serviço telegraphico em agosto.

Idem de £ 217-9-4 do Sr. Adalberto Guerra Duval de ajuda de custo.

Idem de £ 18-7-6 da legação de Cuba, para expediente e aquisição de uma machina de escrever.

Idem de £ 85-0-0 do Sr. Dr. Nabuco de Gouvêa, para ocorrer a despesas relativas a serviços de propaganda e defesa do Brasil no estrangeiro.

Idem de £ 17-10-0 da legação em Cuba, para aluguel de moveis no corrente anno.

INSTITUTO HISTORICO

(*) RELATORIO DO 1º SECRETARIO PERPETUO, SR. MAX FLEIUS, LIDO NA SESSÃO MAGNA, COMMEMORATIVA DO 87º ANIVERSARIO, EM 21 DE OUTUBRO DE 1925

O anno social de 1925, 87º da fundação do Instituto Historico Brasileiro, corresponde civilmente, para todos nós brasileiros, como para o resto da humanidade culta, a um anno, por multiplas razões, significativo e propicio; primeiro porque nelle se esboça o marco divisorio do primeiro quartel do seculo XX; segundo, porque symbolisa o Santo Jubileu em todo o orbe catholico; terceiro, finalmente, porque se encerra com a apothecose civil do primeiro centenario do nascimento de d. Pedro II, o vulto insigne do Imperador e maior amigo do Brasil, do magnanimo Protector desta Casa.

O anno de 1925 vem evocar, antes do mais, a figura do segundo monarcha brasileiro, e reviver para nós, o soberano que, desde 15 de Dezembro de 1849, se constituiu o "Mecenas" do Instituto Historico; abrigou-o numa das salas do Pazo da Cidade, instituiu premios scientificos para galardoar a melhor memoria sobre historia e geographia patrias; offertou-lhe bibliothecas inteiras das mais preciosas, como a de Martius e nunca mais deixou de frequentar-lo assiduamente, durante 40 annos seguidos, até a sessão de 7 de Novembro de 1889, que foi a ultima a que presidiu nesta Casa, nas vespéras da proclamação da Republica.

O presente anno — bem se dirá que o absorve, de todo, a magestade do centenario do Imperador, que tem, neste recinto social, a mais viva recordação manifestada a cada momento e por toda parte. Photographias, bustos, retratos autographos, ivros e cartas geographicas, dentre as mais procuradas, que he pertenceram em vida ou foram legadas por elle a esta Casa, — tudo isso fala sentida e eloquentemente da sua memoria.

E o Instituto que o prezou dignamente em vida, que he prestou as ultimas homenagens, sabendo-o fallecido em '891 em Paris: que tomou a si a iniciativa do repatriamento dos seus restos mortaes e os de sua desvelada companheira de existencia d. Teresa Maria Christina, a "Mãe dos Brasileiros", trata agora de condignamente commemorar a passagem do seu centenario, publicando a 2 de Dezembro uma obra de destaque intitulada "CONTRIBUIÇÕES PARA HISTORIA BIOGRAPHICA DE D. PEDRO II."

Não poderia o Instituto melhor solemnizar a ephemeride gloriosa do que editando esse valioso trabalho de colaboração dos nossos mais dignos consocios, taes como Affonso Celso, Viveiros de Castro, Tavares de Lyra, Agénor de Roure, Cagoeiras, Alfredo Valladao, Clovis Bevilacqua, Miguel de Carvalho, Oliveira Vianna, Ramalho Ortigão, Ramiz Galvão, e ao qual tambem prestamos a nossa humilde colaboração.

Cumprir e lembrar o inextinguivel zelo que tinha d. Pedro II por tudo quanto dizia respeito a esta instituição, sua contemporanea e preferida sua por tantos annos. Urge recordar ainda que o Imperador presidiu, entre ordinarias e solennes, a mais de 500 sessões, só deixando de comparecer ao Instituto, quando ausente desta capital ou quando enfermo.

Gravam-se ainda hoje indeleveis na memoria desta Casa estas significativas palavras do ex-soberano do Brasil, proferidas na referida sessão de 15 de Dezembro de 1849, quando, pela primeira vez, presidiu aos trabalhos do Instituto. Ellas: "Para que o vosso alvo se attinja perfeitamente é myster que, não só reunais os trabalhos das gerações passadas, ao que vos tendes dedicado quasi unicamente, como tambem pelos vossos proprios, torneis aquella a que pertenceo digna realmente dos elogios da posteridade; — não dividaes, pois, as vossas forças: o amor da sciencia é exclusivo, e, concorrendo todas unidas para tão nobre, util e já difficil empreza, erijamos assim um pendão de gloria e civilização das nossa patria."

"Recomendo ao vosso Presidente que me informe sempre da marcha das commissões assim como me apresente uma lista dos socios que bem cumprem o seu dever."

A essa sessão memoravel, em que o grande Brasileiro disse o seu discurso, que sentimos não transcrever na integra, achavam-se presentes os socios Candido José de Araujo Niana, depois marquez de Sapucahi; Manuel de Araujo Porto-Alegre, depois barão de Santo Angelo; Manuel Ferreira Lagos, Francisco de Paula Menezes, Joaquim Manuel de Macedo, Ludgero da Rocha Ferreira Lapa, João José de Sousa Silva Rio, José da Costa Carvalho, depois Visconde de Monte-Alegre, então ministro do Imperio; Euzebio de Queiroz Gouffin Ma-
jor da Camara, Jacintho Roque de Senna Pereira, Duarte da Ponte Ribeiro, Joaquim Caetano da Silva, Guilherme Schlich

de Capanema, mais tarde Barão de Capanema, Antonio Gonçalves Dias, Joaquim Norberto de Sousa e Silva, José de Assis Alves Branco, José Maria da Silva Paranhos, depois visconde do Rio-Branco, e Miguel Maria Lisboa, depois barão de Japurá.

Todos esses insignes patricios, muitos dos quaes têm os seus nomes indelevelmente insculpidos em nossa Historia, assumiram então o compromisso solenne de corresponder às sabias inspirações de d. Pedro II. E o fizeram, sempre o fizeram; e os seus continuadores procuraram e procuram imitá-los.

Mais do que nunca é necessaria essa communhão de esforços, que tão brillantemente se nos apresenta em nossos dias em alguns paizes sul-americanos, notadamente na Republica Argentina, no Uruguai e no Perú, onde se trabalha com desassomburada energia, com entranhavel amor, patenteado no ascencional movimento de produções intellectuaes concernentes á Historia, Geographia, Ethnologia e Archeologia americanas.

Nós, outrossim, possuímos um nucleo de denodados cultores desse genero, que indispensavel é se reuna e congregue para os mesmos fins a sua bem orientada actividade scientifica, esquivando quaesquer dissidentimentos ou paixões para só collimar o grande alvo do interesse primaz do Brasil e da grandeza sem par do bom nome do nosso Brasil.

Honremos as palavras de d. Pedro II! Honremos o compromisso desses grandes homens que as ouviram e applaudiram.

Ha 87 longos annos que esta Casa de pesquisa e de revindicação do passado nacional, inteiramente dedicada ao estudo das cousas e homens do Brasil, vêm prestando, — pôde-se dizer diariamente — ininterruptos e magnificos serviços ao paiz;

pela publicação regular da sua *Revista*, que monta actualmente ao seu 90º tomo, desdobrada ao todo em 155 volumes; da *Revista* que, na consagração dos mestres, vale pela melhor fonte de consulta da Historia Patria;

pelo opulentissimo acervo de collecções da sua bibliotheca, archivo, museu e mappotheca, que poucos similares acham, na sua especialidade, e trazem os inesqueciveis nomes de Pedro II, Teresa Christina, Marquez do Herval, Marquez de Olinda, Saraiva, Francisco Belisario, Visconde de Ourém, Visconde de Ouro-Preto, Manuel Baraã, Barão e Baroneza de Loreto, Marquez de Paranaguá, Luiz Rodolpho, Visconde de Maracajú, Conde de Affonso Celso, e tantos outros;

pelas suas iniciativas e realizações até hoje empreendidas, como o monumento dos campos do Ypiranga; as estatuas de d. Pedro I e José Bonifacio, o marco historico da fundação do primitivo Rio de Janeiro, na base do morro Cara de Cão;

a *Exposição Commemorativa do 1º Centenario da Imprensa Periodica no Brasil*, em 1908;

a repatriação dos despojos de Varnhagen, de Porto-Alegre e dos ultimos Imperantes no Brasil;

pelas convocações em 1914 do 1º Congresso de Historia Nacional; e em 1922 do 1º Congresso Internacional de Historia da America;

pelas glorificações do centenario da Independencia, promovendo brillante série de conferencias allusivas às datas immortaes do anno cyclico de 1822;

a *Exposiçã de documentos e obras sobre a Independencia*, que serviu de documento á obra de Varnhagen, *Historia da Independencia*, annotada pelo barão do Rio-Branco e editada pelo Instituto;

pelas commemorações ainda dos centenarios dos mais illustres prototypos que teve o Brasil, e ephemerides notaveis como a da 1ª Constituinte, da batalha de Ayacucho, que decidiu da libertação do continente ibero-americano; da *Confederação do Equador*, e, finalmente,

esse padrao de gloria secular que vai o Instituto erigir á memoria do seu desvelado Protector, modelado em ouro nativo, arrancado aos veios purissimos dos nossos corações — as paginas das *Contribuições para a Historia-biographica de D. Pedro II*, todo o culto que a nossa alma vibrante de patriotismo, e sem côr politica, homenageando a memoria do maior dos Brasileiros, já consagrada pelo veredicto definitivo da

Justiça de Deus na voz da Historia

que elle guardou sereno, adormecendo no somno eterno sobre um pugilo de terra brasileira, como os justos do Evangelho aguardam o ultimo Juizo de Deus.

Por todos esses titulos de benemerencia, cada vez mais se recommenda o Instituto á gratidão nacional, como a Casa onde jamais penetraram paixões e interesses subalternos, e, que, ao invés disso, se transformou sempre em ara vôtiva ao culto do dilecto amor da Patria, e se revestiu accentuadamente do cunho espontaneo da sinceridade austera, com que se caracteriza, sem excepção, em todos os seus actos publicos.

(*) Reproduz-se por ter sabido com incorrecções.

Proferidas essas ligeiras considerações de proêmio, passemos a traçar a resenha dos trabalhos do Instituto no anno social de 1925:

SESSÕES

Reuniu-se por varias vezes esta douta companhia, no extinto exercicio, quer ordinaria, quer solennemente.

Durante o interregno decorrido da sessão magna de 21 de Outubro de 1921 a esta sala, que delimita o anno social do INSTITUTO, realizaram-se oito sessões, sendo sete ordinarias e uma solenne.

A 9 de Dezembro de 1924, para commemorar a passagem do centenario da batalha de Ayacucho, effectuou-se a sessão solenne, na qual além do nosso insigne Presidente Perpetuo que se referiu com o relevo e elegancia de expressão que o caracterizam, á brilhante ephemeride em saudação á Republica do Perú, representada por seu illustre ministro plenipotenciario no Brasil, o sr. dr. Victor M. Maurtua, hoje nosso consocio, orou este agradecendo, tendo após o secretario perpetuo do INSTITUTO discurrido sobre a mesma data.

As sete sessões ordinarias, já em 1925, destarte, se realizaram:

A 1.ª, a 27 de Abril, na qual o sr. Presidente saudou os consocios pelo inicio dos trabalhos normaes, ao transportar o INSTITUTO os humbraes do seu 87.º anniversario de laboriosa e proficua existencia, tendo sido por essa occasião aprovado o parecer da COMISSÃO DE FUNDOS E ORÇAMENTO, favoravel ás contas do movimento financeiro do INSTITUTO no anno anterior.

Deram-se a seguir, os officios trocados entre os Presidentes do CLUB DE ENGENHARIA e do INSTITUTO, a proposito da adhesão daquelle ás homenagens projectadas á memoria do Sr. D. Pedro II. Havendo esse nobre corpo social nomeado uma comissão para afflicar a sua inteira solidariedade ao INSTITUTO comparecem á sessão os srs. almirante José Carlos de Carvalho, dr. Aarão Reis, professor Rodolpho Bernardelli e dr. Henrique Morize, os quaes, com os Drs. Sampaio Correia, Teixeira Soares, Getulio das Neves, Adolpho del Vecchio e José Agostinho dos Reis, preenchiam a mesma Comissão. Introduzidos em logar especial no recinto, ouviram á oração congratulatoria do sr. Presidente, tendo respondido, agradecendo, o dr. Aarão Reis.

Ainda nessa sessão, foi submettido a votos o parecer elevando a benemerito o socio correspondente, sr. Affonso de Eschagnolle Taunay e unanimemente approved, justa recompensa dos muitos serviços que vem prestando ao INSTITUTO ha quatorze annos.

Lido o parecer opinando pela eleição do sr. Victor M. Maurtua, ministro plenipotenciario do Perú, na classe de socios honorarios e requerida urgencia para immediata votação, foi unanimemente approved, havendo sido a seguir acclamados, pelo sr. Presidente, socio benemerito o sr. Affonso de Eschagnolle Taunay e honorario o sr. Victor Manuel Maurtua.

Annunciada a presença dos Drs. Melciades Mario de Sá Freire e Arnoldo de Medeiros, respectivamente, Presidente e 1.º Secretario do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, que vinham trazer ao INSTITUTO HISTORICO os protestos de solidariedade da egreja corporação ás homenagens semelhantes ás de que se fez portadora a comissão do CLUB DE ENGENHARIA, o sr. Presidente convidou-os a ter assento no recinto social e igualmente os saudou em nome do INSTITUTO, ao mesmo tempo que lhes agradeceu a honrosa adhesão.

Communicou o sr. Presidente ainda ter convidado os consocios general Moreira Guimarães e capitão de fragata Raul Tavares, para por delegação do INSTITUTO, partilharem do jury a proposito do monumento ao conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves, nome este que o Instituto recordará sempre com o maior desvanecimento. Havendo o sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores communicado ser necessario que a indicação promanasse de suffragio electivo, procedeu-se a esta formalidade sendo escolhidos os seguintes associados, que, alás, com relevante criterio, já haviam desempenhado analogo mister, quanto ao projecto de monumento á Proclamação da Republica.

Congratulou-se mais o sr. Presidente com o sr. Rodrigo Octavio, enaltecendo o relevo que este ultimo emprestou ao nome brasileiro nos Estados Unidos, no Mexico, no Chile, no Perú; e affirmou que, si o sr. Rodrigo Octavio estivesse no Brasil ao tempo em que foi escolhido o representante do INSTITUTO na commemoração de Ayacucho, houvera sido elle companheiro do sr. Manuel Cicero, que representara com a maior proficuencia e superior interesse a nossa associação, e juntamente com outros brasileiros alli souberam fazer vibrar os altos sentimentos nacionalistas e internacionalistas, em prol da cordialidade americana.

Propoz, em consequencia, constasse da acta um voto de louvor e reconhecimento do INSTITUTO aos seus insignes consocios Manuel Cicero e Rodrigo Octavio.

A 1.ª sessão ordinaria encerrou-se com a leitura pelo sr. Agenor de Roure, de um trecho do capitulo commettido, á sua reconhecida competencia intellectual, na obra commemorativa do 1.º centenario do sr. d. Pedro II, leitura que sobremodo enlevou ao auditorio.

Effectuada a 29 de Maio, a segunda sessão ordinaria assignalou-se pela unanime approvação do programma definitivo, formulado pelo illustre sr. Augusto Tavares de Lyra, concernente ás homenagens do Instituto á memoria do preclaro monarcha brasileiro.

Foi, em seguida, acceita uma proposta, da iniciativa do commandante Thiers Fleming, no sentido de congratular-se o INSTITUTO com os srs. Presidente da Republica e Ministro das Relações Exteriores, para ultimar-se a demarcação regular dos nossos territorios dirimindo-se, de vez, a controversia sobre a faixa linceira.

A terceira sessão ordinaria, a 27 de Junho, constou entre outras cousas; do officio do presidente da Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro, transmittindo a adhesão da mesma sociedade á consagração á memoria de d. Pedro II; e da communicação de varias offertas dos srs. almirante José Carlos de Carvalho e dr. Eloy Côrtes.

Na ultima parte da sessão, o Secretario Perpetuo leu a traducção, que fez, do discurso que o sr. Oliveira Lima dederia proferir, no Instituto de França, quando alli se inaugurasse o busto de d. Pedro II, solennidade que se não realizou em virtude do irrompimento da Grande Guerra. Referiu-se, ainda, a Francisco Octaviano, cujo centenario occorria a 31 de Maio, lembrando a conferencia que, sobre o grande brasileiro, fôra pelo mesmo secretario proferida neste Instituto em 1917.

Concluiu dando sciencia á assembléa do teor de uma carta que lhe fôra dirigida pelo Presidente Leguia, da Republica do Perú, relativo ao trabalho sobre a batalha de Ayacucho.

Por fim, o sr. Alfredo Valladão leu diversos fragmentos do seu capitulo do livro "Contribuições para a biographia de d. Pedro II", despertando geral interesse.

O expediente da quarta sessão ordinaria de 29 de Junho, registou a leitura do telegramma do Presidente Arthur Bernardes, agradecendo os applausos contidos na proposta do commandante Thiers Fleming; do telegramma do saudoso conselheiro Antonio Carneiro da Rocha, explicando a demora, por molestia, na remessa das suas impressões pessoais sobre d. Pedro II; de officios dos presidentes dos Estados de São Paulo, Minas Geraes, Paraná, Paraíba e Alagoas, assegurando o compromisso tomado de attender de boamente ás solicitações do Instituto, quanto a dar-se o nome de Pedro II a um dos grupos escolares das respectivas capitais; officios dos srs. Carlos Xavier Paes Barreto, presidente do Instituto Histórico do Espirito Santo, e da Associação de Sciencias e Letras, de Petropolis, adherindo ás projectadas, homenagens do Instituto ao maior dos Brasileiros.

Pelo Secretario Perpetuo foi trazido ao conhecimento da Casa o recebimento de uma carta de distincto patricio nosso, residente no Rio da Prata, acompanhada dos numeros, de 28 de Fevereiro ultimo, de *El Diario e Patria*, jornaes de Assumpção, onde appareceram, firmados por Juan O'Leary, artigos attribuindo actos menos dignos, ás forças brasileiras durante o decisivo combate de Cerro Cora. A proposito fez o mesmo Secretario documentada refutação ás injustas increpações desse parcialissimo historiador paraguaio, tendo prometido, com mais vagar, escrever um trabalho appreciativo da actuação brasileira, naquella ultimo feito da guerra contra Lopez.

Coincidindo a data da quinta sessão ordinaria (29 de Agosto de 1825) com o centenario do reconhecimento, por Portugal, da Independencia do Brasil, teve o Secretario Perpetuo, por designação do sr. Presidente, o grato ensejo de tratar em circumspecto estudo, desse episodio de nossa historia diplomatica da Independencia, representado pelo secular pacto de consagração da nossa autonomia, por parte da ex-Metropole, no Tratado de 29 de Agosto de 1825.

Ainda na quinta sessão, o sr. Ramiz Galvão, requereu e foi concedida, a inscrição, em acta, do discurso com que o illustre deputado Wanderley de Pinho justificou, na Camara dos Deputados, o projecto de homenagens a d. Pedro II; e o sr. Agenor de Roure teve igual procedimento, quanto aos discursos dos srs. Felix Pacheco e conde de Affonso Celso, publicados no *Jornal do Commercio*, de 12 de Agosto de 1925, sobre a Liga das Nações, o que tambem foi unanimemente approved.

Na sexta sessão ordinaria, de 12 de Setembro, coube logar de destaque á interessante conferencia do sr. Rodrigo Octavio sobre a sua recente excursão ao Pacifico.

Iniciou os trabalhos da sessão um requerimento do sr. Ramiz Galvão, e que foi approvedo, afim de constar da acta o parecer do eminente deputado José Bonifácio de Andrade e Silva, nosso presado consocio, lido á Comissão de Finanças da Camara sobre o projecto do deputado Wanderley de Pinho. A seguir foi approvedo o requerimento do Secretario Perpetuo, de previo assentimento do sr. Presidente, para prorrogação, em 1926, do orçamento do INSTITUTO para 1925.

A setima e ultima sessão ordinaria, realizada em 10 de Outubro, distinguu-se por uma carta-aberta endereçada pelo illustrado consocio sr. Viveiros de Castro ao Secretario Perpetuo do INSTITUTO relativa ao reconhecimento do Imperio do Brasil, por Portugal, onde esse eminente brasileiro comecia que «o Tratado de 29 de Agosto de 1825 é obra de patriotismo abnegado e sadio».

Lida pelo mesmo Secretario, provocou tal missiva calurosos e francos applausos.

Realizou, em seguida, o sr. Manuel Cicero a sua conferencia sobre a viagem ao Perú, em missão do INSTITUTO, trabalho que mais uma vez affirmou as grandes qualidades intellectuaes do seu auctor.

O sr. Presidente, ao encerrar os trabalhos, annunciou a sessão magna de 21 de Outubro e a solenne de 2 de Dezembro, na qual o INSTITUTO, fiel ao seu passado historico e alevantado programma, renderá o devido preito de homenagem secular á memoria de d. Pedro II.

E' curioso o seguinte mappa estatístico de todas as sessões celebradas pelo INSTITUTO, desde a de sua installação a 21 de Outubro de 1838, bem como das vezes a que compareceu d. Pedro II.

Incluindo-se a de hoje, realizou o INSTITUTO as seguintes sessões:

1838.....	3
1839.....	27
1840.....	26
1841.....	25
1842.....	20
1843.....	20
1844.....	15
1845.....	14
1846.....	14
1847.....	25
1848.....	19
1849.....	10
1850.....	12
1851.....	13
1852.....	12
1853.....	18
1854.....	16
1855.....	18
1856.....	20
1857.....	16
1858.....	16
1859.....	15
1860.....	16
1861.....	16
1862.....	17
1863.....	20
1864.....	15
1865.....	17
1866.....	18
1867.....	16
1868.....	18
1869.....	17
1870.....	17
1871.....	19
1872.....	17
1873.....	15
1874.....	15
1875.....	11
1876.....	17
1877.....	19
1878.....	16
1879.....	17
1880.....	19
1881.....	19
1882.....	16
1883.....	14
1884.....	15
1885.....	15
1886.....	14
1887.....	13
1888.....	18
1889.....	23
1890.....	29

1891.....	22
1892.....	25
1893.....	12
1894.....	21
1895.....	21
1896.....	24
1897.....	23
1898.....	26
1899.....	23
1900.....	28
1901.....	23
1902.....	33
1903.....	26
1904.....	22
1905.....	22
1906.....	22
1907.....	22
1908.....	10
1909.....	9
1910.....	9
1911.....	12
1912.....	17
1913.....	13
1914.....	9
1915.....	10
1916.....	11
1917.....	13
1918.....	9
1919.....	11
1920.....	8
1921.....	13
1922.....	22
1923.....	14
1924.....	10
1925.....	8

1.505

O imperador assistiu a uma sessão em 1840, a uma em 1841, a uma em 1842, a uma em 1843, a uma em 1844, a uma em 1847, a uma em 1848 e presidiu:

1849.....	1
1850.....	11
1851.....	12
1852.....	10
1853.....	18
1854.....	15
1855.....	14
1856.....	19
1857.....	15
1858.....	15
1859.....	9
1860.....	12
1861.....	14
1862.....	15
1863.....	19
1864.....	12
1865.....	5
1866.....	17
1867.....	15
1868.....	16
1869.....	16
1870.....	14
1871.....	3
1872.....	16
1873.....	14
1874.....	14
1875.....	10
1876.....	0
1877.....	7
1878.....	13
1879.....	16
1880.....	17
1881.....	18
1882.....	15
1883.....	13
1884.....	14
1885.....	14
1886.....	13
1887.....	0
1888.....	2
1889.....	6

499

Incluindo-se as 7 vezes em que assistiu ás sessões, resulta que o Imperador compareceu ao INSTITUTO 507 vezes. No anno de 1876 o imperador esteve ausente do paiz e nos de 1887 e 1888 achou-se enfermo e também no Exterior.

PUBLICAÇÕES DO INSTITUTO

O serviço de publicação do órgão oficial do Instituto, a sua quasi centenária «Revista» — não ha tido regularidade devida, pelos mesmos motivos já expostos no meu ultimo relatório. Apareceu este anno o tomo 90º volume 111, correspondente ao 2º semestre de 1921, estando, porém, preparados os originaes dos tomos 91, 92, 93 e 94.

Além desse numero da «Revista», publicou o Instituto o «Centenario de Ayacucho» conferencia pronunciada pelo Secretário Perpetuo em sessão de 9 de Dezembro de 1924, e 1º volume dos «Annaes do Congresso Internacional de Historia da America», que se reuniu em Setembro de 1922, por iniciativa do Instituto e constitui um dos numeros do programma official das festas comemorativas do centenario da Independencia.

Acham-se em adeantada impressão na Imprensa Nacional o volume da «Trasladação dos despojos do ex-imperadores»; o Índice da «Revista» e o 1º volume da «Nobiliarchia Paulistana», de Pedro Taques.

Dos tomos da «Revista» estão actualmente esgotados os de n. 7, 8, 9, 10, 11, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 44 e 74 parte 1ª sendo para lastimar não possa o Instituto reeditá-los, com a desejavel brevidade, pois, como é notorio, a «Revista» constitui inegavel repositório de nossa documentação historica.

BIBLIOTHECA, ARCHIVO E MAPPOTHECA

Proseguem regularmente os trabalhos de uma nova catalogação dessas secções, as quaes têm tido grande desenvolvimento, o que, ainda mais, põe em contraste a deficiencia das respectivas installações, nomeadamente a dos mappas.

A 8 de Setembro de 1925, tomou posse a sra. Lucia Furquim Lahmeyer, do cargo de bibliothecario do Instituto, para o qual foi nomeada pelo sr. Presidente.

Devo tambem referir-me aqui ao inestimavel serviço que o sr. commandante Lucas Boiteux está prestando ao Instituto, incumbindo-se abnegadamente de, com a sua notoria proficiencia, organizar o archivo dos documentos relativos á historia da nossa Marinha de Guerra.

MUSEU

Foi muito procurada pelos nossos visitantes esta importantissima secção do Instituto, creada em 1851, não obstante a falta de uma installação, que se faz indispensavel ao seu desenvolvimento.

OFFERTAS

Dentre as valiosas offerlas com que foi obsequiado o Instituto no anno social expirante, sobrelevam as da sra. baroneza de Lencó, dr. Eloy Côrtes, almirante José Carlos de Carvalho e sr. Manuel Cicero Peregrino da Silva, tendo este ultimo trazido do Perú, crancos fosseis, cujo alto valor accresce de muito o actual patrimonio do nosso museu.

VISITAS

Notavel foi o numero de visitas durante o anno social de 1924-1925, sobrelevando aos srs. dr. Luiz Costa, professor da Universidade de Illinois, na America do Norte; dr. Vlastimyl Kybal, ministro plenipotenciario da Tchecoslovaquia no Brasil, e do dr. Manuel de Sousa Pinto, professor da Faculdade de Letras de Lisboa.

SOLENNIDADES

A data centenaria da batalha de Ayacucho proporcionou, como notamos, ao Instituto o ensejo de realizar uma sessão solenne, na qual, comemorando a grande ephemeride de 9 de Dezembro de 1924, prestou o Instituto justa homenagem á gloriosa Republica do Perú.

Essa mesma data deu-nos a satisfação de ouvir a conferencia realizada na Sala Publica de Leitura pelo sr. dr. Max Grillo, erudito encarregado de negocios da Colombia no Brasil.

O tricentenario da libertação da Bahia pelas forcas do s. Fadrigue de Toledo, foi lembrado com uma bellissima palestra do joven e distincto sr. dr. Pedro Calmon Moniz Bitencourt, que a realizou, no mesmo local, sob os auspícios do Instituto, no dia 1º de Maio de 1925.

TRABALHOS EM ELABORAÇÃO

Além das publicações já mencionadas, prosegue o Instituto na elaboração do «Dicionário Histórico, Geographico e

Filmographico do Brasil», cujo 3º volume da «Introdução Geral» está preparado, dependendo apenas de impressão. Nunca é demais salientar o valor desta obra, enaltecida por quantos até hoje a consultaram.

CADASTRO SOCIAL

O cadastro social acha-se actualmente assim constituido:

Presidentes honorarios.	4
Socios grandes benemeritos.	4
Socios benemeritos.	23
Socios honorarios.	23
Socios effectivos.	53
Socios correspondentes.	55

Permittirá a Casa e recordar aqui o parecer de barão do Rio Branco, sobre o numero de socios. Num projecto de estatutos, que aquelle saudosissimo Presidente lencionava submetta ao Instituto, o quadro social seria assim constituido: socios grandes benemeritos, 5; socios benemeritos, 15; effectivos, 40; correspondentes, 40, e indeterminado o de honorarios, sendo, porém, que para a admissão destes ultimos seriam exigidas condições especialissimas.

Fôra de grande alcance pôr-se em execução a idéa do eminente brasileiro, o que, inquestionavelmente emprestaria maior relevo á qualidade de membro desta corporação. E devemos dizer, o nosso illustre e dedicadissimo Presidente actual nutre identico modo de pensar.

SOCIOS FALLECIDOS

Deplora o Instituto o desaparecimento dos seguintes associados:

Antonio Olyntho dos Santos Pires, benemerito, eleito em 4 de Maio de 1894, e fallecido em 25 de Fevereiro de 1925.

Alberto Pimentel, correspondente, eleito em 23 de Junho de 1905 e fallecido em 19 de Julho de 1925.

José Maria Pereira de Lima, correspondente, eleito em 11 de Setembro de 1908 e fallecido em 19 de Julho de 1925.

Pedro Souto Maior, effectivo, eleito em 15 de Julho de 1908 e fallecido em 6 de Setembro de 1925.

José Candido Guillobel, benemerito, eleito em 24 de Novembro de 1882 e fallecido em 21 de Setembro de 1925.

NOVOS SOCIOS

Apenas duas eleições houve em 1925: a do sr. Affonso de Escraguolle Taunay, que passou da classe dos correspondentes para a dos benemeritos, e a do sr. Victor Manuel Madritua, admittido no quadro de socios honorarios.

MOVIMENTO DAS SECÇÕES

Foi o seguinte o movimento de 1 de Outubro de 1924 a 30 de Setembro de 1925:

Bibliotheca — Obras offerecidas, 802. Adquiridas, 29. Encadernações e reencadernações, 274. Revistas nacionaes e estrangeiras recebidas, 509. Catalogos nacionaes e estrangeiros, 32.

Archivo — Documentos consultados, 1238. Documentos offerecidos, 37.

Mappotheca — Mappas consultados, 358. Mappas offerecidos, 37.

Museu Historico — Visitantes, 614. Objectos offerecidos, 214.

Sala de leitura — Consultas, 2025.

Secretaria — Correspondencia recebida, 1828. Correspondencia expedida, 2075.

Não remataremos esta succinta resenha dos factos occorridos neste ultimo exercicio social sem nos referirmos mais uma vez á indeclinavel necessidade de um novo edificio para a sede do Instituto, aliás já concedido pelo Congresso Nacional, em resolução sancionada pelo illustre dr. Epitacio Pessoa no Decreto n. 15.815, de 13 de Novembro de 1922.

Resente-se esta Casa de visivel falta de uma installação equivalente aos alevantados fins a que se destina. A sede actual que deve, para todos os effeitos, reputar-se em caracter provisorio, deixa materialmente de corresponder ás exigencias do expediente diario deste estabelecimento. Sendo que o algarismo de frequencia dos consultes da sua Sala publica de leitura cresce diariamente, como se vê dos dados estatísticos fornecidos.

Já tive occasião de dizer em meus anteriores relatorios: Não possuímos uma installação espaçosa e segura, onde alojar os nossos preciosissimos bibliotheca, archivo, museu e mappotheca.

Todas as secções apresentam notavel exiguidade de area. A sala de leitura, onde se realizam as conferencias

hãõ comporta mais de cem pessoas; e não dispomos de uma sala de Comissões, nem mesmo de uma para secretaria.

Ainda mais; a deficiência da subvenção concedida pelo Congresso Nacional ao Instituto, que é de 40 contos apenas, como sabeis, não permite augmentar o quadro dos funcionarios, nem sequer remunerar mais satisfactoriamente os existentes, dada a especialidade dos serviços technicos, ou garantir melhor a boa guarda e conservação dos livros mais raros, documentos e mappas interessantissimos que possuímos.

Não nos assegura tambem o proseguimento do indispensavel serviço de pesquisas nos archivos estrangeiros, levadas até certa altura com tanto brilho e efficacia pelos delegados do Instituto em Baya, Portugal, Hispanha e Peru, desde as commissões desempenhadas alli por Varnhagen, João Francisco Lisboa Gonçalves Dias, Joaquim Caetano, Ramiz Galvão, José Hygino, Norival de Freitas, Souto Maior e Manuel Cicero.

A este proposito diremos que de uma carta hoje recebida da escriptora Lina Hirsch, residente em Stuttgart, datada de 14 de Setembro, tivemos noticia de um importantissimo archivo do duque Paul Wilhelm Eugen Albrecht da Württemberg, contendo apreciações sobre o Brasil que percorreu nos primeiros annos da Independencia, como naturalista e explorador.

Os manuscriptos desse archivo medem um metro e meio cubicos.

No mesmo sentido, recebeu o Instituto a offerta, para compra, de todo o archivo do Marquez de Lavradio, cujo catalogo accusa documentos da maior relevancia e que devem vir para o Brasil por indispensaveis e essenciaes ao esclarecimento de muitos pontos da nossa Historia Colonial.

Julgamos curioso publicar esse catalogo como annexo ao nosso Relatorio.

Proteger de qualquer fórma, esta Casa, que symbolisa desde 21 de Outubro de 1838, como a Arca Santa do mais reverente culto ao passado nacional, e antes de tudo um dever patriótico para todos os brasileiros. Governantes ou governados devemos todos cultuá-la como se respeita o Pantheon da Historia.

Confiamos brevemente no exmo. sr. Presidente da Republica que tão alto soube elevar o prestigio da auctoridade, reflexo da sua nobre e segura comprehensão do cargo que exerce; confiamos ainda no digno Parlamento do Brasil que promoverão todos os meios para o engrandecimento material e moral, cada vez mais consideravel desta proficua fundação.

Confiamos tambem firmemente na egide intellectual e moral do conde de Affonso Celso, dignissimo Presidente desta Casa, que saberá elevá-la sempre ao summo grão de prosperidade de que é legitima credora.

Tenho dito. (Applausos).

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto concedendo á Compagnia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini permissão para construir, manter o trafegar, sem privilegio nem monopólio, linhas telegraphicas entre as cidades de São Paulo e Santos e entre as de São Paulo e Rio de Janeiro

Aos vinte e nove dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e cinco, presentes nesta Secretaria de Estado os senhores doutor Francisco Sá, ministro da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil e Italo de Giuli, na qualidade de representante da "Compagnia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini", conforme procuração exhibida que fica archivada nesta Secretaria de Estado, declarou o senhor ministro que, nos termos do artigo primeiro do decreto numero dezeseite mil e cincoenta e nove, de seis de outubro de mil novecentos e vinte e cinco, attendendo ao que requereu a "Compagnia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini", ficava concedida a referida "Compagnia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini", permissão para construir, manter e trafegar, sem privilegio nem monopólio, linhas telegraphicas entre as cidades de São Paulo e Santos e entre as de São Paulo e Rio de Janeiro, onde serão ligadas á rede telegraphica submarina, mediante clausulas identicas ás que baixaram com o decreto numero quinze mil cento e noventa e dois, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e um, alteradas, porém, as clausulas quarta, sexta, setima e nona, e sujeitando-se a "Compagnia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini", de accordo com o disposto no artigo segundo do supra citado decreto numero dezeseite mil e cincoenta e nove, de seis de outubro de mil novecentos e vinte e cinco, a qualquer modificação que for a ser feita nos contractos firmados em virtude dos decretos numeros quinze mil cento e noventa e dois e

quinze mil cento e noventa e tres, do vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e um, ficando assim a concessão que faz objecto do presente contracto subordinada ás seguintes clausulas:

Primeira — As linhas que tiverem de ser construidas deverão obedecer ás posturas municipais.

Segunda — As plantas dos traçados das linhas e das estações da companhia, dentro das cidades de São Paulo e Santos, serão submettidas á approvação do Governo antes de ser iniciado o serviço.

Terceira — As estações da companhia, em São Paulo e Santos, deverão ser ligadas ás da Repartição Geral dos Telegraphos por linhas aereas, ou subterraneas, para permuta de correspondencia.

Quarta — A linhas deverão estar funcionando dentro do prazo de dous annos, a contar da data do decreto numero dezeseite mil e cincoenta e nove, de seis de outubro de mil novecentos e vinte e cinco, salvo motivo de força maior devidamente justificado, a juizo do Governo.

Quinta — A companhia obriga-se a conservar as suas linhas em condições de bem servir ao trafego, cumprindo-lhe communicar, sem demora, ao Governo, qualquer interrupção.

Sexta — A companhia só poderá receber do publico, taxas e transmitir os telegrammas internacionaes que lhe forem apresentados para serem expedidos pelos seus cabos e bem assim entregar a domicilio os internacionaes recebidos.

Setima — As taxas da companhia em Santos não poderão ser superiores ás que forem cobradas pelas companhias congêneres.

Oitava — As taxas não poderão sofrer modificação sem autorização do Governo.

Nona — Para a correspondencia destinada á sua estação em São Paulo ou della procedente cobrará a companhia taxas identicas ás das companhias congêneres, cabendo sempre á Repartição Geral dos Telegraphos a taxa terminal arrecadada.

Decima — Si, em concessões futuras para a exploração do serviço internacional em qualquer ponto do paiz, for instituido regimen diverso do que, eleito pela clausula anterior, esse novo regimen será applicado ao serviço da companhia.

Decima primeira — Os telegrammas do Governo do Brasil terão prioridade na transmissão e gosarão de uma redução minima de setenta e cinco por cento sobre as taxas em vigor.

Decima segunda — Serão transmitidos gratuitamente os telegrammas (não excedentes, cada um, de vinte palavras), expedidos pelo Governo do Brasil, communicando o apparecimento de alguma epidemia ou factos de calamidade publica.

Decima terceira — A companhia é obrigada a estabelecer trafego mutuo com as linhas do Governo.

Decima quarta — As taxas de transito mutuo serão iguaes ás exigidas em contractos em vigor com as companhias congêneres.

Decima quinta — O ajuste de contas com a Repartição Geral dos Telegraphos será feito trimestralmente, sendo o debito restante liquidado dentro do trimestre seguinte.

Decima sexta — A companhia não poderá fazer fusão, ajuste ou convenio com qualquer outra empresa congêneres funcionando no Brasil, sem previo consentimento do Governo.

Decima setima — Os telegrammas que, em virtude de indicação da via, tiverem de ser permutados com outras companhias, serão baldeados pelas estações da Repartição Geral dos Telegraphos, pagando-lhe a concessionaria um franco por telegramma.

Decima oitava — A companhia obriga-se a manter no Rio de Janeiro um representante com plenos poderes para tratar e resolver definitivamente todas as questões que se suscitarem com ella e com seu pessoal, podendo esse representante recelher citação judicial e todas as outras para as quaes por direito se exigem poderes espeeiaes.

Decima nona — As leis do Brasil serão as unicas applicaveis para a decisão de qualquer questão relativa ao presente contracto, si a mesma não for resolvida por arbitramento.

Vigesima — A companhia fica obrigada a adherir á Convenção Telegraphica de São Petersburgo, de accordo com o Regulamento Internacional.

Vigesima primeira — Pela suspensão do serviço, nos casos do artigo oitavo da Convenção de São Petersburgo, nenhuma indemnização será paga á Companhia, seja qual for a sua duração.

Vigésima segunda — Para garantir a execução da autorização conferida pelo presente contrato, depositará a companhia na thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos, dentro do prazo de quinze dias, da data do decreto numero dezesseite mil e cincoenta e nove, de seis de outubro de mil novecentos e vinte e cinco, a importância de vinte contos de réis, em papel-moeda, sem direito a juros, ou em títulos da dívida publica federal.

Vigésima terceira — Si a autorização conferida pelo presente contrato for declarada nula, por qualquer dos motivos constantes da clausula vinte e oito, o depósito de vinte contos de réis reverterá em favor do Governo.

Vigésima quarta — O Governo, fiscalizará, como entender conveniente, o serviço da companhia.

Vigésima quinta — Para as despesas de fiscalização contribuirá a companhia, com a importância de doze contos de réis, em papel-moeda, annuas, entregues por semestre adiantado na Thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos.

Vigésima sexta — Pela inobservância de qualquer das presentes clausulas, poderá o Governo impor á companhia multas na importância de duzentos mil réis a dois contos de réis (para moeda) e do dobro no caso de reincidência.

Vigésima sétima — A importância de qualquer multa imposta pelo Governo será recolhida á thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos, dentro de trinta dias da data da imposição.

Vigésima oitava — A autorização conferida pelo presente contrato deverá ser declarada nula, independente de acção ou interposição judicial, e sem que a companhia tenha direito a indemnização alguma: a) si, terminado o prazo fixado na clausula quarta, as linhas que a companhia se obriga a construir não tiverem começado a funcionar regularmente, salvo caso de força maior; b) si as comunicações telegraphicas forem interrompidas, por mais de seis vezes consecutivas, salvo caso de força maior; c) si a companhia executar qualquer accôrdo ou convenio com empresa ou companhia estrangeira que funcionar no Brasil, sem previa autorização do Governo; d) si a companhia deixar de recolher á Thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos, em tempo opportuno, as multas e as quotas devidas para a fiscalização.

Vigésima nona — O prazo desta autorização é de vinte annos, contados da data do decreto numero dezesseite mil e cincoenta e nove, de seis de outubro de mil novecentos e vinte e cinco.

Trigésima — A presente autorização é independente das demais exploradas pela companhia. Por haverem assim accôrdo, e ter sido feito o depósito de vinte contos de réis, em apolices da dívida publica, ao portador, de numeros trescentos e trinta e oito mil novecentos e cincoenta e cinco a trescentos e trinta e oito mil novecentos e setenta e quatro da caução de que trata a clausula vigésima segunda deste contrato, conforme se verifica do respectivo conhecimento numero novecentos e quarenta e seis, de dezesseis do corrente, da Thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos, que fica archivado nesta secretaria de Estado, mandou o senhor ministro laxar este termo de contrato, que só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, e sem direito a indemnização alguma no caso de lhe ser

negado registro, o qual termo lido e por todos achado conforme, é assignado pelo senhor ministro de Estado dos Negocios da Vição e Obras Publicas, doutor Francisco Sá, e pelo representante da companhia, senhor Italo de Giuli, com as testemunhas, os segundos officiaes, Antonio Lourenço Pacheco e José Ferreira de Araujo; e conmigo, Arthur Leal Nabuco de Araujo, primeiro official, que o escrevi. Secretaria de Estado dos Negocios da Vição e Obras Publicas, Rio de Janeiro, vinte e nove de outubro de mil novecentos e vinte e cinco. Seguem-se as assignaturas. — Francisco Sá. — Italo de Giuli. — Antonio Lourenço Pacheco. — José Ferreira de Araujo e Arthur Leal Nabuco de Araujo.

Confere. Antonio Lourenço Pacheco, 2º official. — Visto. A. Nabuco, director de secção, interino.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu o seguinte despacho telegraphico, em resposta ao telegramma que dirigiu ao Presidente da Republica da Tchecoslovaquia, por occasião da festa nacional daquelle paiz:

"Praga, 30 — A S. Ex. o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica do Brasil — Apresso-me em exprimir a V. Ex. meus vivissimos agradecimentos pelo seu amavel telegramma e a segurança das sinceras sympathias e amizade que a Tchecoslovaquia consagra á Nação Brasileira. — T. G. Masaryk, Presidente da Republica Tchecoslovaqua."

— Esteve hontem no Palacio do Catete, onde deixou as suas despedidas ao Sr. Presidente da Republica, por ter de partir para S. Paulo, o Sr. juiz federal Dr. Henrique Lessa.

— Afim de agradecer ao Sr. presidente da Republica a visita que lhe mandou fazer por occasião de sua recente enfermidade, esteve hontem no Palacio do Catete o Sr. Dr. Arthur Ribeiro, ministro do Supremo Tribunal Federal.

— Foi hontem ao Palacio do Catete, o Sr. deputado Rêitor de Souza, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica as manifestações de pesar de S. Ex. por occasião do fallecimento de sua sogra.

— Do Sr. Dr. Graeco Cardoso, presidente do Estado de Sergipe, que se encontra nesta capital, recebeu o Sr. Presidente da Republica o seguinte telegramma:

"Rio — E' com a melhor effusão do sentimento sergipano que agradeço ao benemerito Governo de V. Ex. o decreto para as obras do porto de Aracaju, hoje publicado, melhoramento reclamado pela expansão commercial e economica do pequeno Estado desde o antigo regimen. Doube ao esclarecido patriotismo de V. Ex. vigilante da riqueza nacional realizar tão culminante beneficio, tornando ainda mais indeleveis os serviços que já devemos á administração de V. Ex. Saudades cordiaes. — Graeco Cardoso."

— O Sr. Presidente da Republica mandou o Sr. Dr. Ferreira Braz, official do Gabinete da Presidencia levar as suas

felicitações ao Sr. embaixador do Japão, por motivo da passagem hontem do aniversario de Sua Magestade o Imperador Joshihito.

Acta da 10ª sessão de directoria do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, realizada em 31 de dezembro de 1925.

Presidente, Dr. Leopoldo de Bulhões; secretario, Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira.

A's 4 horas da tarde, reunidos na sala das sessões do montepio, os Srs. Drs. Leopoldo de Bulhões, Alvaro de S. Lima Pereira, Sá Pereira, general Alfredo Abrantes, Elpidio J. da Roanorte, Costa Freire, Souza Vargas, marechal José Bevilacqua e Carlos Eugenio, o Sr. presidente declarou aberta a sessão.

Foi lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior, realizada em 24 de setembro findo.

Presente o balancete do mez de setembro ultimo, do qual se verifica o saldo em apolices de 4.609.200\$ e em dinheiro de 381.006\$597, é o mesmo distribuido ao general Abrantes para o respectivo exame e bem assim approvada o do mez de agosto, examinado pelo Dr. Costa Freire.

Relatados pelo Dr. secretario os processos que se achavam informados pela secção do expediente, resolveu a directoria:

Inscrição de sócio:

Admittir como socios contribuintes, pelo regimen da tabella n. 2, os Srs. Ocorico Piauhense, com a inscrição annual de 2.400\$; Helio Fortes Castello Branco, com a inscrição annual de 1.800\$ e D. Carolina Franco de Mendonça, com a inscrição tambem annual de 200\$000.

Elevação de inscrição:

Permittir ao socio contribuinte Antonio Gonçalves de Mattos, elevar a sua inscrição annual de 1.500\$ para 2.100\$000.

Remissão de parte da inscrição:

Permittir ao socio, ministro Hermenegildo Rodrigues de Barros, a remissão de mais 500\$, sobre a pensão instituida no valor de 3.300\$000.

Concessão de pensão:

Conceder o pagamento da pensão annual na importância de 500\$ e a partir de 4 de agosto de 1924, a D. Thereza Arrieta de Brito, sendo reservada a outra metade para quando regularmente solicitada pelas demais herdeiras.

Pensão vencida e não recebida:

Autorizar o pagamento das seguintes pensões vencidas e não recebidas: de 77\$700 aos herdeiros da fallecida pensionista Symphronia Griselinda Eugenia de Souza; de 161\$900, a D. Anja Rosa de Carvalho Reis, na qualidade de unica herdeira da fallecida pensionista Luiza Celeste de Carvalho Reis.

Reversão de pensão:

Conceder como reversão o pagamento da pensão annual na importância de 62\$500 e a partir de 23 de setembro de 1925, a cada uma de DD. Maria, Thereza, Rita e Symphronia Eugenia dos Santos, na qualidade de filhas da fallecida pensionista D. Symphronia C. Eugenia de Souza.

Nada mais havendo a tratar, é suspensa a sessão ás 6 horas da tarde.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço Meteorológico para o Raio Casagrande.

Com o intuito de auxiliar o «raio» Casagrande, como tem feito anteriormente, a Directoria de Meteorologia estabeleceu o seguinte serviço de informações expedidas:

Transmissão pelo cabo submarino italiano das tres observações diárias (7 horas, 14 horas e 21 horas) de F. de Noronha e Recife. Esta transmissão foi iniciada ha mais de um mez, recebendo o avião italiano informações continuas do tempo reinante nos dous primeiros pontos do percurso brasileiro.

Altingido Recife, receberá Casagrande dous telegrammas diários de Maceió, Aracajú, Bahia, Ilhéos, Victoria, Itapoana, Cabo Frio e Rio.

Valerá ao avião igualmente o Serviço existente das estações radiotelegraphicas de Amaralina, S. Thomé e Arpoador, que emittem boletins meteorológicos em linguagem clara de quatro em quatro horas (Arpoador de tres em tres).

Para o sul, collectará o Observatorio do Rio informações frequentes de Angra, Santos, Paranaguá, Florianopolis, Laguna, Rio Grande e Buenos, servindo-se igualmente o avião do serviço radiotelegraphico intenso de Santos, Florianopolis e Juncão.

A Directoria de Meteorologia muito tem-se empenhado com a Repartição Geral dos Telegraphicos para que todos os despachos meteorológicos do «raio» gozem de preferencia absoluta e sejam transmitidos com a maxima presteza.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas terça-feira as seguintes folhas do terceiro dia util:

Internato e Externato Pedro II — Conselho Superior do Ensino — Universidade do Rio de Janeiro — Instituto de Musica — Escola de Bellas Artes — Instituto Oswaldo Cruz — Casa de Correção — Archivo Nacional — Instituto de Chimica — Instituto de Surdos e Mudos e Instituto Biologico — Museu Nacional — Escola Superior de Agricultura e Hospedaria da Ilha das Flores — Directoria de Meteorologia e Astronomia e Povoadamento do Sôlo — Museu Historico — Bibliotheca Nacional, 1ª e 2ª partes, Casa de Detenção e Instituto Benjamin Constant.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e também do 19º ao 22º dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 75ª loteria do plano 16, 245ª extracção do anno de 1925, realizada em 31 de outubro de 1925, em beneficio das instituções mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

26.455.....1.000\$000
06.501.....200\$000
40.014.....200\$000

05.242.....
02.001.....
16.212.....
29.391.....
56.376.....
18.621.....
01.125.....
32.257.....
38.153.....
32.687.....
51.236.....
14.741.....
04.854.....
15.965.....
14.261.....
41.025.....
33.890.....
30.788.....
56.902.....
01.917.....
19.378.....
17.280.....
11.785.....
37.580.....
22.242.....
54.838.....
39.356.....
16.152.....
21.713.....
18.652.....
37.707.....
02.583.....
30.442.....
47.603.....
51.410.....
00.134.....
40.582.....
23.831.....
48.144.....
31.230.....
18.261.....
41.550.....
38.606.....
03.636.....
31.819.....
26.952.....
47.447.....
53.986.....
27.080.....
49.668.....
26.300.....
19.765.....
25.287.....
51.447.....
57.580.....
28.342.....
51.503.....
44.232.....
45.644.....
41.031.....
55.551.....
03.315.....
14.762.....
07.981.....
21.146.....
57.318.....
47.515.....
29.900.....
20.027.....
20.653.....
43.055.....
00.212.....
03.047.....
27.938.....
53.882.....
41.882.....
53.322.....
37.147.....
52.391.....
05.055.....
16.608.....
37.663.....
42.162.....
37.113.....
28.550.....
12.338.....
01.039.....

200\$000 16.026.....500\$000
200\$000 19.016.....1.000\$000
200\$000 55.169.....1.000\$000
500\$000 30.233.....500\$000
500\$000 44.127.....200\$000
200\$000 42.830.....200\$000
500\$000 36.888.....200\$000
200\$000 23.332.....200\$000
200\$000 02.974.....5.000\$000
500\$000 00.558.....1.000\$000
200\$000 14.164.....500\$000
200\$000 15.244.....200\$000
200\$000 08.519.....500\$000
200\$000 56.234.....200\$000
500\$000 04.988.....1.000\$000
200\$000 40.929.....500\$000
200\$000 57.011.....200\$000
200\$000 52.165.....200\$000
200\$000 45.596.....200\$000
500\$000 31.463.....200\$000
500\$000 03.305.....500\$000
500\$000 27.203.....2.000\$000
200\$000 31.240.....1.000\$000
2.000\$000 38.954.....200\$000

Approximações

53.321 e 53.323.....500\$000
52.380 e 52.392.....300\$000
57.579 e 57.581.....200\$000
02.973 e 02.975.....100\$000

Dezenas

53.321 a 53.330.....80\$000
52.391 a 52.400.....60\$000
57.571 a 57.580.....50\$000
02.971 a 02.980.....40\$000

Terminações

Os numeros terminados em 22 tem 20\$000.

Os numeros terminados em 2 tem 10\$, exceptuando-se os terminados em 22.

O fiscal das loterias do Governo da União, *Pereira de Albuquerque*, ajudante. — Pelo director assistente, *Antonio de Almeida Castanheira*, chefe da Contabilidade. — O escriptão, *Firmino de Cantuaria*.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Almanzora, para São Vicente, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 5 horas e cartas para o exterior até as 6.

Andes, para Santos e Rio da Prata, recebendo objectos para registrar até as 10 horas, impressos até as 11 e cartas para o exterior até as 12.

Amanhã:

Taormina, para Napolis e Genova, recebendo objectos para registrar até as 10 horas, impressos até as 11 e cartas para o exterior até as 12.

Itapura, para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até as 7 horas, cartas para o exterior até as 7 1/2, com porte duplo até as 8 e objectos para registrar até as 17 horas de hoje.

Itauba, para Bahia e mais portos, recebendo impressos até as 4 horas, cartas para o exterior até as 4 1/2, com porte duplo até as 5 e objectos para registrar até as 17 horas de hoje.

Sierra Cordoba, para Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 6 horas, cartas para o exterior até as 7 e objectos para registrar até as 17 horas de hoje.

No dia 3, para Bahia, Recife e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 6 horas, cartas para o exterior até as 7 e objectos para registrar até as 17 horas de hoje.

as 8 horas, cartas para o interior até as 8 1/2, com porte duplo e para o exterior até as 9 e objectos para registrar até as 18 horas de 2.

Commandante Alcides, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até as 4 horas, cartas para o interior até as 4 1/2, com porte duplo até

as 5 e objectos para registrar até as 18 dias uteis até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, caixas, cartas com valor declarado, para o exterior até as 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes da Tresouraria, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis, na 5ª secção.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 30 de outubro de 1925

Zona Norte — Devido a deficiencia dos despachos usuaes, não podemos fazer a synopse desta zona.
Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em Pyrenopolis, que chuven. Esta manhã às 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura elevou-se ligeiramente. Devido a quasi absoluta falta dos despachos usuaes de Matto Grosso, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom, em S. Paulo, instavel no Rio do Sul e chuvoso nos demais Estados. Esta manhã às 9 horas, o tempo esteve instavel. A temperatura elevou-se ligeiramente em S. Paulo e Rio Grande e foi estavel nos demais Estados. Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 30 de outubro de 1925 — Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia			Observações da vespera							
	Pressão atmosphérica m/m	Temperatura do ar		Vento	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos	
		Observação	Diferença em 24 horas				Maxima	Minima			
S. Luiz do Maranhão...	759.3	23.0	—	NE	2	9 Espelhado.	I. (b. manhã)	29.0	25.0	—	B. am. pm.
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza (X).....	59.8	27.0	—	E	2	6 —	B. (b. manhã)	33.0	25.0	—	B. am. pm.
Quixeramobim											
Natal (X).....											
Parahyba (X).....											
Recife (X).....											
Pão de Assucar (X)...											
Aracajú (X).....	59.6	26.0	0.0	NE	2	6 Chão.	I. (i. manhã)	29.0	23.0	—	B. am. pm.
Bahia											
Caetité (X).....											
Januaria (X).....											
Bello Horizonte (X)...											
Theophilo Ottoni (X)...											
Uberaba	57.2	27.0	1.0	NE	2	2 —	B. (b. manhã)	32.0	16.0	—	B. am. pm.
Caxambú	53.5	19.0	-2.0	NE	4	10 —	B. (b. manhã)	24.0	10.0	—	B. am. pm.
Poços de Caldas....	59.0	22.2	—	NE	2	3 —	B. (b. manhã)	28.3	9.4	—	B. am. pm.
Goyaz	59.8	24.0	1.0	NE	0	6 —	I. (b. manhã)	34.0	16.0	—	B. am. pm.
Santa Luzia	58.9	25.0	1.0	NE	0	6 —	B. (t. manhã)	31.0	16.0	—	B. am. pm.
Cuyabá	56.5	27.0	-2.0	NE	2	9 —	B. (b. manhã)	36.0	22.0	—	B. am. pm.
Corumbá (X).....											
Victoria	59.9	27.0	2.0	E	2	9 —	B. (b. manhã)	27.0	22.0	—	I. am. pm.
Capital Federal (Torre Meteorologica)....	59.3	23.8	2.6	SE	1	6 Pqs. vagas.	B. (i. manhã)	22.5	19.6	—	B. am. i. pm.
Campes	60.0	25.0	-2.0	SE	2	9 —	I. (i. manhã)	29.0	22.0	—	B. am. pm.
Friburgo	59.4	24.0	-1.0	SE	0	6 —	B. (b. manhã)	29.0	17.0	—	B. am. pm.
Petropolis	59.1	23.0	0.0	NE	2	6 —	B. (b. manhã)	26.0	17.0	—	B. am. pm.
Rezende	53.3	24.0	2.0	NE	0	6 —	B. (b. manhã)	32.0	18.0	—	B. am. pm.
Cabo Frio	59.9	24.0	2.0	NE	2	9 Chão.	B. (b. manhã)	26.0	22.0	—	B. am. pm.
Therezopolis	60.0	24.0	0.0	NE	2	2 —	B. (b. manhã)	24.0	15.0	—	B. am. pm.
S. Paulo	58.3	20.0	-1.0	NE	3	7 —	I. (i. manhã)	31.5	10.4	—	B. am. pm.
Santos	58.3	22.0	1.0	NE	2	6 —	I. (i. manhã)	24.0	19.0	—	I. am. pm.
Paranaguá	59.0	20.0	-1.0	NE	0	2 Tranquillo.	B. (c. t. man.)	25.0	17.0	4.0	B. am. pm.
Guarapuava	55.9	13.0	—	NE	2	9 —	M. ch. (b. ma.)	26.0	12.0	—	B. am. pm.
Curityba	59.7	17.0	0.0	W	2	6 —	I. (c. manhã)	28.0	15.0	2.0	N. am. pm.
Florianopolis	53.1	19.0	-1.0	NE	2	9 Chão.	I. (c. manhã)	24.0	18.0	2.0	B. am. pm.
Lages	56.6	15.0	5.0	NE	0	9 —	I. (c. manhã)	24.0	14.0	3.0	B. am. pm.
Porto Alegre	59.1	18.0	1.0	NE	0	9 —	I. (c. manhã)	22.0	16.0	1.0	B. am. pm.
Uruguayana	59.4	20.0	2.0	NE	0	2 —	B. (b. manhã)	22.0	15.0	—	B. am. pm.
Montevideo	53.3	17.0	-3.0	W	2	—					
Buenos Aires	53.6	21.0	3.0	W	2	—					
Passa Quatro	—	17.0	1.0		0	2 —	B. b. (manhã)	28.0	11.0	—	B. am. pm.
Araxá (X).....											

Estado do Céu em décimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do Tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas, com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.
Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão.
A pressão barometrica achta-se reduzida a 760 mm., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas em m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas em m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	24.5	18.5	Santa Cruz.....	0.0	25.0	19.0
Bangu.....	0.0	23.8	19.0	Madureira.....	0.0	27.2	19.9
Nitheroy.....	0.0	23.4	19.4	Villa Isabel.....	0.0	—	—
Rio Comprido.....	—	25.6	21.0	Olaria.....	0.0	29.8	19.0
Penha.....	0.0	26.4	18.2	Jacarépaguá.....	0.0	25.3	18.4
Jardim Botânico (14 horas).....	0.0	27.8	20.2	Realengo.....	0.0	—	—
Encantado.....	0.0	27.7	16.8	Haddock Lobo.....	0.0	29.0	19.0
Galeão.....	0.0	22.8	18.3	Campo dos Affonsos.....	0.0	27.4	19.2
Deodoro.....	0.0	27.8	18.2	Aldeia Campista.....	0.0	24.0	19.9
Corcovado: Temp. 29.0 Hum. rel. 65 %. Vento NS, 4 m....							

Nota — (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 30, às 7 horas. A máxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo da 18 horas do dia 31 até 18 horas do dia 1:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo entre instavel e ameaçador, com chuvas trovoadas.

Temperatura, noite mais fresca; estável de dia, com maxima entre 25.0 e 27.0. Ventos predominarão os do quadrante sul, frescos.

Estado do Rio — Tempo entre instavel e ameaçador, com chuvas e trovoadas.

Temperatura — noite mais fresca, estável de dia.

Estados do Sul — Tempo perturbado, com chuvas e trovoadas. Temperatura em declinio.

Ventos rondarão progressivamente para sul, rajadas frescas.

Sinopse do tempo ocorrido:.

No Distrito Federal (de 18 horas de hontem, às 15 horas de hoje) — o tempo decorreu ameaçador, com chuvas e trovoadas à noite e chuvas fracas pela manhã, portanto ligeiramente mais agravado, do que hontem fora previsto. A temperatura foi estável à noite, sofrendo declinio de dia. As médias das temperaturas extremas dos postos do Distrito Federal foram: 27.4 e 19.7, e as temperaturas extremas do Posto

Meteorologico foram: maxima 24.4 e minima 19.6, verificadas, respectivamente, às 13h.55.m. e 5h.20m. Os ventos foram variaveis, com rajadas fortes no principio da noite e fracos após.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem, às 9 horas de hoje):

Zona norte — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em Natal, Parahyba, Olinda e S. Bento das Lages, que choveu. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura foi estável.

Zona centro — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em grande parte desta zona, sendo as precipitações de diversas localidades, acompanhadas de trovoadas. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve instavel com chuvas e choviscos em diversos pontos. A temperatura declinou.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em parte do Rio Grande e na maioria das localidades dos outros Estados.

Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve bom no Paraná e Rio Grande e instavel em Santa Catharina e S. Paulo, tendo chovido e choviscado em algumas localidades deste ultimo Estado. A temperatura declinou em S. Paulo e elevou-se nos demais Estados.

Estações de aguas — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em Caxambú, Passa Quatro, Poços de Caldas e S. Lourenço. Esta manhã, às 9 horas, o tempo ainda

manteve-se chuvoso. A temperatura declinou.

Temperaturas extremas: 21.0 e 14.0 em Caxambú; 28.0 e 12.0 em Passa Quatro; 28.2 e 11.8 em Poços de Caldas, e 30.5 e 16.9 em S. Lourenço. Não recebemos o despacho de Araxá.

Maiores temperaturas: 37.0 em Sobral e Coxim e 35.5 em Pão de Assucar.

Maiores chuvas recolhidas no dia 31: 51m/m em Valença e 40m/m em Itajubá.

Estado do mar na costa do paiz: Vagalhões em Macahé; pequenas vagas em Ilhéos e Cabo Frio; espelhado em S. B. das Lages; tranquillo e chão em Fernando de Noronha, Olinda, Distrito Federal, Angra dos Reis, Itabapoana, Paranaguá, Rio Grande e na costa de Santa Catharina.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba: Subindo ligeiramente em Pindamonhangaba e Cachoeira, e baixando lentamente no resto do curso.

Dados aerologicos: No Distrito Federal (às 14 horas) cor. NNE a superficie vel. de 2m.; cor. variando entre W e WNW até 2.550 m.; vel. média de 9 metros.

Nota — Devido nuvens baixas, não foram feitas as sondagens habituaes das 9 horas e 30 minutos no Distrito Federal, em Mendes, Campos, Santos, Cuyabá, Florianopolis, Curitiba e São Paulo dos Agudos.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA— Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo—Boletim do tempo—Synopsis do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 31 de outubro de 1925

Zona Norte — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em Natal, Parahyba, Olinda e São Bento das Lages, que chueu. Esta manhã às 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura foi estável.

Zona Centro — Nas 24 horas, chueu em grande parte desta zona, sendo as precipitações de diversas localidades acompanhadas de trovoadas. Esta manhã às 9 horas, o tempo esteve instável, com chuvas e chuíscos, em diversos pontos. A temperatura declinou.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em parte do Rio Grande e na maioria das localidades dos outros Estados. Esta manhã às 9 horas, o tempo esteve bom no Paraná e Rio Grande e instável em Santa Catharina e São Paulo e chuvicado em algumas localidades deste ultimo Estado. A temperatura declinou em São Paulo e elevou-se nos demais Estados.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 31 de outubro de 1925. (Re sumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmosférica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas*	Dir ecção	Força				Maxima	Mínima		
S. L. do Maranhão...	760.0	23.0	0.0	SE	2	9	—	B. (b. manhã)	29.0	25.0	—	B. am. pm.
Barra da Corda (X).	61.0	23.0	—	SE	5	9	—	I. (b. manhã)	32.0	23.0	—	B. am. pm.
Fortaleza	60.7	27.0	0.0	E	5	9	—	B. (b. manhã)	33.0	25.0	—	B. am. pm.
Quixeramobim	59.3	23.0	—	SE	2	2	—	B. (c. manhã)	36.0	24.0	1.0	B. am. pm.
Natal	59.9	27.0	—	E	2	6	—	B. (c. manhã)	31.0	23.0	1.0	B. am. pm.
Parahyba	61.8	28.3	—	SE	2	7	—	I.	35.5	21.2	—	
Recife (X).....	60.8	28.0	2.0	NE	2	6	Chão.	B. (b. manhã)	29.0	23.0	—	B. am. i. pm.
Pão de Açúcar.....	61.3	23.0	—	SE	5	2	—	B. (b. manhã)	27.0	18.0	—	B. am. pm.
Aracajú (X).....	53.0	28.0	—	E	2	2	—	B. (b. manhã)	33.0	20.0	—	B. am. pm.
Bahia	60.2	22.0	—	C	0	9	—	I. (ch. manhã)	28.0	18.0	4.0	B. am. c. t. pm.
Caetite	53.2	23.0	—	NE	2	6	—	B. (b. manhã)	32.0	20.0	—	B. am. pm.
Januária	59.9	21.0	-6.0	C	0	9	—	M. c. (c. m.)	33.0	19.0	6.0	B. am. pm.
Bello Horizonte.....	61.8	17.0	-2.0	C	0	10	—	M. c. (c. m.)	29.0	14.0	19.3	C. r. pm.
Theophilo Ottoni....	63.3	17.0	-5.2	NE	2	10	—	I. c. (manhã)	23.2	11.8	3.5	— C. pm.
Uberaba	60.2	26.0	2.0	C	0	9	—	B. (b. manhã)	34.0	15.0	—	B. am. pm.
Caxambú.....	57.3	13.0	-7.0	SE	2	6	—	B. (b. manhã)	24.0	15.0	—	I. am. pm.
Poços de Caldas....	59.2	24.0	-3.0	C	0	9	—	M. c. (c. m.)	33.0	23.0	1.0	B. am. pm.
Goyaz	60.1	29.0	2.0	N	2	6	—	B. (b. manhã)	28.0	23.0	—	B. am. i. pm.
Santa Luzia	60.3	21.8	-2.0	C	0	10	Chão.	M. c. (c. m.)	28.7	19.0	6.5	B. am. c. t. r. pm.
Cuyabá	60.3	27.0	2.0	S	2	9	—	B. (ch. manhã)	30.0	21.0	—	B. am. pm.
Corumbá (X).....	61.4	22.0	-2.0	N	5	9	—	B. (b. manhã)	29.0	15.0	9.0	B. am. c. pm.
Victoria	60.3	20.0	-3.0	N	2	9	—	I. i. (manhã)	29.0	17.0	5.0	B. am. c. t. pm.
Capital Federal (T. Meteorologica)....	60.5	20.0	-4.0	N	0	9	—	M. c. (c. m.)	32.0	19.0	25.0	B. am. pm.
Campos	60.8	22.0	-2.0	SW	2	9	Peqs. vagas.	I. i. (manhã)	27.0	20.0	—	B. am. pm.
Friburgo	60.0	21.0	-3.0	N	2	9	—	I. i. (manhã)	28.0	17.0	1.0	B. am. c. t. pm.
Petropolis	60.8	18.0	-2.0	NE	2	10	—	M. ch.	30.5	15.0	3.5	— C. pm.
Rezende	59.5	21.0	-1.0	C	0	9	—	M. c. (c. m.)	25.0	20.0	2.0	I. am. pm.
Cabo Frio.....	58.2	22.0	2.0	C	0	6	Tranquillo.	I. (c. manhã)	22.0	19.0	—	Ch. am. c. pm.
Therzopolis	57.4	18.0	5.0	S	2	2	—	B. c. (manhã)	20.0	14.0	12.0	C. am. pm.
S. Paulo	60.4	19.0	2.0	SW	2	9	—	I. c. (manhã)	19.0	14.0	8.0	C. am. pm.
Santos	59.3	21.0	2.0	S	0	9	Tranquillo.	I. (ch. manhã)	21.0	18.0	1.0	I. am. c. pm.
Paranaguá.....	53.9	17.0	3.0	C	0	6	—	I. c. (manhã)	20.0	14.0	11.0	I. am. n. pm.
Guarapuava	61.7	16.0	-2.0	C	0	6	—	I. n. (manhã)	23.0	13.0	—	I. am. pm.
Curityba	60.1	21.0	1.0	E	2	0	—	B. ib. (manhã)	27.0	15.0	—	B. am. pm.
Florianopolis,.....	59.8	18.0	5.0	W	5	—	—					
Lages	59.7	22.0	1.0	N	2	9	—	N. c. (c. t. m.)	28.0	12.0	12.0	B. am. pm.
Porto Alegre.....	60.6	14.0	-2.0	NE	2	—	—					
Uruguayana												
Montevideo												
Buenos Aires.....												
Passa Quatro												
Araxá (X).....												

Estado do céu — Em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; Ne, neve; N, nevoeiro denso; Nt, nevoeiro tenue; Sa, saraiva; Ge, geada, Tr, trovoadas com relampago; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	23.5	20.0	Santa Cruz.....	—	23.0	19.0
Bangu.....	1.4	32.8	21.0	Madureira.....	0.0	2.00	21.1
Nitheroy (X).....	4.2	31.0	19.8	Villa Isabel.....	14.8		
Rio Comprido.....	—	31.8	20.2	Olaria (X).....			
Penha.....	3.5	30.9	20.3	Jacarépaguá (X).....			
Jardim Botânico (14 horas).....	8.1	25.0	19.8	Realengo.....	4.0		
Encantado.....	1.3	32.2	21.2	Haddock Lobo.....	11.5	28.0	19.0
Gavea.....	12.1	26.2	20.0	Campo dos Afonsos.....	2.0	32.4	19.2
Deodoro (X).....				Aldeia Campista.....	0.0	32.6	21.3
Corcovado Temp. 21°0. Hum. rel. 78%. Vento: NW, 4 m.							

Nota — (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 31, às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Pracas:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	7 33/64	7 29/64
Sobre Paris.....	\$276	\$281
Sobre Italia.....	—	\$266
Sobre Hamburgo (rent-mark).....	—	\$590
Sobre Portugal.....	—	\$344
Sobre Belgica.....	—	\$303
Sobre Hespanha.....	—	\$960
Sobre Suissa.....	—	\$297
Sobre Suecia.....	—	\$795
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Syria e Palestina.....	—	\$281
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$199
Sobre Nova York.....	—	\$682
Sobre Montevideo.....	—	\$800
Sobre Buenos Aires (peso-papel).....	—	2\$757
Sobre Buenos Aires (peso-ouro).....	—	—
Sobre Hollanda (florim).....	—	2\$600
Sobre Japão (yen).....	—	2\$800
Sobre Rumania.....	—	\$036
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria (por 10.000 corôas).....	—	\$982

Moedas

Libras.....	34\$000
Francós.....	\$300
Liras.....	\$200

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1.000\$, 5 %.....	732\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 % nom..	708\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, nom. (cautela).....	680\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, port. (cautela).....	677\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, port. (cautela).....	613\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1.000\$, 7 %.....	832\$000
Obrigações ferro-viarias de 1.000\$, 7 %.....	815\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (de- creto n. 1.535).....	144\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (de- creto n. 1.933).....	176\$500

Apolices Prefeitura de Nitheroy, de 100\$, 6 %, port. (2ª série).....	67\$000
Apolices do Rio Grande do Sul, 1.000\$, 8 %, prot., (emprestimo legalidade).....	790\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, nom. Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	318\$000
Companhia Brasil Industrial.....	390\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	490\$000
	176\$000

Vendas por alvará

28 da Companhia Brasil Industrial.....	490\$000
--	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 31 de outubro de 1925. — A. Simonson, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 31 de outubro de 1925

Por arroba

Termo

MESES	1ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COM- PRADOR	2ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COM- PRADOR	TOTAL DE VENDAS
-------	-----------------------------	----------------	-----------------------------	----------------	-----------------------

	1925	1924	1923	1922	1921
Janeiro.....	23\$100	23\$000	23\$450	23\$300	—
Fevereiro.....	23\$400	23\$000	23\$500	23\$075	—
Março.....	23\$200	23\$900	23\$500	23\$200	—
Abril.....	23\$500	23\$000	23\$400	23\$300	—
Novembro.....	35\$300	35\$300	35\$500	35\$200	7.000
Dezembro.....	34\$500	34\$500	34\$550	34\$450	17.000

Saccas

Vendas.....	24.000	—	—	—	24.000
-------------	--------	---	---	---	--------

Mercado: 1ª cotação, estabelecida; 2ª cotação, paralisada.

Disponivel base tipo 7, 35\$500 por arroba.

Mercado: 1ª cotação, estabelecida; 2ª cotação, paralisada.

Vendas até 10.1.25, 3.982 saccas.

O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DO ASSUCAR
Dia 31 de outubro de 1923
Por sacco

MEZES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VENDE- DOR	COM- PRADOR	VENDE- DOR	COM- PRADOR	
Janeiro	45\$700	45\$300	45\$700	45\$300	—
Fevereiro	45\$600	45\$600	45\$400	45\$400	3.000
Março	45\$800	45\$400	45\$500	45\$300	—
Abril	45\$800	45\$500	45\$500	45\$400	—
Novembro	48\$500	47\$900	Não cotado		2.000
Dezembro	46\$000	45\$500	46\$000	45\$400	3.000

	Saccos	Saccos	
Vendas	7.000	1.000	8.000

Mercado: 1ª cotção, estavel; 2ª cotção, calmo.
Disponível branco crystal, por sacco, 50\$ a 52\$000
Mercado firme.
O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE ALGODÃO
Dia 31 de outubro de 1923

MEZES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VEN- DEDOR	COMPR- DOR	VEN- DEDOR	COMPR- DOR	
Janeiro	23\$000	23\$000	—	—	—
Fevereiro	23\$300	23\$300	—	—	—
Março	23\$900	23\$900	—	—	—
Abril	24\$400	24\$000	—	—	—
Novembro	22\$800	22\$000	—	—	—
Dezembro	23\$000	23\$000	—	—	—

	Kilos	Kilos
Vendas	180.000	180.000

Mercado frouxo.
Disponível base tipo 5, dia 30 de outubro de 1923, 25\$ a 26\$000.
O syndico, J. Severino.
Nota — Aos sábados não se realiza a segunda Bolsa.

MERCADO DISPONIVEL
Movimento do dia 30
Assucar

	Saccos
Entradas de Pernambuco	3.682
Entradas de Maceió	3.350
Entradas de Parahyba	2.470
Entradas de Campos	340
Total	8.842
Saídas	3.571
Existencia	106.499

Mercado firme.
Preço do branco crystal, 50\$ a 52\$000.

Algodão

	Fardos
Entradas do Rio Grande do Norte	1.979
Entradas da Parahyba	108
Entradas do Ceará	518
Total	2.605
Saídas	400
Existencia	23.078

Mercado frouxo.

Preços por 10 kilos:

Serões	34\$000 a 35\$000
Primeiras sortes	33\$000 a 34\$000
Medianos	25\$000 a 26\$000
Paulista	26\$000 a 27\$000

CAFE

	Saccos
Entradas	17.831
Saídas	17.222
Existencia	135.329
Mercado calmo.	
Preços por tipo:	
Typo 3	35\$200
Typo 4	38\$400
Typo 5	57\$600
Typo 6	36\$800
Typo 7	36\$000
Typo 8	35\$200
Preço do tipo 7, hoje	35\$500

Mercado hoje, calmo.
O syndico, J. Severino

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 1923

	1923			1924		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje	75:897\$970	97:882\$279	173:780\$249	240:768\$375	208:515\$541	449:283\$916
Renda até 30	5.091:163\$851	4.825:146\$390	9.916:310\$241	4.834:642\$345	4.971:846\$248	9.806:488\$593
Total	5.167:061\$821	4.923:028\$669	10.090:090\$490	5.075:410\$720	5.180:361\$789	10.255:772\$509
Diferença para mais	91:651\$101	—	—	—	257:333\$120	165:682\$019

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (34\$632)

Renda-papel

Total

Papel e ouro convertido até

Total em papel

Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCICIO DE 1925 — BOLETIM DA RENDA ARRECADADA NO MEZ DE OUTUBRO DE 1925

SS da lei orçamentaria	Denominação das rendas	Ouro	Papel	Total
	RECEITA ORDINARIA			
	RENTA DOS IMPOSTOS			
	Importação, portos, entradas, sahidas, e estadia de navios e addicionaes:			
1	Direito de importação { 60 %/, ouro e 40 %/, papel..... para consumo..... { 60 %/, ouro, cobrado em papel..... Agio sobre os 60 %/, ouro.....	4.130:635\$626	3.003:691\$183 5:631\$030 16:376\$370	
3	Expediente dos genêros livres de direito de consumo.....	8:654\$273	6:50\$375	
5	Armazenagem.....			
6	Taxa de estatística.....		34:414\$03	
7	Imposto de pharões.....	16:040'000		
9	10 %/ sobre o exp. dos gen. livres de direitos de consumo.....	827\$535	674\$254	
10	2 %/, ouro, sobre o valor { 2 %/, ouro..... da importação..... { 2 %/, ouro, cobrado em papel..... Agio sobre os 2 %/, ouro.....	626:517\$307	147\$340 472\$30	
11	Taxa de um a 5 réis por kil. de merc. carreg. ou descar.....		143:893\$429	7.933:528\$900
	Imposto de consumo:			
12	Fumo.....		8:537\$03	
13	Bebidas.....		43:910\$170	
14	Phosphoros.....			
15	Sal.....		179:834\$300	
16	Calçado.....		561'400	
17	Perfumarias.....		147:200\$0	
18	Conservas.....		79:875\$10	
19	Vinagre.....		971\$130	
20	Velas.....			
21	Bengalas.....		5:212\$330	
22	Tecidos.....		315:551\$100	
23	Artefactos de tecidos.....		32:51'15	
24	Vinhos estrangeiros.....		181:120'0	
25	Papel de forrar casas.....		20\$30	
26	Cartas de jogar.....		10:37\$00	
27	Chapéos.....		1:77\$300	
28	Discos para gramophones.....		1:537\$00	
29	Louças e vidros.....		20:622\$00	
30	Ferragens.....		2:45\$000	
32	Manteiga.....			
33	Joias, obras de ourives e objectos de adorno (imp. de 2 %/).		42\$50	
34	Moedas.....		851\$00	
35	Armas de fogo.....		10:17'40	
36	Lampadas electricas.....		14:34\$000	
37	Queijos ou requijão.....		4:057\$00	
39	Tintas.....		23:46'01	
40	Sello sanitario.....		86:5\$00	
42	Leques.....		75\$100	
43	Bôas, pellos, pelles de agasalho, manchous e semelhantes.....		712\$500	
44	Luvas.....		3:14\$100	1:136:591\$360
	Impostos sobre circulação:			
45	Imposto do sello.....	4\$000	13:732\$330	13:796\$580
	Impostos sobre a renda:			
50	Imposto sobre vencimentos.....		—	
	RENTAS PATRIMONIAES			
61	Renda dos proprios nacionaes.....		—	
	RENTAS INDUSTRIAES			
70	Renda da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>		1:545\$032	
87	Dita arrecadada nos Consulados.....		—	
88	Dita da Assistencia a Alienados.....		903\$707	
89	Dita do Laboratorio Nacional de Analyses.....		22:4.1\$321	24:871\$390
	A transportar.....			9.224:788\$430

SS da lei orçamentaria	Denominação das rendas	Ouro	Papel	Total
	Transporte.....			9.224:788\$430
	RECEITA EXTRAORDINARIA			
103	Montepio dos Empregados Publicos.....		1:037\$380	
104	Indemnizações.....		2:566\$995	
113	Venda de gencros e proprios nacionaes.....		3:437\$614	7:041\$989
	RENTA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL			
	Fundo de resgate do papel-moeda			
3	Todas e quaesquas rendas eventuaes.....			
	Multas de expediente e por infracção do regulamento.....		33:250\$561	
	Renda da Typographia e do Boletim da Alfandega.....		959\$788	
	Expediente de 3% das arrematações para consumo.....		1:731\$70	
	Marcação de animaes.....		5\$000	
	Productos de apprehensões para a Fazenda Nacional.....		7:331\$100	
	Depositos transferidos á receita.....		—	
	1% sobre consignações em folha.....		—	
	Outras rendas.....		—	43:297\$719
	Fundo de garantia do papel-moeda			
1	Quota de 5%, ouro, sobre todos os direitos de impressos para consumo.....	375:754\$011		375:754\$011
	DEPOSITO			
	Diversos.....	21\$394	363:507\$420	
	0,2 % para custear os servços Hollerith.....	9:142\$529	6:129\$335	378:800\$673
	MEZA DE RENDAS DE-MACAHE			
	Saldo recolhido.....		27:000\$000	27:000\$000
	Consignações.....		33:655\$447	33:655\$447
		5.167:596\$675	4.922:741\$599	10.090:338\$274

RENTA TOTAL

Em ouro.....	5.167:596\$675
Em papel.....	4.922:741\$599
Total geral.....	10.090:338\$274

Valor da quota 43\$200.

Confere na importancia de dez mil e noventa contos trezentos e trinta e oito mil duzentos e setenta e quatro réis, sendo em ouro cinco mil cento e sessenta e sete contos quinhentos noventa e seis mil seiscentos e setenta e cinco réis e em papel quatro mil novecentos e vinte e dois contos setecentos e quarenta e um mil quinhentos e noventa e nove réis.

Segunda Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1925. — O 2º escripturario, Prado Paranhos. — O chefe interino.—João de Araujo Romero.

Recbedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 31 de outubro de 1925.	11.211:811\$752
Renda arrecadada em 31 de outubro de 1925.	501:898\$046
Em igual periodo de 1924.	11.713:739\$798
Diferença para menos em 1925.	13.105:047\$832
	1.391:308\$034

EDITAES E AVISOS**MINISTERIO DA FAZENDA****Directoria do Patrimonio Nacional****FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ**

De ordem do Sr. director faço publico que D. Leovigilda Cerilia da Silva requereu o aforamento dos terrenos lotes ns. 40 e 41 da rua da Matriz, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, na quarta secção de fóro. O lote n. 40 mede de frente 3m,60, de largura nos fundos 36 metros, do lado direito 96 metros, do lado esquerdo 99 metros e tem a área de 1.900 metros quadrados; confronta ao norte com terreno devoluto, ao sul com a rua da Matriz, a leste com a rua do Progresso e ao oeste com Leovigilda Cerilia da Silva. O lote n. 41 mede de frente 22 metros, de largura nos fundos 22 metros, do lado direito 96 metros, do lado esquerdo 96 metros e tem a área de 2.112 metros quadrados; confronta ao norte com terreno requerido, ao sul com a rua da Matriz, a leste com Leovigilda Cerilia da Silva e ao oeste com Arthur Maria dos Santos.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria, provando suas allegações com documento no prazo improrogavel de 30 dias, a contar desta data.

(Processo n. 13.537-25.)

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 22 de outubro de 1925. — *Eugenio F. Neiva*, secretario.

(6.916)

Directoria do Patrimonio Nacional**FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ**

De ordem do Sr. director, faço publico, que o Sr. João de Andrade requereu o aforamento do terreno lote numero 3 da rua do Quartel, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, 1ª secção de fóro. O terreno tem a área de 1.215m²,294; mede de frente 11m,28; fundos 15m,03; lado direito 92m,46; lado esquerdo 92m,50; confronta ao Norte, lote n. 2, da rua do Quartel, aforado a Maria Candida Ferreira, Maria Rosa Ferreira; ao sul, lote 4, da rua do Quartel, aforado a Antonio Izaltino Barroso; a Este, com a rua Progresso; e ao Oeste, com a rua do Quartel 5.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria, provando suas allegações com documen-

tos no prazo improrogavel de 30 dias a contar desta data.

(Processo 28.252, de 1925.)

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 20 de outubro de 1925. — *Eugenio F. Neiva*, secretario. (6.917)

Inspectoria Geral dos Bancos

COM O PRAZO DE 90 DIAS, DE AVISO AOS PORTADORES DE SAQUES EMITIDOS CONTRA O BANCO COMMERCIAL DO PORTO E AINDA NÃO LIQUIDADOS

Tendo o «Banco Commercial do Porto» depositado seiscentas e sessenta apolices federaes, para garantia das operações cambias das firmas José Constante & Comp., desta praça, Bento de Carvalho & Comp., de Santos, Costa Nogueira & Comp., de São Paulo, e successivamente, Ventilari, Canavarro & Comp., Ventilari & Canavarro, A. O. Mendes, Cavalheiro e A. O. Mendes, Cavalheiro Limitada, de Manaus, Ferreira Costa & Comp., do Pará, firmas que foram correspondentes do mesmo banco e que já encerraram as suas operações de cambio, ha cerca de seis mezes, com excepção apenas de Ferreira Costa & Comp., do Pará, que continúa a fazel-as, actualmente como correspondentes de outro estabelecimento bancario e com outro deposito, conforme tudo consta do requerimento do banco referido, de hontem datado, são convidados, pelo presente edital, com o prazo de 90 dias, os portadores de cambias emitidas por esses correspondentes e ainda não liquidadas, a apresentarem esses mesmos titulos na Inspectoria Geral dos Bancos, ou nas fiscalizações bancarias dos Estados, onde foram emitidas, afim de serem relacionados e conferidas, para effeito do respectivo pagamento.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1925. — O inspector geral dos Bancos, interino, *Luciano Pereira*. (3.836)

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. Dr. 1º delegado do Imposto sobre a Renda, pelo presente edital são sciencificados os contribuintes abaixo designados, cuja residencia actual é ignorada, de que se acham incluídos em lista de devedores do referido imposto, relativamente ao exercicio de 1925, conforme declaração pelos mesmos apresentada:

D. Madeira & Comp.
Fedele Capebiano.
Giacomo Ghiglione.
Godofredo de Faria.
H. Holuin.
Henry Walekeden.
J. Amaral & Comp.
J. da Cunha Coimbra & Comp.
João P. Athayde.
José Joaquim Ferreira.
Luciano Martins Vera.
M. G. da Rocha.
Netto & Santos.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, 31 de outubro de 1925. — O secretario, *A. de Amayal Penteado*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. 1º delegado do imposto sobre a renda, faço publico que foram calculados os impostos correspondentes ás declarações, cujos numeros e signatarios constam da relação abaixo:

- 32.350. A. Commercial dos Chauffeurs do Brasil (S. A.), rua Senador Dantas n. 103.
- 22.852. A. Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, avenida Rio Branco n. 125.
- 8.175. A Mutuante, rua 7 de Setembro n. 179.
- 28.776. A Noite, largo da Carioca n. 11.
- 19.149. Aachen & Munich, rua General Camara n. 62.
- 25.798. Banco Alliança, rua do Rosario ns. 144/146.
- 20.048. Banco Brasileiro Allemão, rua da Quitanda n. 131.
- 11.281. Banco Colonizador do Brasil, rua Theophilo Offoni n. 61.
- 5.830. Banco do Commercio, rua General Camara n. 8.
- 923. Banco Constructor do Brasil (Nova S. A.), rua Republica do Perú n. 40, sobrado.
- 10.916. Banco de Credito Geral, rua General Camara n. 37.
- 6.821. Banco do Districto Federal, rua Buenos Aires n. 21.
- 814. Banco Economico do Brasil (S. A.), rua 1º de Março numero 92.
- 10.203. Banco Germanico da America do Sul, rua da Alfandega numero 5.
- 17.390. Banco Hollandez da America do Sul, rua Buenos Aires ns. 11 e 13.
- 23.862. Banco Português do Brasil (rua da Candelaria n. 24).
- 6.530. Companhia de Acidos, rua dos Ourives n. 77, sobrado.
- 15.459. Companhia Aga do Brasil (S. A.), rua Dr. Maciel numero 31/33.
- 23.593. Companhia dos Annuncios em Bonds, rua 7 de Setembro n. 95, 3º andar.
- 17.761. Companhia Aurca Brasileira (S. A.), avenida Passos numero 11.
- 11.210. Companhia Auxiliar de Viacao e Obras, rua Frei Caneca numero 399.
- 27.596. Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert (S. A.), rua 1º de Março numero 88.
- 28.050. Companhia Brasileira Industrial e Construtora, rua da Quitanda n. 95, 1º andar.
- 17.781. Companhia Brasileira de Trams-ways, Luz e Força, rua 7 de Setembro n. 68, sobrado.
- 523. Companhia Burroughs do Brasil (S. A.), rua 1º de Março n. 106.
- 15.077. Companhia Ceramica Brasileira, rua General Camara n. 42.
- 24.064. Companhia Commercial e Maritima, avenida Rio Branco n. 46.

- 14.199. Companhia Fabrica de Botões e Artefactos de Metal, rua Buenos Aires ns. 88/90.
- 9.191. Companhia Fabrica de Tecidos Covilha, rua Garibaldi numero 111.
- 29.009. Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil, praça de São Christovão n. 143.
- 32.555. Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista, rua 1º de Março n. 131, sobrado.
- 3.467. Companhia Fiação e Tecidos Cometa, rua São Pedro n. 41.
- 20.354. Companhia de Loterias Nacionais do Brasil, rua 1º de Março n. 110.
- 12.138. Companhia Mineira de Lactícios, rua Sotero dos Reis numero 31/49.
- 27.719. Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil, rua Dr. Pereira Reis n. 5, 1º andar.
- 2.601. Companhia Nacional de Armazens Geraes, rua General Camara n. 21, loja.
- 40.695. Companhia de Construcções Civis e Hydraulicas, avenida Rodrigues Alves ns. 303/331.
- 22.101. Companhia Nacional de Electricidade, rua da Quitanda n. 45.
- 5.514. Companhia Nacional de Grandes Hotéis, rua da Alfandega n. 28, 2º andar.
- 43.207. Companhia Nacional de Navegação Costeira, avenida Rodrigues Alves ns. 303/331.
- 43.092. Companhia Nacional de Seguros de Vida «Sul America», rua da Quitanda n. 86.
- 39.105. Companhia Nacional de Seguros Ypiranga, rua General Camara n. 33, sobrado.
- 12.556. Companhia de Oleos e Productos Chimicos, rua da Candelaria n. 81, 3º andar.
- 20.877. Companhia Paulista de Material Electrico, rua de São José ns. 74/76.
- 33.742. Companhia Pelliculas d'Luxo da America do Sul, rua Evaristo da Veiga n. 132.
- 35.042. Companhia de Perfumarias «Beija Flor», rua São Januario n. 185.
- 7.575. Companhia Petropolitana, rua da Quitanda n. 177.
- 22.430. Companhia Phymatosan, rua Conde de Bomfim n. 1.084.
- 18.975. Companhia Progresso Industrial do Brasil, rua Theophilo Ottoni n. 18, sobrado.
- 7.503. Companhia Registradora e Caixa de Liquidação do Rio de Janeiro, rua São Bento n. 13, sobrado.
- 6.330. Companhia Registro Mercantil do Rio de Janeiro, rua da Quitanda n. 202.
- 12.411. Companhia de Seguros «Garantia», rua Primeiro de Março n. 83, 1º andar.
- 23.106. Companhia de Seguros «Lloyd Sul Americano», avenida Rio Branco n. 47, 2º andar.
- 7.940. Companhia de Seguros Luso Sul Americana «Adamastor», rua Primeiro de Março numero 51, 1º andar.
- 10.367. Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Indemnizadora», rua da Quitanda numero 126.
- 2.972. Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Previdente», rua Primeiro de Março n. 49.
- 9.314. Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «União dos Proprietarios», rua da Quitanda n. 87.
- 18.361. Companhia de Seguros «Sagres», rua Primeiro de Março n. 65, sobrado.
- 23.767. Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos «Argos Fluminense», rua da Alfandega n. 7.
- 13.002. Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos «Brasil», rua São Pedro n. 30, 1º andar.
- 12.867. Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos «União Commercial dos Varejistas», rua Primeiro de Março n. 39.
- 40.061. Companhia Souza Cruz, rua Gonçalves Dias n. 26.
- 5.487. Companhia Sul Mineira de Electricidade, rua São José numero 74.
- 39.998. Companhia de Tecidos «Bom Pastor», rua da Candelaria n. 93.
- 17.055. Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba, rua Visconde de Inhaúma n. 36, sobrado.
- 32.063. Companhia Territorial da Ilha do Governador, praça das Pitangueiras n. 28.
- 24.895. Companhia União, rua General Camara n. 34, sobrado.
- 7.614. Companhia United Shoe Machinery do Brasil, praça Tardentos ns. 79/81.
- 2.819. Companhia Vieiras Mattos, rua São Pedro ns. 11/15.
- 23.362. Contelburo Limited, rua São Bento n. 17, 1º andar.
- 6.952. Cooperativa Militar do Brasil (S. A.), avenida Rio Branco ns. 176/178.
- 15.546. Cortumes Dick (S. A.), travessa do Cortume n. 14.
- 22.066. Cortume e Xarqueada «Taubaté» (S. A.), rua Senhor dos Passos n. 19.
- 27.226. Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud (S. A.), avenida Rio Branco n. 44.
- 3.219. Empresa das Aguas de Caxambu, rua São Pedro n. 30.
- 18.887. Empresa Brasileira de Diversões, rua Visconde Rio Branco n. 51.
- 27.592. Empresa Commercio e Industria (S. A.), rua do Ouvidor numero 71/3, 2º andar, sala 1.
- 36.100. Empresa Commercial São Christovão (S. A.), rua de São Christovão ns. 563/5.
- 39.131. Empresa S. João da Malta (S. A.), avenida Gomes Freire n. 83.
- 16.685. Engenhos Centraes de Assucar (S. A.), rua Pharoux n. 6.
- 3.967. Estabelecimentos Mestre e Blatgé (S. A.), rua do Passeio ns. 48/54.
- 11.620. Etablissements Américains Gratory (S. A.), rua da Alfandega n. 109.
- 7.390. Estamparia Colombo (S. A.), rua Mariz e Barros n. 344.
- 17.229. Estamparia Leão (S. A.), rua Marechal Floriano n. 114, sobrado.
844. Fabrica Brasileira do Lanificio de Petropolis (S. A.), rua São Bento n. 26.
- 3.448. Fabrica de Tecidos «Esperança», rua Francisco Eugenio n. 349.
- 16.345. Fabrica de Tecidos Manchester (S. A.), estrada Nova da Tijuca n. 28.
- 15.400. Fabrica Santa Heloisa (S. A.), rua Visconde de Inhaúma numero 78/80.
- 14.977. Fox Film do Brasil (S. A.), rua da Constituição n. 41.
- 6.711. Grace & Comp. (S. A.), rua do S. Pedro n. 66.
- 40.166. Guérét's Anglo-Brazilian Coaling Co. Ltd., rua Theophilo Ottonio n. 76, 1º andar.
- 18.878. «Hexagon Sewing Machine Company», rua do Ouvidor n. 63, 1º andar.
- 24.776. Industrias Reunidas «Alba» (S. A.), rua do Mercado numero 14.
- 7.530. Instituto Brasileiro de Microbiologia, rua 8 de Dezembro n. 123 (Est. Mangueira).
- 3.425. «Italia America» Sociedade Brasileira de Empresas Maritimas, avenida Rio Branco n. 4.
- 23.585. Kodak Brasileira Limitada, rua Camerino n. 95.
- 15.123. Lanifícios Minerva (S. A.), rua Pinho Guedes n. 103 (Muda da Tijuca).
- 30.717. Lavanderia «Confiança» (S. A.), rua Senador Furtado n. 61.
- 34.430. Lloyd Nacional (S. A.), avenida Rio Branco ns. 106/108.
- 15.040. Lloyd Real Belga, Brasil, avenida Rio Branco n. 19.
- 6.802. Machine Cottons, Ltd., rua Buenos Aires ns. 144-8.
- 27.665. Martinelli (S. A.), avenida Rio Branco ns. 106-8.
- 36.063. Marwin (S. A.), rua Menna Barreto n. 72, Botafogo.
- 1.931. Middletown Gum Company, avenida Rio Branco n. 109, 2º andar, sala n. 25.
- 33.327. Molhó da Bahia (S. A.), rua da Quitanda ns. 108-110.

- 25.859. Motores Marelli (S. A.), rua Luiz Camões n. 22.
- 27.291. Nova Companhia Gambôa, rua da Gambôa n. 410.
- 11.163. Paços Nacionais (S. A.), rua do Rosario n. 136.
- 27.903. Paul J. Christoph Company, rua do Ouvidor n. 98.
- 34.211. Pilkington Brothers Ltd., avenida Venezuela ns. 213-219.
- 13.160. Rio de Janeiro Lighterage Company Ltd., rua Visconde de Itaboraí n. 75.
957. Rio Palácio Hotel, rua dos Andradas n. 10.
- 22.752. Rocha Miranda Filhos & Comp., Ltd., rua da Alfandega numero 28.
- 31.946. Senatorio São Raphael (S. A.), rua Aristides Lobo n. 415.
- 14.647. Seguros Lloyd Atlantico (S. A.) avenida Rio Branco ns. 106 e 108, sobrado.
- 28.762. Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, rua de S. Pedro n. 14.
- 76.141. Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietarios do Rio de Janeiro, rua Visconde de Itaboraí n. 341.
- 2.789. Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «Credito Popular», rua Sachet n. 5.
- 17.339. Société Franco-Brésilienne du Pathé Baby, rua Rodrigo Silva n. 36.
- 38.505. Singer Swing Machine Company, rua do Ouvidor n. 63.
- 40.433. Studebaker do Brasil, avenida Rio Branco n. 180.
- 28.580. The Caloric Company, avenida Rodrigues Alves n. 437.
- 11.511. The Canadian Bank of Commerce, avenida Rio Branco numeros 63 e 67.
- 25.057. The Dunlop Pneumatic Tyre Co., (South America), Ltda., avenida Rio Branco n. 213.
- 40.076. The Goodyear Tire & Rubber Co., of South America, avenida Rio Branco n. 253.
531. The National City Bank of New York, avenida Rio Branco numeros 83 e 85.
- 33.328. The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Ltd., rua da Quitanda n. 108.
- 5.484. The Royal Bank of Canada, avenida Rio Branco ns. 66 a 74.
- 24.976. The Royal Mail Steam Packet Company, avenida Rio Branco ns. 53 e 55.
- 42.876. União Manufatura de Roupas, rua Haddock Lobo n. 408.
- 25.002. "Vanguarda", (S. A.), rua dos Ourives n. 89.
417. Viero (S. A.), rua São Pedro n. 66.
- 30.149. White Martins, (S. A.), rua de S. Pedro n. 67.

A todas essas pessoas, foram expedidas notificações, nas quaes se menciona a importancia do imposto lançado, de-

pendendo o respectivo pagamento de outra notificação, em devido tempo, pela Recebedoria do Districto Federal.

Os contribuintes têm o prazo de dez dias, contados da data desta publicação, para reclamar a bem de seus direitos, em requerimentos dirigidos ao 1.º delegado do imposto sobre a renda.

Os despachos serão publicados no *Diário Official*, e dentro de cinco dias depois da publicação, serão recebidos os recursos para a instancia administrativa superior sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1925. — O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — A. do Amaral Penteado.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saúde Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director faço saber que, de accordo com o disposto no art. 1.091 do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria, no dia 9 de novembro proximo futuro, ás 14 horas, 14 1/4 e 14 1/2, respectivamente, os predios ns. 561 e 563 da rua Frei Caneca e 21, 23 e 25 da travessa Onze de Maio, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 29 de outubro de 1925. — Joaquim Vidal, secretario.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 3 de novembro ás 8 1/2 horas nesta inspeccoria — Bernardino Alves Lobo, Antonio Paes Gonçalves, Sebastião Gonçalves da Silva, João Vidal Soares, Adelino Baptista da Cunha, Antonio Barroso, Amibal Almeida Macario, Antonio Magalhães e Luiz Colin-Mee.

Turma suplementar — Manoel José Lopes, Antonio Joaquim Lopes, Ary Raymundo de Brilo, Aymore França, Antonio Miranda da Conceição, Lucas Jayme de Freitas e Lappiano Lopes Moreira.

Prova pratica — Antonio Teixeira Gonçalves.

Resultado dos exames effectuados em 26, 27, 28, 29 e 30 do corrente:

Motoristas approvados — João Pereira Netto, Cicero Marinho de Souza, Theodoro Eduardo Duvivier, Antonio Pedrosa Giro, Alfredo Borges, Ernani Nunes, João Antonio Saraiva, Sebastião Elpidio de Azevedo, Isidoro Freibrun,

Herculano Silveira Rocha, Roberto Carlos Coelho da Rocha, Armando de Oliveira, Amadeu dos Santos, Manoel Duarte, João Duarte Marques, Roberto Pereira dos Santos, Ernesto Felicio Pereira, José Maria da Neve e Manoel Vieira.

Inhabilitados e reprovados — Gaspar Luiz Vieira, José Andrade, Francisco Coimbra, Agostinho Corrêa, Jeronymo Leitão, Manoel da Costa, Francisco Rodrigues de Puga, Felista de Oliveira Mello, Carlos Mendes Ferreira, Francisco Basilio, João de Paula Luna, Ramon Diz Garcia, Manoel José de Oliveira, Antonio Dias de Souza, Manoel Antonio da Silva, Antonio Cculo, Mustaf Amen, Manoel Ferreira Gomes, Antonio Guarany, Paulo Galvão, José Cardoso Balhazar, Raul Chaves, Alberto Moreira Padrao, Waldemar Noguez da Silva, Silvino Pinto Quantilho e Nelson Vieira Miguez.

Inspectoria de Vehiculos, em 31 do outubro de 1925. — O inspector geral, D. Bernardes.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE INVESTIGADOR DE 3ª CLASSE

De ordem do Sr. marechal Chefe da Policia e para conhecimento dos interessados, faço publico que se acham abertas, pelo prazo de 30 dias, as inscripções ao concurso para o provimento de vagas do investigador de 3ª classe da 4ª Delegacia Auxiliar, devendo os candidatos, em seus requerimentos, provar nesta secretaria:

I — Ser brasileiro e reservista do Exército;

II — Ser maior de 21 annos e menor de 45;

III — Residir por mais de um anno no Districto Federal;

IV — Não ter sido condemnado nem estar processado em Juizo Criminal, por falta corrida do Gabinete de Identificação e de estatística;

V — Ser vaccinado;

VI — Não soffrer de molestia contagiosa, nem ter defeito que o inhabilite para o desempenho dessas funcções;

VII — Ter a necessaria robustez physica;

VIII — Ser de reconhecida idoneidade moral.

Paragrapho unico. O Chefe de Policia poderá mandar excluir da lista de inscripção o candidato, que, a seu juizo, não tenha idoneidade moral para o cargo.

As provas serão as seguintes:

I — Noções de lingua vernacula;

II — Arithmetica até proporções;

III — Conhecimento de organização do serviço policial;

IV — Noções do Codigo Penal;

V — Noções de dactyloscopia.

Paragrapho unico. As provas constantes dos ns. I e II serão escriptas; as dos ns. III e IV, oraes e a do n. V, pratica.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1925. — O secretario geral, Damazo de P. Gomes.

Inspeção de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital fica n.º notificados a comparecer nesta inspeção de prazo de 48 horas, para responderem por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 335, § 2.º, os proprietários e condutores dos vehiculos abaixo descritos:

Nomes	Números	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
G. Antonio Rodrigues.....	67	Automovel	28	Outubro	1925	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
B. Lopes e Freitas.....	197	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Luiz Mendes Junior.....	443	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
Henrique H. Monteiro.....	4.1	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Domingos J. Silva.....	6.1	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
J. Alves B. Silva.....	925	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
A. M. Bastos.....	1.163	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
J. Maria de Sá.....	1.241	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
A. Vasconcellos & Cia.....	1.363	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
José Vieira.....	1.636	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Companhia Lloyd Brasileiro.....	1.817	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. Victorino.....	2.250	"	"	"	"	"	Motorista.
J. M. Oliveira.....	2.639	"	"	"	"	"	"
Domingos B. Gonçalves.....	3.290	"	"	"	"	"	"
Raul Drumond Pereira.....	3.341	"	"	"	"	"	Proprietario.
W. S. -Evill.....	2.979	"	"	"	"	"	"
Carlos Brandão Oliveira.....	4.132	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
F. B. Paulo Netto.....	4.124	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. B. Soares Junior.....	4.195	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. Leyderman.....	4.415	"	"	"	"	"	Motorista.
José Santiago.....	4.433	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
V. Mattos.....	4.753	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
J. Pereira Leitão.....	4.976	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Antonio Fonseca.....	5.455	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
M. Carneiro Barboza.....	5.479	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Otto Valle.....	5.657	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Wilson King & Cia.....	5.624	"	"	"	"	"	Proprietario.
Baptista & Cia.....	6.156	"	"	"	"	Contra mão.....	"
E. Souza Castro.....	6.211	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Dr. Arthur Antunes.....	6.263	"	"	"	"	"	"
J. Amaral Sobrinho.....	6.396	"	"	"	"	"	Motorista.
José R. Souza.....	6.462	"	"	"	"	"	"
A. E. Oliveira.....	6.690	"	"	"	"	Abandonado.....	"
José F. Zucarino.....	6.841	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Proprietario.
J. Oliveira Cruzciro.....	6.999	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
M. Rodrigues.....	7.082	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Mestre Blatgé.....	7.152	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
A. Antonio do Couto.....	7.171	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
J. Coelho Pereira.....	7.473	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
J. Polycarpo Garcia.....	7.521	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Studebaker do Brasil.....	7.600	"	"	"	"	Descarga livre.....	Proprietario.
J. Garcez Sampaio.....	7.711	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Mestre Blatgé.....	7.761	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Joaquim Pinto.....	8.263	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Stemberg & Cia.....	8.302	"	"	"	"	"	Proprietario.
Stemberg & Cia.....	8.391	"	"	"	"	"	"
J. F. Costa.....	8.398	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio Gomes.....	8.511	"	"	"	"	"	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao juizo federal, no prazo regulamentar, para cobrança executiva, nos termos do art. 331 do regulamento que baixou com o decreto n.º 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspeção de Vehiculos, em 30 de outubro de 1925.—O inspeção, D. Bernardes.

MINISTERIO DA MARINHA

Deposito Naval do Rio de Janeiro

Terceira secção

FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de fragata, director, previne-se as Srás. costureiras matriculadas na 3ª categoria de numero 121 e fim, que na quarta-feira, 4 de novembro, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras. Deposito Naval do Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1925. — *Joáquim Cordeiro Guerra*, capitão de corveta, sub-director.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Saúde da Guerra

CONCURSO PARA PHARMACEUTICO DO EXERCITO

De ordem do Sr. general Dr. director de Saude da Guerra faço publico que, a partir de 1 de novembro proximo, estará aberta nesta directoria, por vinte dias, a inscricção para o concurso ao posto de segundo-tenente pharmaceutico do Exército, nos termos do respectivo edital que está sendo publicado no *Diário Officiel*.

Directoria de Saude da Guerra, Capital Federal, 20 de outubro de 1925. — *Dr. Alarico Damazio*, tenente-coronel medico, chefe do gabinete.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Conselho de Administração

CONCURRENCIA PUBLICA

Rectificação

De ordem do Sr. general director e presidente do conselho de administração deste collegio, é rectificado do modo abaixo, o edital de concurrencia publica, publicado no *Diário Officiel*, de 29 do corrente:

Na pagina n. 20.370, na primeira columna, nos extraordinarios para officiaes, depois de «variados» e antes de «doces» deve-se ler «finos» e não «finos»; na pagina n. 20.371, na primeira columna, no quarto grupo, onde se lê «comestiveis», deve-se ler «combustiveis»; na 2ª columna, na letra c e da clausula 5ª depois de «com o» deve-se ler «Governo no caso de já ter sido fornecedor» e não «Go» como foi publicado; na clausula 13ª depois de «si continuar a» e antes de «cabará» deve-se ler «empate o fornecimento»; na pagina n. 20.372 na 1ª columna, na clausula 32ª, 16ª linha, depois de «tiver o» e antes de «contrado» deve-se ler «fornecedor» e não «fornecedores»; na 2ª columna, na clausula 36ª, 4ª linha, depois de «ficará o» e antes de «das», deve-se ler «pagamento» e não «pagamento»; e na pagina n. 20.373, na 1ª columna, no 5º grupo, depois da clausula 42ª e antes de «o 3ª», deve-se ler «para» e não «ra».

Capital Federal, 30 de outubro de 1925. — O secretario do conselho, *Antonio Sanromé*, 2º tenente contador.

Directoria de Intendencia da Guerra

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publica a

ser realizada nesta repartição no dia 48 de novembro proximo para aquisição de tecidos de lã e algodão e artigos confeccionados, cuja publicação foi feita no *Diário Officiel* n.º 254, de 28 de outubro do corrente anno.

Comissão de Compras, 31 de outubro de 1925. — *Capitão Lauro Loureiro de Souza*, pelo secretario da Comissão de Compras.

Directoria de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA PUBLICA

Do ordem do Sr. general director de Intendencia da Guerra, communico que nesta directoria está aberta a concurrencia publica que será presidida pelo Sr. presidente da Comissão de Compras e regulada pelo titulo VII, capitulo I, secções I e II, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica (decreto n.º 15.783, de 8 de novembro de 1922), e disposições que regem as concurrencias do Ministerio da Guerra, afim de adquirir durante o anno de 1926 os artigos seguintes:

Atanado, espichado, metro quadrado.
Atanado não, espichado, metro quadrado.

Bracinhos de madeira, par.

Bolões de metal amarello para talim, um.

Coberturas de panno alvadio para montaria de official e praças, uma.

Fivellas de ferro estanhado, de 1 1/4" para lóros, uma.

Fivellas dobradas de metal amarello, de 3/4", uma.

Fivellas dobradas de metal amarello, de 7/8", uma.

Fivellas dobradas de metal amarello, de 5/8", uma.

Fivellas de metal branco, de 5/8", uma.

Fivellas de metal amarello, de 7/8", com rodizio, uma.

Fivellas de metal amarello para talim, uma.

Fivella de metal amarello, de 12 linhas, uma.

Fivellas de metal amarello, de 14 linhas, uma.

Fecho de metal amarello para talim, um.

Ganchos de ferro para tirantes de sola, um.

Meias argolas de ferro estanhado, de 2 1/2", uma.

Meias argolas de metal amarello, de 3 cm. x 3 cm., uma.

Sellas para montaria de praças, uma.

Sola, cor natural, para corcheiro, de 3 a 5 millimetros de espessura, kilo.

Os negociantes que desejarem participar desta concurrencia, o farão mediante requerimento ao Sr. director de Intendencia da Guerra, até ás 13 horas do dia 17 de novembro de 1925, devendo se subordinar em absoluto ás seguintes condições:

Primeira — Ao requerimento solicitado inscricção, juntará o concorrente os documentos provando:

a) haver pago, como negociante especidista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) haver pago no Thesouro Nacional o imposto de renda relativo ao anno de 1924, caso não tenha a firma sido substituida posteriormente a essa época;

c) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do contracto social, extrahido por certidão

dos livros de registro da Junta Commercial; ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n.º 434, de 4 de julho de 1891, quando sociedade anonyma;

d) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

e) haver caucionado na repartição competente a importancia estabelecida para garantia da assignatura do contracto.

Segunda — A caução para garantia da assignatura do contracto, da qual trata a letra e, da clausula anterior, será feita na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em dinheiro ou em titulos da divida publica, á vista da guia expedida por esta Directoria de Intendencia da Guerra, até ás 14 horas do dia 16 de novembro de 1925, na importancia de 8:000\$000.

Terceira — Na sala de entradas desta repartição encontram-se as amostras, typos dos artigos em concurrencia, podendo os interessados examina-los nos dias uteis, das 12 ás 14 horas; no caso, porém, de não haver amostra, cingir-se-hão ás indicações do caderno de encargos, cujas folhas lhes serão entregues se assim o solicitarem.

Quarta — Os artigos propostos deverão guardar uniformidade com os typos adoptados nesta directoria e satisfazer a todas as condições do caderno de encargos.

Quinta — Não serão aceitas inscricções para os artigos que não façam parte da especialidade do respectivo proponente.

Sexta — Na sala das sessões da Comissão de Compras, no dia 20 de novembro vindouro, ás 14 horas, os concorrentes apresentarão em sobrecarta fechadas e lacradas as suas propostas, que serão abertas e lidas.

Setima — As propostas constarão de uma relação dos artigos, em tres vias, as quaes serão anteriormente á concurrencia fornecidas pela Comissão de Compra aos negociantes inscriptos; os proponentes mencionarão nellas somente os respectivos preços por extenso e em algarismos, sem emenda ou rasuras, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sellada de occôrdo com a lei vigente.

Oitava — Os proponentes apresentarão por occasião da assignatura do respectivo termo de contracto, para garantir a sua fiel execução, os recibos das cações feitas na mesma Directoria de Contabilidade, na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e a de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, não sendo admittida caução menor de 2:000\$000.

Nona — Os artigos entregues serão examinados, contados e medidos pela Comissão de Recebimento; as verificações poderão ser feitas por meio de exame no Laboratorio de Analyses desta repartição, si assim entender a citada comissão para melhor fiscalização.

Decima — A entrega dos artigos em concurrencia será feita nesta repartição do modo seguinte:

a) todos os artigos contractados com excepção das sellas, á razão de 1/3 da quantidade pedida no prazo maximo de 30 dias; outro 1/3 no prazo maximo de 60 dias, e o 1/3 restante no prazo maximo de 90 dias;

b) sellas para montaria de praças, no prazo maximo de 4 mezes;

c) cada um dos prazos exigidos será contado da data em que for entregue o pedido ao fornecedor, depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas; d) é facultado ao concorrente entregar seus artigos em qualquer prazo, desde que não exceda aos acima indicados.

Decima primeira — Os proponentes devem declarar em suas propostas que se submettem, por completo, a todas as cláusulas deste edital e também que se sujeitam ao depósito para garantia da execução do contracto de que trata a cláusula oitava deste edital.

Decima segunda — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do proponente nacional; no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas e os respectivos proponentes, será preferida a do licitante que propuzer secretamente e por escripto maior abatimento; proceder-se-ha a sorteio, para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação, si nenhum delles quizer fazer aquelle abatimento.

Decima terceira — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima quarta — No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima quinta — O licitante a quem for adjudicado qualquer artigo e se recusar a assignar o respectivo termo de contracto, o que deverá ser feito dentro de três dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a cláusula segunda, tornando-se inidoneo para futuras concorrências.

Decima sexta — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e as contidas no Regulamento do Código de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.783 de 8 de novembro de 1922.

Directoria de Intendencia da Guerra, 31 de outubro de 1925. — *Lauro Loureiro de Souza*, capitão, pelo secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 7º DISTRICTO (GLÓRIA)

Edital de convocação de sorteados da classe de 1902

José Barbosa Rodrigues, presidente da Junta de Alistamento Militar do 7º Districto, por nomeação legal, etc.:

Faz saber que, em cumprimento de ordens expressas emanadas da chefia da Primeira Circumscripção de Recrutamento, ficam por esta forma, avisados todos os cidadãos da classe de 1902, sorteados em setembro de 1924, de que, na hypothese de serem insufficientes os setenta e dois (72) que, em primeira chamada, foram notificados pelo edital desta junta, de 14 de julho deste anno, serão todos elles, afim de preencherem o contingente pedido pela região, chamados á incorporação, em novembro proximo, como fazendo parte da segunda chamada.

E assim se hajam desde já todos elles collectivamente notificados, como se cada um individualmente o fosse, na relação nominal opportunamente elaborada.

E para que cheguem ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 7º Districto (Glória), á rua Pedro Americo n. 1, 29 de outubro de 1925. — *José Barbosa Rodrigues*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 4º DISTRICTO — S. JOSÉ

O Dr. Hurbide Esteves, presidente da Junta do 4º Districto, na parochia de São José, notifica os sorteados abaixo que, tendo sido insufficientes os convocados da primeira chamada para preencher o contingente pedido pela região, são os mesmos chamados á incorporação de 5 a 20 de novembro proximo.

E, para constar, lavrou-se o presente edital, que será publicado no *Diário Official* e affixado uma cópia na porta da sede da junta.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1925. — *Carlos Mario Ferreira Leite*, Visto. — *Hurbide Esteves*.

Classe de 1902

Para servirem no 1º Grupo de Artillaria de Montanha:

Numero do sorteio — Nomes

937. Francisco, filho de João Garcia Formoso.
938. Antonio Benedicto da Silva.
939. José, filho de Giuseppe Giorgio.
940. Waldemar, filho de Maria do Carmo.
941. Carmo Camaroli.
942. José, filho de Arthur Ferreira dos Santos.
943. Joaquim, filho de Carmen Maria Ferreira.
944. Mario Lopes Gerby.
945. Francisco Ferreira Dias.
946. Manoel, filho de Joaquim Soares Machado.
947. José, filho de Brasilino Ferreira dos Santos.
948. Joaquim, filho de José Luiz Dias.
949. Bernardino, filho de Maria Rosa da Conceição.
950. Boaventura Gomes Luiz.
951. Laudelino, filho de Luiz José da Cruz.
952. Raul Crespo.
953. Euclides, filho de Maria da Conceição.
954. Oscar, filho de Miquelina do Carmo Costa.
955. Waldemar, filho de Leopoldina Carreira.
956. Antonio, filho de Ursulina Eulalia.
957. Waldemar, filho de Virgínia Maria de Oliveira.
958. Carlos, filho de Luiz Ferreira de Mattos.
959. José, filho de Diamantino de Oliveira Guimarães.
960. Emilio Pedro de Souza.
961. Waldemar, filho de Isaac Paz.
962. Ataliba, filho de Eduardo Vieira Gonçalves.
963. Nicolau, filho de Elisario Pereira.
964. Adilio Candido.

965. Francisco, filho de André Spinelli.
966. Lucio, filho de Maria Justina da Conceição.
967. Philipe, filho de Julia Angela.
968. Marcos, filho de Vitalina da Conceição.
969. Nelson, filho de Umbelina Maria da Conceição.
970. José Borges.
971. Donval Hottum.
972. Manoel, filho de Pio Nepomuceno Camargo.
973. Anatolio da Costa Prado.
974. José, filho de Rodrigues Antonio Ramos.
975. Agenor, filho de José Antonio Mattos.
976. João, filho de Henrique da Cunha Bastos.
977. Henrique, filho de Zeferina de Abreu.
978. Luiz Massilon Xerez Vasconcellos.
979. João, filho de Miguel da Silva Telles.
980. Alfredo, filho de Celina Faria.
981. Waldemar, filho de Maria Eugenia da Conceição.
982. Joaquim, filho de Joanna Baptista dos Santos.
983. Lucio, filho de Balbino de Souza.
984. José, filho de Leonor Thomazia da Silva.
985. Arthur, filho de João Pereira Martins.
986. Ernesto, filho de Alcina Augusta Lima Brandão.
987. Anselmo, filho de Emilia Candida de Jesus.
988. Mario, filho de Victorina Cassiana Martins.
989. Homero, filho de Patricio José Fernandes.
990. José Vidal Silva.
991. Damião, filho de Benta Innocencia Braga.
992. Adolpho, filho de Camillo da Silva.
993. Mario José Fernandes.
994. Sebastião, filho de Antonia Veloso.
995. Antonio Ignacio do Livramento.
996. Silvio Rumano.
997. Octavio, filho de Jesus Costa.
998. Clementino Ferreira.
999. Miguel, filho de Luigi Arelli.
- 1.000. Luciano, filho de Camilla Braga.
- 1.001. Elias Geraldina Sobrinho.
- 1.002. Augusto, filho de Bonifacio Viana.
- 1.003. Afístides de Almeida Lobo.
- 1.004. Mario, filho de Francisco José Pereira.
- 1.005. José, filho de Nicolina de Azevedo Maia.
- 1.006. Armando, filho de Anna Alves.
- 1.007. Manoel Teixeira da Silva.
- 1.008. Albertinho Julio de Oliveira.
- 1.009. Gilberto, filho de Francisco Eduardo dos Santos.
- 1.010. Alberto, filho de Nicolina Leopoldina da Silva.
- 1.011. Calisto, filho de Octaviano Luiz de Mello.
- 1.012. Eurico, filho de Symphorosa Maria da Conceição.
- 1.013. Manoel, filho de José Pimentel.
- 1.014. José Mastrangelo.
- 1.015. Jayme, filho de Josephina Adelaide Balbi.
- 1.016. Manoel, filho de Lydia Francisca.
- 1.017. Antonio, filho de Antonio de Almeida Carvalho.
- 1.018. José, filho de Francisco da Silva Dutra.

- 1.019. Ratiames, filho de Alfredo Avila.
 1.020. Sebastião Dias Senna.
 1.021. Manoel Geraldo.
 1.022. Lauriano, filho de Anna de Jesus.
 1.023. Oscar, filho de Isaura Maria da Conceição.
 1.024. Euclides, filho de Ignez de Castro.
 1.025. Francisco, filho de Luigi Fazzio.
 Para servirem na 1ª companhia de administração, em Ipiabas:
 835. Alcides Barreto Sampaio.
 836. Jayme, filho de Sergio José de Albuquerque.
 837. Henrique, filho de Manoel Ribeiro.
 838. Luis, filho de Rosa de Oliveira.
 839. Maria, filha de Alice Carlos da Silva.
 840. Waldemar, filho de Julieta de Souza.
 841. Manoel, filho de Manoel Francisco de Almeida.
 842. Darval, filho de Manoel Domingos Neves.
 843. João, filho de Fortunato Joanna.
 844. Alberto, filho de Analio Martins Boulaud.
 845. Vicente, filho de Basilio Bocca.
 846. Octavio, filho de Manoel de Castilhos.
 847. Petronio, filho de Cyrillo Brilhante de Albuquerque.
 848. Antonio, filho de Manoel Machado da Costa.
 849. Mario Lopes, filho de Alfredo Lopes.
 850. Ascanio, filho de Olympio Maria da Conceição.
 851. Idelberto, filho de Joaquim Ferreira dos Santos.
 852. Gastão, filho de Philippe Rodrigues Coelho.
 853. Oscar, filho de Clemente Tavares.
 854. Antonio, filho de Manoel da Conceição.
 855. Antonio Francisco, filho de Francisco China.
 856. José, filho de José Prado de Araujo.
 857. Antonio Rodrigues Pires, filho de José Rodrigues Pires.
 858. José, filho de José Claudio da Silva.
 859. Paulo, filho de Maria Candida.
 860. Armando, filho de Manoel Gomes de Freitas.
 861. Felipe, filho de Riferia, Domingos.
 862. Carlos, filho de Antonio Cardoso da Costa.
 863. Armando, filho de Etelvina, Eva Maria da Conceição.
 864. Domingos, filho de Domingos Gonçalves.
 865. Ary Dias Machado, filho de Honório Dias Machado.
 866. Domingos, filho de Francisco Pacheco.
 867. João Alvaro Liborio, filho de João Manoel Liborio.
 868. João, filho de Manoel Joaquim Vicente.
 869. João, filho de Conceição Lopes Sancho.
 870. Joaquim, filho de Christovam Pereira.
 871. José Cesar, filho de Adelino de Oliveira.
 872. José, filho de Guilherme Pires de Oliveira.
 873. Paulino, filho de Manoel Pereira da Silva.
 874. Aymado Telles, filho de Alfredo Telles.
 875. Jayme, filho de Francisco Marques da Nova.
 876. Milton Borges Medeiros, filho de Rodolpho Vieira Medeiros.
 877. Juvenal, filho de Manoel Ferreira Martins.
 878. Aderino Gonçalves Sampaio, filho de Joaquim Izabel.
 879. Alexandre de Souza, filho de Miguel de Souza.
 880. Perciliano, filho de Olympio Antonio Domingues.
 881. Arthur, filho de Joaquim Dias.
 882. Francisco da Silva Moraes.
 883. Emericiano, filho de Adelina Joanna Rosa.
 884. Manoel, filho de Maria Izabel Gonçalves Alvarez.
 Para servirem na formação sanitária divisionaria, com quartel em Bemfica.
 885. Julio Teixeira Bastos, filho de Antonio José Teixeira Bastos.
 886. Luciano, filho de Maria Vasques.
 887. Luiz, filho de Alexandre Machias.
 888. Virgilio, filho de Hilario de Andrade.
 889. Nestor, filho de Joanna de Souza.
 890. Eurimedes Luiz de Araujo, filho de João Luiz de Araujo.
 891. João Guazzo, filho de Antonio Guazzo.
 892. Carlos Gomes de Oliveira, filho de Antonio Gomes de Oliveira.
 893. Mario, filho de Maria Dina.
 894. Alfredo, filho de Alfredo Augusto Passos.
 895. Manoel, filho de Emilia Lopes.
 896. João de Aguiar.
 897. Marcellino, filho de Miguel da Silva Cardoso.
 898. Eugenio de Azevedo, filho de Pedro A. de Azevedo Coutinho.
 899. Luiz Cesar Wenderley, filho de Graçiliano C. Wenderley.
 900. Alexandre, filho de Domenico Magriano.
 901. Paulo, filho de Corina Marquiza.
 902. Clemente Pereira, filho de João Vaz Pereira.
 903. Armando, filho de Adelaide Perez Machado.
 904. João, filho de Antonio Pinto.
 905. João, filho de Manoel Pereira da Silva.
 906. José, filho de Firmina de Carvalho.
 907. Antonio Augusto de Lima, filho de Isabel M. da Conceição.
 908. Flavio, filho de Carolina de Carvalho.
 909. Norberto Abade Corrêa, filho de João da Motta Corrêa.
 910. Henrique, filho de Gaudencio Maria da Conceição.
 911. Renato, filho de Josino Belmiro dos Reis.
 912. Jayme, filho de Joaquim Osorio de M. Moraes.
 913. José, filho de Generosa dos Prazeres.
 914. Reynaldo, filho de Manoel Pinto Barbosa.
 915. Antonio, filho de Maria Emilia de Carvalho.
 916. Antonio, filho de Antonio Camacho.
 917. Bruno, filho de João Fabiano.
 918. Hernani, filho de José Marquez da Cunha Junior.
 919. Raul Fernandes Galvão, filho de Manoel J. Fernandes.
 920. Sebastião, filho de José Francisco de Oliveira.
 921. Atilado, filho de Julio José da Silva.
 922. Adhemar, filho de Rosa Maria da Conceição.
 923. Antonio, filho de José Alves.
 924. Evlasio, filho de Domingos Perelina Guimarães.
 925. Waldemar, filho de Justina Josephina da Costa.
 926. Natal Villardo, filho de Carlos Villardo.
 927. Manoel, filho de Manoel Maria Carlinhas.
 928. Antonio, filho de Rufino Rodrigues de Campos.
 929. Rodolpho, filho de Francisco Gaziel.
 930. João, filho de Derdelina Ferreira da Costa.
 931. José, filho de Rosa Maria da Conceição.
 932. Carlos, filho de Antonio Candido.
 933. Alfredo, filho de Adelina Rosa.
 934. Oswaldo, filho de José Alves Garcez.
 935. José, filho de José Marcellino de Freitas.
 936. Francisco Gonçalves Boaventura, filho de Antonio Gonçalves.

Quinto Regimento de Infantaria

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão do Rancho do 5º Regimento de Infantaria, faço publico que a referida comissão receberá propostas no quartel desta unidade, em Lorena, no dia 7 de novembro, às 13 horas, para o fornecimento de alimentação preparada para officiaes e praças do regimento, nesta cidade de Lorena, durante o anno de 1926.

As propostas deverão obedecer ás condições abaixo:

Primeira. — As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. capitão presidente da Comissão do Rancho deste regimento até as 13 horas do dia 5 de novembro do corrente anno, fazendo acompanhar este requerimento, em sobre-carta fechada, dos documentos de idoneidade de que trata a clausula 4ª, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

Segunda. — As propostas deverão ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33x0,22, escriptas sem rasuras ou entrelinhas, em tres vias, sendo a primeira sellada, contendo data e assignatura do proponente, declaração de serem os generos, a empregar, de primeira qualidade, preço da ração ordinaria, da ração extraordinaria, das dietas e extraordinarios para a enfermarias, e que se sujeitam a todas as calusulas e exigencias contidas, não só neste edital, como as que constam do contracto que deverá ser assignado o que se acha á disposição dos concorrentes na thesouraria do regimento.

Terceira. — As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas, com o nome do proponente no exterior, o qual deverá comparecer ou representar-se legalmente, não só na occasião da abertura e apuração das propostas, como tambem por occasião das assignaturas do respectivo contracto.

Quarta. — Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, havendo para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, exigido por certidão da Junta

Commercial, estar legalmente constituído nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1893, quando se trate de sociedade anônima;

c) que cumpriu fielmente o último contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do C. A. do regimento a importância de um conto de réis, para garantia da assignatura do contracto.

Quinta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo que lhe for marcado, perderá em favor do cofre do C. A. do regimento a caução de que trata a alinea d da clausula 4ª e será considerado não idoneo para futuras concorrências publicas, por espaço de tres annos, de accordo com o aviso n. 505, de agosto de 1920.

Sexta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10% até o valor de cinquenta contos de réis e de 5% sobre qualquer excesso da mesma importância, calculado sobre o fornecimento provado durante o anno, para garantir a execução do contracto, sendo o deposito feito no cofre do C. A. do regimento.

Setima — Não serão aceitas propostas cujos preços excedam do limite base estabelecido e organizado de accordo com o art. 755 do Código de Contabilidade Publica, os quaes serão lidos em presença dos concorrentes, antes da abertura das propostas.

Oitava — A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que serão lidas em presença dos concorrentes.

Nona — No caso do não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

Decima — O contractante obriga-se a acompanhar, como todo o pessoal empregado no rancho, e a fornecer pelo mesmo preço e de accordo com a tabella que for organizada, as refeições dos officiaes e praças do regimento quando destacados ou fóra do quartel, em exercícios, manobras ou acampamentos.

Decima primeira — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Decima segunda — Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Código de Contabilidade Publica, approved pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1923.

Decima terceira — A administração do regimento poderá, quando assim o entender, alterar o cardápio das refeições, mantendo, porém, as quantidades e espécies dos generos de que trata a alinea e.

Decima quarta — O contractante será obrigado não só a manter e conservar em perfeito estado todo o material existente nas cozinhas, copas e mais dependencias do rancho, renovando os utensilios que forem inutilizados, mandando concertar, por sua conta, os susceptiveis de concerto, tendo tambem a entrar com o material que se torne necessario ao bom andamento do serviço.

Decima quinta — No caso de duas ou mais propostas serem inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que

propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; verificado novo empate, terá preferença a do negociante que já tiver fornecido, procedendo-se a sorte si este não tiver concorrido.

Decima sexta — Os concorrentes devem declarar em suas propostas que se sujeitam ao direito do Governo em annullar qualquer concorrência, de accordo com o art. 740 do Código de Contabilidade Publica.

Na thesouraria deste regimento serão prestadas, nos dias uteis, das 12 às 16 horas, informações que os candidatos a esta concorrência desejarem.

Quartel em Lorena, Estado de São Paulo, 23 de outubro de 1925. — *Alberto Fernandes Costa*, 2º tenente contador, aprovisionador.

Quinto Regimento de Infantaria

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE FORRAÇEM

De ordem do Sr. presidente do conselho administrativo do 5º Regimento de Infantaria, faço publico que o referido conselho receberá propostas no quartel desta unidade, em Lorena, no dia 13 de novembro, ás 13 horas, para o fornecimento de forraçem para os animaes do regimento, nesta cidade de Lorena, durante o anno de 1926.

As propostas deverão obedecer as condições abaixo.

Primeira — As pessoas que pretendem concorrer a esse fornecimento, deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao senhor presidente do conselho administrativo deste regimento até ás 13 horas do dia 11 de novembro do corrente anno, fazendo acompanhar este requerimento, em sobrecarta fechada, dos documentos de idoneidade de que trata a clausula 4ª, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

Segunda — As propostas deverão ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,32 x 0,22, escriptas sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em três vias, sendo a primeira sellada, contendo data e assignatura do proponente, declaração de serem os artigos de primeira qualidade; que se sujeitam a todas as clausulas e exigências contidas não só neste edital como as que constam do contracto que deverá ser assignado e que se acha á disposição dos concorrentes na Thesouraria do Regimento.

Terceira — As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas com o nome do proponente no exterior, o qual deverá comparecer ou representar-se legalmente, não só na occasião da abertura e apuração das propostas, como tambem por occasião das assignaturas do respectivo contracto.

Quarta — Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provenir:

- a) haver pago como negociante especial a das energias de que faz objecto a concorrência; impostos federaes e municipais da casa commercial; relativos ao ultimo semestre vencido;
- b) ser negociante matriculado, habendo para as firmas commerciaes e apresentação do respectivo contracto social, exigido por certidão da Junta

Commercial, estar legalmente constituído nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1893, quando se trate de sociedade anônima;

c) que cumpriu fielmente o último contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do C. A. do Regimento a importância de um conto de réis para garantia da assignatura do contracto.

Quinto o proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo que lhe for marcado, perderá em favor do cofre do C. A. do Regimento a caução de que trata a alinea d da clausula 4ª e será considerado não idoneo para futuras concorrências publicas, por espaço de tres annos, de accordo com o aviso n. 505, de agosto de 1920.

Sexta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10% até o valor de cinquenta contos de réis e de 5% sobre qualquer excesso da mesma importância, calculado sobre o fornecimento provado durante o anno, para garantir a execução do contracto, sendo o deposito feito no cofre do C. A. do Regimento.

Setima — Não serão aceitas propostas cujos preços excedam do limite base estabelecido e organização de accordo com o art. 755 do Código de Contabilidade Publica, os quaes serão lidos em presença dos concorrentes, antes da abertura das propostas.

Oitava — A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que serão lidas em presença dos concorrentes.

Nona — No caso do não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

Decima — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Decima primeira — Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Código de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1923.

Decima segunda — No caso de duas ou mais propostas serem inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente, maior abatimento; verificado novo empate, terá preferença a do negociante que já tiver fornecido, procedendo-se a sorte se este não tiver concorrido.

Decima terceira — Os concorrentes devem declarar em suas propostas que se sujeitam ao direito do Governo, em annullar qualquer concorrência, de accordo com o art. 740 do Código de Contabilidade Publica.

Na thesouraria do regimento serão prestadas, nos dias uteis, das 12 às 16 horas, informações que os candidatos a esta concorrência desejarem.

Quartel em Lorena, Estado de São Paulo, 26 de outubro de 1925. — *Alberto Fernandes Costa*, 2º tenente contador, aprovisionador.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido o proprietario do predio abaixo, a vir a thesouraria desta inspeccoria, a rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuar o pagamento da conta de concerto do ramal de penna de agua por que é responsavel a rua General Bellegard numero 33, propriedade de D. Maria Paranhos, serviço executado na importancia de 35\$007.

Secção de Expediente da Inspeccoria de Aguas e Esgotos, 28 de outubro de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios constantes da relação annexa, a virem pagar, na thesouraria desta inspeccoria, a rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remettidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não fôr satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

N. da conta — Responsavel — Localidade
— N. do predio — Importancia

1.826. Francisco José Barros, rua D. Maria 98....	7\$500
1.828. Hermes Porphirio, rua D. Maria 94.....	4\$625
1.831. Antonio Coelho Duarte, rua Santo Henrique 5.	4\$625
1.832. Rodolpho Paiva, rua Barão de Itapagipe 290.	4\$625
1.836. Dr. Manoel S. dos Reis, rua Araujos 101....	9\$848
1.837. Sophia Lopes, rua Andrade Neves 21.....	6\$950
1.839. Augusto Montanus, rua Vianna Drummond 68.	21\$929
1.826. Pedro José do Lindo, rua Pereira Nunes 142.	17\$770
1.854. Alfredo Serfan, rua Professor Gabizo 34....	4\$625
1.856. Dr. Paula Ramos, rua Valparaizo 22.	4\$625
1.857. Francisco José Ramos, rua Professor Gabizo 52.	4\$625
1.836. Antonio Vieira de Oliveira, rua V. Santa Isabel 2.	6\$925
1.873. Anna Pereira Zamith, rua Estrella 77.....	4\$625
1.875. A. Gomes, rua Professor Gabizo 38.	4\$625
1.877. Antonio Braz da Cunha, rua Professor Gabizo 61.	8\$684
1.878. A. Gomes, rua Professor Gabizo 36.	9\$250
1.834. Antonio José Pereira, rua Theodoro da Silva 280.	9\$507
1.837. Dr. Telles de Nogueira, rua V. Santa Isabel 23.	16\$304
1.828. Ermelinda Canaria, rua Professor Gabizo 10.	6\$950
1.862. Hermelindo de Carvalho Braga, rua Professor Gabizo 40....	4\$625

1.905. Casemiro André, rua Araujos 106.....	8\$779
1.916. Fernando Pires Ferreira, rua Major, Avila 136.....	11\$079
1.920. José Loureiro, rua Bom Pastor 111.	18\$279
1.921. Alvaro Nunes, rua Estrada Velha da Tijuca 23.	8\$824
1.922. Dr. Mario da Fonseca, Estrada Velha da Tijuca 71.	4\$744
1.943. Conde de Sucena, rua Conde de Bomfim 930.	9\$434
1.949. Sylvio de Magalhães, rua Homem de Mello 63.	11\$178
1.642. Alfredo Serfan, rua Professor Gabizo 34....	4\$625
1.953. Baroneza Araujo Maia, rua Professor Gabizo 1.	4\$625
1.954. A. Gomes, rua Professor Gabizo 38.	4\$625
1.955. A. Gomes, rua Professor Gabizo 38.	6\$925
1.958. Mathilde de Magalhães Machado, rua Haddock Lobo 204.	9\$250
1.959. Rubem Perdigão, rua Pontes Corrêa 94....	23\$575
1.961. Archimedes Cintra, rua Silva Pinto 192....	13\$432
1.963. Theodoro de Sá, rua Uberaba 111.	22\$448
1.974. Alfredo Martins, rua Souza Franco 20....	29\$327
1.979. Paiva Volio, Estrada Velha da Tijuca 24....	18\$743

Contadoria de Aguas e Esgotos, 24 de outubro de 1925. — *Jesse Tavares*, contador.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios constantes da relação annexa a virem pagar na thesouraria desta inspeccoria, a rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remettidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não fôr satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Numero do predio — Importancia devida

1.644. José Raphael de Azevedo, rua S. Miguel n. 26. 6\$950.	
1.659. Dr. Carlos da Rocha Faria, rua Desembargador Izidro n. 61, 7\$500.	
1.664. Felipe Marques Alvim, rua Visconde de Figueiredo n. 63, 4\$625.	
1.763. Maria Bittencourt, rua Theodoro da Silva n. 95. 19\$058.	
1.675. José Raphael de Azevedo, rua S. Miguel n. 26. 6\$950.	
1.677. Antonio Alves Correia, avenida 28 de Setembro n. 341, 20\$783.	
1.679. Dr. Geraldo Vianna, rua Leopoldo n. 96. 22\$500.	
1.682. Congregação das R. Franciscanas, rua Barão de Itapagipe n. 273, 11\$575.	
1.690. J. J. Araujo, rua Souza Cruz n. 23, 4\$625.	

1.691. J. J. Araujo, rua Souza Cruz n. 13, 9\$250.

1.704. Eneidino de Sá, rua Barão de S. Francisco Filho n. 287, 7\$357.

1.706. Antonio Ferreira dos Santos, rua Maria Amelia n. 180, 6\$950.

1.711. Nicolau Abraham Sanches, rua Barão de Mesquita n. 567, 6\$950.

1.717. M. S. Lino, rua Barão de Mesquita n. 645, 13\$850.

1.718. Saclis Grupe, rua Maria Amelia n. 24, 9\$547.

1.720. Dr. Alberto Sampaio, rua do Bispo n. 117, 4\$508.

1.722. Anna Soares de Pinho, rua da Estrella n. 107, 7\$958.

1.723. João Cactano da Cunha, rua da Luz n. 78, 13\$432.

1.729. Dr. Julio Maia, rua Professor Gabizo n. 20, 19\$193.

1.732. Dr. Antonio da Fonseca, rua da Estrella n. 57, 15\$946.

1.742. Viuva Liberato Barroso, rua Barão de Mesquita n. 482, 4\$625.

1.744. Dr. João Pareto Junior, rua Felix da Cunha n. 104, 22\$406.

1.750. Augusto Guimarães, travessa dos Araujos n. 8, 7\$958.

1.751. Francisco Freitas, rua Silva Guimarães n. 24, 17\$768.

1.759. Olimpia R. Lixa, rua do Bispo n. 29, 6\$716.

1.760. Rodolpho Paiva, rua Barão de Itapagipe n. 290, 8\$924.

1.761. Alvaro Teixeira da Costa, rua Barão de Sertorio n. 71, 24\$144.

1.768. Antonio Teixeira Boa Vista, rua Barão de Sertorio n. 18, 13\$524.

1.773. Rita Rezaites, travessa Alfonso n. 28, 4\$508.

1.777. Francisco F. de Oliveira Borges, rua Araujo Junior n. 66, 9\$250.

1.781. Miguel Romreu, praça Delta n. 12, 9\$240.

1.786. Manoel de Oliveira Braga, avenida 28 de Setembro n. 29, 12\$255.

1.790. Arnaldo Fragoso, rua Leonildo n. 173, 9\$960.

1.794. Antonio Ferreira dos Santos, rua Maria Amelia n. 180, 11\$316.

1.795. Taciano Antonio Basilio, rua Conde de Bomfim n. 508, 6\$716.

1.797. João Freitas Lopes, rua Torres Homem n. 17, 11\$152.

1.810. Antonina Pereira de Carvalho, rua Professor Gabizo n. 26, 4\$625.

1.813. Hermann Bradftd, rua Barão de Bom Retiro n. 766, 7\$109.

1.815. Antonio Joaquim Ferreira, travessa Patrocinio n. 121, 9\$225.

1.820. Torquato Pereira, avenida 28 de Setembro n. 344, 4\$819.

1.821. Narciso Brito, rua Uruguay n. 311, 6\$950.

Contadoria de Aguas e Esgotos, 22 de outubro de 1925. — *Jesse Tavares*, contador.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios constantes das relações annexas, a virem pagar na thesouraria desta inspeccoria, a rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remettidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não fôr satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

CONTADORIA DE ÁGUAS E ESGOTOS

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Numero do predio — Importancia devida.

163. Rosa Joaquina da Motta, rua São Christovão n. 216, 90\$482.
166. José Gonçalves, travessa Miranda Valle n. 13, 24\$455.
170. A. Rodrigues & Comp., rua Sá Freire n. 82, 97\$961.
172. Dr. Carlos Taylor, rua Taylor numero 12, 40\$552.
174. Joaquim Soares, rua Pinheiro Guimarães n. 18, 51\$939.
178. Companhia Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, rua das Laranjeiras n. 459, 33\$448.
179. José Siqueira, rua Barão de São Felix n. 129, 31\$373.
182. Pedro de Souza Nogueira, rua Felipe Cardoso n. 9, 36\$709.
183. Manoel Francisco da Costa, praia Retiro Saudoso n. 130, 35\$340.
185. João Arnaldo Malzumbuker, rua do Riachuelo n. 158, 28\$601.
186. Agostinho José Rodrigues, estrada Marechal Rangel n. 96, 38\$238.
191. Joaquim Francisco de Oliveira, rua Copacabana n. 813, 61\$212.
193. Otto Simon, rua Toneleiro n. 52, 59\$521.
195. João Dousan e Milton, rua Cattete n. 183, 42\$723.
198. João José Silva, rua Cachamby numero 135, 68\$468.
204. Raul Henrique de Lemos, rua Salvador Corrêa n. 110, 49\$468.
206. Antonio Teixeira da Silva Pinto, rua Itapirú n. 159, 98\$410.
212. Antonio Augusto Roque, rua Leopoldina n. 37, 71\$297.
213. Manoel Gonçalves Vianna, rua Barão do Ladario n. 22, 62\$419.
217. Manoel Soares e outros, rua Frei Caneca n. 51, 30\$349.
222. Companhia de Calçado Clark, travessa Ouvidor n. 37, 50\$570.
224. Agostinho Alves da Costa, rua Barão do Bom Retiro n. 7, 57\$917.
225. Carlos Augusto Salgado, rua Real Grandeza n. 117, 49\$899.
226. Condessa de Santa Marinha, rua Fernando Guimarães n. 51, 92\$058.
232. Joaquim Ferreira Guimarães, boulevard S. Christovão n. 80, 52\$489.
235. Manoel José Filgueiras, rua São Christovão n. 422, 61\$677.
238. José Rodrigues Peixoto, rua Almirante Tamandaré n. 27, 45\$485.
241. Luiz de Andrade, praça Saens Peña n. 29, 44\$877.
244. Carmen (menor), rua do Lavradio n. 147, 61\$380.
246. José Silva, rua Lygia n. XC.VII, 100\$110.
247. Francisco Gomes, rua Payssandú n. 151, 74\$923.
250. Francisco Antonio Esberard, praia S. Christovão n. 143, 71\$438.
251. Manoel da Silva Dantas, rua General Olympio n. 139, 42\$725.
253. Lucio Martins, rua Torres Homem n. 328, 63\$181.
261. Irmandade do Principe dos Apostolos S. Pedro, rua Frei Caneca n. 72, 41\$276.
263. Julia Camacho Faleão, rua Conde de Bomfim n. 255, 108\$999.
265. Manoel Alvaro, rua Riachuelo n. 19, 48\$923.
270. Amelia Efranin, rua da Saude numero 45, 57\$454.
271. Alfredo Vovis, rua do Lavradio n. 48, 47\$935.
273. José Ferreira da Costa, rua Harmonia n. 95, 48\$363.
275. Gedilto Baptista, rua João Vicente n. 115, 43\$864.
277. Viuva Salgado Zenha, praça José de Alencar n. 8, 81\$494.
278. Julio Dubian, rua Barbosa da Silva n. 20, 43\$468.
280. Companhia Manufactora Progresso, rua da Alegria n. 455, 50\$599.
281. José M. Soares, rua Belfor Fonseca n. 44, 39\$188.
284. Etelvina Cordeiro da Graça, rua Silva Manoel n. 15, 46\$568.
287. Francisco de Souza Lopes, rua Lopes Quintas n. 14, 61\$008.
289. José e Julio da Silva Maia, rua Silva Manoel n. 37, 41\$654.
292. Maria José Cordeiro, rua Theodoro da Silva n. 333, 58\$237.
297. Christovão José de Andrade, rua Bento Lisboa n. 406, 45\$382.
306. José Lopes Martins, rua da Alegria n. 414, 64\$198.
307. Leolinda Ribeiro Arrigan, rua Dous de Fevereiro n. 230, 48\$715.
308. Viuva Bahia, rua do Cattete numero 298, 69\$310.
312. Antonio B. Gonçalves, rua São Christovão n. 639, 100\$901.
313. Bento Coelho, rua da Assembléa n. 105, 37\$433.
314. Patrimonio dos C. Pobres, rua Frei Caneca n. 84, 35\$970.
315. Placido do Valle Rego, rua Buenos Aires n. 181, 58\$714.
316. Antonio José da Silva Machado, rua Buarque n. 15, 44\$054.
320. Carlos Ferreira e Joaquim Fonseca, rua Santo Christo n. 197, 94\$170.
321. Bernardino Teixeira da Silva Amaral, rua General Pedra n. 182, 101\$037.
322. José Ribeiro Valença, rua Miguel Angelo n. 250, 35\$478.
325. José Machado Monteiro, rua do Cattete n. 106, 58\$319.
329. Gasparinho & Couto, rua Felipe Cardoso ns. 21 e 23, 38\$721.
333. Manoel José Vieira da Fonseca, rua Lopes Quintas n. 9, 40\$699.
334. Rosa Godoy Franco Aguiar, rua Senador Vergueiro n. 141, 81\$187.
336. José Peixoto Junior, rua Santa Luzia n. 220, 65\$406.
339. Albino Costa, travessa Navarro n. 81, 109\$377.
341. Eugenio Augusto R. Fontes, avenida Mem de Sá n. 349, 40\$673.
342. José Antonio da Cunha, rua São Clemente n. 287, 49\$111.
344. Francisco Oliveira Gomes, rua General Polydoro n. 175, 60\$625.
346. Manoel F. Ramos, rua Pereira Nunes n. 159, 59\$344.
349. Severino Manoel da Silva, rua Barão de Mesquita n. 1079, 53\$671.
353. Manoel Ribeiro Junior, rua Senador Pompeu n. 119, 36\$304.
354. Dr. Eugenio Augusto G. Pires, rua Voluntarios da Patria numero 255, 58\$783.
359. Malvina Estrella, rua Benedicto Hippolito n. 16, 45\$744.
361. Fernando Oliveira Filho, rua General Canabarro n. 294, 37\$914.
365. Irmandade N. S. do Parto, avenida Rio Branco n. 161, 36\$304.
367. Deolinda Ribeiro, rua Paula Mattos n. 107, 69\$121.
368. Francisco Mello, rua Humayta n. 98, 58\$743.
369. Thereza de Souza F. Monteiro, rua do Cattete n. 86, 42\$946.
371. Manoel Francisco Alves, rua Barros Alarcão n. 41, 49\$773.
372. Companhia Brasileira de Immoveis e Construção, rua Riachuelo n. 21, 51\$745.
374. Thomas Cassiano, rua Francisco Manoel n. 81, 41\$481.
375. Maria de Oliveira Monteiro, rua D. Anna Nery n. 460, 49\$500.
380. Janinni Luques, rua General Bellegarde n. 41, 48\$746.
381. Luiz Dantas de P. Barbosa, avenida Suburbana n. 3.118, réis 36\$304.
390. Maria Monteiro-Silva, rua das Laranjeiras n. 213, 45\$744.
358. Gustavo Ermlick, rua Campos da Paz n. 68, 62\$126.
394. Antonio Fernandes Garcia, rua 20 de Novembro n. 219, 61\$126.
404. Emilio Grandmasson, rua do Acre n. 84, 63\$126.
408. Mifra Arcebisopal do Rio de Janeiro, avenida Rio Branco n. 40, 68\$393.
413. Manoel G. Leite, rua Chichorro, n. 23, 58\$154.
421. Francisco de Azevedo Alves, rua Sant'Anna n. 73, 58\$758.
422. Manoel Martins, rua Barão Amazonas n. 136, 86\$017.
423. Santa Casa da Misericórdia, rua S. Christovão n. 290, 51\$024.
424. Francisco Gonçalves da Silva, rua Nova de S. Leopoldo n. 86, 92\$152.
425. Carlos Ferreira e Joaquim Fonseca, rua Santo Christo n. 193, 64\$240.
- 1.903. Henrique da Silva Simões, rua V. Santa Isabel n. 207, réis 21\$139.
- 1.522. José Domingos Moraes, rua V. Santa Isabel n. 65, 12\$900.
- 1.530. Laura F. de Araujo, travessa Bambina n. 8, 12\$422.
- 1.533. José Pinto de Mendonça, rua Alves Pinto n. 18, 46\$25.
- 1.535. Alvaro Azambuja, rua Andrade Neves n. 35, 48\$624.
- 1.544. Djalma Reis, rua Barão Boim Retiro n. 770, 9\$434.
- 1.548. Emilia O. S. Pinto, rua Uruguay n. 209, 9\$434.
- 1.550. Fernando José de Medeiros, rua Conde de Bonifim n. 200, réis 31\$430.
- 1.557. João Bonifacio de M. Gomes, rua Torres Homem n. 190, 14\$883.
- 1.560. Julia Victorina S. Faria, rua Conde de Bomfim n. 777, réis 25\$350.
- 1.561. João Monteiro Cabral, rua Barão Itapagipe n. 119, 11\$525.
- 1.564. Eugenia C. de Oliveira, rua Barão de Mesquita n. 492, réis 18\$220.
- 1.574. Alice da Silva Oliveira, rua V. Santa Isabel n. 7, 20\$904.
- 1.573. Felipe A. Xavier Barros, rua Club Athletico n. 29, 9\$979.
- 1.576. Caetano Simão Coelho, rua Conde de Bomfim n. 482, 6\$716.
- 1.580. Manoel Domingos Loureiro, rua Ferreira Pontes n. 54, 9\$250.

- 1.583. Mendes Rampp Merting, rua Barão Mesquita n. 661, 5\$660.
- 1.587. Silvia Amelia da Rocha, rua Barão Pirassinunga n. 35, 6 réis 20\$096.
- 1.472. Laura Faro de Araujo, rua Conde Vasconcellos n. 66, 13\$616.
- 1.546. Candido S. C. de Azevedo, rua S. Miguel n. 26, 9\$250.
- 1.480. Maria Olivia Cardoso, rua V. Santa Izabel n. 39, 13\$144.
- 1.481. Anna Bittencourt Nunes, rua V. Santa Izabel n. 31, 27\$119.
- 1.485. Gregorio José Scabra, rua V. Santa Izabel n. 41, 14\$870.
- 1.486. João Rodrigues do Sacramento, rua José Vicente n. 24, réis 22\$406.
- 1.488. Maria Silva de Guimarães, rua Leopoldo n. 226, 16\$201.
- 1.489. Mme. Gavê, rua Uruguay numero 78, 6\$950.
- 1.490. Octavio Magalhães, rua Paula Brito n. 60, 8\$924.
- 1.506. Virgilio C. de Souza, rua Barão Bom Retiro n. 532, 14\$239.
- 1.509. Cardéal Arcoverde, rua Alzira Brandão n. 122, 23\$260.
- 1.512. Henarde Serpa Pinto, rua Uruguay n. 231, 13\$850.
- 1.511. Conde Sucena, rua Conde Bomfim n. 926, 9\$035.
- 1.516. Dr. Ordemar de R. Mera, rua Conde Bomfim n. 580, 32\$580.
- 1.518. Dr. Araujo Maia, rua Professor Gabizo n. 41, 4\$025.
- 1.519. Francisco Mattos, rua Professor Gabizo n. 12, 6\$950.
- 1.521. Mauricio Wanderley, rua Borda do Matto n. 25, 8\$687.
- 1.588. Luiz Soares, rua Valparaizo numero 36, 5\$025.
- 1.589. Ladislau Dias da Cunha, rua São Francisco Xavier n. 601, réis 21\$771.
- 1.591. Mme. Martins, rua Theodoro da Silva n. 498, 4\$692.
- 1.601. Bernardino Ferreira Cardoso, rua Professor Gabizo n. 51, 14\$099.
- 1.603. P. P. Gustavo Augusto Pereira, rua Barão de Itapagipe n. 153, 4\$508.
- 1.611. D. Ermelinda Canario, rua Professor Gabizo n. 10, 22\$903.
- 1.619. Mario Nazareth, rua Souza Franco n. 121, 14\$004.
- 1.620. Custodio Fernandes, rua Conde Bomfim n. 839, 4\$650.
- 1.629. Joaquim Catramby, rua Conde Bomfim n. 936, 9\$334.
- 1.632. José Raphael de Azevedo, rua São Miguel n. 26, 4\$508.
- 1.633. Miguel Nicoláu Magdalany, rua Ladislau Netto n. 15, 9\$250.
- 1.639. Anna Soares de Pinto, rua Estrela n. 95, 4\$625.

Contadoria de Aguas e Esgotos, 26 de outubro de 1925. — *Jessé Tavares*, contador

Inspeção de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspetor, conhecido os proprietários constantes da relação anexa, a serem pagos, na secretaria desta inspeção, a rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são responsáveis, e o respectivo pagamento.

não for satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1925.
— *Mendes Campos*, chefe da secção.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

N. da conta — Responsavel — Localidade — N. do predio — Imp. devida

- 1.302. Alfredo de Carvalho Macedo, rua Conde de Bomfim n. 617, 8\$450.
- 1.303. Robiha Jorge, rua Maria Amelia n. 20, 8\$450.
- 1.312. João Marques de Carvalho, rua Uruguay n. 314, 13\$310.
- 1.313. José A. Pires de Mello, rua Uruguay n. 220, 12\$628.
- 1.314. Alberto Crepalato, rua Uruguay n. 215, 17\$913.
- 1.326. João Cactano da Cunha, rua da Luz n. 78, 7\$960.
- 1.327. Ermelinda Canaria, rua Professor Gabizo n. 8, 36\$901.
- 1.332. Magdalena Chamarrelli, rua S. Leopoldo n. 30, 11\$320.
- 1.332 A. Dr. Araujo Maia, rua Professor Gabizo n. 43, 14\$078.
- 1.334 A. Duarte Pinto, rua Uruguay n. 379, 28\$246.
- 1.336. Francisco Pinto Santiago, rua General Rocca n. 1, 10\$353.
- 1.342. José Siqueira, rua Barão de Mesquita n. 367, 17\$298.
- 1.350. Henarde de Serpa Pinto, rua Uruguay n. 231, 18\$220.
- 1.354. José Ribeiro, rua Luiz Barbosa n. 81, 25\$720.
- 1.357. João Guimarães, rua General Silva Telles n. 20, 4\$650.
- 1.369. Alvaro Gonçalves, rua Amarel n. 88, 13\$390.
- 1.373. Arlindo Santos, rua Barão Itapagipe n. 307, 13\$390.
- 1.378. Dr. Jonas Coelho, Avenida 28 de Setembro n. 122, 9\$156.
- 1.385. Custodio Fernandes, rua Conde de Bomfim n. 839, 17\$913.
- 1.392. José de Brito Figueiredo, rua Santa Luiza n. 72, 7\$989.
- 1.401. Antonio Janussi & Filhos, rua Barão de Mesquita n. 125, 2\$208.
- 1.403. Gabriela Lobo, rua Felipe Camarão n. 179, 29\$613.
- 1.411. Mirandolino Mario de Miranda, rua Pereira Nunes n. 29, 20\$171.
- 1.424. P. P. Mendes Rauff Martiung, rua Barão de Mesquita n. 663, 6\$992.
- 1.425. Ignacio C. Braga, rua Barão de Bom Retiro n. 824, 8\$378.
- 1.426. Ernani Araujo, rua Gonzaga Bastos n. 192, 20\$096.
- 1.427. Dr. José Coelho, rua Uruguay n. 149, 20\$096.
- 1.429. Comp. America Fabril, rua Barão de Mesquita n. 933, 4\$503.
- 1.433. José Joaquim S. Loureiro, rua Uruguay n. 90, 4\$508.
- 1.436. Antonio Alves Corrêa, rua Pereira Nunes n. 181, 13\$850.
- 1.439. Dr. Antonio Gergueira, rua Senador Nabuco n. 116, 18\$379.
- 1.440. Alice da Silva Oliveira, rua Visconde de Santa Izabel n. 7, 21\$139.
- N. 1.441. Luiz Caruso, rua do Bispo n. 477, 9\$250.
- 1.442. Adalgisa Bittencourt, rua Medeiros Passaros n. 61, 22\$678.
- 1.446. Jeronymo de Mesquita, rua Major Avila n. 25, 16\$473.
- 1.451. Alvaro de Carvalho, rua Barão de Serfiorio n. 21, 6\$350.
- 1.455. Anna Bittencourt Nunes, rua Visconde de Santa Izabel n. 31, 27\$602.

1.456. Olga de Mello, rua Visconde de Santa Izabel n. 81, 20\$909.

1.465. Dr. Bernardino Paiva, rua Conde de Bomfim n. 831, 15\$587.

1.470. Afranio Costa, Estrada Nova n. 201, 5\$247.

Contadoria de Aguas e Esgotos, em 20 de outubro de 1925. — *Jessé Tavares*, contador.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Junta Commercial

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal faz-se publico que, tendo sido exonerado por despacho de 29 do corrente, conforme requerera, o agente de leilões desta praça Oscar Pinto de Souza, devem quaesquer reclamações, para obstar o levantamento de sua fiança, ser aqui apresentadas dentro do prazo de seis mezes a contar daquella data, como determina o art. 15 do decreto n. 806, de 26 de julho de 1851.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 31 de outubro de 1925. — *Isidoro Campos*, director.

Escola de Minas

EDITAL N. 152

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data, até o dia 28 de dezembro de 1925, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do lugar de substituto da 2ª secção desta mesma escola. A segunda secção comprehendendo as seguintes cadeiras: 2ª — Geometria descriptiva perspectiva e sombras; 7ª — Topographia, legislação de terras e principios geraes de colonização e 10ª — Trigonometria espherica, astronomia e geodesia. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 53 e 59. do regulamento que baixou com o decreto numero 14.638, de 20 de novembro de 1920.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de agosto de 1925. — Como secretario, *Jayme Gesteira*.

Directoria de Saude Publica

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O Dr. director de Saude Publica, tendo em vista o disposto no artigo 24 do decreto n. 1.574, faz publico que, lho foi entregue a petição do teor seguinte: «Exmo. senhor doutor director da Saude Publica do Estado do Rio de Janeiro. Aristophanes da Costa Santos pratico de pharmacia, desejando estabelecer-se com uma pharmacia na fazenda do Balsamo, no 9º Districto do municipio de Iaperuna, neste Estado, requer a V. Ex. se dignéis marcar dia e hora para o requerente submeter-se ao exame de habilitação a que se refere o regulamento dessa repartição. Nestes termos, P. deferimento, Iaperuna, 27 de outubro de 1925. Aristophanes da Costa Santos»

Costa Santos». E para os efeitos do mesmo artigo será o presente edital publicado na folha official do Estado, durante quatro dias successivos, a custa do requerente.

Directoria de Saude Publica, Nictheroy, 27 de outubro de 1925. — O director: Dr. N. J. Ferreira. (6.881)

Estado de Goyaz

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA E LUZ ELECTICA A CIDADE DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOYAZ.

Antonio Innocencio de Oliveira, intendente municipal da cidade de Caldas Novas, Estado de Goyaz, autorizado por lei especial do Conselho Municipal, faz saber a quem interessar possa que se acha em concorrência publica, o privilegio por vinte e cinco (25) annos, para fornecimento de energia e luz electrica á esta cidade de Caldas Novas, Estado de Goyaz, devendo o fornecimento ser feito por instalação propria dentro do municipio.

As propostas deverão ser abertas na secretaria da Intendencia Municipal, no dia quinze (15) de dezembro, do corrente anno de mil novecentos e vinte e cinco (1925), ás doze horas, devendo ser fechadas, com firmas reconhecidas, não poderão conter emendas, rasuras ou borrões, e mencionação:

O preço do fornecimento por lampada para iluminação das ruas e praças, e de lampadas para iluminação de casas particulares, com especificação do numero de velas;

O preço de kilowatt de energia para indústrias;

Residência do proponente;

Declaração expressa de submissão ao Regulamento Municipal;

O prazo para inicio e conclusão das obras.

Todo proponente deverá depositar na Procuradoria Geral do Municipio, a título de — Caução — a importância de um conto de réis (1.000\$000), e declarará no envolvero os seus nomes e objecto da proposta, acompanhando o certificado da caução de um conto de réis que reverterá em beneficio da Municipalidade si for aceita e o signatario se recusar assignar o respectivo contracto.

Reserva o intendente municipal o direito de escolher, dentre as propostas, a que for mais vantajosa e que melhor consulte o interesse publico, ou recusar todas.

Para sciencia de todos, lavrou-se o presente edital que vae affixado nesta cidade, publicado no *Correio Official*, do Estado de Goyaz, no *Diário Official*, da União e em um dos principaes diários de Minas, S. Paulo e Rio de Janeiro. Dado e passado na Secretaria Municipal de Caldas Novas, em 4 de outubro de 1925. Eu, Metchides Domingos Dias, secretario do municipio, escrevi e subscrevi. — Antonio Innocencio de Oliveira, intendente municipal.

Nesta — Caldas Novas, cidade balnearia, em constante desenvolvimento, possui as famosas Aguas Thermas — Radio — Activas, comprovadas com as melho-

res do mundo, dista 60 kilometros de Ipameri, ponto mais proximo da Estrada de Ferro Goyaz, a que está ligada por uma solida estrada de automoveis, para cuja construção concorreram o Governo Federal e Estadual com cento e vinte contos de réis (120.000\$000).

Ha no municipio diversas quedas d'agua, no rio Pyrapetinga, que distam de quatro a seis kilometros da cidade, para capacidade de fornecimento de grande energia.

O intendente municipal. — Antonio Innocencio de Oliveira. (6.941)

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA — "EMPRESA ZYMOS"

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 1925.

Aos vinte e um (21) de outubro de 1925, no escriptorio da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, "Empresa Zymos", á rua das Laranjeiras n. 320, ás 14 horas, presentes accionistas representando mais de dous terços do capital social, por proposta do accionista Sr. Dr. Lamartine Gontijo, unanimemente approvada, assumiu a presidencia da assembleia o accionista Dr. Luiz Paulino Soares de Souza, que convidou para primeiro e segundo secretario, respectivamente, os accionistas Srs. Drs. Maurillo de Mello e Augusto Paulino Soares de Souza e declarou installada a assembleia; e que de accordo com o aviso da convocação devidamente publicado pela imprensa, tinha por fim tomar conhecimento da deliberação em que estava a maioria de accionistas de dissolverem a mesma sociedade amigavelmente, retirando-se, cada um, com a entrada que tinha feito. Comunicou mais que, por officio de 6 de outubro corrente resignava o lugar de director-secretario o Dr. Alfredo Drossuer e retirava-se da sociedade, dando-se por satisfeito e quites de todos os seus haveres. Pediu então a palavra o accionista doutor Maurillo Mello e propoz que ficassem como liquidantes da sociedade os doutores Luiz Paulino Soares de Souza e Lamartine Gontijo. O accionista Dr. Lamartine Gontijo pediu a palavra e propoz ficar com a responsabilidade do activo e passivo, conforme o balanço apresentado nesta data, reembolsando a todos os outros accionistas de seus haveres, assumindo tambem o mesmo compromisso que tinha a sociedade com o senhor Antonio Gomes Cerqueira e nas mesmas condições. Submettida á discussão a proposta acima, e ninguém pedindo a palavra nem fazendo observação alguma, foi a mesma submettida á votação e unanimemente approvada. Nada mais havendo a tratar o presidente da assembleia suspendeu a sessão pelo tempo necessario para se lançar a presente acta que, em sessão reaberta e liada e posta em discussão e approvada, unanimemente, sem debate. E eu, doutor Maurillo de Mello, secretario da assembleia, fiz lavrar a presente acta que conferei e por se achar exacta, subscrevo e

assigno. — Dr. Maurillo de Mello. — Dr. Luiz Paulino Soares de Souza. — Dr. Lamartine Gontijo. — Dr. Augusto Paulino Soares de Souza. — José de Carvalho Del Vecchio. — Aleixo de Vasconcellos. — Antonio Affonso Gomes Cerqueira. (6.968)

SOCIEDADE ANONYMA DROGARIA LEGEY

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1925

Aos trinta dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e cinco, ás quinze horas, reunidos na sede da companhia, á rua General Camara n. 117, os accionistas, representando o total de quatro mil setecentos e oitenta e cinco accções, inscriptos no livro de presença, ás folhas numero dous. Verificado o numero legal para constituição da assembleia, o presidente da companhia, Sr. Mario d'Almeida, declarou aberta a sessão e solicita a eleição do presidente desta reunião, sendo eleito por aclamação o Sr. David Haguenauer que agradece e convida o Sr. Emilio Lacoste para secretario.

Iniciados os trabalhos, o presidente da assembleia declara que de conformidade com as convocações publicadas no *Diário Official*, do primeiro e dezesete de setembro do corrente anno, cujos exemplares se acham sobre a mesa, a presente reunião tem por fim tomarem os senhores accionistas conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas referentes ao primeiro anno administrativo terminado em trinta de junho, e, bem assim, elegerem os membros do conselho fiscal para o exercicio de 1925 a 1926. Declara, ainda, o senhor presidente que se acham sobre a mesa todos os documentos a que se refere o art. 147, do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, e que ia mandar proceder á leitura de todos elles. Usando da palavra o accionista, Sr. Isidoro Luiz Pereira, propõe que, tendo sido publicados no *Diário Official* do dia vinte e nove de setembro ultimo, fosse dispensada a leitura dos mesmos. O senhor presidente põe em discussão esta proposta assim como o relatorio da directoria, balanço e contas do periodo administrativo terminado em trinta de junho do corrente anno que são unanimemente approvados, abstando-se de votar os membros da directoria e conselho fiscal. A seguir o senhor presidente convida os senhores accionistas a procederem a eleição do novo conselho fiscal, o que verificado deu o seguinte resultado; eleitos os Srs.:

Effectivos:

Ovidio Saraiva de Carvalho;

Gabriel Sampaio;

Isidoro Luiz Pereira.

Supplentes:

João Baptista Roza;

Emilio Lacoste;

Alberto Marsili.

O accionista senhor Rogerio Augusto Siqueira faz uso da palavra para dar conhecimento á assembleia, do lapso occorrido, na impressão das cautellas desta companhia; nas quaes deixou de figurar o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, decreto este que, consolidado, todos os outros da lei n. 3.150, de 4 de novembro de 1882, propondo para que sejam rectificadas as referidas cautellas. Posta

em votação, esta proposta, é ella approvada. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente dá por encerrada a assembleia e manda que seja lavrada a presente acta que vai por todos assignada.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1925.
— David Haguenauer, pela S/A, Martinelli. — Emilio Lacoste. — Mario d'Almeida. — Mario d'Almeida, por José Martinelli. — Eurico Ferreira Legey. — Isidoro Luiz Pereira. — Rogerio Augusto de Siqueira. (16.958)

SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA INDUSTRIAL PIRAHY

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS SUBSCRITORES DE ACCOES PARA A CONSTITUICAO DA SOCIEDADE.

Aos vinte e seis dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e vinte e cinco, na Capital Federal, no predio n. 78 da rua São José, ás 14 horas, presentes Eurypedes Coelho de Magalhães, Sydney Herbert Lovell Parker, Magalhães Travassos & Comp., representados pelo socio Francisco de Magalhães Pirahy, convocados pessoalmente, Pedro José Pereira Travassos, Drs. Cid Braune, Deusdedit Pereira Travassos e José Maria Bello, Ataliba Pires e Luiz Toledo, subscriptores da totalidade das accoes da Companhia Industrial Pirahy, convocados pessoalmente, pelo incorporador, Eurypedes Coelho de Magalhães, declarou este que se iam realizar os trabalhos da assembleia de constituição da referida sociedade, devendo os presentes fazer a escolha de quem devesse presidir os respectivos trabalhos. Foi então por aclamação escolhido para este fim o mesmo Eurypedes Coelho de Magalhães, que declarou aberta a sessão e convidou a mim Luiz Toledo para servir de secretario. Declarou então o Sr. presidente da assembleia que, sendo a totalidade do capital subscripto em dinheiro, nada obstava a constituição immediata da sociedade, de sorte que ia apresentar os documentos essenciaes da mesma constituição, ordenando a leitura, que fosse feita por mim, dos seguintes: lista nominativa dos subscriptores de accoes, com indicação do numero de accoes de cada um, e da entrada da integralidade dos respectivos valores; os estatutos, com 21 artigos, distribuidos em capitulos, assignados por todos os subscriptores de accoes; o conhecimento do deposito em dinheiro da decima parte do capital subscripto, que é do teor seguinte: «Banco do Brasil, N.º s/n Rs. 100:333\$100. Recebemos do Sr. Eurypedes Coelho de Magalhães, na qualidade de incorporador da Sociedade Anonyma Companhia Industrial Pirahy a quantia de cem contos trescentos e trinta e tres mil e quatrocentos réis, sendo 100:000\$000 pelo deposito de 10 % sobre 1.000:000\$, capital em dinheiro com que se constitue aquella sociedade, e 333\$100 pela nossa commissão de 1/3 % sobre esse deposito. Firmamos o presente em duplicata para um só effeito. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1925, tendo ao lado impresso, Banco do Brasil, artigo 28 n. 37 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, isento de selo, carimbo — Banco do Brasil, 26 de outubro de 1925. Rio de Janeiro. Assignado: Marques Pinheiro, pelo thesoureiro, tendo ao lado o nome Brito.» Finda a leitura declarou o Sr. presidente que

daria a palavra a qualquer dos presentes que quizesse fazer observações sobre os documentos que acabavam de ser lidos. Como nenhuma observação fosse feita ou opposição levantada, o Sr. presidente disse que, como incorporador da sociedade e presidente da assembleia, declarava definitivamente constituida a Companhia Industrial Pirahy. Anunciou a seguir o Sr. presidente que se ia proceder a eleição dos directores para o periodo de 1925 a 1929 e dos membros do conselho fiscal que funcionariam até a realização da primeira assembleia geral ordinaria. Pediu então a palavra o accionista Dr. José Maria Bello e propoz os seguintes nomes para a directoria e para membros effectivos e supplentes do conselho fiscal. Director presidente, Eurypedes Coelho de Magalhães, brasileiro, proprietario e industrial, domiciliado nesta cidade; director thesoureiro, Sydney Herbert Lovell Parker, inglez, proprietario e capitalista, domiciliado tambem nesta cidade; membros effectivos do conselho fiscal: Drs. Pedro José Pereira Travassos, Francisco de Magalhães Castro e Cid Braune; membros supplentes do conselho fiscal: Ataliba Pires e Drs. Deusdedit Pereira Travassos e José Maria Bello, e que a escolha dos propostos se fizesse por aclamação. Posta em discussão a proposta foi approvada, sendo aclamados para os respectivos postos os nomes nella indicados. Declarou então o Sr. presidente eleitos e impossados os directores e membros do conselho fiscal da Companhia Industrial Pirahy. Disse ainda o Sr. presidente que nos termos dos estatutos approvados a assembleia deveria estabelecer os honorarios que seriam percebidos pela directoria e periodo que decorresse até a realização de outra assembleia geral, sentindo-se porém a vontade para propor que nesse periodo inicial de installações em que a producção da industria será insignificante, não percebessem os directores nenhuma remuneração, resolvendo então a respeito a assembleia que se reunisse no primeiro trimestre de 1926. Posta em discussão esta proposta, foi approvada por unanimidade. Depois de agradecer a escolha de seu nome para o cargo da directoria, o Sr. presidente, suspendeu a sessão para que fosse lavrada a presente acta. Reaberta a sessão, depois de lida, posta em discussão e approvada a acta foi a mesma assignada por todos os presentes que a acharam conforme e por mim, Luiz Toledo, secretario que a fiz, no livro destinado a esse fim e em avulso para o destino legal. Eu, Luiz Toledo, secretario da assembleia subscreevo e assigno. — Eurypedes Coelho de Magalhães. — Sydney Herbert Lovell Parker. — Pedro José Pereira Travassos. — Ataliba Pires. — José Maria Bello. — Deusdedit Pereira Travassos. — Francisco de Magalhães Castro. — Magalhães Travassos & Comp. — Cid Braune. — Luiz Toledo.

Estatutos da Companhia Industrial Pirahy

CAPITULO I

Denominação, sede, duração, fins e capital

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Industrial Pirahy fica constitui-

da com a duração de 40 annos uma sociedade anonyma que se regerá por estes estatutos e subsidiariamente pela legislação em vigor para sociedade do mesmo genero.

Art. 2.º A sociedade tem por objecto a industria ceramica e a de fabricação de papel, além das que com estas se relacionem, podendo a assembleia geral ampliar ainda mais o objecto da sociedade como aos interesses desta lhe pareça vantajoso.

Art. 3.º O capital da sociedade é de 1.000:000\$, (um mil e centos de réis dividido em 5.000 (cinco mil) accoes ao portador ou nominativas do valor de 200\$ (duzentos mil réis) cada uma, integralizado no acto da subscrição.

Art. 4.º A sociedade tem sua sede, domicilio legal e fóro nesta cidade do Rio de Janeiro.

CAPITULO II

Directoria e conselho fiscal

Art. 5.º A administração da sociedade é exercida por uma directoria composta de dois membros — director-presidente e director-thesoureiro, eleitos por 5 annos.

Art. 6.º Ao director-presidente compete especialmente representar a sociedade, em suas relações com terceiros, em juizo ou fóra d'elle, e praticar todos os actos de gerencia, determinando sobre o expediente ordinario dos negocios.

Art. 7.º Ao director-thesoureiro compete especialmente providenciar sobre recebimentos e pagamentos a fazer pela sociedade, a boa guarda de seus haveres e superintender o serviço de contabilidade.

Art. 8.º Qualquer dos dois directores pode, isoladamente, assignar recibos, cheques e quaisquer outros documentos de responsabilidade da companhia.

Art. 9.º Em caso de ausencia ou impedimento que não deya exceder de 30 dias, os directores se substituem reciprocamente. Em caso de fallecimento, renuncia, abandono do cargo ou de ausencia ou impedimento que se prolongue além daquelle prazo, o conselho fiscal, com o outro director, proverá sobre a substituição, até que se reuna a assembleia geral.

Art. 10. A deliberação sobre acto em que tenham interesses oppostos a sociedade e algum dos directores, é tomada pelo outro director e pelos fiscaes, em maioria de votos, competindo a representação da sociedade, na execução do que for assim deliberado, ao director não impedido.

Art. 11. Cada um dos directores, antes de entrar em exercicio, cautiona a responsabilidade de sua gestão, com 50 accoes (cincoenta accoes), que ficam depositadas na caixa da sociedade.

Art. 12. Os directores e os membros do conselho fiscal vencem os honorarios estabelecidos pela assembleia geral, podendo esta elevar, diminuir ou suprimir a remuneração, entendendo-se que ratifica a deliberação anterior, quando não lhe fizer nenhuma alteração.

Art. 13. O conselho fiscal compõe-se de tres membros effectivos e tres supplentes, podendo uns e outros ser ou não accionistas.

CAPITULO III

Assembléas geraes

Art. 14. A assembléa geral dos accionistas se reúne ordinariamente no primeiro trimestre de cada anno para leitura do parecer dos fiscaes, exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas da directoria, referentes ao anno precedente, eleição do conselho fiscal, eleição dos directores, por terminação de mandato ou necessidade de substituição e quaesquer outras deliberações de interesse social.

Art. 15. A assembléa geral ordinaria é annunciada 15 dias antes pela imprensa.

Art. 16. Tornando-se necessaria a reunião de assembléa geral extraordinaria, é annunciada cinco dias antes pela imprensa, mencionando-se as materias que vão ser submettidas á discussão e deliberação dos accionistas.

Art. 17. Os accionistas, para que tomem parte nas assembléas geraes, devem depositar suas acções na caixa da sociedade pelo menos tres dias antes.

Art. 18. A assembléa geral, uma vez installada pelo director-presidente, elege a mesa que deve dirigir os trabalhos da reunião.

CAPITULO IV

Disposições geraes

Art. 19. O anno social é de 1 de janeiro a 31 de dezembro, levantando-se balanços geraes ao termo de cada semestre.

Art. 20. A directoria são conferidos poderes para comprar ou arrendar os immoveis e as machinas necessarios ao serviço da sociedade e para gravar com onus reaes os bens que houver adquirido, si isso se tornar necessario, providenciando sobre tudo quanto diz respeito ás installações essenciaes para o funcionamento das industrias que constituem o objecto da sociedade.

Art. 21. Os directores emittem tantas cautelas correspondentes ao capital subscrito, quantas desejarem os subscriptores, providenciando sobre os desdobramentos que se tornarem necessarios, enquanto não emittirem os titulos definitivos, que serão subscritos pelos directores então em exercicio.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1925.
— Euripides Coelho de Magalhães. —
— Sydney Herbert Lovell-Parkert. —
— Francisco de Magalhães Castro. —
— Pedro-José Pereira Travassos. —
— Ataliba Pires. —
— José Maria Bello. —
— Deusdedit Pereira Travassos. —
— Cid Braune. —
— Magalhães, Travassos & Comp. —
— Luiz Toledo.

Lista dos subscriptores desta companhia, com sede na cidade do Rio de Janeiro, tendo por objecto a industria ceramica e de fabricação de papel, com o capital de 1.000.000\$000, dividido em 5.000 acções ao portador de 200\$000, e realizado integralmente no acto da subscrição

Euripides Coelho de Magalhães	3.300	660.000\$000
Sydney Herbert Lovell-Parkert	1.400	280.000\$000
Pedro-José Pereira Travassos	30	6.000\$000
Francisco de Magalhães Castro	30	6.000\$000

Magalhães, Travassos & Comp.	120	24.000\$000
Ataliba Pires	30	6.000\$000
José Maria Bello	20	4.000\$000
Deusdedit Pereira Travassos	20	4.000\$000
Cid Braune	30	6.000\$000
Luiz Toledo	20	4.000\$000

Totales..... 5.000 1.000.000\$000

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 29 de outubro de 1925, se archivaram nesta repartição, sob o numero 7.185, os seguintes documentos referentes á Companhia Industrial Pirahy, a saber: acta da assembléa geral de constituição realizada em 26 do corrente, estatutos, lista dos accionistas, recibo do deposito de 10% do capital, feito no Banco do Brasil e conhecimento do pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Sobre estampilha de 50\$ está escripto: Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1925. — J. Hygino de Araujo, 1º official. Visto. J. C. em 31 de outubro de 1925. — Isidoro Campos, director. (6.956).

SOCIEDADE ANONYMA FABRICA DE SEDAS SANTA HELENA

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 29 de outubro corrente, se archivaram nesta repartição sob o n. 7.183, os seguintes documentos, referentes á Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena, a saber: actas das assembléas geraes extraordinarias realizadas em 3 de setembro e 16 de outubro do corrente anno, que resolveram e realizaram a reforma de seus estatutos e o augmento do capital social, lista dos accionistas, recibo do deposito de 10 % do augmento do capital feito no Banco do Brasil e a guia do sello respectivo feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official. Visto. Rio, 31 de outubro de 1925 (sobre duas estampilhas de 20\$ e uma de 10\$000). — Isidoro Campos, director. (6.957).

SOCIEDADE ANONYMA CORTUME SANTA CRUZ

RECTIFICAÇÃO

Na acta da assembléa geral extraordinaria desta sociedade realizada em 14 de setembro proximo passado, publicada no Diario Official de 30 de outubro findo, leia-se nos estatutos:

Da administração

Art. 9.º A companhia será administrada por uma directoria composta de tres membros eleitos em assembléa geral, accionistas ou não, que entre si distribuirão os respectivos encargos.

Parapho unico. As resoluções da directoria serão tomadas por maioria de votos.

Na segunda columna, pagina numero 20.447, 21ª linha, leia-se: "Si esse numero não for con-".

No parecer do conselho fiscal, na 8ª linha: "1.600.000\$000".

Na 4ª linha, 3ª columna, da pagina 20.447, leia-se "compromissos pagos e sem passivo".

Nas 9ª e 12ª linhas da 1ª columna da pagina 20.448, leia-se: "6.030 votos". (6.962).

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 15.166 — Memorial descriptivo dos melhoramentos introduzidos na invenção de "um processo e aparelho de redução de minerios, com regeneração e transformação continuadas do gaz residual, proveniente da redução, em gaz novamente reductor", para que foi depositado um pedido de patente sob n. 21.294 e para que pretendem privilegio os respectivos inventores Georges Constant e André Bruzac, domiciliados em Paris, França.

Os melhoramentos descriptos em seguida tem por fim aperfeiçoar e modificar em certos pontos o processo e o aparelho descriptos no pedido numero 21.294, bem como as condições de funcionamento do dito aparelho, com o fim de assegurar melhor rendimento.

No aparelho do pedido n. 21.294 utilizava-se, para a formação da carga inicial de gaz reductor e para as regenerações successivas do gaz residual, proveniente da redução, em gaz de novo reductor, gazogenos com tiragem forçada. Os inventores notaram, porém, que para obter bom resultado era preferivel utilizar, em conjunção com as camaras de redução, gazogenos de fusão de cinzas, as quaes tem a vantagem de assegurar um funcionamento seguido pratico, economico e racional. Os outros typos de gazogeno, cujo consumo de combustível é muito menor, tornam, com effeito, necessario o emprego de maior numero dessesapparelhos, desvantagem essa a que se juntam a de terem de ser vasculhados e o desperdicio de carbono.

Esses gazogenos de fusão de cinzas tem por fim produzir o gaz reductor sob a forma de CO praticamente puro; o gaz de fusão, igualmente sob a forma de CO praticamente puro; o gaz para os recuperadores e o gaz motor, sob a forma de gaz de ar, para fornecerem, pelo menos força disponivel igual á fornecida por um alto forno. Para funcionamento seguido, os gazogenos serão, pelo menos, dous. Elles servirão, conforme a importancia do forno de fusão, a duas camaras de redução, pelo menos, ou a maior numero si for necessario. A tiragem delles será feita por meio de ar quente. Os tubos que levam para o gazogeno o ar quente e tambem os que levam o CO, ou o CO + CO são dispostos em planos horizontaes convenientemente espaçados, podendo os de um plano alternar com os de outro plano. Por este modo, ter-se-á sempre, entre o ar da tiragem, que possa ficar na tubulação e a mistura de CO + CO, que é introduzida no gazogeno, uma quantidade de coke a alta temperatura, sufficiente

para que o ar restante na tubulação oxyde o carbono do coke, não oxydando nunca o CO introduzido com o CO₂. E' de vantagem dispôr os tubos de saída de CO dos gazogenos na região em que o coke está aquecido ao rubro, dispondo as cucas de modo que a saída do CO tenha sempre lugar em presença de coke, mesmo no caso dos gazogenos utilizarem, em vez de coke, a hulha ou combustíveis misturados. Os gazes destinados aos recuperadores e á força motriz (gaz da tiragem) são evacuados pela parte superior dos gazogenos.

Como exposto no pedido n. 21.294 iniciando-se a operação com uma carga de gaz de ar, este purifica-se pouco a pouco, a cada regeneração; e a quantidade de azoto contida nelle acaba por tornar-se insignificante comparada com a de oxydo de carbono. Apesar disso, porém, essa pequena porção de azoto subsiste sempre, comquanto muito diluída. Si se quizer operar com gaz reductor composto somente de oxydo de carbono, bastará utilizar, no inicio da redução, uma carga de oxydo de carbono rigorosamente puro. Para isso tem-se em reserva, em um pequeno gazometro, uma certa quantidade de CO, a qual servirá de ponto de partida para a redução. Essa reserva inicial de CO pôde ser obtida de qualquer modo conveniente; por exemplo, por acção sobre o carbono dos gazogenos de oxigenio puro ou empregando-se o oxydo de carbono comprimido em tubos. Essa reserva de carbono não precisa ser muito grande bastando que dê para encher a primeira vez ou as camaras de redução e a tubulação, visto que, depois da redução, o CO, produzido, que sae da ou das camaras de redução, é regenerado, nos gazogenos, em oxydo de carbono puro, como exposto no pedido n. 21.294.

Será agora descripta uma variante do processo do pedido n. 21.294, a qual permite realizar uma economia apreciavel de combustível e, ao mesmo tempo, sob certas condições, effectuar de modo seguido a regeneração dos gazes residuaes em gaz novamente reductor. No processo do pedido 21.294, com effeito, a regeneração dos gazes residuaes, provenientes da redução do minerio, era obtida fazendo-se passar esses gazes em um dos gazogenos, no qual a tiragem de ar era supprimida e onde o acido carbonico se transformava em oxydo de carbono ao contacto do carbono do combustível do ou dos gazogenos de accordo com a reacção $\text{CO}_2 + \text{C} = 2\text{CO}$.

Para manter a combustão no ou nos gazogenos, era necessario isolar do circuito esses gazogenos periodicamente, effectuando nelles a tiragem forçada, para obter gaz de ar, fornecendo a produção desse gaz as calorías necessarias para compensar o calor absorvido pela reacção de regeneração $\text{CO}_2 + \text{C} = 2\text{CO}$. O combustível dos gazogenos servia, portanto, por um lado, para regenerar o acido carbonico e por outro, para produzir gaz de ar. Afim de evitar as valvulas de inversão e a tiragem intermitente dos gazogenos, pôde-se adoptar o modo operatorio seguinte, que permite que a reacção de regeneração $\text{CO}_2 + \text{C} = 2\text{CO}$ tenha lugar com ou sem produção de gaz de ar.

Esse modo operatorio consiste em encerrar em vaso fechado o combustível destinado a reacção de regeneração, aquecendo o vaso, seja interna, seja ex-

ternamente, á temperatura necessaria para que a reacção tenha lugar e, eventualmente, se dê a fusão das cinzas, quer seguidamente, si o combustível for mantido constantemente a uma temperatura sufficientemente alta, quer intermitentemente, intensificando convenientemente o aquecimento nos momentos adequados. E' assim que se poderá compensar a endothermia proveniente da reacção $\text{CO}_2 + \text{C} = 2\text{CO}$, queimando-se em um gazogeno de fusão de cinzas, no qual se dá essa reacção, a quantidade de carbono necessaria para manter seguidamente o equilibrio do gazogeno. Obter-se-ha assim um bom gaz para a redução e para a fusão, cuja composição média, em volume, será de cerca de 58 % de CO para 42 % de azoto.

Pôde-se ainda proceder de outro modo, o qual consiste em aquecer o combustível solido, coke, por exemplo, á temperatura necessaria não só á reacção $\text{CO}_2 + \text{C} = 2\text{CO}$, como tambem á fusão das cinzas, collocando-o em recipientes de material refractario ou qualquer material conveniente que suporte a alta temperatura, como o acochromo, por exemplo, fazendo o aquecimento como se pratica com os fornos de coke, na fabricação deste, externamente ao recipiente, sendo o calor comunicado ao coke através das paredes e o fundo do recipiente; sendo esse aquecimento externo conduzido de modo que o coke seja mantido constantemente á temperatura que permite que tenha lugar a reacção $\text{CO}_2 + \text{C} = 2\text{CO}$. Nestas condições, o CO₂ que vem da caixa de redução torna a entrar, sem interrupção, durante todo o tempo em que se dá a redução do minerio nos recipientes de coke, convertendo-se em CO, que é empregado na redução do minerio e na fusão, no forno Martin ou em outro forno, do metal proveniente de uma ou de varias outras caixas de redução. Tanto no interior como no exterior dos recipientes de coke, será mantida a mesma pressão.

Deste modo só é consumida nos recipientes de coke a quantidade deste contendo o carbono necessario á redução, sob a fórma de CO, o qual será, afinal utilizado totalmente no forno Martin ou em outro forno, como já mencionado, ou para outro fim externo; menos, entretanto, o carbo gasto na carburação do metal pelo oxydo de carbono nas ou nas caixas de redução. Este modo de operar permite, pois, o funcionamento seguido do ou dos gazogenos para obter-se a reacção de regeneração; permitindo, devido á suppressão da tiragem forçada, evitar a presença de qualquer quantidade de azoto no gaz reductor; permitindo tambem a suppressão das valvulas ou outros dispositivos de inversão e de isolamento do circuito, indicados no pedido n. 21.294.

Os recipientes de coke, serão aquecidos externamente por um combustível qualquer, mas adaptado ao modo especial de aquecimento; aproveitando-se o calor restante dos gazes residuaes da combustão na produção do vapor ou no aquecimento do ar ou outro fim qualquer.

Afim de tornar mais claras as explicações precedentes, uma fórma pratica do aparelho regenerador de CO pela decomposição de CO₂, installado, para funcionar continuamente, de accordo com essas explicações, é representada,

a titulo de, exemplo, nos desenhos annexos, nos quaes: A figura 1 é uma secção longitudinal do aparelho; a figura 2, uma secção transversal na linha A-B da figura 1; e a figura 3, uma planta do mesmo aparelho.

Os recipientes que contem o combustível, estão indicados em 1, sendo aqui em numero de tres, mas podendo ser qualquer o numero delles. Elles estão encerrados em um recinto 2, no qual os espaços livres entre os recipientes 1 formam passagens 3 nas quaes circulam os gazes de aquecimento, os quaes, queimando-se, vem lambor as faces externas dos recipientes 1, levando-os assim á temperatura desejada. Na parte superior dos recipientes 1 estão dispostas modgas de carga 4, as quaes permitem a introdução do combustível necessario á transformação de CO₂ em CO. O gaz ou outro combustível utilizado no aquecimento dos recipientes 1 é inflamado nas passagens 5. O ar é admittido pelos orificios 6; servindo os orificios 7 para a admissão do gaz ou outro combustível aquecedor nas passagens 5, sendo esses orificios ligados aos collectores de alimentação correspondentes, de ar e de combustível, 8 e 9. Os orificios 10 de escapeamento do gaz residual de aquecimento dão para o respectivo collector 11. Esse gaz, que possui ainda a saída das passagens 3, uma alta temperatura pôde ser utilizado para aquecer previamente o ar ou para outro fim.

O CO₂ proveniente da caixa de redução vem pelo collector 12, sendo introduzido pelas aberturas 13 nos recipientes 1, no ponto em que a temperatura do coke é mantida continuamente a 1600° C., pelo menos; e descendo através o coke, attinge regiões cada vez mais quentes, as quaes, na parte inferior da columna, na qual se dá a fusão das cinzas, estão a uma temperatura compreendida entre 1200° e 1400° ou mesmo 1500° C., conforme o combustível empregado (coke ou um outro). A reacção $\text{CO}_2 + \text{C} = 2\text{CO}$ tem lugar assim continuamente e em excellentes condições ao ser atravessada a massa de coke. O CO formado escapa pelas derivações 14 do collector 15, sendo levado para a camara de redução e para o forno Martin, por ex. O CO destinado á redução do minerio deve ter a temperatura conveniente para isso, antes de entrar na camara de redução, temperatura essa, com effeito, inferior áquella que produz a aglomeração dos materiaes. Com esse fim faz-se passar o CO por um ou varios permutadores de calor, nos quaes elle cede o calor sensível, em excesso da quantidade economicamente conveniente. A escoria é descarregada na parte inferior dos recipientes 1, pelas aberturas de descarga 16.

No cyclo de redução, serão utilizados um ou varios ventiladores para regular a circulação dos gazes reductor e residual da redução, fazendo passar por elles o gaz residual. Como este gaz se encontra a uma temperatura de cerca de 800° C., temperatura essa a que não se prestam as propriedades physicas dos metaes e não pôde haver lubrificação, os ventiladores empregados, terão construção especial, que permita resfriar todas as partes rotativas delles, e mesmo o seu involucro externo. Assim, o eixo ou eixos serão deos, as palhetas em 8 de rotor, por ex., serão igualmente resfriadas, sem que a agua refrigeradora possa se misturar com os gazes; o involucro

será também resfriado, como as pallietas. O mesmo se faria no caso de serem empregadas bombas ou outrosapparellhos insufladores.

No processo acima descripto, viu-se que o aquecimento externo dos recipientes é regulado de modo a manter a parte inferior delles a uma temperatura tal que a fusão das cinzas tenha lugar de maneira continuada, temperatura que deve ficar entre 1.400° e 1.500° C.; ao passo que a temperatura necessária para ter lugar a reacção $\text{CO}_2 + \text{C} = 2 \text{CO}$ não vai além de 1.000° a 1.100° C. Póde-se ainda proceder de outro modo, regulando o aquecimento de maneira a levar e conservar simplesmente os recipientes de coque a uma temperatura visinha de 1.000° C. Nestas condições a reacção $\text{CO}_2 + \text{C} = 2 \text{CO}$ terá lugar de maneira seguida, mas não se dará a fusão das cinzas. Proceder-se-ha, então, de tempos a tempos, de hora em hora, por ex., a fusão e evacuação das cinzas, levando momentaneamente a parte inferior dos recipientes a temperatura necessária, 1.400° a 1.500° C. Para isso, póde-se agir sobre a regularização do aquecimento externo ou, então, introduzir na parte inferior dos recipientes (por meio de um conducto *ad hoc*, não indicado no desenho) uma quantidade de ar sufficiente para queimar, no interior delles e na sua parte inferior, uma certa porção de combustível (coque, por ex.), bastante para elevar a temperatura ao grão desejado, para ter lugar a fusão das cinzas. Bem entendido, neste ultimo caso deve cessar a redução cada vez que se proceder á fusão das cinzas. O sentido da circulação, tanto dos gases CO_2 e CO no interior dos recipientes, como dos gases de aquecimento, nas passagens, póde ser invertido.

A disposição precedente, fica, entendo, dada a título de exemplo, podendo ser modificada de qualquer maneira, bem como a forma dos recipientes e a distribuição do calor de aquecimento.

Como já exposto, o modo operatorio, que consiste em effectuar a reacção de regeneração $\text{CO}_2 + \text{C} = 2 \text{CO}$ fazendo o CO_2 residual atravessar uma massa de coque ou outro combustível apropriado, encerrada em um vaso fechado e mantida a temperatura desejada, póde ainda ser effectuado procedendo-se ao aquecimento do combustível no interior mesmo da sua massa. Póde-se, por ex., fornecer a esse combustível o calor necessário pela passagem, através da massa, de um gaz neutro a uma temperatura de forno de coque ou gaz natural, etc., ou de um gaz que não contenha partes decomponiveis pelo combustível quente ou, pelo menos, partes decomponiveis em proporção insignificante. Sendo, por ex., de 1.000° C. a temperatura necessária para que tenha lugar a reacção, dispór-se-ha as coisas pelo modo acima, de maneira que o combustível e a alvenaria do apparelho sejam levados a uma temperatura sufficiente (1.400° C., por ex.), para que a differença entre essas duas temperaturas corresponda á quantidade de calor absorvida pela reacção $\text{CO}_2 + \text{C} = 2 \text{CO}$. Com o emprego de varios vasos fechados, uns, frescos ou mais, uns em período de aquecimento, enquanto outros estão em período de reacção, obter-se-ha a fabricação continuada do oxydo de carbono isento de azoto, oxydo esse que

servirá para conduzir o minério e para a fusão, no forno respectivo, do aço produzido na caixa de redução; ficando entendido que tudo o que precede á descripto a título de exemplo, não apresentando característico algum limitador da invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos dos presentes melhoramentos:

1º, melhoramentos, introduzidos no processo e apparelho descriptos no pedido n. 21.294, consistindo em: a) utilizar gazogenos de fusão de cinzas; b) dispor os tubos que conduzem o ar quente insuflado nos gazogenos e os que conduzem o CO ou a mistura

$\text{CO} + \text{CO}_2$ até ali, em planos horizontaes espaçados convenientemente um do outro, de modo a ter sempre, entre o ar insuflado que póssa ficar nos gazogenos e a mistura de $\text{CO} + \text{CO}_2$ introdu-

zida nelles, uma quantidade sufficiente de coque a alta temperatura, para que o ar remanescente nos encanamentos oxyde o carbono do coque em lugar de oxydar o CO introduzido simultaneamente com o CO

2º,

2º, na execução da redução pelo processo descripto no pedido n. 21.294, a utilização eventual, como carga reductora inicial, duma quantidade conveniente de oxydo de carbono provir de qualquer fonte conveniente e, especialmente, ser obtido por meio da acção do oxygenio puro sobre o carbono do ou dos gazogenos;

3º, uma variante do modo operatorio descripto no pedido n. 21.294, a qual por um lado permite supprimir as valvulas de inversão dos gazogenos e por outros obter, sob certas condições, a regeneração ininterrupta dos gases residuaes, encerrando-se em vaso fechado o combustível destinado á reacção $\text{CO}_2 + \text{C} = 2 \text{CO}$ e mantendo, por qual-

quer meio apropriado de aquecimento, esse combustível a uma temperatura conveniente, para que tenha lugar a reacção e para que se produza eventualmente a fusão das cinzas;

4º, um modo de execução do processo reivindicado em 3º, o qual consiste em levar á e manter na temperatura desejada o combustível encerrado em vaso fechado; fornecendo-lhe o calor necessário, por meio da passagem, através a massa delle, dum gaz neutro a uma temperatura elevada, por ex., um gaz residual de combustão neutra, ou um gaz que não contenha partes decomponiveis pelo combustível quente ou decomponiveis em porção insignificante; permitindo essa maneira de operar a regeneração continuada dos gases residuaes; operando-se, ao mesmo tempo, com varios vasos fechados carregados de combustível, estando uns no período de resaquecimento, enquanto os outros estão no período de reacção;

5º, um outro modo de execução do processo reivindicado em 3º, no qual o combustível é encerrado em recipientes de material refractario ou outro material conveniente susceptível de supportar temperaturas elevadas e nos quaes se introduzir o CO_2 que ali se transfor-

ma em CO ; sendo o combustível aquecido a temperatura necessária por calefaccção externa das paredes dos ditos recipientes; e sendo esse aquecimento, que póde ter lugar por qualquer modo conveniente (por exemplo, por circulação dos gases em combustão em volta dos recipientes), conduzido de modo que o combustível contido nos recipientes tenha constantemente uma temperatura que permita ter lugar a reacção $\text{CO}_2 + \text{C} = 2 \text{CO}$;

6º, no processo reivindicado em 5º, a obtenção da fusão e da evacuação das cinzas, quer de modo continuado, regulando-se o aquecimento dos recipientes de modo a manter constantemente o combustível a uma temperatura tal que, não só tenha lugar a reacção $\text{CO}_2 + \text{C} = 2 \text{CO}$, como também a fusão das cinzas tenha lugar, ou a intervallos regulares, por exemplo, de hora em hora mantendo-se simplesmente o combustível á temperatura necessária á reacção e elevando-se essa temperatura nos momentos adequados, para obter-se a fusão das cinzas, podendo essa elevação de temperatura ser obtida agindo-se sobre a regularização do aquecimento externo dos recipientes, ou ainda insuflando na parte inferior dos recipientes uma quantidade convergente de ar, para queimar ali uma certa quantidade de combustível sufficiente para obter-se essa temperatura necessária á fusão das cinzas; cessando-se, bem entendido, a reacção durante a operação da fusão das cinzas;

7º, um apparelho para execução do modo operatorio reivindicado em 3º e 6º, o qual comprehende uma serie de recipientes para combustível munidos de moegas de carga apropriadas e encerrados em um recinto; nesse recinto, passagens em volta das paredes dos recipientes, nas quaes tem lugar o aquecimento dos ditos recipientes; tubos que conduzem até essas passagens o combustível de aquecimento e o ar comburente necessário; tubos para evacuação dos gases residuaes provenientes do aquecimento; tubos de aducção dos gases residuaes que vão ser regenerados nos recipientes; tubos de saída do gaz reductor regenerado; orificios de descarga na parte inferior dos ditos recipientes, para descarga das cinzas e escoria; e, eventualmente, tubos para introduccção, nos ditos recipientes, do ar, necessário para effectuar a fusão das cinzas.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1923.
— Por procuração, *Leclerc & C.*

(6.923)

ANNUNCIOS

Companhia Brasileira de Empreendimentos Aeronauticos.

Ficam convocados os accionistas da Companhia Brasileira de Empreendimentos Aeronauticos para a assembléa geral extraordinaria que terá lugar no dia 9 de novembro, ás 14 horas, na séda da sociedade, á rua 1º de Março n. 117, 2º andar, para eleição dos cargos de thesourreiro e secretario.

Rio, 30 de outubro de 1925. — A directoria.
(6.930)

Companhia Aguas Mineraes de Fervedouro

A directoria convida os Srs. accionistas para uma assembleia extraordinaria, a realizar-se na quarta-feira proxima, 4 de novembro, ás 9 horas, á rua 7 de Setembro n. 66, 1º andar, para tratar-se de permissão á directoria de emissão de debentures ou outro quaesquer negocios de credito relativos á mesma companhia.

Rio, 31 de outubro de 1925. — Doutor Jonas de Faria Castro, presidente. — Dr. Jonas Francisco José Coelho Netto, director.

Sociedade Anonyma de Tecidos Santa Barbara

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 10 de novembro de 1925, ás 13 horas, na sede social, para deliberarem sobre operações de credito com o fim de desenvolver o objectivo social para occorrer a despesas com melhoramentos da fabrica e tratar de outros assumptos de interesse social. — A directoria. (6.954)

Companhia Internacional de Seguros

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas para a reunião da assembleia geral extraordinaria, que se realizará no dia 10 de novembro proximo, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da Companhia Internacional de Seguros, á rua da Alfandega n. 5, 2º andar, afim de resolver sobre a ratificação da resolução da assembleia geral ordinaria de 29 de fevereiro de 1924, que fixou os honorarios mensaes dos directores para o triennio de 1924 a 1926.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1925. — A directoria. (6.939)

Club de Regatas Boqueirão do Passieio

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. Presidente, ficam convocados para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no proximo dia 3 de novembro, os Srs. socios em gozo dos seus direitos sociais, para, de conformidade com o art. 60 dos estatutos, tomarem conhecimento dos actos do conselho deliberativo no biennio que ora termina e procederem á eleição dos novos membros effectivos e supplentes do referido conselho. — Victorino Mendonça Arraes, 1º secretario. (6.877)

Sociedade Anonyma "Gazeta de Noticias"

JUROS DE DEBENTURES

No dia 31 do corrente mez de outubro em diante, paga-se, no escriptorio

desta empreza, á rua do Ouvidor n. 104, das 2 ás 3 horas da tarde, o juro das obrigações ao portador, debentures de sua emissão, relativo ao semestre findo em setembro do corrente (coupon n. 5); á razão de 7 % ao anno ou 7\$000 por semestre.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1925. — A directoria.

Sociedade Propagadora das Bellas Artes

EMPRESTIMO DE 4.000.000\$000

A partir do dia 10 de novembro proximo fuuro, das 11 ás 14 horas, pagar-se-ha, no Banco Commercial do Rio de Janeiro o resgate dos consolidados deste emprestimo, sendo: 200\$000 de capital e 5:780 de juros vencidos até aquella data.

A importancia dos titulos e dos competentes juros que não fôr reclamada até o dia 14 do referido mez de novembro, será depositada á disposição de quem pertencer, afim de ser lavrada a escriptura de quitação.

Os referidos consolidados não vencerão mais juros do dia 10 de novembro de 1925 em diante.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1925. — A directoria. (6.914)

A' Praça

O abaixo assignado, Francisco Góes de Oliveira, para fins de direito, communica a esta e outras praças que, em data de 1 de dezembro de 1924, retirou-se da firma Cardoso & Góes, estabelecida á avenida Gomes Freire n. 49, nesta Capital, nada mais tendo com aquella firma, desde aquella data. E, para evitar futuros aborrecimentos, faz a presente declaração.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1925. — Francisco Góes de Oliveira, rua Barata Ribeiro n. 314.

Reconheço a firma de Francisco Góes de Oliveira.

Rio, 28 de outubro de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Heitor Luz, tabellião. (6.902)

A quem interessar

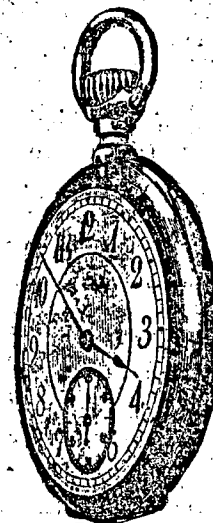
Curt Winter & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua dos Andradas n. 102, tendo resolvido, amigavelmente, fazer a sua dissolução e consequente liquidação, declaram nada dever nesta mesma praça ou fora.

Entretanto, si alguém se julgar prejudicado ou credor, apresente-se dentro do prazo de 10 dias, ao seu escriptorio, no local acima, das 11 ás 16 horas, que, sendo procedente as reclamações, serão attendidas.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1925. — Curt Winter & Comp. — Lucinio Pimenta, liquidatario. (6.915)

CLUBS PATEK-PHILIPPE

CARTA PATENTE N. 1



RESULTADOS DA SEMANA

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de accôrdo com o resultado das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 316, pelo premio maior, 14.316, da loteria de segunda-feira, 26 de outubro de 1925.

Inscrição 171, pelo premio maior, 58.171, da loteria de terça-feira, 27 de outubro de 1925.

Inscrição 934, pelo premio maior, 18.934, da loteria de quarta-feira, 28 de outubro de 1925.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1925. — O fiscal do Governo, doutor Fernando Soares Brandão.

NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE A ARTE DA RELOJOARIA

Todos os nossos relógios são vendidos regulados e repassados.

Qualquer mercaderia do nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios, sendo os resultados publicados no *Diario Official* e no *Formulário do Commercio* de cada domingo.

E' facultado ao prestamista o pagamento adiantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe immediatamente reembolsada a importancia relativa ás quotas pagas e não vencidas, na occasião em que fôr contemplada a sua inscrição.

Gondolo Labouriau & Decourt, Relojeiros

81 — Rua da Quitanda — 81

(6.965)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do "Diário Official", sellos do Correio, estampilhas de selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em valores postaes.

As vendas superiores a 100\$ teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As vendas que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as "Leis Usuaes da Republica", que teem o abatimento de 30 % quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justica n. 1.204, de 3 de agosto de 1904.

A

Ação Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que amplia a ação penal por denuncia, o decreto n. 8.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5.º da lei acima)	3300
Accidentes do trabalho (Decretos numeros 3.724 13.493 e 13.498) (M)	2200
Agricultura (Crea o Ministerio da) Decr. n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906	5500
Agua (Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão d'agua dos encanamentos publicos	4400
Alfandegas (Consolidação das leis das)	83000
Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 1 de setembro de 1916) (M) ...	5500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424 de 19 de dezembro de 1917)	5500
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	5500
Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1916	65000
Anno de 1917	105000
Anno de 1918	85000
Anno de 1919	85000
Anno de 1920	85000

Anno de 1921	105000
Anno de 1922	125000
Autoraes (Lei de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912	5500

Autoraes (Direitos) (Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1924)	5500
---	------

B

Brasil em Haya (O), por W. T. Stead, o dez discursos de Ruy Barbosa	125000
---	--------

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 3.711, de 7 de novembro de 1907	15000
---	-------

Capitanias de Portos (Regulamento das). Decr. n. 16.197, de 31 de outubro de 1923	85000
---	-------

Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro (Decr. n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923)	15000
--	-------

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)	105000
--	--------

Cheques (Regulamento sobre a emissão de). Decr. n. 8.581, de 7 de agosto de 1912	5500
--	------

Circumscrições judiciais (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal). Decr. n. 12.356, de 10 de janeiro de 1917 (M)	35000
---	-------

Codigo Civil Brasileiro (Lei numero 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 13 de janeiro de 1919) (M)	25000
--	-------

Codigo Civil Brasileiro (Tramalhos relativos á sua elaboração) (M):	
---	--

1.º volume	105000
2.º volume	105000
3.º volume	105000

— Projecto (Trabalho de Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)	205000
---	--------

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1.º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	65000
--	-------

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, da profissionaes e interessados (M)	125000
— Projecto de Dr. Antonio Coelho Rodrigues	35000

Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, e Decr. n. 15.783, de 8 de novembro de 1922)	55000
--	-------

Codigo de Contabilidade (indole remissivo)	45000
--	-------

Codigo de Processo Civil e Commercial do Districto Federal ..	65000
---	-------

Codigo de Processo Penal do Districto Federal	35000
---	-------

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746 de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.093, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909	65000
--	-------

Constituição da Republica	15000
---------------------------------	-------

Constituinte Republicana (A) — dois volumes — Agendor de Rôure	305000
--	--------

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decr. ns. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e 14.693, de 25 de fevereiro de 1921, e alterações das leis numeros 4.440, de 1921; 4.625, de 1922, e 4.783, de 1923	35000
---	-------

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio (Com as instruções annotadas para o serviço das Collectorias. — Decreto n. 9.285, de 1911)	65000
---	-------

Condenação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.605, de 6 de setembro de 1924)	5500
--	------

Custas da Justiça Federal (Regimento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	15000
--	-------

Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915)	15000
--	-------

Contrabando (Repressão de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1915	15000
--	-------

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	25000
--	-------

Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915)	3500
--	------

Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares). Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921	5500
--	------

Construção de casas para funcionarios e operarios da União Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. numero 15.346, de 11 de novembro de 1922)	5500
---	------